SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 10/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Construtora Godoi Andirá Eireli - ME
OBJETO: Acréscimo quantitativo de Serviços.
VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 30/09/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AAAAE923

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 13.780 (TREZE MIL SETECENTOS E OITENTA) QUILOS DE PÃES FRANCÊS ASSADOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA"**, conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedora, **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá - PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.498.066/0001-16, sediada na Rua José Carvalho de Oliveira, 529, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, com valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), o quilo, totalizando o valor de **R$ 39.962,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais).**

Abatiá, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:70284F1D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

Favorecido: VALDEMIR DELBONI - ME.
CNPJ: 11.393.877/0001-06.
Objeto: Material de expediente (escritório).
Valor Total: R$ 1.198,45 (Um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.00.00.

Data: 06 de abril de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E3DC953C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 035/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Enilzele Antoniacomi, portadora do CPF: 057.930.869-35 e RG: 8.504061-8 do cargo em comissão de Diretor Parlamentar, Símbolo CC, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:C54FA79D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 036/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Tatiane Salazario Maia, portadora do CPF: 008.981.789-32 e RG: 7545693-0 do cargo em comissão de Diretor Parlamentar, Símbolo CC, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:655F701A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 037/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Juliana dos Santos, portadora do CPF: 088.127.249-30 e RG: 12.567.697-9 do cargo em comissão de Secretario Parlamentar, Símbolo CC - 5, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:61DEC871

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 038/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor Anderson Jose Ribeiro, portador do CPF: 030.558.799-80 e RG: 6.638.530-2 do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC - 4, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:69E1EDEE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 039/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor Italo Campelo, portador do CPF: 000.672.442-62 e RG: 061071 do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC - 4, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:AE0940FC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 040/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora Mara Goreti Mariano, portadora do CPF: 225.664.598-35 e RG: 5.115.000-7 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC - 2, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:3485EAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N.º 041/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução 001/2017.

RESOLVE

NOMEAR, o Senhor Rodrigo da Silva Carmelo, portador do CPF: 033.124.929-47 e RG: 617.9455-7 do cargo em comissão de Diretor Parlamentar, Símbolo CC -, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:F9BDB826

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE 007/2017

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato Contrato 009/2017
Processo: Licitação Modalidade Convite Nº 007/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa para de engenharia para reforma do andar superior do Legislativo Municipal. Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Alves & Amaral engenharia LTDA
Prazo execução: Prazo de vigência 6 meses e a execução será de 90 dias a contar da assinatura do contrato. Valor: R$49.031,71(quarenta e nove mil trinta e um reais e setenta e um centavos). Data da Assinatura:31-03-2017

Publicado por:
Alceu de Britto
Código Identificador:DC3ADC88

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 005/2017

Dispõe sobre as conclusões acerca do SISPACTO – Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde referente ao ano de 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o SISPACTO – Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde, referente ao ano de 2017.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2017.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:0D6849EF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 004/2017

Dispõe sobre as conclusões acerca da Relatório Anual de Gestão, relativa ao ano de 2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão, referente ao ano de 2016.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2017.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:952DAB89

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 003/2017

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde, relativa ao ano de 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde, referente ao ano de 2017.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2017.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:C0F811DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Data Limite Para Abertura da Proposta: 25/04/2017 às 13h30min.

Data Para Abertura da Sala de Disputa: 25/04/2017 às 14h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER OS PACIENTES QUE AGUARDAM VAGAS NA CENTRAL DE LEITOS CLÍNICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 19.803,22 (dezenove mil oitocentos e três reais e vinte e dois centavos).** Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 667522.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá(ao) ser retirados **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8654/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 06 de Abril de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B0BFAC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2017

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/04/17 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 27/04/17 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA".**

Valor Máximo: **R$ 39.286,27 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 667630.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 07 de Abril de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BB080AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 008/2017

Data limite para Entrega dos envelopes: 18/05/2017 até as 17h00min, setor de protocolo.

Data Para Abertura: 19/05/2017 às 09h00min, setor de licitações.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em construção civil para a execução simultânea, conforme demanda, de serviços de recuperação, reparos, conservação e manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, ainda eventuais ampliações, adaptações ou melhorias nos próprios públicos do Município de Almirante Tamandaré, sendo próprios ou alugados, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil).

Local de Abertura: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro - Almirante Tamandaré/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados no departamento de Planejamento (3699-8735)
www.licitacao.obras@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2017.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:964E7CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

COMUNICADO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES

RESULTADO DA Ata de Reunião dA COMISSÃO permanente de licitação PARA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO referentE à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.
Empresas:
Universo Bolsas Indústria e Comércio Eirelli – EPP Valor R$ 138.980,31 1°
PKN Comércio de Bolsas Eireli – EPP Valor R$ 166.482,83 2°
On Line Comércio de Bolsas Eirelli – EPP Valor R$ 169.339,80 3°
Andrea C. Schuckes Bomm Eireli – EPP Valor R$ 176.431,00 Desclassificada

Almirante Tamandaré, 07 de abril de 2017.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:28C32D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 07 (sete) de abril de 2017, a Sra. **KALLINA YOSHIE SILVA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **6.002.802.-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **025.613.179-19**, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por habilitação de concurso Publico em 28/04/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3D3E52F9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **KALLINA YOSHIE SILVA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **6.002.802.-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **025.613.179-19**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 01/03/2015, homologado pelo Edital nº. 008/2015, de 28 de Abril de 2015.

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 06 de abril de 2017.

_____
KALLINA YOSHIE SILVA

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:22E3CDEB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, **KALLINA YOSHIE SILVA** nomeada pela portaria nº. 158/2017, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL**,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **6.002.802.-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **025.613.179-19,** por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Altamira do Paraná - PR. 06 de abril de 2017.

_____
KALLINA YOSHIE SILVA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0FAC526C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 10.715 DE 07 DE ABRIL DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão composta dos membros abaixo relacionados para, durante o período de 07 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, avaliar os bens para o Município de Andirá – PR:

Presidente: GILMAR LEONARDO – RG: 7.412.997- 8 – Servidor Público;
Secretário: MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI – RG: 8.565.569-8 – Servidor Público Municipal;
Membro: ALVARO TURIM FILHO – RG: 7.023.82 - 0 – Empresário;
Membro: SILVIO CÉSAR FLAUSINO – RG: 5.281.521 - 5 – Mecânico;
Membro: MAURO MARCELO ALBONETE – RG: 7.167.784-2 – Servidor Público;
Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI – RG: 6.270.107-2 – Servidora Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de abril de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9FC1CFBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.714 DE 07 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: *Lotação do Servidor Público efetivo, Técnico de Administração, Ronaldo Aparecido Vasconcelos.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal, Técnico de Administração, Sr. Ronaldo Aparecido Vasconcelos, deixou de atuar como Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, estando atualmente sem lotação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de agilização do atendimento às demandas da população na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, Sr. Ronaldo Aparecido Vasconcelos, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DF8B3575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **10/04/2017.**
Data **final** para apresentação: **11/04/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
161	ERIC ROGER S. DA SILVA	24º
131	MELISE JESUS AS SILVA ROMÃO	25º

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
249	JÉSSICA D. SABARÁ SIMONI	2º
129	AMÁLIA DA SILVA COELHO	3º

Andirá, 07 de abril de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C9FF7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS – ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 03/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **07/04/2017.**
Data **final** para apresentação: **08/04/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
264	WENDEL JÚNIOR DE ANDRADE FIGUEROBA	20º
024	ANA PAULA BITENCOURT DE OLIVEIRA	21º
101	KATLEN DAIANE PIROLO	22º
166	JÉSSICA M. PEREIRA DA SILVA	23º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
387	PEDRO HENRIQUE PEREIRA	6º

Andirá, 06 de abril de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B7B86A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

Ratifico a dispensa nº. 016/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **RODRIGO BORDIGNON – MEI,** inscrita no CNPJ sob, n° **23.651.325/0001-30**, no valor global de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinqüenta reais), referente à **AQUISIÇÃO** de 06 unidades de Bateria modelo 48AH 12V, para cadeiras de roda motorizada, para atender as necessidades de Flavio da Silva, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde**,** em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 10 de abril de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:22E98370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Ratifico a dispensa nº. 015/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **AMILTON LUIZ SILVA & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob, n° **04.541.890/0001-08**, no valor global de R$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais), referente à **Aquisição** de Carnes de IPTU completos com Capa e conteúdo Impresso do exercício de 2017, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Finanças**,** em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 10 de abril de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5B5B4838

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 59 DE 07 DE ABRIL DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016,

Art. 1º. – Fica nomeada a *Sra.* ***BRÍGIDA DO SOCÔRRO SILVEIRA DOS SANTOS***, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** a partir do dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andira, 07 de abril de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:654039BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2018

Em atendimento ao PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF – a Prefeitura Municipal de Atalaia, pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA, com objetivo de ampliar e aprofundar a Democracia, bem como desenvolver a Cidadania, CONVIDA todos para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no Espaço Cultural, situado a Rua Curitiba nº 635, no dia 11 de abril de 2017 (terça-feira), com início às 09h30min para o planejamento da Lei de Diretrizes Orçamentária bem como seus anexos de Metas Fiscais referente ao Exercício de 2018.

Atalaia – PR, 07 de abril de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:6016F27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2016, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATALAIA/PARANÁ
RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 56 – CENTRO – FONE (44) 3254-1380 – CEP 87630-000
E-MAIL: social@atalaia.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 006/2016, 01 De Dezembro de 2016.

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia 2017-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 0860/2009 de 01 de Setembro de 2009 e suas alterações advindas com a Lei municipal Nº 1031/2013.

Tendo em vista a Resolução 171 de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013;

Considerando o Caderno Orientativo da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS (2015) para Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária nº39, realizada dia 01de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atalaia 2017-2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 01 Dezembro de 2016.

CARLA SIBELI ARMELIN VILHENA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FE6AA615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I AO DECRETO N ° 056/2017

ANEXO I AO DECRETO N ° 056/2017				
CREDOR	EMPENHO Nº	DATA	FONTE	VALOR
C.S. Consultoria e Serviços Ltda - ME	1918/2016	24/05/2016	000	R$ 2.666,38
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR	3808/2016	06/09/2016	000	R$ 300,00
Joacir Augusto Bressan	4425/2016	20/10/2016	000	R$ 38,80
Visconde Comunicação Visual Ltda - ME	1633/2015	27/05/2015	000	R$ 2.738,29
Visconde Comunicação Visual Ltda - ME	1646/2015	27/05/2015	000	R$ 3.141,71
Posto Balsa Nova Ltda	29/2016	08/01/2016	000	R$ 0,03
Alceu Bubniak e Cia	1718/2016	29/04/2016	000	R$ 176,00
Altermed Material Medico Hospitalar	970/2016	11/03/2016	000	R$ 0,70
Altermed Material Medico Hospitalar	1883/2016	19/05/2016	000	R$ 5,04
Altermed Material Medico Hospitalar	3434/2016	17/08/2016	000	R$ 3,80
Angai Distribuidora de Medicamentos	1876/2016	19/05/2016	000	R$ 0,20
Angai Distribuidora de Medicamentos	2856/2016	15/07/2016	000	R$ 0,20
Angai Distribuidora de Medicamentos	3255/2016	04/08/2016	000	R$ 7,70
Associação Metrocard	609/2016	17/02/2016	000	R$ 159,60
Fabrica das Copias Serviços de Reprografia	3721/2016	30/08/2016	000	R$ 1.191,67
Farmacia Santana	4329/2016	30/08/2016	000	R$ 584,82
Inovamed Comércio de Medicamentos	3267/2016	04/08/2016	000	R$ 7,04
Joacir Augusto Bressan	4394/2016	17/10/2016	000	R$ 5,56
JPA Comércio e Representações	988/2016	15/03/2016	000	R$ 321,20
Medprime Clinica, Gestão e Saúde	4835/2016	22/11/2016	000	R$ 2.737,97
Medprime Clinica, Gestão e Saúde	5593/2016	28/12/2016	000	R$ 1,75
Novasul Comércio de Produtos Hospitalares	3431/2016	17/08/2016	000	R$ 1,42
PAS Programa de Alimentação Social	1721/2016	29/04/2016	000	R$ 467,00
Pratti Donaduzzi e Cia	3261/2016	04/08/2016	000	R$ 9,80
Promefarma Representações Comerciais	569/2016	15/02/2016	000	R$ 7,00
Promefarma Representações Comerciais	2855/2016	15/07/2016	000	R$ 6,70
Promefarma Representações Comerciais	2960/2016	25/07/2016	000	R$ 5,40
Promefarma Representações Comerciais	3254/216	04/08/2016	000	R$ 6,70
Telefonica Brasil	5558/2016	21/12/2016	000	R$ 2.008,05
Trivale Administração	3715/2016	30/08/2016	000	R$ 828,95
Trivale Administração	5550/2016	21/12/2016	000	R$ 2.225,19
VS Costa	3316/2016	17/09/2016	000	R$ 171,20
Companhia de Saneamento do Parana Sanepar	142/2016	15/01/2016	000	R$ 1.822,23
Oi S/A	159/2016	15/01/2016	000	R$ 1.636,76
Oi S/A	160/2016	15/01/2016	000	R$ 1.812,29
Alcides Rufino - ME	1333/2016	31/03/2016	000	R$ 30,00
Roberto Genegio Kulig	5584/2016	2612/2016	000	R$ 414,74
Oi S/A	158/2016	15/01/2016	102	R$ 418,90
Telefonica Brasil S/A	2708/2016	07/07/2016	103	R$ 79,61
Global Serviços Eireli - EPP	4622/2015	11/12/2015	103	R$ 794,60
Global Serviços Eireli - EPP	4624/2015	11/12/2015	103	R$ 906,38
Companhia de Saneamento do Parana Sanepar	140/2016	15/01/2016	104	R$ 766,10
Companhia de Saneamento do Parana Sanepar	4356/2016	13/10/2016	104	R$ 2.299,89
Oi S/A	155/2016	15/01/2016	104	R$ 4.576,65
Oi S/A	157/2016	15/01/2016	104	R$ 2.438,29
Comercial Onix Ltda EPP	5129/2016	06/12/2016	107	R$ 0,30
Comercial Onix Ltda EPP	5130/2016	06/12/2016	107	R$ 0,69
Altermed Material Medico Hospitalar	4824/2016	21/11/2016	303	R$ 5,00
Angai Distribuidora de Medicamentos	2670/2016	04/07/2016	303	R$ 0,40
Celio Bitencourt	2658/2016	04/07/2016	303	R$ 0,04
Celio Bitencourt	2659/2016	04/07/2016	303	R$ 5,99
Cirurgia Santa Cruz Comércio de Produtos Hopitalares	4447/216	24/10/2016	303	R$ 0,40
Farmacia Santana	3729/2016	30/08/2016	303	R$ 1.980,00
JPA Comércio e Representações	4996/2016	22/12/2016	303	R$ 2.540,30
OI S/A	101/2016	14/01/2016	303	R$ 3.629,45
PAS Programa de Alimentação Social	3648/2016	08/10/2016	303	R$ 525,40
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	4687/2016	27/10/2016	303	R$ 0,15
Posto Balsa Nova	3322/2016	11/08/2016	303	R$ 172,00
Posto Balsa Nova	4686/2016	27/10/2016	303	R$ 86,00
Posto Balsa Nova	5098/2016	30/11/2016	303	R$ 4.914,00
Prosaude Distribuidora de Medicamnetos	3623/2015	07/10/2015	303	R$ 418,20
Prosaude Distribuidora de Medicamnetos	4420/2015	27/11/2015	303	R$ 1.275,00
Alceu bubniak e Cia	4439/2016	24/10/2016	321	R$ 79,20
Posto Balsa Nova	5567/2016	21/12/2016	321	R$ 4.513,60
Alfa Alimentação	5523/2016	15/02/2016	494	R$ 0,42
griffin Confecções	4428/2016	21/10/2016	494	R$ 0,06
Alfa Alimentação	3305/2016	09/08/2016	495	R$ 0,36
Posto Balsa Nova	1021/2016	17/03/2016	495	R$ 940,59
Altermed Material Medico Hospitalar	3799/2014	16/10/2014	496	R$ 63,54
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social	518/2016	03/02/2016	800	R$ 2.467,86
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social	1334/2016	31/03/2016	800	R$ 240,00
INSS - Instituto Nacional de Seguro Social	1066/2016	23/03/2016	800	R$ 2.880,00

RESUMO POR FONTE	
FONTE 000	R$ 25.541,89
FONTE 102	R$ 418,90
FONTE 103	R$ 1.780,59
FONTE 104	R$ 10.080,93
FONTE 107	R$ 0,99
FONTE 303	R$ 15.552,33
FONTE 321	R$ 4.592,80
FONTE 494	R$ 0,48
FONTE 495	R$ 940,95
FONTE 496	R$ 63,54
FONTE 800	R$ 5.587,86
	R$ 64.561,26

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeto Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6F432C47

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2017

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências."

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2016 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de abril de 2017.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 04 de abril de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC81F41F

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL

Através do presente, comunica-se a empresa CARLOS EDUARDO LAZZAROTTO – FARMÁCIA – ME, CNPJ: 19.320.471/0001-05, representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO LAZZAROTTO, CPF: 982.014.330-68, sobre a atribuição de penalidade de multa no valor de 2.900 (dois mil e novecentos) Fatores de Correção e Atualização (FCA), atualizados, na presente data, em R$ 7.247,10 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos). A guia para pagamento pode ser retirada junto à Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, 07 de abril de 2017.

GABRIELA M. SADDI
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C3DACA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto: **SERVIÇOS DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, NO VALOR DE R$-4.050,00- (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS),** da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

ALEXANDRE MIRANDA ROSA
CNPJ/MF. 26.464.726/0001-79
CAD/ICMS - ISENTO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 928 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 7 de Abril de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:740D9C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
EXTRATO DE CONTRATO PARÁGRAFO ÚNICO DOS ARTIGOS 60 E 61, DA LEI Nº. 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 02/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Parágrafo Único dos Artigos 60 e 61, da lei nº. 8.666/93.
Processo Administrativo - nº. 02/2017
Dispensa de Licitação – nº. 02/2017
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ – PR
CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO.
BARBOSA FERRAZ-PR CEP 86.960-000
Objeto:
SERVIÇOS DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
Valor do Contrato:
R$-4.050,00- (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)
Vigência:
INÍCIO DIA 07/04/2017 E TÉRMINO DIA 31/12/2017.
Número do Contrato:
02/2017 (DOIS)
Contratada:
ALEXANDRE MIRANDA ROSA
CNPJ/MF. 26.464.726/0001-79
CAD/ICMS - ISENTO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 928 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 07 de Abril de 2.017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6F3896F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 PROCESSO ADM. N° 031/2017

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**do Aviso de Tomada de Peço divulgada através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2017, no linkfile:///C:/Users/MX/Downloads/publicado_54421_2017-03-30_57e71d19784c0014aff05a18000db1f4%
20(1).pdf, e Jornal Tribuna do Interior, edição 9.571, pág. 7 dia 30 de Março de 2017, tendo por objeto a Implementação de Pavimentação

Asfáltica em vias Publicas Urbanas de Barbosa Ferraz/ PR processo nº 1028326-96/2015. Convenio 826294.
Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:C8EDC349

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2017
PROCESSO ADM. N° 039/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA.

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, no **Valor Total de R$ 5.197,50 ,** junto à **REGINA ANGELA GONZALES PAVAM - EPP**, **CNPJ: 86.867.520/0001-11,** com sede na cidade de **Barbosa Ferraz - PR.**

Paço Municipal, 07 de Abril de 2017.

EMERSON MIRANDA
Presidente da comissão Permanente

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:B26300FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 091/2017

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – PR

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:

NOMEAR:

ART. 1º. – Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

REPRESENTANDO OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Membros Titulares

	CPF
Aparecido Ângelo Maruchi	209.757.599-49
João Donizeth Pitondo	717.800.929-20
Maria Aparecida Conçani Pereira	045.716.369-03
Welington Brasil Félix	025.105.929.47
Helena da Conceição Pereira Martinez	327.856.669-62
Jairo Sadraki Cardoso	030.667.439-42

Membros Suplentes

Miguel Emilio Alves	281.281.689-91
Zegilda Paiva Cafisso	732.161.279-15
Teonília Marins de Almeida Barbosa	845.135.009-72
Paulo César Baia	498.124.839-34
Jaime Pereira	275.801.569-20
Simoni Borges Duarte Cardoso	061.335.949-69

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Membros Titulares

Sirley da Rosa	865.273.989-72
Sidneia Pereira Souza Silva	050.350.069-05
Daiane Aparecida Carlet	047.342.719-25

Membros Suplentes

Nayana Ferreira Garcia	057.407.619-05
Edna Ribeiro Rosa Balbo	731.515.139-72
Carina Costa Franco de Almeida	037.444.839-67

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Membro Titular

Idelma Aparecida Miquelanti de Brito	723.299.049-91

Membro Suplente

Rosilene Desanti Lopes	897.317.929-68

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

Eurivelton Wagner Siqueira	577.430.029-34
Ana Marcia da Silva Miliossi	830.852.709-49

Membros Suplentes

Carla Tavares	041.459.989-60
Ester Pereira Peternelli	748.423.999-34

ART. 2º. – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – PR fica composta da segunte maneira:

Presidente	João Donizetti Pitondo	717.800.929-20
Vice-Presidente	Jairo Sadraki Cardoso	030.667.439-42
Secretária	Sirley da Rosa	865.273.989-72
Vice-Secretário	Paulo César Baia	498.124.839-34

ART. 3º. – Esta comissão terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de 03 de setembro de 2015.

ART. 4º. – Os membros do Conselho Exercerão seu minster sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 5º. – A presente Portaria entrará em vigor de imediato, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 013/2016 – 18/02/2016.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 31 de março de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7CEE7BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 103/2017

Súmula: Exonerar Sirley da Rosa no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar em 06 de Abril de 2017, ***SIRLEY DA ROSA***, portadora do RG. nº 5.188.677-1 SESP/PR. e do CPF nº 865.273.989-72, lotada no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Convênios, símbolo CC-03.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:49CD1117

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 104/2017

Súmula: Nomear Sirley da Rosa no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear em 06 de Abril de 2017, ***SIRLEY DA ROSA***, portadora do RG. nº 5.188.677-1 SESP/PR. e do CPF nº 865.273.989-72, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Convênios, símbolo CC-02.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ED82A422

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 105/2017

Súmula: Exonerar Jaqueline Trigo Vedovoto no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar em 06 de Abril de 2017, ***JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO***, portadora do RG. nº 9.093.755-3 SESP/PR. e do CPF nº 050.993.549-47, Lotada no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Hospitalar, símbolo CC-03.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3E3DD052

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 106/2017

Súmula: Nomear Jaqueline Trigo Vedovoto no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear em 06 de Abril de 2017, ***JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO***, portadora do RG. nº 9.093.755-3 SESP/PR. e do CPF nº 050.993.549-47, no Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Assistência Hospitalar, símbolo CC-02.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4A00F315

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 109/2017

Súmula: Exonerar Antonio Rodrigues Sobrinho de Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar em 06 de Abril de 2017, ***ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO***, portador do RG. nº 1.365.414 SESP/PR. e do CPF nº 203.553.439-91, Lotado no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, símbolo CC-03.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B1287A94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 110/2017

Súmula: Nomear Antonio Rodrigues Sobrinho no Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear em 06 de Abril de 2017, ***ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO***, portador do RG. nº 1.365.414 SESP/PR.

e do CPF nº 203.553.439-91, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Limpeza Pública, símbolo CC-02.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CC8F1326

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 116/2017

Súmula: Nomear Lucinette da Silva Sanches em Cargo de Confiança e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a partir de 07 de Abril de 2017, a Senhora **LUCINETTE DA SILVA SANCHES**, portadora do RG Nº 5.821.813-8 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Confiança de Diretora do Departamento de Agendamento, Triagem e Controle, símbolo CC-02. Acresce-se a título de gratificação por Cargo de Confiança o percentual de 100% (Cem Por Cento) sobre o piso salarial de seu cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9570E9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 113/2017

Súmula: Exonera Servidora lotada no Cargo em comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada em 07 de Abril de 2017 a Servidora: **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI**, portadora do RG nº 12.423.259-7 SESP/PR, lotada no Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Cultura, símbolo CC-02, nomeada pela Portaria nº 023/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 07 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4A2B10A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 114/2017

Súmula: Nomeia Maria Carolina de Oliveira Agostini para assumir Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 07 de Abril de 2017, a Senhorita **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI**, portadora do RG nº 12.423.259-7 SESP-PR e do CPF nº 087.028.009-00, para assumir o Cargo em Comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:228E9A57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 115/2017

Súmula: Revoga Portaria nº 070/2017 de 22.02.2017 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar em todo o seu teor, a Portaria nº 070/2017 de 22.02.2017 da servidora **LUCINETTE DA SILVA SANCHES**, portadora do RG nº 5.821.813-8 SESP- PR, lotada no Regime Estatutário na função de Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 03/2010 de 01.02.2010.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03C74474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2017

SÚMULA: Altera Leiloeiro e Comissão Auxiliar de Leilão, Instituídos pelo Decreto Nº 054/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º: Fica Alterado para exercer as funções de Leiloeiro, relativo aos processos administrativos de alienações de bens móveis do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39**.

Art. 2º: Fica Alterado a Comissão Auxiliar de Leilão, para que auxiliem o Leiloeiro designado no leilão dos bens móveis inservíveis do município:

RUHAMA J. ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI – Contadora
LUCAS DIECKEL CAMPAGNONI – Fiscal Tributário
PEDRO AMARILDO PALHARINI – Secretário Municipal de Viação e Obras.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:7861806F

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2017

SÚMULA: Altera Membros da Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para alienação e aquisição de Bens Móveis e Imóveis, Instituído pelo Decreto Nº 087/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial, sob a presidência do primeiro, para a alienação e aquisição de Bens Móveis do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, conforme segue:

JOAO LUIS NICOLOTTI – Agente Tributário
RUHAMA J. ANDRIGHETTI GIROLLETE ZAVACKI – Contadora
LUCAS DIECKEL CAMPAGNONI – Fiscal Tributário
PEDRO AMARILDO PALHARINI – Secretário Municipal de Viação e Obras

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:6AD8620B

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4 ADIT. CONTRATO 062/2014

Aditivo Nº.....: 04/2017 - Contrato Nº: 062/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: INCORPORADORA POTRICK LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 11/04/2017 Término: 06/12/2017
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS ESTRADAS RURAIS, NOS TRECHOS DA COMUNIDADE DE LINHA SANTA LUCIA ATE O ACESSO A CIDADE E NO TRECHO ENTRE A COMUNIDADE DE COXILHA BONITA A LINHA BOA VIDA.

Bela Vista da Caroba, 7 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:165C7E21

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 065/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ADEMAR PIVETTA
Valor.....: 17.089,83 (dezessete mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 07/04/2017 Término: 06/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

Bela Vista da Caroba, 7 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AFD02C98

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 066/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ANDRE LUIZ DE CASTRO - ME
Valor.....: 26.632,26 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 07/04/2017 Término: 06/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

Bela Vista da Caroba, 7 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:632F1C76

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 067/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ALCIONE GARDA 06334955900
Valor.....: 13.999,40 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/04/2017 Término: 06/04/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Recursos.....: Dotação: 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (278), 2.064.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

Bela Vista da Caroba, 7 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E16EC0C8

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de Abril de 2017, ao servidor **VALDOIR SILVA DE SOUZA**, portador do CPF 984.397.150-72, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:13F3A108

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDI 01/2017

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI Bela Vista da Caroba –PR Rua Mato Grosso do Sul, Centro/SN CEP: 85745-971 Email:
cras@belavistadacaroba.pr.gov.br Fone:(46)35571206

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BELA VISTA DA CAROBA-CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 350/2010 reuniu-se extraordinariamente no dia 7 de Abril de 2017 e RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do ano de 2017-2018, que integra esta resolução.

Art. 2°Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba-PR, 07 de Abril de 2017.

BRUNO NAUJORKS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:EAB1EFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 24754357000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 4/2017
Número Licitação: 1/2017
Número Contrato/Aditivo: 026/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição Agente Redutor Líquido Automotivo
Data Homologação: 13/03/2017
Data Assinatura: 13/03/2017
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 21.176,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:9BF24806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: ASAUVA EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 21801104000175
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 7/2017
Número Licitação: 4/2017
Número Contrato/Aditivo: 027/2017
Objeto: Referente prestação de serviço de arbitragem das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Bituruna no ano de 2017, conforme meta da LDO Nº 52.
Data Homologação: 22/03/2017
Data Assinatura: 22/03/2017
Vigência: 31/12/2017
Valor R$: 74.200,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:CA7A1BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome do Fornecedor: JOAO MARIA KORPAN - ME
CPF / CNPJ: 07699392000178
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 8/2017
Número Licitação: 5/2017
Número Contrato/Aditivo: 028/2017
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna
Data Homologação: 22/03/2017
Data Assinatura: 22/03/2017
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 36.550,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A5EC399F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 023/2017 - PREGÃO N.º 012/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 08:00 horas do dia 17/04/2017 às 08:00 horas do dia 24/04/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Contratação de empresa para serviços de seguro de frota de ônibus. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:A6EF444A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 024/2017 - PREGÃO N.º 013/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **24/04/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel comum. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B0AB30BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 025/2017 - PREGÃO N.º 014/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **24/04/2017** às **16:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E5089E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 026/2017 - PREGÃO N.º 015/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **27/04/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B77EBDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PROC. 027/2017

O MUNICÍPIO de Bituruna PR, torna público que às 9:00 horas do dia 28/04/2017, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO COMBOIO 4x4	01	237.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eneias Santos Mello, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3553880 - Fax: (042) 35538080 - E-mail: compras@bituruna.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, das 8 às 17 horas.

Bituruna, 07 de abril de 2017.

ENEIAS SANTOS MELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:9ADCC121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 73/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMANTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD.FED.BR277 KM 590, SN KM 594 - CEP: 85803127 - BAIRRO: JD MARIA LUIZA– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0005-09
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) HELICE DO MOTOR E CONJUNTO DE PEÇAS DA LAMINA MOTONIVELADORA CATERPILAR MODELO 120 K ANO 2013.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.842,22 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2017

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2017.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/04/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:76454520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Retificação do cronograma do edital 006/2017 do PSS 002/2017.
A Comissão organizadora do PSS 002/2017, nomeada pela portaria nº65/2017, no uso de suas atribuições legais vem:
TORNAR PUBLICO: A Retificação do cronograma do edital 006/2017 do PSS 002/2017 de ;

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	03/03/2017
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	13/03/2017 a 17/03/2017
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	20/03/2017
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	22/03/2017
Divulgação do edital do resultado e da analise dos recursos e das inscrições	27/03/2017
Divulgação do edital da homologação das inscrições	28/03/2017
Divulgação do edital da classificação provisória	30/03/2017
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	03/04/2017
Divulgação do resultado de analise dos recursos referente a classificação provisória	04/04/2017
Divulgação da Classificação Provisória dos candidatos após analise dos recursos	05/04/2017
Prazo para protocolar recursos da classificação provisória após analise dos recursos	06/04/2017
Divulgação do edital da classificação final	10/04/2017
Divulgação da homologação da classificação final	11/04/2017
Divulgação do edital para distribuição de vagas	12/04/2017

Para;

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	03/03/2017
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	13/03/2017 a 17/03/2017
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	20/03/2017
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	22/03/2017
Divulgação do edital do resultado e da analise dos recursos e das inscrições	27/03/2017
Divulgação do edital da homologação das inscrições	28/03/2017
Divulgação do edital da classificação provisória	30/03/2017
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	03/04/2017
Divulgação do resultado de analise dos recursos referente a classificação provisória	04/04/2017
Divulgação da Classificação Provisória dos candidatos após analise dos recursos	05/04/2017
Prazo para protocolar recursos da classificação provisória após analise dos recursos	06/04/2017
Divulgação da analise dos recursos	10/04/2017
Divulgação do edital da classificação final	11/04/2017
Divulgação da homologação da classificação final	12/04/2017
Divulgação do edital para distribuição de vagas	13/04/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
Presidente
CPF: 819.573.609-25
Graduação: Assistente Social.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Membro
CPF:802.055.699-00
Graduação: Bacharel em Direito.

JULCIMARA DALLAGNOL DOS ANJOS
Membro
CPF:786.042.909-82
Graduação: Pós em Gestão Publica e Responsabilidade Fiscal.

MICHELLE SILVA CABRAL
Membro
CPF:039.895.589-19
Graduação: Psicóloga

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
Membro
CPF:021.408.829-46
Graduação: Assistente Social

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0FC410EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 35-2017

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos de fabricação nacional.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/04/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/04/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Administração e Finanças no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 06 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CA8F8DFE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 1-2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017/PMBJS

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: nº 01.612.443/0001-04, com sede na Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público que realizar-se - à até as 08:30 horas do dia 30 de maio de 2017, CHAMAMENTO

PÚBLICO para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar, em atendimento a lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e RESOLUÇÃO Nº 038/2009/FNDE, de 16 de julho de 2009. Informações sobre edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Ipiranga, 72, centro, Bom Jesus do Sul - Paraná de segunda a sexta - feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas ou pelo fone: (46) 35482000.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 07 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C1B66272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

Processo Administrativo de Compra n° 065/2017

OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e capacitação especializada em Gestão Pública Municipal junto à Divisão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 25 de abril de 2017.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Praça Paraná, 77 – Centro – Fone (43) 3442-1460 – Departamento de Licitações, ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 07 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:475D11D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 071, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Josiane Folle, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, CPF Nº 022.956.949-81, RG n° 6.008.824-1, 02 (duas) diárias de viagem, com pernoite, nos dia 10, 11 de abril de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar da reunião ordinária do COSEMS-PR, e Bipartite Estadual.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:433E0194

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.286, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com os seguintes eventos:
I. Aniversário do Município;
II. Comemoração do Dia das Mães;
III. Exposul;
IV. Festa do Porco;
V. Festibom;
VI. Natal de Luz;
VII. Rodeio Crioulo.
Art. 2º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município deverão utilizar o brasão do Município, quando de sua divulgação.
Art. 3ºA autorização para a criação de cada evento individual e a respectiva participação financeira do Município em cada um deles, deverá ser submetida à prévia aprovação legislativa.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr, em 07 de abril de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F9D17A1E

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.287, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Cria o *evento em comemoração ao DIA DAS MÃES* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado por esta Lei o *evento em* ***COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES,*** festa anual e tradicional do Município.
Art. 2º. O *evento em* ***COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES,*** está inserido no calendário oficial de eventos do Município, sendo comemorada todos os anos, a partir de 2017, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo.
Art. 3º. O Poder Executivo, através de seus departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o dia das mães.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com alimentação dos servidores municipais e demais participantes do evento em comemoração ao dia das mães, despesas com decoração, despesas com homenagens, contratação de show musical ou outra apresentação artística, locação ou aquisição de materiais, até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Parágrafo único – Os valores previstos neste artigo serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do INPC/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.
Art. 5º. Todas as ações realizadas no *evento em* ***COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES,*** deverão ter caráter de conscientização, divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia das Mães, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo, através de seus Departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de

Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programas, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as festividades em Comemoração ao dia das Mães.
Art. 7º. As datas das comemorações serão definidas pelo chefe do Poder Executivo, através de Decreto.
Art. 8º. Através de decreto, o chefe do Poder Executivo, baixará as demais regras necessárias a realização do aludido evento em comemoração ao dia das mães.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr., em 07 de abril de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A4B94165

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.288, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Acrescenta alínea 'c', ao inciso I, do art. 1º, da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999, com a seguinte redação:
Art. 1º
I-
c- o exercício da função ocorra junto ao Poder Legislativo.
Art. 2º Acrescenta § 1º, ao art. 1º, da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999, com a seguinte redação:
§ 1º O percentual previsto no art. 1º, para os casos estipulados nas alíneas, do inciso I, do art. 1º, poderá ser fixado em até 100 % (cem inteiros por cento), do valor do vencimento do servidor.
Art. 3° Renumera o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 199, de 14 de outubro de 1999, que em razão do acréscimo previsto no art. 2º desta Lei, passa a ser o § 2º.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr., em 07 de abril de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8201EEC4

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.289, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste salarial do cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica concedido, a partir de 1.º de abril de 2017, reajuste do vencimento no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), para o servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2.º O percentual de que trata o art. 1.º será aplicado sobre o vencimento básico do respectivo cargo.
Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2017.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2017, de autoria da Mesa Diretora, da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr., em 07 de abril de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4CC3D56F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 072, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO, CERTIFICADOS E TÍTULOS.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da Comissão de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, com a função de julgar a documentação apresentada pelos inscritos no Teste Seletivo destinado à contratação de Médico Clinico Geral e Psicólogo,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos:
I- Elaine Therezinha Frizon - Diretora do Departamento de Saúde;
II- Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação;
III- Emerson Pillonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
IV- Marcos Fiorentin - Médico ESF;
V- Amanda Bragamonte Pereira Borba - Enfermeira; e,
VI- Rozana Cristina Pazin – Diretora da Escola Municipal Irmã Neli.
Art. 2º A Comissão deverá julgar os currículos, certificados e títulos, de acordo com a Tabela de valoração, constante do Edital do Teste Seletivo.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017, 24º ano de emancipação.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:82AA8203

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.P. 12.2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Em concordância com a Ata datada em 28/03/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2017, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo ao Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa vencedora, conforme especificações e valor descrito abaixo:
EMPRESA VENCEDORA: ALINE MEURER 07817133905, CNPJ: 24.066.461/0001-13

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário (R$)
01	Serviços profissionais para ministrar aulas de capoeira, para atividades do CRAS, PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme cronograma de execução descrito no item 2 deste Termo de Referência, compreendendo: Carga horária de 08 (oito) horas semanais; Apresentação em eventos cívicos e culturais do Município, tais como: Aniversário do Município, Dia das Mães,	12	Mês	1.650,00

	Dia dos Pais,			
	Comemorações Natalinas,			
	Dia do Professor,			
	Dias de encerramento de Projetos Sociais;			
	Possuir vínculo com grupo de capoeira reconhecido nacionalmente;			
	Conhecimento da história e origem da capoeira;			
	Aulas teóricas e práticas de capoeira;			
	Viabilizar a participação dos alunos em encontro de capoeira regional, visando o enriquecimento curricular e cultural dos mesmos.			
TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).				

Bom Sucesso do Sul, 29 de Março de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:D315C446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	A contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus.	RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ 00.736.846/0001-94	R$ 7.949,00 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 04 de Abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0C8529C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
CONTRATADA: RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.736.846/0001-94 com endereço na BR 467, nº 246, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus.
VALOR: O valor aferido para o presente item terá o valor de R$ 7.949,00 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 04/04/2017 até 03/06/2017, totalizando 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
147	06.001.04.122.0002.2025 3.3.39.30.00.00	1000	Obras e Viação
170	07.001.20.122.0002.2028 3.3.39.30.00.00	1000	Agricultura e Meio Ambiente
277	08.003.12.361.0012.2042 3.3.39.30.00.00	31119	Educação
285	08.003.12.361.0018.2052 3.3.39.30.00.00	1103	Educação
360	12.001.10.122.0048.2062 3.3.39.30.00.00	1303	Saúde
553	15.001.15.122.0002.2085 3.3.39.30.00.00	1000	Transportes e Serviços Urbanos

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 06 de Abril de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E986DA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do extrato da ata de registro de preço **Nº. 017/2017 do Pregão presencial Nº. 014/2017 Registro de preço Nº. 009/2017 do dia 03/04/2017 no (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ AMP)** constou equivocadamente o objeto do referido extrato.

ONDE SE LÊ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **017/2016**
LÊ-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **017/2017**

ONDE SE LÊ
CPF: 552.740.109-20
LÊ-SE:
CPF: 452.740.109-20

ONDE SE LÊ
O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **31/03/2017 a 20/03/2018.**
LÊ-SE:
O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **31/03/2017 a 30/03/2018.**

Braganey, 07 de Abril de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:DA84D44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 034/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de Doces para distribuição às crianças em comemoração à páscoa, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Doces para distribuição às crianças em comemoração à páscoa.	COMERCIO DE DOCES APARECIDA LTDA-EPP CPNJ: 76.084.557/0001-10	R$ 4.205,90(quatro mil duzentos e cinco reais e noventa centavos).

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B763AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 035/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades das Secretarias do município	**DETONI E DALMAGRO LTDA** **CNPJ/MF 07.333.846/0001-92**	**R$ 2.520,00(Dois mil quinhentos e vinte reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de Abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7C6C6BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 067/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 036/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de Lavadora de alta pressão para atender necessidades da secretaria municipal de saúde, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Lavadora de alta pressão para atender necessidades da secretaria municipal de saúde.	LUIZ AFONSO CAZZO-ME, CPNJ: 013.298.77/0001-93	**899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 10 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E5F9F5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017

Objeto: Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para atendimento à Lei Municipal no 648/2017 de 03 de março de 2017, que Cria o Programa de Incentivo ao Estudante Universitário e dá outras providências.
Data da sessão de abertura: 24/04/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 50.050,00 (Cinquenta mil e cinquenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Edital disponível no site da Prefeitura.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 06 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:AFBD1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 20/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.003.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURIDICA
02.003.04.122.0002.2.004. ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA
26 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 36.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
08.002.12.365.0018.2.053. MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR
241 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
03.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO
03.001.04.121.0006.2.011. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
42 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
08.002.12.365.0018.2.053. MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR
243 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
248 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de março de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4FA066AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, no seguinte local, data e horário:
Local CAMARA MUNICIPAL
AV. ARTHUR PEREIRA, S/N - Centro
BRAGANEY – Paraná.
Data – 12 de Abril de 2017
Horário – 14:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Braganey-PR., 07 de Abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:04B73BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017

Dispensa de Licitação nº 17/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, CNPJ nº. 03.061.086/0001-50
Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8666/93, inciso XIII - Dispensa de Licitação nº 17/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cafeara.
Data de Assinatura: 24/03/2017
Vigência: 06 (seis) meses
Valor Total: R$53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9540D34A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 153/2015 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 36/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS QUITANDA - ME, CNPJ nº. 01.254.011/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 153/2015 para o dia 27/04/2017.
ASSINATURA: 27/02/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:05D8C20B

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 09/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGIASUS, com abertura no dia 26/04/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 07 de abril de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:52F50BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2017

Processo Licitatório nº 019/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2017
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa para Escolas e CMEIs.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/04/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 9.246,30 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: SUPERMECADO CALIFÓRNIA LTDA – ME.
CNPJ: 01.309.013/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 9.246,30 (nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 07/04/2017

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:73A54955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP 21/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão PRESENCIAL N.º 21/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PARANÁ EQIUIPAMENTOS S.A,** inscrita no CNPJ n.º **76.527.951/0005-09** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, sete dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1EBDA203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 33/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017-PMCS
CONTRATO 33/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULSADO COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2012, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**
CONTRATADA: PARANÁ EQIUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ n.º **76.527.951/0005-09**, situada a Rodovia Federal BR 277, s/n, Km 594, Cep: 85.803-127 Cascavel - PR, neste ato representada pelo Sr. **Amarildo Moisés Cenci da Silveira**.
VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2018.
DATA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DB20B0AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 19/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 19/2017,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ASSIM TAMBÉM COMPREENDIDOS OS SUPERPOSTES, PRAÇAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS OU ESPECIAIS, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, ENTRE OUTROS, COM CESSÃO DE USO DOS POSTES, CUJA DETENTORA É A CONCESSIONÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DOS CONJUNTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ n.º **04.368.898/0001-06,** vencedora com valor total de **R$ 304.000,00** (trezentos e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, sete dias de abril de 2017.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EFE2F5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 34/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017-PMCS
CONTRATO 34/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INSTALADO EM ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ASSIM TAMBÉM COMPREENDIDOS OS SUPERPOSTES, PRAÇAS, LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS OU ESPECIAIS, ILUMINAÇÃO ESPECIAL, ENTRE OUTROS, COM CESSÃO DE USO DOS POSTES, CUJA DETENTORA É A CONCESSIONÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DOS CONJUNTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ n.º **04.368.898/0001-06**, situada a Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossungue, CEP: 81.200-240, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Luiz Zaclikevisc**, brasileiro, Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, inscrito no **CPF:** 039.119.089-03.
VALOR: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2018.
DATA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8C05128F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Nomeia Nathan Nascimento Ribeiro, para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nathan Nascimento Riberio,** portador do CPF/MF **nº 094.745.559-07** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2CCD9E5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Nomeia Elena Maria Barbosa**,** para cargo em comissão de Assessor Administrativo I**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elena Maria Barbosa portadora do CPF/MF **nº 503.516.059-91** para o cargo de Assessor Administrativo I, símbolo CC6, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:7B716ADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Sumula: Designação e atribuição de Alderi Vargem Franco, como Responsável pela Unidade Municipal da EMATER de Campina do Simão.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designar e atribuir, a **Alderi Vargem Franco** portador do CPF: 082.303.129-23 para a função de Responsável pelo Unidade Municipal da EMATER em Campina do Simão-Pr, atribuindo Função Gratificada FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e publique-se em, 03 de Abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:55CB5552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.10002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,em 05 de Abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2219CC6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Servidora JAINE GOMES DE OLIVEIRA RG: 10.937.262-5 SESP/PR ao cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, simbologia CC - 4 desta Câmara Municipal.

REGISTRA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 07 de abril de 2017.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:7798EB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 377/2017

Concede Função Gratificada ao servidor SILVIO CARRARO AGUIAR na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedida a Função Gratificada**, de simbologia FG1 ao servidor **SILVIO CARRARO AGUIAR,** matrícula n.º 790, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A8FDB3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 28/04/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 07 de Abril de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C0D89490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme prevê a Constituição Federal e nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), **CONVIDA** todos os munícipes para realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Plano Plurianual – "PPA" para o quadriênio 2018 a 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2018 a ser realizada em:
Data: 13 de abril de 2.017 Quinta-feira
Horário: 09h30min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella)

Carlópolis, 07 de abril de 2.017.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da C.O. F.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:BCF964E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2017
PROCESSO INTERNO Nº 069/2017

SOLICITANTE: Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes/ Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate, para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal e crianças do Projeto Social " Irmão Caçula.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.994,25 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações 8.666/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: **GOBECHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA – EPP CNPJ Nº 11.007.686/0001-69**

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B7E13A50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **SEFE – Sistema Educacional Família e Escola LTDA - CNPJ nº 00.874.813/0001-00**
Objeto: ***Contratação de instituição que ofereça proposta didático-pedagógica, materiais didáticos e estrutura técnica destinada para a Educação Infantil (crianças de 4 a 5 anos).***
Vigência do Contrato: 07/04/2017 a 06/01/2017
Valor Contratual: **R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**
Data de Assinatura: 07/04/2017
Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.365.0355.2439 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré - Escola
Conta: 00504
Fonte: 00103
Natureza: 3.3.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.365.0355.2439 – Gestão e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré - Escola
Conta: 00222
Fonte: 00103
Natureza: 3.3.90.39.99.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:E697DA6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 030/2017-DP.

Súmula: - "Concede redução proporcional de jornada de trabalho, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Conceder redução proporcional na jornada de trabalho do servidor Wilson Juk Junior, conforme requerido pelo próprio servidor, fixando a sua jornada de trabalho das 07:30 às 11:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com redução proporcional dos seus vencimentos, conforme dispõe o art. 116, da Lei nº. 1284/2016
Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de abril de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:D604397B

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 028/2017-DP

Súmula: Designação de professora para exercício de Jornada em Regime Suplementar.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º.: **DESIGNAR** Leticia Fernanda Soares, RG nº 9.730.225-1, para assumir vaga em Jornada de Regime Suplementar, a partir do dia 06 de abril de 2017, em atendimento da Portaria nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 07 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:879B9031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2017 TP 01-2017

Partes: **CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME
CNPJ: 11.303.996/0001-20
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01-2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE BASE PARA IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 48.911,13 (Quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e treze centavos).
Data: 07/04/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DC89AB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2017

Republicada por Incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 03 de Abril de 2017, a disposição funcional do Servidor **Josney Marques de Oliveira**, RG nº 9.601.786-3, matricula nº 13.281, ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, com ônus a origem mediante ressarcimento, até 31 de Dezembro de 2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:88FC5943

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº10

Colombo 07 de abril de 2017.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembléia ordinária, no dia 06 de abril de 2017.
Resolve:
Art.1º - Aprovação do Piso Paranaense de Assistência Social 2017 - PPAS IV - Acolhimento Institucional
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMÉRI ARAÚJO
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C5F510DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Processo: 4276/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Contratante: Município de Colombo
Contratado: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO, inscrita no CNPJ sob nº. 86.910.148/0004-21.
Valor: R$: 1.851.920,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta e um mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Colombo, 07 de Março de 2017.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:F26417F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de decoração e ornamentação, no atendimento as diversas atividades das Secretarias: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 28 de abril de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BC87F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
Data: 28 de abril de 2017 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1E01C84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Relatório Anual de Lavra de 2017 (ano base 2016) e renovação dos 5 (cinco) registros de extração junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 08.039.667/0001-00.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/04/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:FE74FD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos especializados na implantação, consolidação e publicação on-line dos atos oficiais de efeito externo, com acesso e pesquisas às normas oficiais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000;
02.001.04.122.0002.2004 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.
VALOR: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.
DATA: 03/03/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:F11C9C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

DISPENSA Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Relatório Anual de Lavra de 2017 (ano base 2016) e renovação dos 5 (cinco) registros de extração junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.18.541.0009.2018 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000
VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.039.667/0001-00.
DATA: 05/04/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:02CDD7E9

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº02 DE 05 DE ABRIL DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 733/98,

Considerando que o Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV) diz respeito ao cofinanciamento estadual do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

Considerando que o Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV) é essencial para continuidade da reestruturação do Serviço de Acolhimento Institucional no município;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 05/04/2017, em sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV) com o saldo atual de R$17.875,21 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte um centavos) e sua reprogramação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de abril de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:897216CF

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 03 /2017

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV)

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº664 de 18.05.1995 e considerando a deliberação da plenária do dia 05/04/2017.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao Piso Paranaense de Assistência Social IV (PPAS IV) com o saldo atual de R$17.875,21 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte um centavos) e sua reprogramação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de abril de 2017.

MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:2AB392A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - BALANÇO PATRIMONIAL 2016

CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES			Exercício 2016
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	4.376.955,24	PASSIVO CIRCULANTE	4.265,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	139.180,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	386,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	889.435,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.878,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.348.339,68	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	26.579.094,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.610.791,54	PROVISÕES A LONGO PRAZO	18.082.595,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.607.063,89	RESULTADO DIFERIDO	8.496.499,45
IMOBILIZADO	3.727,65	TOTAL DO PASSIVO	26.583.359,84
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	-14.595.613,06
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-10.421.758,05
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.173.855,01
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-14.595.613,06
TOTAL	11.987.746,78	TOTAL	11.987.746,78
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.487.519,68	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.265,29
ATIVO CIRCULANTE	3.487.519,68	PASSIVO CIRCULANTE	4.265,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	139.180,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	386,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.348.339,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.878,65
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	3.487.519,68	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	4.265,29
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	8.500.227,10	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.579.094,55
ATIVO CIRCULANTE	889.435,56	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	26.579.094,55
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	889.435,56	PROVISÕES A LONGO PRAZO	18.082.595,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.610.791,54	RESULTADO DIFERIDO	8.496.499,45
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.607.063,89		
IMOBILIZADO	3.727,65	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	26.579.094,55
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	8.500.227,10		
SALDO PATRIMONIAL			-14.595.613,06
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	3.483.254,39
TOTAL	3.483.254,39
Notas:	
NAS CONTAS DO ATIVO FORAM SEPARADOS OS VALORES DOS ATIVOS A RECEBER A CURTO PRAZO E A LONGO PRAZO ORIUNDOS DE	
PARCETAMENTOS COM O MUNICÍPIO	
DOUTOR ULYSSES, 24/02/2017	

ANDRE LUIZ SIMÕES
Superintendente

GERSON LUIZ MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 037300/O-5

JOSE PAULO BITENCOURT
Controlador Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05B0E8CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2016.

CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES	Exercício de 2016 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Indireta - CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.243.016,89
CONTRIBUIÇÕES	471.878,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	471.878,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	771.137,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	771.137,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	575.348,69
PESSOAL E ENCARGOS	346,50
ENCARGOS PATRONAIS	346,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	416.468,39
APOSENTADORIAS E REFORMAS	271.035,67
PENSÕES	145.432,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.826,81
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	123,00
SERVIÇOS	13.703,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	87.699,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	87.699,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	57.007,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	57.007,03
Resultado Patrimonial do Período	667.668,20

DOUTOR ULYSSES, 24/02/2017

ANDRE LUIZ SIMÕES
Superintendente

GERSON LUIZ MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 037300/O-5

JOSE PAULO BITENCOURT
Controlador Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE1DA486

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2016

CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES	Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Administração Indireta - CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	2.790.089,46
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1.243.016,89
Receita de Contribuições	955.858,91
Remuneração das Disponibilidades	287.157,98
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	1.547.072,57
DESEMBOLSOS	2.475.984,81
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	452.068,67
Previdência Social	452.068,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.023.916,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	314.104,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	314.104,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	112.233,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	139.180,00

DOUTOR ULYSSES, 24/02/2017

ANDRE LUIZ SIMÕES
Superintendente

GERSON LUIZ MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 037300/O-5

JOSE PAULO BITENCOURT
Controlador Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3785CF92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 002/2017 - DISPÕE SOBRE INSTALAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS A SER SEGUIDO NO CEMITÉRIO E NA CAPELA MORTUÁRIA DO BAIRRO DO CERRADO, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 002/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTALAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS A SER SEGUIDO NO CEMITÉRIO E NA CAPELA MORTUÁRIA DO BAIRRO DO CERRADO, MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre instalação, normas e procedimentos a serem seguidos no cemitério Municipal do Bairro do Cerrado, Município de Doutor Ulysses.
Art. 2º O cemitério terá caráter permanente e poderá ser administrado diretamente pelo município, ou mediante processo licitatório por empresa privada ou por entidades sem fins lucrativos, mediante exploração dos serviços.
Art. 3º O novo cemitério e as novas ampliações devem ser preferencialmente na forma vertical, mantendo os lóculos de sepultamento fora do solo.
Art. 4º O sepultamento de cadáveres humanos é compulsório, sendo vedado fazê-lo fora das áreas de cemitérios.
Art. 5º Os serviços de sepultamento somente poderão ser executados por pessoal habilitado, pertencente ao quadro de trabalhadores do cemitério.

CAPITULO II

DOS TIPOS DE CEMITERIO
Art. 6º O cemitério poderá ser do tipo:

I – horizontal: localizado em área descoberta, com jazigos erguidos acima do nível do solo;
II – vertical: edificação com um ou mais pavimentos dotados de gavetas para sepultamentos usadas de forma rotativa e columbários como jazigos familiares definitivos.

CAPITULO III

DA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS
SEÇÃO I

Da Analise e Aprovação dos Projetos
Art. 7º A aprovação do projeto e a implantação de cemitério deverão obedecer aos requisitos fixados na legislação e regulamentos Municipal, Estadual e Federal, notadamente, no que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e urbanismo e normas de acessibilidade universal.
SEÇÃO II
Da Infraestrutura e Recuos
Art. 8º. Os cemitérios deverão contemplar, além de outras exigências contidas na legislação urbanística e ambiental:
I – obra de infraestrutura viária, contendo:
a) ruas pavimentadas;
b) caminhos pavimentados para pedestres localizados entre as quadras;
c) entre as filas dos jazigos deverá existir um espaçamento, visando o trânsito dos visitantes, com o mínimo para facilitar os trabalhos internos do cemitério;
II – drenagem de águas pluviais, instalações elétricas e iluminação, de conformidade com as normas técnicas;

III – instalações sanitárias para o público;
IV – columbário coletivo;
V – instalações, administrativas, composta por escritório, almoxarifado, vestiário e sanitário para os funcionários;
VI – depósito de matérias e ferramentas;
VII – capela mortuária.
Art. 9º. O recuo mínimo para a localização dos jazigos, de qualquer das divisas do cemitério, deverá ser de 1,20,00m (um metro e vinte centímetros).
Art. 10. O cemitério deverá ter todo o seu perímetro fechado com muro ou alambrado, sendo que o sistema de fechamento devera ser mantido sempre bem conservado.
Art. 11. A autorização para as obras de embelezamento deverá ser solicitada ao responsável pela administração do cemitério.
Parágrafo único. Em relação ao cemitério antigo, esse ficará fechado durante cinco anos, findos os quais sua área será destinada a praças ou parques, não se permitindo aí o levantamento de construção para qualquer fim.
CAPITULO IV
DOS JAZIGOS
Art. 12. Os jazigos serão do tipo:
I – lóculo: sepulcro disposto em paredes verticais, acima do nível do solo.
Art. 13. Os jazigos terão dimensão interna mínima de 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros), sendo largura de, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 0,80 cm (oitenta centimentros) de altura.
Art. 14. Os jazigos serão construídos com suas laterais e parte superior impermeabilizadas, de forma a não permitir fissuras e rachaduras.

Art. 14. Os jazigos serão concedidos por prazo determinado ou indeterminado.
§1º Os jazigos serão por prazo indeterminado quando houver manifestação expressa da família ou de responsável legal, mediante quitação da respectiva tarifa;
§2º O prazo máximo para o sepultamento nos jazigos concedidos a prazo determinado será de até 5 (cinco) anos, salvo determinação da vigilância sanitária e epidemiológica;
§3º Serão concedidos jazigos por prazo determinado para o sepultamento gratuito das pessoas carentes ou indigentes, que comprovarem sua condição de hipossuficiência.
Art. 15. Os jazigos concedidos por prazo determinado terão uma lápide indicativa, na qual constará, o nome do "de cujos".

CAPITULO V
DO SEPULTAMENTO
Art. 16. Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão de óbito assinado por profissional do registro civil;
II – Declaração de óbito, assinada por médico, nos casos de indigentes;
III – ordem de serviço emitida pela central funerária.
§1º No caso do sepultamento se dar por declaração de óbito, ficará o responsável pelo sepultamento, obrigado no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a cópia da certidão de óbito.
§2º O responsável pelo cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no §1º deste artigo, deverá encaminhar notificação ao responsável pelo sepultamento, para que, no prazo máximo de 05 (cindo) dias, apresente a certidão de óbito, sob pena de não o fazendo, ser aplicada a multa prevista na legislação, notificação ao cartório de registro civil, comunicado ao juízo diretor do foro da comarca, bem como ao Ministério Público.
Art. 17. Os corpos serão sepultados em urnas funerárias e poderão estar envoltos em mantas próprias para este fim, em material biodegradável.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos em lei.
CAPITULO VI
DA EXUMAÇÃO
Art. 18. O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de até 05 (cinco) anos.
Art. 19. As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.
Art. 20. A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – por ordem judicial;
II – transferência dos despojos por desativação ou readequação do cemitério;
III – a pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores;
IV – findo o prazo de até 05 (cinco) anos nos cemitérios verticais de lóculos rotativos e ou findo prazo de uso por tempo determinado.
§1º A exumação, na hipótese do inciso I, quando requerida por uma das partes, em processo judicial, dependerá de prévio pagamento do preço correspondente.
§2º Fica isento do pagamento de tarifa referente à exumação quando requerida pelo órgão Judiciário ou Ministério Publico.
§3º A exumação, na hipótese do inciso II, não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiro ou sucessores, por meio de correspondência, com Aviso de Recebimento, com antecedência, mínima de 30 (trinta) dias, antes da desativação ou readequação do cemitério; caso não encontrado o responsável, o administrador do cemitério devera proceder na forma do art. 37 desta Lei.
§4º A exumação, na hipótese do inciso III, poderá ser requerida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossuário, cremação ou outro cemitério de interesse da família;
§5º As exumações constantes no inciso IV serão previamente agendadas na data do sepultamento, tendo a família o direito de acompanhar, devendo para isso procurar a administração 10 (dez) dias antes da data para agendar hora; não encontrado o titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores, o administrador do cemitério deverá proceder na forma do art. 37 desta Lei.
Art. 21. Se o titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores não procurarem a administração, e não forem localizados conforme cadastro mantido na administração, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data prevista para exumação, a administração executará o serviço sem o acompanhamento dos mesmos.
Parágrafo único. Os dados cadastrais, a que se refere o caput do artigo 37 desta lei, deverão ser atualizados pelo interessado, seus herdeiros ou sucessores, junto a administração do cemitério ou capela mortuária correspondente.

CAPITULO IX

DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA FINS DE SEPULTAMENTO
SEÇÃO I
Dos Tipos de Concessão e do Contrato Administrativo
Art. 22. A concessão onerosa de uso realizada entre o concedente e o munícipe para fins de sepultamento será celebrada por meio de contrato administrativo, por prazo indeterminado ou determinado.
Parágrafo único. No contrato administrativo constarão, obrigatoriamente:
I – o tipo de concessão, identificando o numero da quadra e lote;
II – qualificação do titular;
III – número da cédula de identidade e CPF do titular;
IV – obrigações do titular.

SEÇÃO II
Do Prazo Determinado e Indeterminado
Art. 23. A concessão onerosa de uso por prazo determinado ou indeterminado deverá ser requerida, obrigatoriamente, antes do sepultamento e dependerá de pagamento anual da tarifa de manutenção.
Art. 24. Salvo determinação medica da vigilância sanitária ou epidemiológica, ou ainda legal, o prazo máximo para a concessão de uso por prazo determinado, não excederá a 05 (cinco) anos.
Art. 25. Com o término do prazo da concessão de uso por prazo determinado, será realizada a exumação e a transferência dos despojos para o columbário coletivo depois de higienização térmica, salvo se o responsável requerer como destino o columbário familiar, com a quitação da respectiva tarifa anual.
Art. 26. A transmissão da concessão onerosa de uso para fins de sepultamento, somente será permitida entre conjugues e parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Parágrafo único. É vedada a alienação entre particulares da concessão outorgada entre o concedente e o munícipe.

SEÇÃO III
Das Obrigações do Titular da Concessão
Art. 27. Compete ao titular da concessão onerosa de uso do jazigo, seus herdeiros ou sucessores:
I – manter o cadastro atualizado junto à administração do cemitério;
II – pagar anualmente as tarifas de manutenção e serviços referente à concessão de uso;
III – no caso dos cemitérios tradicionais existentes, conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação, sem a presença de vasos ou recipientes que acumulem água parada.
Art. 28. Para a construção de monumentos ou ornamentos, nos cemitérios tradicionais existentes, o interessado deverá, antecipadamente, procurar o administrador do cemitério que lhe fornecerá o alinhamento de acordo com a planta geral do cemitério.
Art. 29. Por ocasião dos reparos e construções dos jazigos, é de responsabilidade do titular da concessão, a limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, sendo vedado, dentro do cemitério, o trabalho de preparo de pedra ou de quaisquer outros materiais que deverão entrar já em condição de ser utilizados imediatamente.
§1º É vedado o acúmulo de material nas vias internas de cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos imediatamente pelos responsáveis.
§2º Qualquer obra nos jazigos somente será liberada de segunda a sextafeira, em horário comercial, salvo em situações excepcionais.
Art. 30. As sepulturas deverão obedecer aos preceitos de decência, segurança e salubridade.
Art. 31. O não cumprimento das obrigações do titular da concessão onerosa de uso deverá ser notificado, pelo administrador, ao órgão competente, que se incumbirá das providências cabíveis, declarando, quando for o caso, o abandono do jazigo.
SEÇÃO IV
Da Caducidade da Concessão

Art. 32. A caducidade da concessão será declarada nos seguintes casos:
I – findo o prazo de 05 (cinco) anos para os jazigos por prazo determinado;
II – pela falta de pagamento, por cinco anos consecutivos, dos valores decorrentes do sepultamento ou da manutenção anual dos jazigos.
Parágrafo único. A falta de pagamento a que se refere o inciso II autoriza, após os tramites determinados do art. 41 desta lei, o traslado dos restos mortais para o columbário coletivo.
Art.33. Os valores decorrentes da falta de pagamento, independentemente da sua natureza, deverão ser lançados como dívida ativa, na forma da lei, quando o Poder Público Municipal for o administrador do Cemitério.

CAPITULO X
DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO
Art. 34. O responsável pela administração do cemitério deverá:

I – emitir ordem de serviço para sepultamento;
II – providenciar a transferência dos títulos de concessão;
III – controlar a distribuição dos Jazigos;
IV – coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de matérias que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixos e detritos;
V – orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção dentro do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças;
VI – vedar adequadamente as sepulturas com material de alvenaria para impedir a entrada de roedores, insetos e outros vetores transmissores de doenças;
VII – registrar os sepultamentos, exumações e translado de forma digital, mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverão ser mantidas em pastas e arquivadas digitalmente;
VIII – prestar esclarecimentos e exibir, sempre que solicitado pela autoridade competente, a documentação a que se refere o inciso VII;
IX – manter fixado, em local visível, os valores referentes aos serviços a serem prestados;
X – manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações, segurança, vigilância e atendimento ao público;
XI – cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentos municipal, estadual e federal, notadamente, o que se refere à saúde, higiene publica, meio ambiente e o urbanismo;
XII – executar obras de melhoria e modernização;
CAPITULO XI
DA FISCALIZAÇÃO E VEDAÇÕES
Art. 35. A fiscalização dos cemitérios ficara a cargo do órgão de meio ambiente, vigilância sanitária e posturas municipais, cada um dentro de suas competências, e conforme legislação em vigor, competindo-lhe, ainda, aplicar as sanções cabíveis e estipuladas nesta Lei.

Art. 36. É expressamente vedado:
I – a implantação e ou ampliação de cemitérios de outra forma que não a vertical;
II – a implantação e ou ampliação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente ou em outras que exijam desmatamento de Mata Atlântica;
III – a implantação e ou ampliação de cemitérios em áreas de manancial para abastecimento humano, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente ressalvada as exceções legais previstas.
Art. 37. É vedado o sepultamento sem a apresentação da documentação necessária, prevista no art. 32, salvo exceções apresentadas na presente Lei.
Art. 38. É vedado negar a exumação, quando ordenada no interesse da justiça.
Art. 39. É expressamente proibida a prática de atos que prejudiquem as construções dos jazigos e os demais equipamentos do cemitério.
Art. 40. É vedado impedir o sepultamento nos cemitérios por motivo de raça, cor, sexo, classe social, convicções políticas, filosóficas, ou religiosas, ou por qualquer outro motivo discriminatório.

CAPITULO XII
DAS TARIFAS
Art. 41. Os serviços dos cemitérios serão remunerados mediante tarifa, de conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Anualmente, o titular da concessão, receberá pelo correio a guia de pagamento, servindo de notificação do débito.
Art. 42. Os valores referentes à concessão de uso, de conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, poderão ser parcelados em até seis vezes, devendo o valor, da primeira prestação, ser pago no ato do sepultamento.
Parágrafo único. No caso de parcelamento o cemitério enviará, ao titular da concessão, no endereço por ele indicado, os boletos para o pagamento.
Art. 43. Serão isentos de tarifas, bem como dos valores relativos, à concessão de uso para fim de sepultamento por tempo determinado, o interessado que comprove não ter condições de arcar com essas despesas.
Parágrafo único. A isenção prevista no "caput" será efetivada em caráter individual, por despacho da **Secretaria de Assistência Social de Doutor Ulysses**, ou órgão delegado para tal finalidade, mediante apresentação de requerimento, previamente analisado por Assistente Social, do Quadro de Servidores de Carreira do Município.
Art. 44. O sepultamento de pessoas comprovadamente carentes e ou indigentes será custeado pelo cemitério ou órgão competente.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 45. Facultado a todas as confissões religiosas praticar os seus ritos nos cemitérios desde que respeitados os bons costumes, a moral pública, os princípios desta lei, da Constituição Federal e das normas regulamentares.
Art. 46. As tarifas e os valores referentes a concessão de usos para fins de sepultamento, serão atualizadas, anualmente.
Art. 47. Poderá o Executivo Municipal, transferir a associações religiosas a administração dos cemitérios, por meio de licitação.
Art. 48º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (06.04.2017).
.
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
À Lei que dispõe sobre instalações, normas e procedimentos a serem seguidos no cemitério e na capela mortuária do Cemitério do Bairro do Cerrado, Município de Doutor Ulysses**.**

TABELA
PREÇOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 41. DESTA LEI

1	CONCESSÃO DE TERRENO E SEPULTURA PERPÉTUA, PARA O PAGAMENTO À VISTA	R$ 301,00
1.1	CONCESSÃO DE TERRENO E SEPULTURA PERPÉTUA, PARA O PAGAMENTO EM ATÉ 6 (SEIS) PARCELAS	R$ 361,55
1.2	TAXA DE MANUTENÇÃO, REAJUSTADA ANUALMENTE PELO IGP-M	R$ 48,16

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F240BA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONVÊNIO

***CONVENENTE*:**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná.
CNPJ:01.619.323/0001-20, representado pela Prefeita Municipal, SenhoraCLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CONVENIADO: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ:00.000.000/0001-91
OBJETO: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, tomadores de empréstimos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado com a CONVENENTE.
DATA DE ASSINATURA:09/03/2017
VIGÊNCIA:60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:494B7B02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de kit bebês contendo itens diversos como toalha, roupas, fraldas, bolsas, banheiras, entre outros,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 049/2017.

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA –ME
Valor Global: R$ 13.185,00 (treze mil cento e oitenta e cinco reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de Abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:06AB37DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 050/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Teste de Vasão conforme as normas 24H, serviços de montagem e desmontagem, equipe, análise físico química, análise bacteriológica e conjunto moto bomba teste,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Valor Global: R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de Abril de 2017.
.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:FF9ADC19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Teste de Vasão conforme as normas 24H, serviços de montagem e desmontagem, equipe, análise físico química, análise bacteriológica e conjunto moto bomba teste,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 050/2017.

Vencedor: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
Valor Global: R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:50D3DD8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 051/2017, que tem por objeto **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental**, pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: Claudio Fideski
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vencedor: Eliton Filus
Valor Global: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 07 de Abril de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:5600CDBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 051/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 051/2017.

Vencedor: Claudio Fideski
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vencedor: Eliton Filus
Valor Global: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:E1D03004

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2017
Pregão, na forma Presencial nº 039/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **THOMAZ TUR. LTDA –ME,** CNPJ nº 73.281.412/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EFETUAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Global Contratual: R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 22/03/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

REJANE INES SCHAPUIS THOMAZ
Thomaz Tur. Ltda - Me
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:2C9B1CAD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2017
Pregão, na forma Presencial nº 039/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **MARILINA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA,**
CNPJ nº 07.244.653/0001-65.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EFETUAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Global Contratual: R$ R$106.270,00 (cento e seis mil e duzentos e setenta reais)
Prazo de Execução: 12 Meses.
Data de assinatura: 22/03/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

Marilina Transportes de Passageiros LTDA
HENRIQUE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:CE6895EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 066/2017- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 314/2017 de 05/04/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a RACHEL GONÇALVES DOS SANTOS, servidora ocupante de cargo emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 777-1, cinco dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03/04/2017 a 07/04/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:45A9D970

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 619/2017- SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2017) DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fernandes Pinheiro - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com vencimento até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º - O ingresso no REFIS possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na Tabela abaixo:

Forma de pagamento Juros Multa

Em até 03 parcelas	90%	90%
Em até 06 parcelas	80%	80%
Em até 09 parcelas	70%	70%
Em até 12 parcelas	50%	50%
Em até 15 parcelas	25%	25%
Em até 20 parcelas	15%	15%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 20,00 (vinte reais) para pessoa física e R$ 80,00 (oitenta reais) para pessoa jurídica.
§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em Refis anteriores, poderão aderir ao REFIS desta lei, deduzindo-se do número máximo fixado no *caput* deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º. A opção pelo REFIS importa na manutenção das garantias e penhoras decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§ 6º. O atraso no pagamento de qualquer parcela importará no acréscimo de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 2% (dois por cento).
§ 7º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 3º - A adesão ao REFIS implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar, bem como renúncia ao direito em que se fundam;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - parcelamento da totalidade das obrigações tributárias lançadas em nome do optante, vencidas até 31 de dezembro de 2016.
Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I - através de formulário próprio a ser emitido pela Divisão de Tributação;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de execução fiscal, dispensado o pagamento de honorários advocatícios;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato com poderes específicos.
Parágrafo único. O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua inclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou 06 parcelas alternadas, o que primeiro ocorrer, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa e Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III -a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Parágrafo único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS encerra-se impreterivelmente em 15 de novembro de 2017.
Art. 7º - O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, para sua melhor aplicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, aos 07 dias de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:99652FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/17

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 004/2015 de 17 de novembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – Processo nº 027/2017**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de telefonia fixa**, a ser executado de forma contínua, aquisição e instalação de **central digital híbrida,** para atender o Poder Legislativo de Francisco Beltrão, conforme descrito.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE
1. TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA – ME CNPJ: 73.492.332/0001-04 LOTE 001 R$ 4.700,00 2. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 04.596.419/0001-09 LOTE 002 R$ 6.360,00

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:A606F63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 26/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da restauração do monumento do Cristo Redentor existente no morro do calvário.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço total R$
1	LEANDRO LUIZ LOPES	14.880,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 26/2017 - R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:950101EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 20/2017

OBJETO: Contratação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família do bairro marrecas, com carga horária de 40h, pelo período de 12 meses, de acordo com chamamento público nº 003/2016 e para contratação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família do bairro conjunto esperança, com carga horária de 40h, pelo período de 12 meses, de acordo com chamamento público nº 005/2016.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	CLINICA MÉDICA ANZILIEIRO LTDA - ME	MES	12,00	11.000,00	132.000,00
1	PAULO VICTOR CLINICA MEDICA EIRELI - ME	MES	12,00	11.000,00	132.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 20/2017 - R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:4832CB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2017 – Processo nº 174/2017.
OBJETO: Aquisição de cones, trenas, rolos de pintura, máscaras e thinner, para utilização na sinalização de vias públicas do Município de Francisco Beltrão
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 08.585.864/0001-24 – Itens 001 R$ 19,45; 003 R$ 15,90; 006 R$ 17,40.
2 - CONSTRUBEL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – EPP – CNPJ nº 08.798.420/000177 – Item 005 R$ 11,33.
3 - LDC BORTOLOZZI COMERCIAL ME– CNPJ nº 22.302.667/0001-81 – Item 004 R$ 13,50.
4 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME– CNPJ nº 24.402.903/0001-67 – Item 002 R$ 6,15.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 52.679,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:0BB2469C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017 – Processo nº 177/2017.
OBJETO: Aquisição de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e de material de limpeza, para os grupos de idosos do interior do Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP - CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Itens 001 R$ 490,00; 002 R$ 835,77 e 003 R$ 1.400,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 94.450,60 (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:A2E8985E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017 – Processo nº 191/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para nitrogênio líquido para utilização na manutenção do PIA - Programa de Inseminação Artificial

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP - CNPJ nº 85.093.524/0001-27– Item 001 R$ 1,80.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:BF40DDF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – Processo nº 202/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 01.064.752/0001-89: LOTE 01-R$ 50.593,20.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 50.593,20 (cinqüenta mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:91AA54D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTAGEM DOS CADASTROS PARA COMISSÃO TÉCNICA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna pública rerratificação da listagem dos interessados cadastrados para o sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica, que atuará no julgamento das propostas técnicas da licitação que será realizada através da Concorrência 001/2017, para contratação de agência de publicidade, considerando a inscrição de mais dois interessados:
1 – Alex Marcelo Menegazzo
2 - Almir Valentin Zanette
3 – Badger Balbinot Vicari
4 – Claudiney Del Ciello
5 – Cláudio José Mello
6 – Gelson Luis Corazza
7 - Itamar Martins Pereira
8 – Ivo Antonio Pegoraro
9 – Juliane Ioris
10 – Otávio Sedor da Silva
11 – Rildo de Souza
O sorteio público dos membros cadastrados dar-se-á no dia 24 de abril de 2017 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, às 09:00 horas.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:ECBE3D6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 025/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017.
OBJETO: Aquisição de passagens de transporte coletivo urbano para atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais.
EMPRESA VENCEDORA: **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA** - no item: 01- Valor Unitário R$ 3,10 (três reais e dez centavos).
VALOR TOTAL: R$ 155.000,00(cento e cinqüenta e cinco mil reais).
DATA: 07 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:6C7BDB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 166/2017 - Pregão nº 40/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de leite pasteurizado tipo “C” para utilização na merenda escolar..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2880	07.002.12.366.1201.2041	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2290	07.002.12.361.1201.2043	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2270	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2300	07.002.12.361.1201.2043	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

2700	07.002.12.365.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2710	07.002.12.365.1201.2045	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2870	07.002.12.366.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2280	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2140	07.002.12.361.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2130	07.002.12.361.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2580	07.002.12.365.1201.2044	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2590	07.002.12.365.1201.2044	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:CA406368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 167/2017 - Pregão nº 27/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto simples e armado.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5460	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4780	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:636B0AB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2017 - Pregão nº 27/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto simples e armado.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 489.626,25 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4780	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5460	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
4780	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:0AC4F2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 169/2017 - Pregão nº 27/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tubos de concreto simples e armado.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 104.465,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias apos a emissão da nota fiscal..
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5460	11.002.15.451.1502.1005	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
5200	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
4780	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:E4DAC22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26 de abril de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a **Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento social do Município Francisco Beltrão.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao Próprio Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 26 de abril de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:FF824199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

ONDE SE LÊ:

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017- INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO 003/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RES PÚBLICA – SOLUÇÕES TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.111.822/0001-33

OBJETO: contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre "**CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO QUAL O PARTICIPANTE FICARÁ APTO A EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DO DECRETO 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000**" nos dias 29 e 30 de março de 2017, a ser realizado no Município de Maringá-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 214.693,08

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2017

Valor: R$ 3,570 (três mil quinhentos e setenta reais)

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

LÊIA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2017- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RES PÚBLICA – SOLUÇÕES TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.111.822/0001-33

OBJETO: contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre "**CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO QUAL O PARTICIPANTE FICARÁ APTO A EXERCER A FUNÇÃO DE PREGOEIRO EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DO DECRETO 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000**" nos dias 29 e 30 de março de 2017, a ser realizado no Município de Maringá-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 214.693,08

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2017

Valor: R$ 3,570 (três mil quinhentos e setenta reais)

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:AF833506

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL REPUBLICADO

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					Exercício 2016
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	96.176,19	95.706,19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	96.176,19	95.706,19			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.631,00	9.631,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	86.545,19	86.075,19
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	470,00	64.949,29
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.075,19	21.125,90
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	96.176,19	95.706,19
TOTAL	96.176,19	95.706,19	TOTAL	96.176,19	95.706,19
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	96.176,19	95.706,19	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				96.176,19	95.706,19
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	15.172,20	15.172,20	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.494,00	2.773,00
TOTAL	15.172,20	15.172,20	TOTAL	23.494,00	2.773,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA				0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00
Notas:					
1) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 6ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).					
2) Não há saldo no Caixa/Bancos, bem como não há saldo de contas à pagar.					

3) Os bens do ativo imobilizado, estão demonstrados pelo custo de aquisição. A sua depreciação está prevista para o exercício de 2017, bem como, sua reavaliação.
4) O Saldo dos Atos Potenciais Passivos referem-se ao contrato de locação dos softwares de gestão pública e serviços de manutenção do site da Câmara Municipal.

GENERAL CARNEIRO, 06/04/2017

JOEL JACOB MULLER
Presidente

ANA PAULA BENDLIN
Contadora

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Responsavel Pelo Controle Interno

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:3D264B66

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr**. SILVAR KUKUL**, portador do RG N.º 76.241.144-9/SSPR, ao cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 07 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7AF2BA02

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA.

NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, ANO VI / EDIÇÃO N° 1187, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017 ENCONTRA-SE PUBLICADO O "DECRETO nº. "013/2017", onde consta "ALAN DIEGO RUBLOWSKI" deve-se ler "ALAN DIOGO RUBLOWSKI". Nada mais para o momento.

General Carneiro, 03 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B7B7C8E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de General Carneiro e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de Projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, DECRETA:**

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações**.**

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;

II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III - Organização da Sociedade Civil:

a) Entidadeprivada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, sendo:

c) Asintegradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

d)As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

e)As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

f)As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

g) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

IV - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de

projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação**;**

V - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VI - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;

VII - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

IX - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

X - Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XII - Comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

XIII - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIV - Bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XV - Pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas**;**

XVI - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:

I - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros**;**

II - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.

Parágrafo único: Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III

Da Capacitação

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV

Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:

I - A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Identificação do objeto a ser executado;

III - A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV - A previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

V - A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

VI - A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII - Os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VIII - O plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;

IX - O cronograma de desembolso;

X - A previsão de duração da execução do objeto.

Seção V

Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:

I - Autorizar a realização de chamamento público;

II - Celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - Celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;

IV - Denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - Designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VI - Homologar o resultado do chamamento público;
VII - Anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII - Aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção**.**
Art. 10º Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:
I - Requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
II - Instaurar o chamamento público;
III - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;
IV - Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;

V - Requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
VI – Aprovar, juntamente com o fiscal de contrato e o controle interno, a prestação de contas final;
VII - Receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.
Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
Seção VI
Das Vedações
Art. 11º Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha como dirigente membro de Poder Judiciárioou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 12º É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 13º Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.
Capítulo II
PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes
Art. 14º A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:
I - Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
II - Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados.
Seção II
Do chamamento público
Art.15º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução

do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:

I - Objetos claramente detalhados;

II - Metas;

III - Custos;

IV - Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 16º Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:

I - Análise da juridicidade das parcerias; e

II - Consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 17º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 18º A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 19º Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III

Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 20º A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – Noscasos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 21º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22º Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV

Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 23º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:

a) Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

b) Ao valor de referência ou teto constante do edital.

V - O valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

VIII - De acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 24º A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 25º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 26º Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capítulo III

SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 27º O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.

§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 28º Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 29º Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 30º A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.

§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.

§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Seção III

Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 31º O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - Avaliação das propostas;

II - Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

III - Aprovação do plano de trabalho; e,

IV - Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 32º Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;

V - O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 33º Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - Possuir:
a)No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.
§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV
Da documentação a ser apresentada
Art. 34º Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VI - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
VII - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
VIII - Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
IX - Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
X - Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
XIII - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
XIV – Cópia da lei de utilidade pública da entidade, conforme Resolução 28/2011 do TCE-PR.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - Relatório de atividades desenvolvidas;
III - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VI - Prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII - Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
Seção V
Da aprovação do plano de trabalho
Art. 35º Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 36º Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.s 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros,

independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.
Art. 37º Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
I - Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Capítulo IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social
Art. 38º Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 39º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subseqüente.
§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.
Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 40º As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - A descrição do objeto pactuado;
II - As obrigações das partes;
III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso**;**
IV - A contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;
V – A vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - A forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
X – A prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - Quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - O livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
XV - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
Art. 41º A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;
III - Da viabilidade de sua execução;
IV - Da verificação do cronograma de desembolso;
V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - Indicação para designação do gestor da parceria;
VII - Das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
Seção II
Do Gestor da Parceria
Art. 42º O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.
Art. 43º São obrigações do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 44º A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento**.**
§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - Estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;
II - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e
III - Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.
§ 4º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 45º Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com**:**
I - O objeto da parceria;
II - A região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - A natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Seção IV
Do Pagamento das Despesas

Art. 46º As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedado:
I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 47º Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - Despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.
§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.
Art. 48º A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.
Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.
Art. 49º É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.
Art. 50º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.
Art. 51º O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subseqüentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 52º É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.
Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.
Art. 53º Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.
Art. 54º É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
Art. 55º A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V

Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 56º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 57º Nas parcerias cuja duração exceda um 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 58º A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI

Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 59º Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 60º A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

I - Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

IV - Observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e

V - Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.

§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 54 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII

Das Alterações na parceria

Art. 61º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 62º A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

c) Prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.

II - Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

III - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII

Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 63º O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo,atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 64º Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - Má execução ou inexecução da parceria;

II - A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 65º Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I - Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e

II - Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1ºº deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 66º Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI

DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 67º A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 68º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 69º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 7º Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - Prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 10º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.

§ 11º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 70º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 71º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados

V - Análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva,bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 72º A Administração Pública Municipal realizará visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.

§ 1º Antes da realização da visita in loco, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.

§ 2º Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Art. 73º Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 74º A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.

§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 75º Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.

Art. 76º Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76 deste Decreto.

Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 77º Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.

§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 78º O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 79º A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.

§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - Prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capítulo VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I

Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 80º No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 81º As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.
Art. 82º A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.
§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar,encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.
Art. 83º Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Capítulo IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 84º A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de União da Vitória, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.
Art. 85º O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentados pelos órgãos ou entidades celebrantes.
Art. 86º A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.
Art. 87º As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:
I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - Descrição do objeto da parceria;
IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88º As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.
§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:
I - Substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;

II - Objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.
Art. 89º Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 90º As parcerias decorrentes existentes no momento da entrada em vigor deste Decretopermanecerão por ele regidas, observado o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 89 deste Decreto.
Art. 91º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 92º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro – Paraná, em 07 de Abril de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:DBE7320F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2017

Súmula: Dispõe sobre a nulidade da licitação na modalidade Pregão nº 002/2017.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a licitação na modalidade Pregão nº 002/2017, que tem como objeto Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte de alunos da rede Publica Municipal e Estadual de ensino no Município de General Carneiro- PR.

Considerando que não foi observado o prazo de 8 dias úteis entre a publicação do aviso de licitação e a abertura das propostas, em desacordo com o que estabelece o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520-2002;
Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constatar ilegalidade, irregularidade ou mesmo razões de interesse público;
Considerando o disposto no art. 49 da Lei n. 8.666-93;

DECRETA:

Art. 1º A nulidade do processo licitatório, Pregão nº 002/2017, cujo objeto é Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte de alunos da rede Publica Municipal e Estadual de ensino no Município de General Carneiro- PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro – Paraná, em 07 de Abril de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:8341F670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ERRATA - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07 de abril de 2017, Edição nº 1229, página 50, no documento "Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2017".

Onde se lê:
"VALOR: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)"

Leia-se:
"VALOR: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)"

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2A96ADB4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO/2017

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			Período: Janeiro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	172.387,18
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	172.387,18
		Legislativa	172.387,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	242.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	242.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	199.145,44	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200.225,61
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.758,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.758,26
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	172.387,18	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	171.767,35
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.700,00
SALDOS ANTERIORES	3.300,00	SALDOS ATUAIS	71.832,65
BANCO C/ MOVIMENTO	3.300,00	BANCO C/ MOVIMENTO	71.832,65
TOTAL	444.445,44	TOTAL	444.445,44

GOIOERE, 31/03/2017

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC
CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7188FB3F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO/2017

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE			Exercício de 2017
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada			Período: Fevereiro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	176.945,74
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	176.945,74
		Legislativa	176.945,74
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	242.000,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	242.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	203.787,08	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	203.581,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.841,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.841,34
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	176.945,74	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	176.740,64
SALDOS ANTERIORES	71.832,65	SALDOS ATUAIS	137.092,01
BANCO C/ MOVIMENTO	71.832,65	BANCO C/ MOVIMENTO	137.092,01
TOTAL	517.619,73	TOTAL	517.619,73

GOIOERE, 31/03/2017

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista
TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:07EC9CA6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2.017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2.017
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 07 DE ABRIL 2.017.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.887.471/0001-62, neste ato representado pelo Senhor Padre PEDRO SPERI, portador da cédula de identidade RG nº 920.914-0 e inscrito no CPF nº 307.312.759-34.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de Saúde para a finalidade de executar atividade de Atendimento 24 horas (plantão) de urgência e emergência, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública. Atendimento 24 horas/dia de urgência e emergência em pronto socorro, visando proporcionar diagnósticos, tratamentos e recuperação física e mental dos enfermos do município de Goioerê.
VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e cinco mil reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.
VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro 2.017.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 07 de abril de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

Pe. PEDRO SPERI
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4B235155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 086/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: Adnilza Luiz Da Silva
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (couve) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DA7A1849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 087/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: André Moraes Rodrigues
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, alface hidropônico, cebolinha verde, mandioca com casca e salsa) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-4.541,80 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C8232828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: Anizete Aparecida Da Silva Farias

Contratante: Município de Goioerê.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (pão caseiro, pão caseiro integral) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-10.469,86 (dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:24EF4D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 089/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Antonio Alexandre Torres Neto
Contratante: Município de Goioerê.
Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, abóbora seca alface crespa, batata doce, beterraba, couve manteiga, mandioca com casca, milho verde em espiga e ovo) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$ 8.938,18 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0FE9A94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 090/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: Delfino Pereira De Souza
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, alface crespa, beterraba, pepino caipira, repolho verde,) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de fevereiro a maio de 2016, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-2.081,00 (dois mil e oitenta e um reais)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A814678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 091/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: JOÃO JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, alface crespa, beterraba, couve flor, milho verde em espiga, pepino caipira) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-7.056,90 (sete mil cinquenta e seis reais e noventa centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6098A70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 092/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: Joaquim Gonçalves De Carvalho
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abacaxi, laranja e melancia) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-19.999,20 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos),

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:852C5E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Marcia Pereira De A. Filatieri
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (bolacha caseira, doce caseiro e pão caseiro integral) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-17.483,50 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:19A235AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: Márcio Daniel Meimster
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (alface crespa, alface hidropônico, couve manteiga) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-5.414,64 (cinco mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5DB4AC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 095/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Michele Aparecida Barros
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (bolo caseiro e pão caseiro) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-6.583,00 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A06E1AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 096/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Milton De Farias Simão
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (mel de abelha) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-2.379,60 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3C650ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 097/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Nelton de Castro Soares
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (goiaba vermelha e tomate cereja) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-5.899,00 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2956A231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 098/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Noboru Isono
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (acelga, brócolis, cenoura, inhame, pepino caipira e japonês, repolho verde e vagem) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-9.254,39 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:95AF759D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 099/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Orides Rodrigues
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (batata doce, cará, cebola, pimentão verde) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-3.325,50 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7C31C221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 100/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Roberto Ramos De Souza
Contratante: Município de Goioerê.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (abóbora menina, abóbora seca, alface hidropônico, cebolinha verde, pepino caipira e salsa) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o período de março a maio de 2.017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-3.258,04 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B954CB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 101/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
Contratado: Rubilene Cristina Santana De Mira
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (beterraba, pão caseiro e pão caseiro integral) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-919,00 (novecentos e dezenove reais)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B16E49D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 102/2.017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 049/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratado: Wivaldo Gonçalves Marques
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios (banana nanica) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o período de março a maio de 2017, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Vigência: 31.05.17
Data de assinatura: 30.03.17
Valor do Contrato: R$-8.962,80 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Goioerê-Pr, 30 de Março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FD76CA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.512/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 06 de Abril de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2013 senhora VANESSA STEFANI DE SOUZA, portadora do RG.nº. 9.632.522-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0244B3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Camila Milan Lavandeira Fachina	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2016 a 04/2017	03-04-2017 a 02-05-2017
Dienifer Posso Paulichi	Auxiliar Administrativo	04/2016 a 04/2017	03-04-2017 a 02-05-2017
Elizangela Fogaça de Paula	Educador Infantil	03/2016 a 04/2017	03-04/2017 a 02-05-2017
Ivanil Gomes Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2016 a 04/2017	03-04-2017 a 02-05-2017
Leudimar Aparecida Barbeta Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2016 a 03/2017	03-04-2017 a 02-05-2017
Manoel Florentino Silva de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2015 a 07/2016	03-04-2017 a 02-05/2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 07 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39A50AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Aparecida Dantas Roque	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2016 a 04/2017	03-04-2017 a 02-05/2017
Marineusa Alves Paixão de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2016 a 03/2017	03-04-2017 a 02-05/2017
Rozana Aparecida da Silva	Educador Infantil	04/2016 a 04/2017	03-04-2017 a 02-05/2017
Rosineide dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2016 a 03/2017	03-04-2017 a 02-05-2017
Sandra Vieira dos Santos Menão	Educador Infantil	08/2015 a 08/2016	03-04-2017 a 02-05-2017
Arisete Muniz da Mota Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2016 a 04/2017	05-04-2017 a 04-05-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED150B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Marlene Aparecida Tomaz de Aquino	Escriturário	04/2016 a 04/2017	20-04/2017 a 19-05/2017
Teivia Diele da Silva de Melo	Nutricionista	04/2016 a 04/2017	07-04-2017 a 06-05-2017
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	04/2016 a 04/2017	18-04-2017 a 17-05-2017
Vera Lucia Antonio Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2016 a 03/2017	24-04-2017 a 23-05-2017

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FC4A439D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOAQUIM RAFAEL NETO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07-04-2017 a 06-05-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:91C6AE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal LUZINETE TESSAROLO FRANCISCATO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Angela Maria da Silva Gomes, no período de 05 de Abril de 2017 a 03 de Maio de 2017, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2A4E85B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOERE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei municipal 1.236/91, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para suplentes do Conselho Tutelar para o triênio 2017/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2017**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal vigente nº 1.236/91 e Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **03 de setembro de 2017**, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá em data de **27 de setembro de 2017**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para suplentes do Conselho Tutelar para triênio 2017/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.236/91;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goioerê visa preencher as 05 (cinco) vagas para suplentes existentes no colegiado;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da lei municipal vigente, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral, firmados em documentos próprios;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir e ser eleitor do município de Goioerê;
d) Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;
e) Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Não exercer mandato político;
h) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país;
i) Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 02(dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família;
j) Ter CNH-Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B;
k) Ter noções básicas em informática.
Parágrafo Único – Esses requisitos serão comprovados, através de certidões, fotocopias e declarações no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto em lei municipal vigente para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. A remuneração do conselheiro tutelar será de acordo com o disposto na legislação local.
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos a suplente impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para suplentes do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de suplentes do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, situada à Av. Bento M. da Rocha Neto, 382 – centro – nesta cidade, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, no período de 12/04/2017 a 12/05/2017.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência de trabalho na área da infância e juventude, dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no período de 15 a 19/05/2017 a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, até o dia 24/05/2017, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no período de 01/06 a 06/06/2017, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias, de 07 a 09/06/2017 para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, período 12 a 19/06/2017, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no período de 03/07 a 05/07/2017.
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os suplentes do Conselho Tutelar do Município de Goioerê realizar-se-á no dia **03 de setembro de 2017**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos suplentes eleitos para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **27 de setembro de 2017**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Os 05 (cinco) candidatos suplentes mais votados devem tomar posse, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.236/91;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar na Secretaria Municipal de Assistência Social, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se.

Goioerê, 07 de abril de 2017.

RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA
Presidente do CMDCA

Calendário Referente ao Edital nº 01/2017 do CMDCA
1 - Publicação do Edital: 10/04/2017;
2 - Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/ CMDCA das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 do dia 12/04/2017 ao dia 12/05/2017;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 15 a 19/05/2017;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 24/05/2017;
5 - Período de Impugnação de candidaturas: 25 a 30/05/2017.
6 – Notificação dos candidatos impugnados**:** 01/06 a 06/06/2017;
7 – Prazo para apresentação de defesa: 07 a 09/06/2017

8 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 12 a 19/06/2017;
9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 26/06/2017;
10 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 03 a 05/07/2017;
11 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 10 a 14/07/2017.
12 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 21/07/2017;
13 - Dia da votação: 03/09/2017;
14 - Divulgação do resultado da votação: 04/09/2017;
15 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05 a 11/09/2017;
16 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 12/09/2017;
17 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 13/09/2017;
18 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: 14/09/2017;
19 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 20/09/2017;
20 - Proclamação do resultado final da eleição: 22/09/2017;
21 -Posse e diplomação dos eleitos: 27/09/2017.

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AD209402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu Jair Rocha da Silva, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 01/2017 de 07/04/2017. Cujo Objeto é: Aquisição peças e componentes para substituição em máquinas do consorcio. Adjudico a empresa: DELCIR APARECIDA BELTER, inscrita no CNPJ:02.913.264/0001-61, Rua Marechal Candido Rondon, 2358, Centro, CEP: 85301-060, Laranjeiras do Sul, Paraná o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 07 de abril de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4A44493A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 89/2017

PORTARIA 89/2017

Nomeia, A Servidora para exercer o cargo de conselheira do Comitê do programa do Leite, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016;

R E S O L V E

Nomear,**Maria Elizabete Ramos de Siqueira,** Cédula de Identidade nº. 5.629.294-2 e CPF nº. 000.351.449-80, para exercer o Cargo de **conselheira do Comitê do programa do Leite**, com base na Lei Municipal nº.326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº. 499/2016 de 22 de Junho de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:49D06FA8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO/DISPENSA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com
CNPJ. 11.134.393/0001-42

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu Jair Rocha da Silva, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 02/2017 de 07/04/2017. Cujo Objeto é: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, para manutenção de máquina de propriedade do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná. Adjudico a empresa: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ:01.846.805/0001-13, Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Conradinho, CEP: 85.055-010, Guarapuava, Paraná o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 07 de abril de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:21B23B14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
12/2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	20.198.057,39	18.169.467,08	Despesa Orçamentária (VI)	19.806.695,84	17.559.647,31
Ordinária	15.884.056,02	14.239.763,90	Ordinária	11.867.447,06	11.095.791,89
Vinculada	4.314.001,37	3.929.703,18	Vinculada	7.939.248,78	6.463.855,42
Transferências do	2.917.444,83	3.049.944,03	Transferências do FUNDEB	2.891.979,81	3.073.870,57
FUNDEB			Transferências Voluntárias	3.561.348,78	1.610.821,53
Transferências Voluntárias	2.894.402,78	2.144.087,63	Alienação de Bens	0,00	49.499,00

Alienação de Bens	26,62	2.564,50	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Consórcios Públicos Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	1.025.615,46	1.300.415,33
Transferências de Programas	1.027.403,40	926.571,97	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	420.900,74	462.591,00	Outras Origens	460.304,73	429.248,99
Deduções da Receita Orçamentária	- 2.946.177,00	- 2.656.055,95			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	789.524,74	747.721,51
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.944.833,77	1.507.026,95	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.950.723,65	2.376.668,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados	46.248,04	23.792,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	21.400,31	73.688,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.535.819,11	204.423,16	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	566.556,72	1.024.169,20
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.362.766,62	1.278.811,16	Valores Restituíveis	1.362.766,62	1.278.811,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	676.978,92	1.684.522,69	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.272.925,85	676.978,92
Caixa e Equivalentes de Caixa	665.605,94	1.673.149,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.261.552,87	665.605,94
Realizável	11.372,98	11.372,98	Realizável	11.372,98	11.372,98
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	23.819.870,08	21.361.016,72	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	23.819.870,08	21.361.016,72

JOCELIO KORDIAKI
Contador
CRC 053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8D44B825

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017 de 05/04/2017. Cujo Objeto é: Aquisição de 01 Ônibus Rural Escolar ORE 3, com cumprimento máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio item 06.. Adjudico as empresas MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ 59.104.273/0001-29, AV ALFRED JURZYKOWSKI, 563 - CEP: 09680100 - BAIRRO: VILA PAULICEIA CIDADE/UF: São Bernardo do Campo/SP o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 06/04/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:11C2A3ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23034.009370/2014-24 - PREGÃO ELETRÔNICODE REGISTRO DE PREÇO N. 42/2015 – DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃOFNDE, PELO MUNICÍPIODE GOIOXIM – PR.

O Município de Goioxim – Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fez adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2016, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2015, Processo Administrativo nº 23034.009370/2014-24, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujo objeto é o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar Rural (ORE3), através do Processo Administrativo N. 054/2017 – Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação n. 001/2017, que teve como vencedora a empresa: MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.237/0001-29, sendo aderido ao item 06, (Ônibus Escolar ORE – 3), no valor total de R$ 230.210,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Dez Reais), que serão pagos com recursos Governo Federal (FNDE) – Termo de Compromisso PAR – n 201700231, vez que, de inegável interesse público, na área de educação.

Goioxim(PR), 06 de abril de 2017.

Comissão de Licitações
PORTARIA 012/2017

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:23C8E2FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível Gasolina Comum e Diesel S10 com localização dentro do percurso Goioxim Curitiba para o abastecimento da frota de veículos que realizam viagens nesse trajeto**

A Prefeitura Municipal de Goioxim torna público, para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento a abertura do certame, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, do Pregão Presencial 026/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.
NOVA DATA DE ABERTURA: 20/04/2016 às **14:00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017

ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184– centro – Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: **licitagoioxim@yahoo.com.br**.

Goioxim, 06/04/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9ED35C96

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 11/2017

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidor

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no inciso II, artigo 95 da Lei complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, considerando o comprovante de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição de professor, remetido pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, e considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo público;
R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Professor** (20 horas semanais), da Servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula funcional nº.	CPF nº.
BENVINDA DOS SANTOS NUERNBERG	1805-1	842.092.329-04

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Abril de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:D63161A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
VARIAÇOES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.198.057,39	18.207.862,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.191,37	436.861,24
Impostos	416.814,63	417.263,05
Taxas	25.376,74	19.598,19
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	35.739,32	45.702,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	35.739,32	45.702,03
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	28.687,70
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	28.687,70
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	98.096,78	185.271,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	95.449,70	142.835,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	2.647,08	42.436,02
Transferências e Delegações Recebidas	19.597.551,92	17.511.339,42
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	19.597.551,92	17.511.339,42
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.478,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	24.478,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.255.241,44	17.600.817,87
Pessoal e Encargos	7.636.528,54	6.620.529,22
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	7.627.888,54	6.620.529,22
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	8.640,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	9.138.402,82	9.544.370,66
Uso de material de consumo	4.769.428,00	4.300.166,99
Serviços	4.368.974,82	5.244.203,67
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	424.534,82	405.427,46
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	30,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	424.534,82	405.397,46
Transferências e Delegações Concedidas	855.524,74	828.069,08
Transferências Intragovernamentais	789.524,74	747.721,51
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	66.000,00	80.347,57
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	176.250,52	180.421,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	176.250,52	180.421,45
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	24.000,00	22.000,00
Premiações	24.000,00	22.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.942.815,95	607.044,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.371.618,75	1.526.004,99
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	12.007,66	3.430,60

JOCELIO KORDIAKI
Contador
CRC – 053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9F659FA0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2016		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	DATA EMISSÃO: 04/04/2017	
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	23.144.234,39	20.825.523,03
RECEITAS DERIVADAS	457.145,83	478.869,72
Receita Tributária	421.406,51	433.167,69
Receita de Contribuições	35.739,32	45.702,03
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	156.681,24	196.641,30
Receita Patrimonial	95.449,70	142.835,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.321,60	46.071,06
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	47.909,94	7.734,48
TRANSFERÊNCIAS	22.530.407,32	20.150.012,01
Intergovernamentais	17.906.825,07	15.934.799,00
da União	11.135.998,69	9.813.928,23
de Estados e Distrito Federal	6.770.826,38	6.120.870,77
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.623.582,25	4.215.213,01
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	19.602.110,46	19.173.571,11
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	8.071.584,02	7.016.366,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	543.238,75	445.836,00
ADMINISTRAÇÃO	1.057.915,77	1.090.632,15
SAÚDE	1.453.793,16	1.073.707,69
URBANISMO	686.548,57	657.766,98
EDUCAÇÃO	4.115.418,03	3.512.495,69
AGRICULTURA	214.669,74	207.937,37
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	27.990,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	11.530.526,44	12.157.204,92
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.741.001,70	11.409.483,41
Transferências Financeiras Concedidas	789.524,74	747.721,51
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	3.542.123,93	1.651.951,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.542.123,93	1.651.951,92
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	676.978,92	1.684.522,69
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.272.925,85	676.978,92

JOCELIO KORDIAKI
Contador
CRC 053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:42963702

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESP PESSOAL 6/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.311.196,54	2.925,76
Pessoal Ativo	7.025.926,68	2.925,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	285.269,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.977,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	27.990,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	39.986,70	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	39.986,70	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	7.243.219,53	2.925,76
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.246.145,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.368.264,50	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		41,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	9.378.862,83	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	8.909.919,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	8.440.976,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		17.368.264,50
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		41,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		9.378.862,83
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		8.909.919,69
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		8.440.976,55

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7FBB4AF6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DESP PESSOAL 1/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.910.200,10	2.925,76
Pessoal Ativo	7.718.650,07	2.925,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	191.550,03	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	66.159,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	27.990,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	38.169,06	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	38.169,06	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	7.844.040,73	2.925,76
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.846.966,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.507.454,02	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		44,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	9.454.025,17	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	8.981.323,91	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	8.508.622,65	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.507.454,02	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	44,80	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	9.454.025,17	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	8.981.323,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	8.508.622,65	

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1CC5E168

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DIV CONS LIQ 2/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.202,26	39.202,26	30,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	39.202,26	39.202,26	30,00
Dívida Interna	39.202,26	39.202,26	30,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.571.923,34	1.866.569,34	689.428,40
Disponibilidade de Caixa Bruto	1.673.149,71	2.090.123,60	665.605,94
Demais Haveres Financeiros	12.938,60	12.938,60	12.938,60
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	114.164,97	236.492,86	(10.883,86)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.532.721,08)	(1.827.367,08)	(689.398,40)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	16.109.212,02	16.856.499,06	17.368.264,50
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,24	0,23	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(9,51)	(10,84)	(3,97)
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	39.202,26	39.202,26	30,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	39.202,26	39.202,26	30,00
Interna	39.202,26	39.202,26	30,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	853.541,90	293.813,91	204.423,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:23468B38

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DIV CONS LIQ 1/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2016			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30,00	30,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	30,00	30,00	0,00
Dívida Interna	30,00	30,00	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	650.237,36	665.974,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	665.605,94	923.125,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.372,98	11.372,98	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	26.741,56	268.523,69	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(650.207,36)	(665.944,69)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	17.368.264,50	17.507.454,02	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,74)	(3,80)	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	30,00	30,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	30,00	30,00	0,00
Interna	30,00	30,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	469.845,08	1.154.217,78	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:34B83658

MUNICIPIO DE GOIOXIM
OP CRED 2/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.368.264,50	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.778.922,32	16,0 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.215.778,52	7,0 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.501.030,09	14,4 %

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F3029055

MUNICIPIO DE GOIOXIM
OP CRED 1/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2016		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	
Demais aquisições financiadas	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	
Externa	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciarias	0,00	
Demais contribuições sociais	0,00	
Do FGTS	0,00	
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimônial	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.507.454,02	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.801.192,64	16,0 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.225.521,78	7,0 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.521.073,38	14,4 %

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:277CEDA2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SIMPL GF 2/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	7.246.145,29	41,70
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.378.862,83	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.909.919,69	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.778.922,32	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.215.778,52	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:26A51805

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SIMP GF 1/2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	7.846.966,49	44,80
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.454.025,17	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.981.323,91	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	2.801.192,64	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.225.521,78	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:77AEB3BD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RRESUMIDO 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	15.418.802,00
Previsão Atualizada da Receita	17.530.688,93
Receitas Realizadas	16.602.035,68
Déficit Orçamentário	(753.188,47)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	17.712.802,00
Créditos Adicionais	2.629.606,01
Dotação Atualizada	20.342.408,01
Despesas Empenhadas	17.559.647,31
Despesas Liquidadas	17.355.224,15
Despesas Pagas	17.331.431,52
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.559.647,31
Despesas Liquidadas	17.355.224,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.368.264,50
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	843.322,68	0,00 %
Resultado Primário	0,00	466.984,01	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	165.619,45	37.625,42	73.688,62	54.305,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.170.482,00	292.672,90	1.024.169,20	853.639,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.336.101,45	330.298,32	1.097.857,82	907.945,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.680.574,16	25% / 18%	33,18 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.602.805,54	60%	85,34 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	655.314,09	382.456,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.499,00	14.701,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.437.614,16	15%	17,87 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:453DB025

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RRESUMIDO 01/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	16.555.000,00
Previsão Atualizada da Receita	16.555.000,00
Receitas Realizadas	3.036.910,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	18.290.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	18.290.000,00
Despesas Empenhadas	2.820.593,62
Despesas Liquidadas	2.602.294,46
Despesas Pagas	1.953.804,92
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.820.593,62
Despesas Liquidadas	2.602.294,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.647.543,00
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de o metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(467.564,90)	0,00 %
Resultado Primário	(54.127,50)	533.388,09	(985,40 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	474.128,64	0,00	20.918,63	453.210,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.057.965,06	0,00	147.378,46	910.586,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532.093,70	0,00	168.297,09	1.363.796,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	745.838,84	25% / 18%	29,04 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	452.216,76	60%	84,38 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	38.150,00		294.425,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		24.800,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		25.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	429.533,44	15%	16,73 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:62A0AFE3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RRESUMIDO 02/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	16.555.000,00
Previsão Atualizada da Receita	16.555.000,00
Receitas Realizadas	5.992.653,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	18.290.000,00
Créditos Adicionais	1.780.991,71
Dotação Atualizada	20.070.991,71
Despesas Empenhadas	6.746.856,90
Despesas Liquidadas	5.484.829,77
Despesas Pagas	5.329.858,11
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.746.856,90
Despesas Liquidadas	5.484.829,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.651.369,42
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	(499.783,30)	0,00 %
Resultado Primário	(54.127,50)	(225.129,78)	415,90 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	474.128,64	0,00	20.918,63	453.210,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.057.965,06	0,00	255.991,06	801.974,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532.093,70	0,00	276.909,69	1.255.184,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado bimestre até o
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.483.874,93	25% / 18%	30,96 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	944.389,00	60%	89,20 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.319.425,01	787.876,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	24.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	823.007,82	15%	17,17 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:90F27D81

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RRESUMIDO 03/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	16.555.000,00
Previsão Atualizada da Receita	16.816.839,28
Receitas Realizadas	8.891.943,47
Déficit Orçamentário	(31.073,90)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	18.290.000,00
Créditos Adicionais	2.889.567,70
Dotação Atualizada	21.179.567,70
Despesas Empenhadas	10.077.235,15
Despesas Liquidadas	8.923.017,37
Despesas Pagas	8.675.637,61
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.077.235,15
Despesas Liquidadas	8.923.017,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.507.454,02
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de meta fiscais da LDO(a)	Resultado apurado o até bimestre (b)	% em relação a (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(15.737,33)	0,00 %
Resultado Primário	(54.127,50)	(385.025,28)	711,30 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	474.128,64	0,00	20.918,63	453.210,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.057.965,06	0,00	345.670,54	712.294,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532.093,70	0,00	366.589,17	1.165.504,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.395.232,07	25% / 18%	32,48 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.462.056,55	60%	92,62 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.541.807,01	1.184.320,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	24.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.249.702,65	15%	16,95 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:806D066F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RRESUMIDO 04/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	16.555.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.354.114,22
Receitas Realizadas	11.630.381,89
Déficit Orçamentário	(374.934,48)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	18.290.000,00
Créditos Adicionais	3.419.776,40
Dotação Atualizada	21.709.776,40
Despesas Empenhadas	13.179.130,93
Despesas Liquidadas	12.005.316,37
Despesas Pagas	11.085.954,08
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.179.130,93
Despesas Liquidadas	12.005.316,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.815.023,66
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	377.176,35	0,00 %
Resultado Primário	(54.127,50)	(550.551,12)	1.017,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	474.128,64	0,00	20.918,63	453.210,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.057.965,06	0,00	473.558,92	584.406,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532.093,70	0,00	494.477,55	1.037.616,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.314.665,30	25% / 18%	34,16 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.856.789,78	60%	94,24 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.678.861,31	1.206.255,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	24.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	25.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.676.016,83	15%	17,73 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F88DD9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, CAPS, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município**. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de abril de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 07 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F84076EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias (adulta e infantil), a serem distribuídas as pessoas de vulnerabilidade social, deste Município de Guaíra**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 25 de abril de 2017**.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 –
e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 07 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B32F95CC

PROJUR
DECRETO Nº 152/2017 DATA: 07.04.2017

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Contribuintes.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM – Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 248 e seguintes do Código Tributário Municipal, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 2017001946,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Contribuintes, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – PRESIDÊNCIA

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Município de Guaíra	Antonio Carlos Alves	-

II – REPRESENTANTES INDICADOS PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Alexandre Borges	Erica Moro da Costa e Silva
Secretaria Municipal de Fazenda	Edilamar Piaia Maia	Cristiane Roseli Soares de Lima
Secretaria Municipal de Fazenda	Mylene Meire Rojas Ortelhado	Barbara Morel Bueno Ferreira

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Ordem Advogados do Brasil – Subseção Guaíra	Lourdes Medeiros dos Santos	Suzane Rosangela Buzatta
Associação Comercial e Empresarial Guaíra - ACIAG	Walter Fabiano dos Santos	Diego Ferreira dos Santos
Associação dos Contabilistas de Guaíra – ACONTEG	Ederaldo Augusto da Silva	José João Ferri

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes é cargo privativo do Secretário Municipal de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 248 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Contribuintes, será considerada serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1.302/2005.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 020/2015, ficando referendado os seus atos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5CA7D85

PROJUR
DECRETO Nº 146/2017 DATA: 04.04.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 648.500,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Escola Municipal do Trabalho;			
Funcional: 0011.0333.0009			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
81	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	1.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Tecnologia de Informação			
Funcional: 0004.0126.0010			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
85	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
93	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Fomento da Aquicultura e da Pesca			
Funcional: 0020.0608.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
102	3339030000000000000 - Material de consumo	505	35.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Dpto de Administração Financeira			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
259	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 2 - Departamento de Cultura			
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura			
Funcional: 0013.0392.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
384	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	35.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
530	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	303	570.000,00
TOTAL			**648.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Escola Municipal do Trabalho;			
Funcional: 0011.0333.0009			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
80	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	1.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Fomento da Aquicultura e da Pesca			
Funcional: 0020.0608.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
108	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	35.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Dpto de Administração Financeira			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
253	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	3.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
327	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	35.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
469	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	24.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
495	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	150.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - Caps			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
542	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0038			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
592	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
616	3315043000000000000 - Subvenções sociais	0	250.000,00
618	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	50.000,00
TOTAL			**648.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0F457212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 5920/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte Luiz Rubira, cadastro sob o nº 2 00000225, referente ao ano de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos sete dias do mês de abril de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2958ABB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 027/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 5921/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte José Onaldo da Silva, cadastro sob o nº 1 00001093, referente ao ano de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos sete dias do mês de abril de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5EF3DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 028/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Educação
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 156..... R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

2.4.7.1.01.99.01.00 - FNS BLOCO DE INVESTIMENTOS ..... R$ 120.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64B8C1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.60/2016, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de alimentação para palestrantes e músicos que participam de eventos no Município, crianças dos projetos culturais e esportivos e demais autoridades que visitam o Município por um período de 12 meses.. decorrente de Pregão n° 33/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a R.V. MARTINS- ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.391.335/0001-71. aditivam o contrato na importância de R$ 10.496,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 07 de abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
Jose Carlos Toloi

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7EB37A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3454/2017

Dispõe sobre *anulação de procedimento licitatório* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Edital do procedimento licitatório estava em desacordo e assim restringindo a competitividade;

R E S O L V E

Art. 1º Anular o procedimento licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2017, em razão de erros de especificação dos itens, o que dificulta a cotação e a igualdade de condições, comprometendo o caráter competitivo e o segmento normal do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D25D4F9D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 025/2017

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 013/2017
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital n.º 055/2015 , homologado pelo Edital 024/2016, para comparecerem munidos de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 025/2017

CONCURSO PÚBLICO – MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO N.º 013/2017

AGENTE DE ENDEMIAS

· WELLYTON CARLOS SOSTER
· MARGARETE LIBER STEMPINHEK

Guaraniaçu, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:970F4152

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 026/2017

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2017

CONVOCAÇÃO N.º 008/2017
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3390/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2017 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 394 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.
Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 026/2017

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2017

CONVOCAÇÃO N.º 008/2017

NÚCLEO 01

LUCINETE PIOVESAN
Oneida Maria de Almeida Magalhães

Guaraniaçu, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C689337D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2835/2017

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 2696/2016**, que concede Licença sem Remuneração a servidora **ELENI TRINDADE DA ROCHA ARAUJO**, portadora do documento de Identidade Civil RG/PR n.º 5.567.166-4/PR e CPF 780.085.819-72, cargo de Zeladora – Mat. 242/9, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:616DC0F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2836/2017

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **MARCIO EBERTON KESSLER,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.889.735-1 SSP/PR e CPF n.054.561.287-05, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes,** vinculado à Secretaria de Esportes, CC3, Carga Horária 40 horas semanais, a partir de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **10.0 Secretaria de Esportes,** da Lei Municipal n.º 222/2004.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3E86765D

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

PARTES: CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.

CONTRATADO: Uvepar - União de Câmaras, Vereadores e Gestores
Públicos do Paraná.
CNPJ Nº: 81.398.232/0001-41

VALOR: R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal ou Recibo.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "PPA, LDO e LOA", que será realizado de 11 a 13 de Abril de 2017 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 07 de Abril de 2017

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:A5600125

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 027/2017

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2017

CONVOCAÇÃO N.º 008/2017
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3390/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2017 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 394 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.
Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 72 (setenta e duas) horas.
Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N.º 026/2017

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2017

CONVOCAÇÃO N.º 008/2017

NÚCLEO 01

LUCINETE PIOVESAN
Oneida Maria de Almeida Magalhães

Guaraniaçu, 07 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:44B385C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de caixas de chocolates para entrega nas escolas dessa municipalidade e para a Terceira Idade participantes dos projetos da Assistência Social em virtude da chegada da data comemorativa da Páscoa, conforme pareceres técnicos autuados no presente processo, em favor da empresa: **Companhia Sulamericana de Distribuição**, com cadastro CNPJ/MF: 11.517.841/0024-83, no valor total de R$ **4.768,00** (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 07 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:ABDC3C07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atualização do projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Iguaraçu que deve juntamente constar o projeto da rede de distribuição e orçamento atualizado com base na tabela de preços SINAPI, com separação dos custos de materiais e mão de obra., em favor da empresa Achavro Engenharia Ltda - ME, com cadastro CNPJ/MF: 13.310.323/0001-23, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,** com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2017**.

IGUARAÇU/PR., 07/04/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0B790FD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2017

Ref: Contrato n.º 035/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Achavro Engenharia Ltda - ME.
CNPJ N.º 13.310.323/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atualização do projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Iguaraçu que deve juntamente constar o projeto da rede de distribuição e orçamento atualizado com base na tabela de preços SINAPI, com separação dos custos de materiais e mão de obra.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 032/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 07 de Abril de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:44CE4A8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2017 REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017

PROCESSO Nº	PP40/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	26 de Abril de 2017
Início do Credenciamento:	13:30 horas
Entrega dos Envelopes:	13:45 horas
Abertura da Sessão:	14:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 005/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP40/2017**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisição de materiais elétricos, como, lâmpadas, reatores, luminárias e afins, para realizar a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública de uso comum do município, tais como: praças, ruas, avenidas, trevos de acesso entre outros, como também dos prédios públicos, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/04/2017 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D2C37880

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017

PROCESSO Nº	PP41/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	27 de Abril de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 006/2017 com REGISTRO DE PREÇO n° 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP41/2017**, objetivando a realização de um Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.767, de 27/06/2012, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as

disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/04/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:475945DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO Nº	42/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	25 de Abril de 2017
Início do Credenciamento:	16:00 horas
Entrega dos Envelopes:	16:15 horas
Abertura da Sessão:	16:30 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 007/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º 42/2017**, objetivando o Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de treinamento e acompanhamento, na otimização da estrutura própria do departamento de Saúde do Município de Iguaraçu, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/04/2017 às 16:30 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F589626D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 034/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de tecidos em malha que serão utilizadas para a confecção de capas de colchão para o CMEI do Município.	COSTA RICA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº. 02.944.599/0034-05	R$ 500,00 (Quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 28 de Março de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D80BBD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de até 40 Mbps (velocidade de contratação a ser definida pela administração municipal), garantia de Serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 5 IPs fixos e válidos, sendo um para o endereço de rede, um para o endereço de broadcast e um para o endereço do gateway, liberação de DNS reverso.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2017, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	TELVOIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPNJ: 09.353.7774/0001-70	47.380,00
VALOR TOTAL	R$ 47.308,00	

Iguatu, 07 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:334BF6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

Objeto: Aquisição PARCELADA de Toners Compatíveis para garantir a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais.
Data da sessão de abertura: 24/04/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 30.514,22 (Trinta mil quinhentos e quatorze reais e vinte dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 04 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F15D23BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014– CONTRATO Nº. 051/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TURBO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 97.373.088/0001-29, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1346, CEP: 85.900-005, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Cezar Luiz Longhi, Portador da Cédula de Identidade nº. 2.065.681/SSP-PR, e do CPF nº. 467.068.369-15, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Rua Crissiumal, 2740, Jardim La Salle, CEP: 85.903.290, neste instrumento denominado CONTRATADO. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 051/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a partir de 01/04/2017, em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do Contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 01/04/2017 até 31/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 03 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Turbo Informática – Consultoria e Sistemas LTDA
Contratado
CEZAR LUIZ LONGHI

Testemunhas:

Ana Maria Pereira
CPF: 618.661.489-15

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BE6983C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 085/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Concede Gratificação de Função á Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 03/04/2017, Gratificação de Função, de 50% (cinquenta por cento), o Servidor Municipal, Senhor Edson Machado Sales, inscrito no Registro Geral sob nº. 6.238.392-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 865.507.059-91,, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, em conformidade com o Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EC68218F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017-PMI – PROCESSO Nº. 033/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Teste Seletivo e Concurso Público para Preenchimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva
Valor Contratado: R$90.000,00 (noventa mil reais).
Contratada: FADCT – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico Vale do Piquiri - CNPJ 80.900.590/0001-48.
Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 07 de abril de 2017

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Ratifico a dispensa de Licitação, objeto do Processo por Dispensa nº. 033/2017, para a eficácia do ato, nos termos do artigo 24, inciso XIII e 26, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 07 de abril de 2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:88490970

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2017, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 066/2017, do Processo Licitatório 011/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 005/2017-PMI, cujo objeto trata da contratação de empresa para registro de preços para contratação de serviços de reprografia, adjudicado em favor da empresa:

- FAUEZI DARAB-ME ,
- REDUCOPIA - COPIADORA LTDA. – ME ,
- DAIBOPE DIGITAL LTDA – ME ,
- ADILSON DOS SANTOS 00727683985.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F9C46D76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO Nº. 016/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº. 067/2017 de 10/02/2017, do Certame Licitatório, Processo nº. 016/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, que trata da contratação de Empresa para Realização da Obra de Execução de Rede de Alta e Baixa Tensão na rede de iluminação pública do Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor da empresa:

- J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACB9CC03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº. 009/2017 - PMI
PREGÃO: 008/2017
PROCESSO: 015/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: S V Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA OSVALDO CRUZ, nº. 900, Bairro VILA TOLENTINO, CASCAVEL-PR, CEP 85.802-160.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) totalizando o valor do contrato em R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 04/04/2018.

Iporã (PR), 04 de Abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

S V Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:61E953A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO: Nº. 010/2017 -PMI
PREGÃO: 009/2017
PROCESSO: 0017/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ACONJUR CONSULTORIA SC LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA JOSÉ BONIFÁCIO , nº.267, Bairro , Loanda-Pr,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DE GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ - PR .
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 04/04/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 04 de Abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ACONJUR CONSULTORIA SC LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:46CADE4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211/2016

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR ALVARO CONCEIÇÃO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1501/2017 de 06/04/2017;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 06 de abril de 2017, o Servidor **ALVARO CONCEIÇÃO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.602-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.205.909-21, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, nomeado através da Portaria nº 139/2012, de 02 de março de 2012, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B69D023F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2017

CONTRATA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 05 de abril de 2017, por um período de 15 (quinze) dias, em regime de jornada suplementar, **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:86120048

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVIA APARECIDA HUNGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de março de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVIA APARECIDA HUNGARO,** divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.325-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.284.579-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 067/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:109626BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVIA APARECIDA HUNGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de março de 2017, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVIA APARECIDA HUNGARO,** divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.325-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 555.284.579-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 067/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:20AB0442

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 31 de março de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA,** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DC3804CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07.04.2017	PNAE MERENDA	16.705,80

Iporã-(PR), 07 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:44EA7E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.627/2017

SÚMULA: Autoriza o Município de Itambaracá/PR a receber do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara de Condessa restituição de valores, através de parcelamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e coloca à apreciação e sanção do Ilustre Prefeito Municipal **CARLOS CESAR DE CARVALHO** a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar parcelamento para recebimento de restituição de valores do Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara de Condessa.

Art. 2º - O valor a ser restituído, já corrigido, é de R$ 592.898,89 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), que será parcelado em 60 (sessenta) meses, sendo cada parcela no valor fixo de R$ 9.881,65 (nove mil, oitocentos e oitenta e hum reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - O vencimento da primeira parcela será em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta Lei e, as subsequentes, na mesma data do primeiro pagamento.

Art. 4º - O recolhimento de cada parcela será através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser obtido junto ao Município de Itambaracá/PR.

Art. 5º - A finalidade do parcelamento é a devolução de despesas atípicas ao objeto do convênio entre o Conselho Comunitário Hospital Dr. Ubirajara de Condessa e o Município de Itambaracá.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AA42844B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 055/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** da Administração Pública Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO:

Representantes: MARCEL ADALTO RUIZ, LUIZ ROGERIO DOS SANTOS, ORLANDO SANTIN, ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA, EDINA SOCORRO DE SOUZA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS; JOSÉ WANDERLEY PORTO, ANDRÉIA SILVESTRINI TOSTES E TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA, MARIA LUCIENE JUSSIANI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Representantes: ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA, ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE, CLAUDIA MARIEL PARRALEGO, ARLETE APARECIDA DEBIAZZI MARINHO, EDNA APARECIDA XAVIER DE BARROS MARTINS, SILVIA CARVALHO DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA CAMARINI, JACIRA DA SILVA VALE, MARIA LUCELI JUSSIANI, ANA MARIA DE QUEIROZ BORGES, RENATA CRISTINA DOS SANTOS e LUIZ RENATO TONET.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO:

Representantes: SILVANIA GIOVANINI DALBEM, FERNANDO DA SILVA, CAMILA KOPP FUZETO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representantes: CÉLIA MARIA SANTINI DE ANDRADE, FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA, VANESSA FERREIRA GONÇALVES, SIMONE DE SOUZA SALLES SOARES, RAFAELA GARCIA ROCHA SILVANA DE LIMA MARTINS, LARISSA SANTOS GOMES, FLAVIO MIQUELATO e JOÃO BATISTA DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:

Representantes: SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA, JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, DANIEL LUIZ DA SILVA, ALIPIO CAVALARI FERIATO, JOÃO VANDERLEI BERNINI, EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO e GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Representantes: IVAN ALEXANDRE e JULIANA ANTONIETA BENETTI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B9A151C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 056/2017

PORTARIA Nº 056/2015

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais como responsáveis pelo **Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos** do Município de Itambaracá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RELAÇÃO DE TRABALHO:
Representantes: Orlando Santin
José Wanderley Porto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Representantes: Andréia Soares Alexandre
Cláudia Mariel Parralego

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO:
Representantes: Silvania Giovanini Dalbem
Fernando da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Representantes: Fabiana Odorizzio de Souza
Vanessa Ferreira Gonçalves
Flávio Miquelato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO,
Representantes: Sebastião Viveiros da Silva
José Aparecido de Oliveira
Daniel Luiz da Silva
Alípio Cavalari Feriato
Gustavo Benevenuto Santin

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE:

Representantes: Ivan Alexandre
Juliana Antonieta Benetti

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D382348E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.020/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado no artigo 1º do Decreto nº 3.976/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A Senhora Daniele Marques de Menezes, portadora do RG. nº 6.914.985-5, a exercer o cargo de Conselheira Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, Gestão 2016/2020, em caráter eventual, enquanto durar os 30 dias de férias da Conselheira Tutelar Senhora Rita de Cássia Pereira Samanho".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 01 de Abril de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:123D792A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

I – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL, CLASSIFICADOS DE ACORDO COM A ÀREA,** de acordo com a relação circunstanciada abaixo, do Processo Seletivo para Seleção de Estagiários, conforme Edital n. º 001/2017.

ÁREA: GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	Débora Aparecida Dias	9,5	Sistema de Informação
2º	Iago Alexandre Teodoro Santini	7,0	Sistema de Informação
3º	Mayron Junior dos Santos Dias	6,5	Sistema de Informação
4º	José Xavier de Barros Neto	6,0	Sistema de Informação
5º	Lucas Robli de Miranda	6,0	Sistema de Informação

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	Ester Gonçalves De Biaggi	8,5	Direito
2º	Vanessa Polizel	8,0	Administração
3º	Gustavo Rafael de Oliveira Iotti	8,0	Engenharia de Software
4º	Lanielle Eduarda Piras	8,0	Direito
5º	Gabriel Rodrigues Barbosa	7,5	Direito
6º	Carlos Henrique França	7,5	Administração
7º	Alex Aparecido Rodrigues	7,5	Ciências Contábeis
8º	Daniele Gomes da Silva Viotto	7,0	Administração
9º	Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira	7,0	Administração
10º	Juliana Maria Polizel	6,5	Administração
11º	Jhenifer Kauany do Carmo	6,5	Administração
12º	Caio Alves do Vales	6,0	Direito
13º	Dionathan Camilo Apolinário	5,5	Administração
14º	Geniane Aparecida de Souza	5,0	Administração

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	Luenne Paula Zambon	9,0	Fisioterapia
2º	José Felipe Montanheiro	7,5	Farmácia
3º	Maria Letícia dos Santos	5,5	Técnico em Enfermagem
4º	Paloma Pereira de Azevedo	5,5	Técnico em Enfermagem

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	Nicole Bitencourt Silva Pereira	8,5	Psicologia
2º	Willian Inácio Perez	8,5	Técnico em Alimentos
3º	Guilherme Cesar Cordeiro dos Santos	8,0	Formação de Docentes
4º	Ana Cláudia Garcia de Araújo	8,0	Pedagogia
5º	Hugo Henrique de Lima Pereira	7,5	Técnico em Alimentos
6º	Fabiana Cristina dos Anjos	7,5	Formação de Docentes
7º	Camila Aparecida Ribeiro	7,0	Pedagogia
8º	Maria Gabrieli Aparecida da Silva Braz	6,5	Formação de Docentes
9º	Jakeline Xavier de Araújo	6,0	Geografia
10º	Giovani Xavier de Araújo	6,0	Técnico em Alimentos
11º	Luiz Felipe Duarte Gonçalves Franco	6,0	Educação Física
12º	Ludmila do Carmo Laraschi	5,5	Formação de Docentes
13º	Jean Carlos de Lima da Silva	5,5	Formação de Docentes
14º	Ericles Santos da Silva	5,0	Formação de Docentes
15º	Matheus Henrique Marcelino	5,0	Formação de Docentes

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	Lorena Bianconi	6,5	Serviço Social

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	Agnaldo José Xavier de Barros Junior	9,0	Química Industrial
2º	Dayana Lara Ribeiro Horn	7,5	Engenharia Civil

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CURSO
1º	Antonio Pedro Marinho Neto	9,0	Agronomia
2º	Jainy Cristina de Siqueira	8,5	Agronomia
3º	Cássia Milena da Silva	8,0	Agronomia
4º	João Vitor Rodrigues Paschoal	8,0	Agronomia
5º	Estevan Gonçalves De Biaggi	6,5	Agronomia

II – Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:14F369D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2017; Proc. Administrativo: nº 009/2017. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (dois) Veiculo Automotor com capacidade para 5 pessoas, 0 KM, motor capacidade mínima de 70 CV. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 55.683.478/0005-89**,** com o valor de R$ **77.200,00** (setenta e sete mil e duzentos reais).

Itambaracá Pr, 07 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EF9075E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2017, 03 DE ABRIL DE 2017.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Jonas Costa Pereira**, RG. n. 4.251.416-0 SSP/PR e CPF/MF n.618.075.409-87, do Cargo Comissionado de **Diretor Financeiro,** simbologia CC-02,em conformidade com o Art. 6º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 03 de Abril de 2017.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:800420D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

MODALIDADE: DISPENSA Nº22/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: *Adilson Leite de Lima* **CNPJ***: 12.252.719/0001/07*
OBJETO: "*Manutenção em Cadeiras Odontológicas***"**
DO VALOR: R$ 5.560(Cinco mil quinhentos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de março DE 2017
vigencia: 30 dias.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A3C8FDBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 48/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JEVERTON BATISTA DE LARA
OBJETO: Locação de Imóvel- BOLSA ALUGUEL SOCIAL.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2017
DA VIGENCIA: O presente terá vigência de 03 de ABRIL de 2017 até 03 de SETEMBRO de 2017.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FDB5B579

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Data Para Protocolar documentos: até 25/04/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 25/04/2017 às 10h00min.

O presente Pregão tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS,** pelo período de 12 (doze) meses**".** Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme Anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo da licitação será de **193.295,64 (cento e noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Conforme **anexos** deste edital.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com..

Itaperuçu, 07 de abril de 2017

ALINE GUERRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8FD0174B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2015 - LICITAÇÃO 017/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 049/2015
Lei 8.666/93.
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº017/2015
Pregão Presencial nº 016/2015
OBJETO: Contratação de agencia integradora dos estágios supervisionados oferecidos pelo Município de Ivaí-Pr.. - Nível técnico, nível médio e nível superior.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
ADITIVO: 12 meses
VIGENCIA ANTERIOR: 01.01.2017 a 31.03.2017.
VIGENCIA ADITIVADA: 01.04.2017 a 31.03.2018.
DATA DA ASSINATURA: 20.03.2017
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:77AC9D5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236/2016 - LICITAÇÃO 119/2016 - TOMADA DE PREÇO 011/2016

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO236/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem:Licitação N° 119/2016
Tomada de Preços Nº 011/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA:Construtora Tangará Ltda.
OBJETO: Obra - Pavimentação asfaltica em CBUQ de vias urbanas da cidade de Ivaí - Pr- Ruas Sem Denominação 2 e Orestes Josafat Schastai proximidades da Rua Padre João Píton - Jardim Nossa Senhora Aparecida e Rua Rio Branco, Centro - total: 1.734,50 m2
Aditivo prazo: 40 Dias.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 19.12.2016 a 17.04.2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 18.04.2017 a 27.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 06.04.2017
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5F24AA12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2017

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. LEDILAINE VAZ JUSCYCYN,** Professora, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.07.15 a 01.07.16, para o período concessivo de 10 de maio de 2017 a 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:48A6324F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1215/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ivaí Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Ivaí, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:918DC8B4

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1216/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE E A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME - SEÇÃO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Ivaí Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Ivaí, autorizado a associar-se e a celebrar Convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, visando a participação em um órgão de articulação e de coordenação dos interesses comuns das Secretarias Municipais de Educação.

Art. 2º - Para efeito do que dispõe o artigo anterior, o Município poderá efetuar os pagamentos das anuidades estabelecidas pela Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:81EAFC0B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1217/2017

Súmula: Altera o valor de nível salarial constante da tabela de vencimentos e salários dos servidores municipais

A Câmara municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O nível 15 da Tabela de Vencimentos e salários do quadro de Pessoal do município de Ivaí, constante da Lei municipal 323/90, passa a ter o valor correspondente a R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:7289D0BA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1218/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a venda dos seguintes bens móveis, todos integrantes do patrimônio municipal e declarados inservíveis para o serviço público:

VEÍCULO	
ÔNIBUS MERCEDES 1313	PLACAS - ADE-8676
CAMINHÃO VOLKSWAGEN (Toco c/ caçamba)	PLACAS - AGM-7089
CAMINHÃO VOLKSWAGEN (Toco c/ caçamba)	PLACAS - ALW-0246
PATROLA DRESSER 140	Nº de Série: 6465
PATROLA DRESSER A 835	Nº de Série: 6499
ESTEIRA D4 ESRCATERPILLAR (trator)	Nº de Série: 6466
UNO MILLE EX	PLACAS - AIO-5228
PARATI	PLACAS - AK-8607
UNO	PLACAS - AJF-1508
TRATOR PNEUS 65 CV 4X4	TRAÇADO série 6T 555
TRATOR PNEUS 65 CV 4X4	TL série 6T 475
PÁ CARREGADEIRA 930 R CATERPILLAR	Nº de Série: 6458
ESCORT 1.8 GL	PLACAS - AGM-7560
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 12.170 BT	PLACAS AIH-2154
15 Mil quilos de sucatas diversas	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:4731F7B4

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1219/2017

Súmula: Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, Lei 323/90

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - No Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei n° 323, de 09 de fevereiro de 1990, ficam criados os seguintes cargos:

"Plano de Cargos, Salários e Gratificações
...
Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

N° de Cargos	CLASSE	Nível	Carga Horária Semanal
7	**EDUCADOR SOCIAL**	**8**	**40**
6	**CUIDADOR SOCIAL**	**4**	**40**

Art. 2º - A escolaridade mínima para o cargo de Educador Social será o Ensino Médio Completo, sendo as seguintes as atribuições do cargo:

• Responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
• Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
• Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
• Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
• Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
• Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
• Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
• Apoiar e participar no planejamento das ações;
• Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
• Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
• Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade.

Art. 3º - A escolaridade mínima para o cargo de Cuidador Social será o Ensino Médio Completo, sendo as seguintes as atribuições do cargo:
· Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
· Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
· Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
· Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
· Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
· Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
· Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
· Potencializar a convivência familiar e comunitária;
· Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

• Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 07 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:6C77A9D0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1220/2017

Súmula: Altera a Lei 323/90 e os anexos – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos e tabela de Vencimentos

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu Idir Treviso, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos, constante da Lei n° 323, de 09 de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Plano de Cargos, Salários e Gratificações
...
Anexo – Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Plano de Cargos

GRUPO I – PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	Nível	Carga Horária Diária
DENTISTA	**14**	**4**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de abril de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:93584698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 123/2017

Jaguapitã, 07 de abril de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 358,40** (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) referente ao Programa de Alimentação Escolar do Ensino de Jovens e Adultos - EJA, **R$ 657,20** (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) referente ao Programa de Alimentação Escolar do Atendimento Educacional Especializado - AEE, **R$ 3.975,00** (três mil, novecentos e setenta e cinco reais) referente ao Programa de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA, **R$ 3.873,40** (três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) referente ao Programa de Alimentação Escolar – CRECHE, **R$ 5.364,00** (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais) referente ao Programa de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL, **R$ 2.953,19** (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT, estando os referidos valores depositado na agência do BANCO DO BRASIL desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1A8493BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 235/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 688,56 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a favor do Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 10 a 11/04/2017, para participar de reunião do COSEMS e Bipartite Estadual, conforme protocolo nº.573/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de abril de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A01A5820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 04/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços especializados em Processamento de Dados, Assessoramento e Gerenciamento de banco de dados para uso de Software de Gestão Pública, a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, que apresentou o valor global de R$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais)para o objeto em questão, ADJUDICANDO-LHE o objeto.
.
Lapa, 04 de abril de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE238966

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: contratação de empresa para limpeza de forro e caixas d'águas dos prédios administrativo e anexo, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a EXTIMPRAGAS SARNICK LTDA - ME que apresentou o valor de R$ 950,00.

Lapa, 04 de abril de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25314916

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: contratação de seguro para os veículos Logan placas AYG4486 e AXN7840, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a LOPATA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA - EPP que apresentou o valor de R$ 2.441,43.

Lapa, 04 de abril de 2017.

ANDERSON D. SOSSELA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9943668

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 193, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2017 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/04/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2017, do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 27 de Abril de 2017, às 09h30m, no ADOLESCENTRO, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 190, de 06 de Abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 06 de Abril de 2017.

ARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA9AE2AB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 194, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Aprova o Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021 do Fundo Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

Considerando o inciso XXI, do artigo 23, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/04/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual (PPA) 2018 – 2021 do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 191, de 06 de Abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Abril de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F287EA15

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 195, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Aprova a prorrogação de prazo do Plano de Acolhimento/Reordenamento do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Plano de Reordenamento do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, encaminhado pelo Órgão Gestor e Equipe Técnica da Unidade de Acolhimento;

Considerando as Deliberações nº39/2014; nº003/2015 e nº016/2016 do CEAS/PR;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/04/2017, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento e a prorrogação de prazo do Plano de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa pelo não adimplemento da meta referente ao aspecto 02, da Matriz de Planejamento e Monitoramento, do Plano do Acolhimento/Reordenamento: Realizar o Projeto Político Pedagógico/Plano de Trabalho, com a prorrogação do prazo para execução até Dezembro de 2017, considerando que os demais aspectos do Plano de Acolhimento/Reordenamento foram executados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 192, de 06 de Abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Abril de 2017.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CD3DB20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 299/2017, de 22/03/2017, da Secretaria

Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: VANESSA HOFFMANN GANZERT
CIRG Nº: 6.159.850-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1574
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 02/03/2017 a 02/04/2017, quando deverá retornar ao trabalho em 03/04/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11A2CD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a revogação da Inexigibilidade de Licitação n° 004/17, referente à contratação da médica Drª Bruna Scolaro Stasievski para realizar atendimento na ESF da localidade de Água Azul, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 178.200,00 (Cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

Lapa/PR, 06 de Abril de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60D075DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/03/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 4833/2017 de 21/03/2017 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MIGUEL JERONIMO G ALVES
CIRG Nº: 5.286.639-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1166
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE
SAÚDE
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9866ACEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/03/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 4833/2017 de 21/03/2017 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSE AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 7.296.103-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CENTRAL DE AMBULÂNCIA
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:709F2321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/03/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 4833/2017 de 21/03/2017 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS
CIRG Nº: 7.304.129-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9076
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CENTRAL DE AMBULÂNCIA
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F7517E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/03/2017, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Comunicado Interno Processo nº 4833/2017 de 21/03/2017 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR D'E SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D47DE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR, o ITEM 03 da Portaria 40/2017 de 16/01/2017 conforme tabela abaixo, que concedeu Função Gratificada ao servidor respectivamente especificado:

ITEM	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
3	ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO	ASSESSOR DE GABINETE III	FG-01	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80E961C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/04/2017**, Função Gratificada ao servidor respectivamente especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	SECRETARIA
ALDACIR NEPOMOCENO	MOTORISTA HABILITAÇÃO	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIMOTEO	D	DO CENTRO DA JUVENTUDE		E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:137ECF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 296/2017, de 22/03/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 9.626.793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 09/03/2017 a 09/04/2017, quando deverá retornar ao trabalho em 10/04/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0CC447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 297/2017, de 22/03/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO LIPSKI
CIRG Nº: 6.791.805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/03/2017 a 23/04/2017, quando deverá retornar ao trabalho em 24/04/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6443468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 298/2017, de 22/03/2017, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: LUCELIA AFONSO DA SILVA
CIRG Nº: 7.375.787-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4932
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/03/2017 a 21/04/2017, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ACD7414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3783/2017 de 08/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3.974.679-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1014
CARGO: AUXLIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/09/2017 a 29/11/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/11/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0660444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3646/2017 de 06/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES
CIRG Nº: 10.369.767-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8252
CARGO: AUXLIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/07/2017 a 30/09/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED51212F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 3732/2017 de 07/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ELIANE PEDROSO GONÇALVES
CIRG Nº: 8.316.524-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 418
CARGO: AUXLIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/10/2017 a 30/12/2017, correspondente ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 31/12/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFCA58C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4529/2017 de 16/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SIMONE SACOVICZ DA SILVA
CIRG Nº: 9.701.319-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5390
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/04/2017 a 01/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/07/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C21704A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 4598/2017 de 17/03/2017, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADRIANE TOLEDO SCARDANZAN
CIRG Nº: 9.786.119-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8243
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2017 a 29/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D13ACE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a PORTARIA Nº 15/2017, DE 06/01/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º – Onde se lê: ”Comissão Sindicante 005-11-2015”, leia-se: “Comissão PROCESSANTE 002-02-2016”;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de março de 2017

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B821B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 017/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a partir de 07 de abril de 2017, o Sr. **LUCAS PALERMO PACHECO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 11.090.741-9 e CPF nº 097.096.139-10, do cargo em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – N03, nomeado pela Portaria 006/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 07 de abril de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:C27A53A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 018/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar o Sr. **NILSON BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.475.939-6 e CPF nº 940.757.359-15, do cargo em comissão, de DIRETOR DE GESTÃO DE CONVENIOS DE SAÚDE – N03, nomeado pela Portaria 009/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 07 de abril de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:10CD663F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 019/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HELENA ÂNGELA DE CAMARGO RAMOS**, brasileira, casada, portadora do RG 3.392.332-5 e CPF 536.715.549-91, para o cargo em comissão, de DIRETOR DE GESTÃO DE CONVENIOS DE SAÚDE – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 08 de abril de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:1861D83E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA

PORTARIA 020/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **NILSON BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.475.939-6 e CPF nº 940.757.359-15, para o cargo em comissão, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 08 de abril de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:7DEFA841

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SALA PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO JUNTA MILITAR EMISSAO DE CARTEIRA DE TRABALHO.

VALOR: R$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

PAGAMENTO: Mensal, através de depósito bancário.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D0BF4C2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CF25F400

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, INSCRITA NO CNPJ N. 75.643.148/0042-11, FANTASIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO), SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, LARANJAL-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PADRE CÍCERO PEREIRA SOUSA, PORTADOR DO RG N. 1.297.606, INSCRITO NO CPF N. 602.646.324-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, EM LARANJAL-PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SALA PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO JUNTA MILITAR E EMISSAO DE CARTEIRA DE TRABALHO.

DATA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.244,00(Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3E2187A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL TENDO COMO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICA MILITAR DO MUNICIPIO *(matricula 6.042)*
VALOR: R$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PAGAMENTO: Depósito Bancário.

CONTRATADO: DIVONZIR FARIAS brasileiro, casado, portadora do RG nº 6.901874-2SSP/PR, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E35C0A65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 0012/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:894D424F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: DIVONZIR FARIAS brasileiro, casado, portadora do RG nº 6.901874-2SSP/PR, e do CPF/MF nº 000.490.469-93, residente e domiciliado na cidade de Laranjal – PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL TENDO COMO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO *(matricula 6.042)*

DATA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 22.488,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1BB12738

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SALA PARA GRUPO DE MULHERES FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

VALOR: R$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

PAGAMENTO: Mensal, através de depósito bancário.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4ABCB2C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 013/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75A074D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, INSCRITA NO CNPJ N. 75.643.148/0042-11, FANTASIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO), SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, LARANJAL-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PADRE CÍCERO PEREIRA SOUSA, PORTADOR DO RG N. 1.297.606, INSCRITO NO CPF N. 602.646.324-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, EM LARANJAL-PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SALA PARA GRUPO DE MULHERES FORTALECIMENTO DE VINCULOS.

DATA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.244,00(Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:487788A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DO GRUPO DE JOVEM FORTALECIMENTO DE VINCULOS (PRO- JOVEM)

VALOR: R$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

PAGAMENTO: Mensal, através de depósito bancário.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Cícero Pereira Sousa, portador do RG n. 1.297.606, inscrito no CPF n. 602.646.324-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, , nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 07 Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8F5AB990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 014/2017.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 07 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3DAE5B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, INSCRITA NO CNPJ N. 75.643.148/0042-11, FANTASIA (PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO), SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, LARANJAL-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PADRE CÍCERO PEREIRA SOUSA, PORTADOR DO RG N. 1.297.606, INSCRITO NO CPF N. 602.646.324-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PARANÁ, N. 463, EM LARANJAL-PR.

OBJETO: TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÃO DO GRUPO DE JOVEM FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PRO- JOVEM)

DATA DO CONTRATO: 07 de Abril de 2017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 11.244,00(Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:203E4C0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017			
RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 31/12/2016 (b)	Em 28/02/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.864.626,99	1.864.626,99	1.815.171,49
DEDUÇÕES (II)	1.770.661,90	1.770.661,90	2.881.195,29
Disponibilidade de Caixa	1.763.806,94	1.763.806,94	1.763.806,94
Disponibilidade de caixa bruta	1.908.841,48	1.908.841,48	2.994.825,98
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	145.034,54	145.034,54	121.171,20
Demais haveres financeiros	6.854,96	6.854,96	7.540,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	93.965,09	93.965,09	(1.066.023,80)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	93.965,09	93.965,09	(1.066.023,80)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Fev (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(1.159.988,89)	(1.159.988,89)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:66408402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 208/2017.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA COM FINALIDADE DE ORIENTAR COORDENAR O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE LARANJAL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO PARANÁ, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°-Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar e coordenar o processo de **Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação** (PME).
Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes dos conselhos municipais (Conselho Municipal de Educação, Conselho do CACS/FUNDEB e Representante da Secretaria Municipal de Educação), a seguir mencionados, sendo que a primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

Nome Instância
1. Antonio Sérgio da Silva Rep. Secretaria Municipal de Educação
2. Rosilene de Oliveira Silva Rep. Conselho do CACS/ FUNDEB
3. Ivete Aparecida Mendes Rep. Conselho Municipal de Educação
4. Ineglê Carla Zinke Rep. Conselho do CACS/ FUNDEB

Art. 3°- A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação entre outros setores:
1. Karina Nogueira dos Passos
2. Geniane Vicentin
3. Jovane Mendes
4. Ana Generoza do Nascimento
5. Juliana Silveira Meira
6. Danilo Neves
7. Mari Cláudia de Oliveira
8. Queila Rosane de Freitas Schinermann

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
a) Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao processo de Monitoramento contínuo e Avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.
b) Instituir instrumentos para coleta de dados e preenchimento da Ficha de Monitoramento do PME;
c) Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Educação;

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
a) Mobilizar a sociedade civil organizada para análise do Monitoramento e Avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
b) Organizar a consulta pública para análise do documento de Avaliação do PME organizado pela Equipe Técnica;
c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica; de onde poderão derivar recomendações para a alteração da lei do PME;

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 29 de Março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:46705670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº219/2017

Cnpj:95.684.536/0001-80

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor publico e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor VALDEMAR JOSE TESSARI, portador da carteira de identidade nº87.08267-7, servidor efetivo e estável desta municipalidade lotado no departamento rodoviário pelo

período de 02 (dois) anos, a partir do dia 05/04/2017 até 05/04/2019, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Publica Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9C1085F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223//2017

Portaria nº223/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO FLAVIO KOZAREVICZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de 05 de abril de 2017 a 05 de Maio de 2017, na Função de: eletricista.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:825F4FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225//2017

Portaria nº 225/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora JOCELMA MEIRA, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 20% sob seu vencimento básico, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:666CBCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO70/2017

SUMULA: Exonera servidor do cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor DIEMERSON TEODORO , portador do RG:10.133.7006 do cargo em comissão de Diretor CHEFE DE DIVISÃO , símbolo CC- 4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:11A3D6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220//2017

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidor DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS, portadora do RG Nº 10.133.700-6 do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES símbolo CC2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a 01 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, 05 (cinco) dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0EF7D6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221//2017

Portaria nº221/2017

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidor LISDAIANE ARTIGAS, portador do RG Nº12.781.330-2 e CPF:077.960.779-12 do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SAUDE símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7D27F282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222//2017

Portaria nº222/2017

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidor NELSON TAVARES DA SILVA, portador do RG Nº8.722.614-0 e CPF:037.441.999-08 do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS símbolo CC2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 (CINCO) dias do mês de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BCE95C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226//2017

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidor MARIA DE ABREU PADILHA, portadora do RG Nº8.147.642-0 do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA EDUCAÇÃO símbolo CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a 15 de FEVEREIRO de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, 05 (cinco) dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4CBC5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227//2017

Portaria nº227/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor LOIR DIOGO REIS DUTRA, ocupante de Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de gozo de 10 de abril 2017 a 10 de Maio de 2017; no cargo de motorista CNH –B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B2F749F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228//2017

Portaria nº228/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VANDERLEI NASCIMENTO, ocupante de Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015 a 2016 no Período de gozo de 10 de abril 2017 a 10 de Maio de 2017; no cargo de motorista CNH –B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:57555E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229//2017

Portaria nº 229/2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor EDIMAR DE FREITAS MACIEL, ocupante de Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de gozo de 10 de abril 2017 a 10 de Maio de 2017; no cargo de motorista CNH –B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DD7B93D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202//2017

Portaria nº 202 /2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor ANTONIO ALBARI DOS SANTOS , a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30 % sob seu vencimento básico.
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8CF5B572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor ROSILENE MARCIA DOS SANTOS, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 35 % sob seu vencimento básico.
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:00286DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201/2017

Portaria nº201/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor VALDOMIRO MENDES, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30 % sob seu vencimento básico.
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BC7CA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2017

Portaria nº 191/2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora LUCIMARA DA SILVA a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 50% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:729E871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 199//2017

CNPJ:95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor OSNI JOSE BORGES, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 50% sob seu vencimento básico, ocupante do cargo de provimento efetivo de vigia.
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CCABB86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197//2017

CNPJ:95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido aos servidores, PAULO IENSEN e LUIZ CARLOS BENIN, motoristas cnh D-E a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 35% sob seus vencimentos básicos.
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9E6B609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA230/2017

CNPJ:95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor JOSNI ARTIGAS LEAL, a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista.
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos07 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:27E44955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PARA ELEVAÇÃO DE NÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO PARANÁ, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei N° 034/2009 de 10 de dezembro de 2009, que aprova e implanta o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica e promove alterações no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Laranjal e dá outras providências.
Resolve:

Art. 1° Nomear os senhores (as):

NOME	*CPF*
Antonio Sergio da Silva	668.148.149-72
Elza da Conceição Seródio	797.884.409-91
Rosilene de Oliveira Silva	039.074.809-96
Ivete Aparecida Mendes	018.181.249-55
Ana Generoza do Nascimento	825.659.109-91
Geniane Vicentin	037.544.849-74

Art. 2º – Os senhores acima nomeados para fazer parte da comissão de progressão dos professores públicos municipais.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 181/2016, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 04 de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BA0E1C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2017

CNPJ:95.684.536/0001-80

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor JOÃO PEDRO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seus vencimentos básico, ocupante do cargo de motorista de auxiliar de serviços gerais..
Art. 2º - revogando as informações em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7DF6404A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 09/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 12/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
Ref. Aquisição de Material de Limpeza.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 25 de abril de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Material de Limpeza. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h, das 14h das 17h.

Lupionópolis, 07 de abril de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E92ABEE6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.28/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$23.650,47 (Vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00130	(FNDE – Apoio a Creche Brasil Carinhoso)	10.606,45
00130	(FNDE – Apoio a Creche Brasil Carinhoso)	200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00127	(Recursos do MEC/PAR)	2.021,06
00127	(Recursos do MEC/PAR)	10.822,96
TOTAL		**23.650,47**
TOTAL SUPLEMENTADO		**23.650,47**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00130	(1.3.2.5.01.05.02.08 – Rec. Dep. Banc. Vinc. FNDE – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso – C/C 10846-4 – Fonte 130)	200,00
00127	(2.4.2.1.02.01.99.05 – Transferência do FNDE para o PAR – C/C 10.692-5 – Fonte 127)	10.622,96
00127	(1.3.2.5.01.05.02.10 – Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinc. MEC/FNDE/PAR – C/C 10692-5 – Fonte 127)	200,00
TOTAL		**11.022,96**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00130	(FNDE – Apoio a Creche Brasil Carinhoso)	10.606,45
00127	(Recursos do MEC/PAR)	2.021,06
TOTAL		**12.627,51**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de abril de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:BBAB139A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
ATO Nº 07 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Suspender a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mallet do dia 13 de abril de 2017, em decorrência do feriado de Páscoa.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2017.

JOSÉ ATAÍDE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:CE7D04C4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA Nº 08 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Paulo Juliano Choma	02/03/2016	01/03/2017	10/04/2017	30/04/2017

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de abril de 2017.

JOSÉ ATAÍDE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:FCD8923C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 093/2017 de 02 de março de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MECANICA INDUSTRIAL MONCZAK LTDA - ME, CNPJ: 20.772.088/0001-77** domiciliada a Rua Rocha Pombo, n° 241, Bairro Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)** referentes à **contratação de empresa especializada para efetuar conserto, incluindo a troca da bica, reparos na bandeja alimentadora e construção da escada de segurança do britador localizado na pedreira municipal.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:30656B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017

DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: HELENA MARIA FILUS – ME, CNPJ 03.201.739/0001-50.
DOMICILIO: Rua Zeferino Bittencourt, nº 1.189, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa sediada no município de Irati/PR para fornecimento de lanches aos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise naquele município.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** pelo fornecimento da totalidade dos itens do contrato.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:083322DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 026/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de veículo (jornal de grande circulação no Estado do Paraná) para a publicação de avisos de licitação e outros afins, de interesse do Município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/04/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 08/04/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/04/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:46D34F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 027/2017, REGISTRO DE PREÇOS 020/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/04/2017 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 08/04/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/04/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B63F2254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 122.2017

DECRETO N.º 122 de 31 de março de 2017.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.149,40 (Mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), a (o) funcionário (a) MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA, ocupante do cargo de Professora, nível C-I, no período de 03 de abril de 2017 a 28 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de março de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7AD5E870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 123.2017

DECRETO N.º 123 de 03 de abril de 2017.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por aposentadoria **NILSA ZENILDA SZYMANEK GROCHOWSKI**, do cargo efetivo de Zeladora, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EB5D6733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 124.2017

DECRETO N.º 124 de 03 de abril de 2017.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria **JORGE HILARIO MONCZAK**, do cargo efetivo de Servente, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:794A2A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 125.2017

DECRETO N.º 125 de 03 de abril de 2017.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida retorno da licença para tratamento de saúde EGON ERVINO FECHNER, cargo de Motorista, a partir de 17 de março de 2017onde obteve alta através de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BA2399AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 126.2017

DECRETO N.º 126 de 03 de abril de 2017.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a Semana Santa da Páscoa, fica considerado Recesso no dia 13 de abril de 2017 das 13:00 h às 17:00 h e no dia 17 de abril de 2017 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Agropecuária e Abastecimento e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretária específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8CABF59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 127.2017

DECRETO N.º 127 de 06 de abril de 2017.

Súmula: Constitui a Coordenação municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Art. 1° Fica instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMI/PBF) no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social conforme nomeados abaixo:
I – Representante da Assistência Social
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
II – Representante da Educação
Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejwski
III – Representante da Saúde
Franciely Mikos Kovalski
IV – Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Eulalia Sobanski Horn
Art. 2º - A função de representantes da CMI/PBF é considerada serviço publico relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:17FB4081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 002/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2015 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº452/2015 de 04 de dezembro de 2015.**
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2015 de 08 de setembro de 2015.
19 Dos requisitos gerais para posse ou contratação
19.1 Os cargos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro do item 2.2, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

19.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

19.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

19.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio Completo;
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso específico na área;
Técnico Segurança no Trabalho: Ensino Médio com Curso específico na área;
Enfermeiro: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Engenheiro Agrônomo: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Farmacêutico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Médico (clínico geral) PSF: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria;
Nutricionista: Graduação Superior Específica, com registro no Conselho da Categoria.

19.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

19.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

19.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

19.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

19.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

19.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

19.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

19.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

19.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos públicos de Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Médico PSF e Nutricionista.

19.3.1 Caso seja necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar outros documentos.

19.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 19.3.

19.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo público.

19.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

19.7 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.

Cargo: FARMACÊUTICO			
Inscrição	Nome	Nascimento	Classificação
36	LUIS FELIPPE ABIB	15/05/1985	2.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:48511B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH PORTARIA 030.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65 inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Designar o (a) servidor (a) ELIZEU DOBROCINSKI, portador (a) do RG nº 9.250.288-0- PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como responsável pela alimentação do Betha Frotas Municipal, ficando consequentemente revogada a Portaria 030/2017 de 02.01.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:97182EC7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE LEI 1294 2017 CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 1294/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
400	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.36	3.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
245	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	3.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:50CE490B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 130 2017 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº. 130/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1294/2017.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
400	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.36	3.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
245	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	3.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:A17A7432

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 129 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 129/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.174,92 (Cinquenta e nove mil cento setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
407	3793	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	7.923,55
20	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	4.4.90.52	80.000,0
89	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	100.000,00
410	3798	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	20.250,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a tendência de excesso de arrecadação apurado na fonte 1000 no valor de R$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), e o superávit financeiro no valor de R$ 28.173,55 (Vinte e oito mil cento setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
3793	R$ 7.923,55
1000	R$ 180.000,00
3798	R$ 20.250,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de Abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C916F234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 02-2017 - LOTEAMENTO

DECRETO Nº 02/2017 - GAB

Aprova o loteamento urbano denominado "Loteamento de interesse Social JARDIM SANTA RITA"..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial nas Leis Municipal nº 360, 368 e 370

DECRETA:

Art. 1o Fica aprovado o loteamento urbano denominado ***"Loteamento JARDIM SANTA RITA",*** localizado nos Lotes 159,160,161,162,166 e 167, do Setor ZEIS I, no Prolongamento das Rua das Palmeiras, de propriedade do MUNICIPIO MATO RICO, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, 01 , Bairro Centro, nesta cidade, imóvel registrado sob matricula nº 31778 do Cartório do Registro de Imóveis de Pitanga/PR**,** com área total de **22.450,00m² (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados)**, assim distribuídos:

QUADRA	LOTE	AREA m²
1	1	165,02
1	2	167,50
1	3	167,99
1	4	186,23
1	5	187,11
2	1	191,97
2	2	165,20
2	3	165,20
2	4	165,20
2	5	165,20
2	6	165,20
2	7	165,20
2	8	165,20
2	9	165,20
2	10	165,20
2	11	165,20
2	12	165,20
2	13	165,20
2	14	176,37
3	1	163,71
3	2	163,71
3	3	145,00
3	4	155,00
3	5	145,00
3	6	155,00
3	7	145,00
3	8	155,00
3	9	145,00
3	10	155,00
3	11	145,00
3	12	155,00
3	13	145,00
3	14	155,00
3	15	145,00
3	16	155,00
3	17	145,00
3	18	155,00
3	19	145,00

3	20	155,00
3	21	145,00
3	22	155,00
4	1	197,80
4	2	189,20
4	3	197,80
4	4	168,30
4	5	168,30
4	6	168,30
4	7	168,30
4	8	197,80
4	9	168,30
4	10	198,27
4	11	183,44
4	12	207,98
5	1	233,64
5	2	196,70
5	3	222,92
5	4	249,55
6	1	261,48
6	2	273,92
6	3	258,69
6	4	217,75
6	5	198,91
6	6	198,91
6	7	198,91
6	8	274,54
6	9	244,39
6	10	264,60
6	11	271,22
Área total dos Lotes		12.331,93
Quadra 7: AREA VERDE	AREA VERDE	3.940,04
RUA A	AREA	798,88
RUA B	AREA	2.199,13
RUA C	AREA	765,00
RUA D	AREA	440,00
RUA E	AREA	825,43
RUA F	AREA	1.149,59
TOTAL RUAS		6.178,03

a)	Área dos Lotes	12.331,93m²	54,94%
b)	Área de arruamento	6.178,03m²	27,52%
c)	Área Verde quadra 07	3.940,04m²	17,55%
e)	Total da Área Loteada	22.450,00m²	100,00%

Art. 2o Os limites e confrontações e descrição do perímetro da área loteada, integram este decreto como anexo.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Mato Rico-PR, 06 de Abril de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DA SILVA
Sec. Mun. de Transporte,
Obras e Serviços Urbanos

DIOGO LUIS FRANZOLOSO
Eng. Civil
CREA/PR:68169/D

JORGE ALEXANDRE HUMENIUK DA SILVA
Tecnólogo em cons. Civil.
CREA/PR:142977/D

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:DBA8D425

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 12/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:30 horas, do dia 25 de abril do ano de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para efetuar transporte de alunos da rede publica do Município de Mato Rico, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

07 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:DA254014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para suprir as necessidades de todos os setores e Divisões Municipais.
VALOR: R$ 137.175,45 (cento e trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Gabinete do Prefeito 07/04/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB1984EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Cargas de Gás e Hortifrúti Granjeiro, para suprir as necessidades de todos os setores e Divisões Municipais.
VALOR: R$ 241.984,71 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Gabinete do Prefeito 07/04/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7421538F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para suprir as necessidades de todos os setores e Divisões Municipais.
VALOR: R$ 83.835,69 (oitenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Gabinete do Prefeito 07/04/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AD30CE44

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: FATIMA APARECIDA CAMILOTTI WEIGERT - ME.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades de todos os setores e Divisões Municipais.
VALOR: R$ 28.621,80 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Gabinete do Prefeito 07/04/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:671FA208

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 06/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de 150 cestas básicas para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades riscos sociais, atendidas pelo CRAS, no valor máximo de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de Abril de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 07 de Abril de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E140CA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pela Lei Orgânica e do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art.1º – Inclusão dos itens abaixo na Tabela I – Tabela Para Cobrança dos Preços Públicos e Tarifas, conforme Decreto nº 397/2013, fica criado, assim:

24.a – Expurga de vegetais e poda de árvores até 5m³ – 40% do valor da UFM, R$ 54,55 por evento.
118 – Devolução de NF de Produtor Rural em branco – 1,5% do valor da UFM, R$ 2,04 por unidade.

Art.2°- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de Abril de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:351D6C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 15/2017

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 14/2017 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecerem no dia 10 de abril de 2017, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	0218344005	15º

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e será **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 07 de abril de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2D54EAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 16/2017

NÃO COMPARECIMENTO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 14/2017 de Entrega de Documentação datado de 23 de março de 2017, nos itens 1.3; 4.2; 4.3 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
CAMILA FERNANDA MORO RIOS	0006958005	9º

Morretes, 07 de abril de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3EF706A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2017

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **24 de abril de 2017** das 08h30 as 16:30, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS.

PSICÓLOGA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
LORENA MARIA DA SILVA	0119258005	10º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
q) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 07 de abril de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:43CE3A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DISPENSA 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, quanto à Contratação de empresa para Desinsetização, Desratização e controle de Pragas Urbanas para Secretaria de Saúde, em favor da empresa **IGUASSU DEDETIZAÇÃO – EIRELI - ME - CNPJ Nº 13.758.540/0001-80**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de abril de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017
DISPENSA Nº 001/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Iguassu Dedetização - EIRELI - ME - CNPJ nº 13.758.540/0001-80 – Foz do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para Desinsetização, Desratização e controle de Pragas Urbanas para Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).
PAGAMENTO: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3ED3D572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO 023/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação de sistema de abastecimento de água, no interior do município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ Nº 10.747.957/0001-50.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de abril de 2017.
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia Ltda - ME – Francisco Beltrão - Pr - CNPJ Nº 10.747.957/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação de sistema de abastecimento de água, no interior do município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 75.650,00 (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) para 85.000 metros lineares, sendo o valor de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) por metro linear.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-047 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FD5F72BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 131/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: AFP Comércio de Materiais de Construção - ME - CNPJ Nº 10.654.953/0001-27 – Boa Esperança do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de tubos, meio fios e lajotas de concreto para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – A sociedade que tinha como nome empresarial POLIDORO e CIA LTDA – ME, passa para AFP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, conforme 4ª alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 23/12/2016, sob o nº 20168042100.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:791680C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 25/04/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC Nº 123/2006*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 031/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes do Município de Nova Prata do Iguaçu, em atendimento à demandas judiciais.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BF7823B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3817

A T O N.º 3817

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 1311/2017

CONCEDE

De acordo com o Art. 91 da LC 046/06, a Heloise dos Santos Amaral, Vigia, Nível 5-A do quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5%(cinco por cento) de Adicional de Tempo de

Serviço (ATS) a partir de 03/03/2016, em virtude do primeiro quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal completado em 03/02/16.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de abril de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EFCB062E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3818

ATO N.º 3818

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROTOCOLADO N.° 1311/2017

CONCEDE

De acordo com o Art. 91 da LC 046/06, a Angela Maria de Souza, Servente, Nível 5-A do quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5%(cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) a partir de 07/04/2016, em virtude do primeiro quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal completado em 07/03/16.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 05 de abril de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:DF384DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 425/2017

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO".

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito com o fim específico de apurar possíveis irregularidades ocorridas nos editais de licitação sobre os quais pairam suspeitas de licitações dirigidas, prorrogações e aditamentos contratuais sem respaldo legal. Da mesma forma, apurar o desencontro de informações existente nas planilhas de custos e ainda o fragrante descompasso entre o preço das tarifas e os serviços oferecidos à população pela empresa Viação Rocio Ltda.

§1º - A Comissão Especial de Inquérito, criada pelo caput desse artigo, terá 90 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório dos seus trabalhos que serão submetidos à apreciação do Plenário.

Art. 2º - Ficam designados os Vereadores Adriano Ramos, Alekesandro Alves e Thiago Kutz de Oliveira para compor a referida Comissão os quais escolherão, entre si, o presidente e relator da mesma.

Art. 3º - A Presidência designará servidores para assessorá-la.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 06 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:2C5D29E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
PROCESSO Nº 4.427/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 07 DE ABRIL DE 2017

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D817AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Registro de Preços 005/2017,** dando outras providências.
Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 214/2017.
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2017 – Registro de Preços 005/2017**, que tem por objeto: "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS"** para atender as demandas das Secretarias Municipais de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e, de acordo com o estabelecido no edital de licitação.
II. Adjudico os lotes do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lotes: 01 e 02 – Empresa: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME -** CNPJ/MF sob o nº 72.131.402/0001-36.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Março de 2017.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun.de Ação Social

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C5D2A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – CNPJ Nº 01.580.882/0001-74.
Objeto: "Contratação de Empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação de Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Urbanismo e Meio Ambiente, em razão da necessidade de capacitação na área do curso que se pretende realizar, com o Tema: "O Potencial de Recuperação de Áreas Degradadas Urbanas para Criação de Novas Áreas Verdes - Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradas". Com fulcro no artigo 25 inciso II, § 1º, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10918/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Urbanismo e Meio Ambiente.
Processo Administrativo nº: 10918/2017
Valor da Contratação: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
Dotação orçamentária:
14.01.2629.0015.452.0205.3339039.01000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 07/04/2017

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Mun.de Desenv.sustentável,urabanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:916BB6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Urbanismo e Meio Ambiente. de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação de Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Urbanismo e Meio Ambiente, em razão da necessidade de capacitação na área do curso que se pretende realizar, com o Tema: "O Potencial de Recuperação de Áreas Degradadas Urbanas para Criação de Novas Áreas Verdes -Simpósio Nacional de Recuperação de Áreas Degradas". Com fulcro no artigo 25 inciso II, § 1º, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10918/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Urbanismo e Meio Ambiente.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS –** CNPJ Nº 01.580.882/0001-74
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ,07 de ABRIL de 2017.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Mun.de Desenv.sustentável,urabanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B717C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS.

OBJETO: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores na Municipalidade de Paranaguá-PR nas ações culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 10 de abril a 09 de maio de 2017

VALOR ESTIMADO: R$ 561.340,00 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta reais)

ENDEREÇO:www.paranagua.pr.gov.br.

Legislação Aplicável: da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016. Outros esclarecimentos e cópia do Edital do Chamamento poderão ser fornecidos por membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção, no endereço Avenida Arthur de Abreu nº 44, Centro – CEP: 83.203-210, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6290.

PARANAGUÁ,06 DE ABRILDE 2017

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F6EBB666

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 04 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 5104,2604/2017.

RESOLVE:

I - **Relotar**, os servidores, abaixo especificados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

MAT.	NOME	CARGO
5062-1	ANA MARIA BARBOSA SOBRAL	AGENTE OPERACIONAL
6486-2	EDESON LUIZ GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:01788282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 08/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, e a alínea "a", do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 07 de dezembro de 2004, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Concurso Público Municipal nº. 001/2015**, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias, comprovem os requisitos exigidos para posse, mediante a apresentação dos documentos enumerados no item do Edital, **ressalvando que o Convocado(a)** que não comprovar, no prazo, qualquer dos requisitos, será desclassificado, chamando o candidato subsequente na ordem de classificação:

CONVOCADOS:
MOTORISTA CATEGORIA "D"

187	SILVIO MARQUES CORDEIRO	15.º	8,33
522	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	16.º	8,33
362	ELEANDRO MACHADO DE AZEVEDO	17.º	8,13
227	DANIEL PAULO GRANDO	18.º	8,13
29	CLAVIR KACHOROSCKI	19.º	8,13

2 - Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apta para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.
3– Deveram os candidatos apresentarem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

a) uma foto 3X4 recente;
b) carteira de Identidade;
c) título de Eleitor;
d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) certidão de Nascimento/Casamento;
f) certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
h) número do PIS/Pasep;
i) comprovante de escolaridade exigido para o emprego público;
j) número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
k) comprovante de residência atualizado;
l) certidão relativa à quitação eleitoral;
m) certidão de antecedentes criminais **(** certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 5 anos;
n) registro no Conselho Regional de sua profissão, para a os cargos públicos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Médico Especialista, Médico Generalista e Psicólogo.
o) carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista;

5 – Para investir no Emprego Público:

5.1 - deverá o convocado não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos /empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado;

5.2 - deverá o convocado não acumular cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas e não ter sido dispensado por justa causa, exonerado e/ou demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o inicio das atividades, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado (Declaração de Sanções Administrativas, em conjunto a Declaração de Acumulo de Cargo).

5.3 – apresentar Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

5.4 – apresentar Declaração de Dependentes (Modelo Anexo)

5.5 – apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6 – O candidato convocado deverá submeter-se a exame de higidez física e mental, capacitante ou incapacitante (aptidão ou inaptidão), com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, atestado por médico/junta médica do trabalho, do Município, em data a ser previamente agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá providenciar (às expensas do candidato) os exames laboratoriais e complementares necessários à regularização do exame médico a que será submetido, sendo eles:
4 - Para todos os cargos:
·Hemograma completo;
·E.P.F (Exame Parasitológico de Fezes);
·Parcial de Urina;
·Gama GGT;
·Raio X tórax PA e Perfil;
·Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
·Audiometria;
·Avaliação Oftalmológica;
4.1- Para aprovados com idade acima de 40 anos, além dos exames acima descritos:
·E.C.G – (Eletrocardiograma com Laudo);
4.2 E para os aprovados no cargo de Professor, exame complementar de:
·Laringoscopia com laudo.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

ANEXO I -
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
EU _____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público 01/2015 no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no emprego de) _____ DECLARO sujeitando as sanções administrativas, civis e penais que não acumulo proventos de Aposentadoria ou Remuneração de cargo, emprego ou Função Pública, estando em conformidade o Art. 37, inciso XXIII, § 10, da Constituição Federal e arts. 1º, da Lei 928/2013.

Paulo Frontin (PR), em ____de ___ de ___.
_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eu, (nome completo)_____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público 01/2015 no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no emprego_____ DECLARO sob as penas da Lei, sujeitando as sanções administrativas, cíveis e criminais que não acumulo cargo público, até o presente momento, estando em conformidade o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, c.c art. 1º, da Lei 928/2013.
DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que não sofri penalidades ou sanções administrativas dentro do serviço público, estando em conformidade com a Legislação Federal e Municipal.

Paulo Frontin (PR), em ____de ___ de ___.
_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____,portador(a) do RG ____ e inscrito (a) no CPF_____,ocupante do Emprego Público provimento efetivo de _____

_____ declaro sob as penas da Lei, que possuo os (as) seguintes dependentes:

NOME	D.NASC	PARENTESCO	Nº DOCUM.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os reais e verídicos efeitos.
Paulo Frontin (PR) ____de _____de ____.

_____
ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO ALCANÇADA

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____e inscrito (a) no CPF _____, através desta desisto da classificação alcançada, estando ciente que passarei à última colocação da listagem do emprego público, no qual fui aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2015, possibilitando à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação.
Local e data._____

_____
Assinatura

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:0AE41F7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017

Contrato Nº..: 016/2017
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratada...: CRISTIANE MUSIAL CLINICA MÉDICA - ME
CNPJ.....:24.788.773/0001-42
Valor.....: R$ 90,00 (noventa reais a hora), podendo o total do contrato totalizar o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais reais
Vigência.....: Início: 02/03/2017 Término: 02/03/2018.
Processo Licitatório: 07/2015
Modalidade...: inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016
Licitação.....: Credenciamento nº. 01/2016
Recursos.....: Dotação 03.01.2.042.3.3.90.36, 03.01.2.042.3.3.90.39
Objeto.....: CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, conforme cláusulas e condições previstas em Edital e Contrato.

Paulo Frontin, 02 de março de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:348A8F59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017

Contrato Nº..: 017/2017
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratada...: ANTONIO ALVES LEAL NETO – ME
CNPJ.....: 13.110.776/0001-06
Valor.....: R$ 90,00 (noventa reais a hora), podendo o total do contrato totalizar o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais reais
Vigência.....: Início: 02/03/2017 Término: 02/03/2018.
Processo Licitatório: 07/2015
Modalidade...: inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016
Licitação.....: Credenciamento nº. 01/2016
Recursos.....: Dotação
03.01.2.042.3.3.90.36, 03.01.2.042.3.3.90.39
Objeto.....: CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, conforme cláusulas e condições previstas em Edital e Contrato.

Paulo Frontin, 02 de março de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:AD287DAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017

Contrato Nº..: 018/2017
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ
Contratada...: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/C EPP
CNPJ.....: 81.454.381/0001-80
Valor.....: R$ 90,00 (noventa reais a hora), podendo o total do contrato totalizar o valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais reais
Vigência.....: Início: 02/03/2017 Término: 02/03/2018.
Processo Licitatório: 07/2015
Modalidade...: inexigibilidade de Licitação nº. 01/2016
Licitação.....: Credenciamento nº. 01/2016
Recursos.....: Dotação 03.01.2.042.3.3.90.36, 03.01.2.042.3.3.90.39
Objeto.....: CREDENCIAMENTO de serviços de médico plantonista junto ao Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, conforme clausulas e condições previstas em Edital e Contrato.

Paulo Frontin, 02 de março de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:C1A21722

GABINETE DO PREFEITO
ATA CPL CREDENCIAMENTO Nº 1 2016 MEDICOS PLANTONISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS LICITANTES RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Licitantes interessadas que protocolaram até a presente data, envelopes contendo documentos visando a obtenção do Credenciamento junto à Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, para a prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme Edital:

TALITA MUSIAL – CLINICA MÉDICA CNPJ Nº. 24.788.773.0001-42
ANTONIO ALVES LEAL NETO CNPJ Nº. 13.110.776/0001-06
POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/C EPP CNPJ nº. 81.454.381/0001-80

Aos **dias dois do mês de março do ano de dois mil e dezessete**, às treze horas, na sala do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 02/2017, de 09 de janeiro de 2017, estando presente os

membros: Amarildo Luis Habech, na qualidade de Presidente, Angélica Cristina Cobos, na qualidade de Membro, Eder Renato Stelmach, na qualidade de Membro; para os trabalhos referentes ao Processo Licitatório nº 07/2015, modalidade Credenciamento Público nº 01/2016 objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médico plantonista no Hospital Municipal São João Batista, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Aberta a Sessão, o Senhor Presidente realizou a abertura dos Envelopes "Proposta para Credenciamento" das licitantes participantes procedendo a conferencia dos documentos e coleta de vistas dos demais membros da Comissão. Da análise dos documentos apresentados pelas licitantes constatou-se estarem REGULAR na apresentação conforme exigências editalícias e mediante consulta aos cadastros nos termos do item "4.6" do edital, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA:

1) TALITA MUSIAL – CLINICA MÉDICA CNPJ Nº. 24.788.773.0001-42
2) ANTONIO ALVES LEAL NETO CNPJ Nº. 13.110.776/0001-06
3) POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/C EPP CNPJ nº. 81.454.381/0001-80

É o Parecer.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 0002/2017.

AMARILDO LUIS HABECH
Presidente

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Substituto

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:8BE98E32

GABINETE DO PREFEITO
ATA CPL CREDENCIAMENTO Nº 1 2016 MEDICOS PLANTONISTAS CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2016

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS LICITANTES RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Atendendo o disposto nas cláusulas editalícias do Processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitações do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, delibera o seguinte:
CLASSIFICA HABILITADOS os proponentes abaixo identificados para a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista, de conformidade com o Projeto Básico, Anexo I, parte integrante do Edital, conforme segue:
1 - Proponente: 814 - CHRISTINA MUSIAL – ME
CNPJ N.º 17.926.345/0001-73.
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
CHRISTINA MUSIAL
CPF Nº. 036.564.199-57
RG Nº. 7.114.772-0 SSP/PR
CRM/PR Nº. 27732.
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

2 - Proponente: 898 - PIRES E PIRES PRESTADORA DE SERVIÇOS À SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 19.814.322/0001-00.
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
ERICSSON REINALDO PIRES
CPF Nº. 033.179.369-59
RG Nº. 6.477.119-1 SSP/PR
CRM/PR Nº. 32332.
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

3 - Proponente: 928 – GALEAZZI & GALEAZZI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ N.º 22.636.787/0001-15.
Profissionais responsáveis indicados pela execução dos serviços:

JOSELAINY STELA PIRES GALEAZZI
CPF Nº. 022.205.169-89
RG Nº. 7.698.490-5 SSP/PR
CRM/PR Nº. 23449.
ESPECIALIDADE: PEDIATRIA.
VILSON ANTONIO GALEAZZI JUNIOR
CPF Nº. 937.983.699-68
RG Nº. 5.358.114-5 SSP/PR
CRM/PR Nº. 23450.
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.
4º. Proponente: 28 – MARIO ESTEVAM MALMAN DA SILVA
CPF Nº. 493.281.310-49.
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

MARIO ESTEVAM MALMAN DA SILVA
CPF Nº. 493.281.310-49
RG Nº. 50.162.895-39 SSP/RS
CRM/PR Nº. 15.146;
ESPECIALIDADE: GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA.

5 - Proponente: 1152 – IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – ME
CNPJ N.º 20.337.830-0001-16
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
MARINA PANKA
CPF Nº. 072.939.949-40
RG Nº. 10.723.423-3 SSP/PR
CRM/PR Nº. 36.434
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

6 - Proponente: 923 – KLEBER LANGER MORAES
CPF Nº. 921.637.859-04
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

KLEBER LANGER MORAES
CPF Nº.
RG Nº. 921.637.859-04 SSP/PR
CRM/PR Nº. 021231
ESPECIALIDADE: CLINICO GERAL.

7 - Proponente: 1061 – TALITA MUSIAL – CLINICA MÉDICA
CNPJ Nº. 24.788.773.0001-42
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
TALITA MUSIAL
CPF Nº. 041.477.449-31
RG Nº. 9561178-8 SSP/PR
CRM/PR Nº. 35286
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

8 – Proponente: 1074 - ANTONIO ALVES LEAL NETO ME
CNPJ Nº. 13.110.776/0001-06
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
ALEXANDRE FABEL NASCIMENTO
CRM/PR Nº. 24.390
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
ANA PAULA CAVALIN
CRM/PR Nº. 28486
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:

ANTONIO ALVES LEAL NETO
CPF Nº. 03.761.746-70
RG Nº. 11.530.787 SSP/MG
CRM/PR Nº. 29.661
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
CAROLINA TECHY CANTERI
CRM/PR Nº. 28141
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
GIULIANO RETZLAFF
CRM/PR Nº. 36626
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
RENATA WANDERLEY NOGUEIRA
CRM/PR Nº. 030438
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL.

9 – Proponente: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL S/C EPP
CNPJ nº. 81.454.381/0001-80
Profissional responsável indicado pela execução dos serviços:
FERNANDO JOSÉ SCHMITT
CPF Nº. 185.570.909-00
RG Nº. 902-477 SSP/PR
CRM/PR Nº. 11.120
ESPECIALIDADE: TRAUMA-ORTOPEDIA

É o Parecer.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 0002/2017.

AMARILDO LUIS HABECH
Presidente

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro Substituto

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:C741C078

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Ircelio Carlotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão n.º 02/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017
LICITAÇÃO N.º 02/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Serviço de Hospedagem através de pousada nas cercanias do Hospital Angelina Caron no Município de Campina Grande do Sul-Pr, que atenda a demanda dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - Paraná.

Fornecedor: 460 – MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME
Itens que venceu:
Item: 1 – HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES – Quantidade: 1.920,00 - Preço Unitário: R$ 55,00 Valor Total: R$ 105.600,00

Paulo Frontin, 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:058837C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2017
LICITAÇÃO N.º 02/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2017
CONTRATADA: MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Serviço de Hospedagem através de pousada nas cercanias do Hospital Angelina Caron no Município de Campina Grande do Sul-Pr, que atenda a demanda dos pacientes da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin - Paraná.

DATA: 07/04/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:83F677C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.293, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 014/2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIÊN A ASSOCIAR-SE AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96.

Art. 2º A associação do Município de Piên ao IBAM implica no cumprimento de todas as obrigações, inclusive o pagamento de contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades, e no gozo de todos os direitos de associado, objetivando o alcance das finalidades e objetivos institucionais definidos no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º Verificado o inadimplemento dos objetivos sociais estatutários da Associação, deve o Poder Executivo imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais, taxas associativas, mensalidades e anuidades estabelecidas.

Parágrafo único. Igual providência deverá ser tomada no caso de não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor do IBAM nos anos anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 5 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:275BDB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

PROTOCOLO Nº 593/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA TAXA DE COMBATE À SINISTROS

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e alterações posteriores, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:

•Notifica os contribuintes, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da TAXA DE COMBATE A SINISTROS relativo ao exercício 2017, em cumprimento ao disposto no art. 375 da Lei Municipal n° 691/1998.

•Os valores da taxa correspondem ao tipo de ocupação e a medida do imóvel edificado sobre o qual será lançada a taxa, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013.

•A taxa será arrecadada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

•O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Taxa de Combate a Sinistros em cota única, com vencimento em 10 de junho ou 10 de julho de 2017, ou em parcelas mensais, com vencimento em: 1ª parcela: 10 de julho de 2017; 2ª parcela: 10 de agosto de 2017; e 3ª parcela: 10 de setembro de 2017.

•O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do art. 61 do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2017, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.

•Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Combate a Sinistros poderá ser obtida no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.

* *Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.*

Piên/PR, em 7 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito de Piên

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0128E79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

PROCESSO Nº 715/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Fornecimento de 320.000 (trezentos e vinte mil) passes escolares para os alunos da rede municipal e estadual de educação do Município de Piên.
Contratado: **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**
CNPJ: 83.645.259/0003-89 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: 0304
Endereço: Rua Goiânia, nº 360, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1441.
Valor: R$ 681.600,00 (seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), correspondendo à R$ 2,13 (dois reais e treze centavos) cada passe escolar.
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2016-3390330300.
Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento, mediante entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação.
Prazo de entrega: Mensal, conforme requisições de empenho.

Piên/PR, 07 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FB6DBA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 025/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2017
CONTRATADO: GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.
CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17
O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 35.688,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais)
Dotação: 11.001.10.301.0018.2031.3390340000
O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 07 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0E7FF404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 026/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 041/2017
CONTRATADO: CARLOS EDUARDO CAPOIA.
CPF sob o nº 024.301.239-08
O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.
Valor: R$ 71.100,00 (setenta e um mil, e cem reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)
Dotação: 11.001.10.301.0018.2031.3390340000
O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
Data de assinatura: 07 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EA9905DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONA PROGRAMATICAL

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 886 - Decreto nº 25/2017 de 06/04/2017		Escopo	Nº	Ano
Lei: 885 Lei ordinária		Créditos Adicionais	527	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações		53.672,95	53.672,95
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	53.672,95
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	53.672,95
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
26.451.1501.1017	PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DA CIDADE R			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2482	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	53.672,95	53.672,95
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	53.672,95	53.672,95

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBE6BC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 14/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/04/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, mediante licitação.

PROTOCOLO: 24/04/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/04/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 07/04/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2EA3F3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 13/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/04/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresas, para prestação de serviços de Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Educador Físico e Nutricionista, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III, mediante licitação.

PROTOCOLO: 24/04/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/04/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaopsb@ampernet.com.br**.

Pinhal de São Bento, em 07/04/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:FFE7B1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 069/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar OTALI ROCHA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 123.187-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 768.238.909-59, da função gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Manutenção, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria

Administrativa, nomeada através da Portaria N.º 044/2017, de 06 de janeiro de 2017 e publicada em 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:D3CB24C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 3.370/2017 – DISPENSA N.º 10/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 3.370/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 10/2017**, de contratação da empresa **CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI - ME,** CNPJ: 26.361.316/0001-00, que tem por objeto o fornecimento e instalação de 02 (dois) sistemas de renovação de ar, incluso adaptações nas instalações elétricas e na estrutura, em dois banheiros da UBS Nanci Terezinha Laux Beier, localizada na Rua Gilberto Alves do Nascimento esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral - Bela Vista - Piraquara/PR, sob valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Piraquara, 04 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D61C0AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 23.686/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23.686/2016,** que tem por objeto *a contratação de empresa para aquisição de peças genuínas e/ou serviços gerais de mecânica para manutenção de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos pertencentes à frota municipal*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **RACE TECH – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Carlos Bruno Breithaupt, 434, Jardim Das Américas, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.163.702/0001-80, vencedora dos **lotes 1 e 4**, pelo valor total de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais); **CÉLIO BITENCOURT - EPP**, com sede na Rodovia do Café, Br 277, nº 4700, Km. 125, Bom Jesus, Campo Largo/PR,, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.118.813/0001-91, vencedora do **lote 2** pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida das Torres, 4747, Vila São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.272.382/0001-99, vencedora dos **lotes 3 e 5** pelo valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 7 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3734876B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/16

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: CLÍNICA DE RADIOLOGIA PIRAQUARA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.966.995/0001-10. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo a **prorrogação do prazo** da contratação de empresa especializada a prestação de serviços como exames complementares com finalidade diagnóstica, que tem por objeto a contratação de empresa (Clinica/Hospital) para prestação de serviços como: Exames complementares com finalidade diagnóstica; Endoscopia; Ultrassonografias; Exames radiológicos. Compreendendo: Instalações físicas, materiais, profissionais e serviços de apoio diagnóstico a serem prestados aos munícipes de Piraquara cadastrados no SUS (Sistema Único de Saúde). **Para 12(doze) meses**, **iniciando-se no dia 22 de março de 2017 e findando em 21 de março de 2018. DATA DA ASSINATURA**: 20 de março de 2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:93868334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 CMDCA

SÚMULA: Convocação para suplência e exoneração por saída e retorno de férias de Conselheiras Tutelares.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014, Art.103, §1º.** e **Art.110, §3.**

RESOLVE:
Art. 1º - Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Cristiane Beller Ramos** pelo retorno do período de férias da Conselheira Tutelar **Scheila Caroline Martins** em 16/04/2017.

Art. 2º- Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Cristiane Beller Ramos**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar **Cristiane Hass de Toledo** durante o período de trinta (30) dias, de 17/04/2017 à 16/05/2017, quando a mesma gozará ferias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Piraquara, 06 de abril de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 011/2016

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2BE2CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão do FIA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal n°1433/2014.**

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição e nomeação da Comissão do FIA com os seguintes Conselheiros:

Andrelise Siqueira (ACRICA)
Ana Lúcia Moreira do Nascimento (SÃO ROQUE)
Luiz Carlos Heleno (SMCEL)
Maria Cicarelli (SMAS)
Raquel de Andrade (SMFI)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de abril de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA
Resolução nº 011/2016

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9A9EBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 CMDCA

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação da Deliberação n.º 054/2016 proposto pelo Município.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei **Municipal n°1433/2014,** de 19 de dezembro de 2014, em sessão ordinária 03/2017, realizada no dia 06 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação apresentado para o atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de abril de 2017.

VANESSA DOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B3FD85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 5790/2017

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL E DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Substituir integrantes da Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal para o Enfrentamento do Trabalho Infantil e das Ações Estratégicas do Programa PETI, doravante denominada Comissão PETI.
Art. 2º - **Substituir para o exercício de Presidente da Comissão PETI a Servidora Pública Regina Aparecida de Almeida, por Cíntia Aparecida Batista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 3º - Substituir componente da Comissão PETI:
- Veraci Ribeiro – por Cristiane Hass de Toledo - Conselheira Tutelar – Conselho Tutelar
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka.

Piraquara, 07 de abril de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:768D586D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 083/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
04	ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO	5,18

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
88	GRACIELE TERESINHA KANCZEWSKI DE SOUZA	5,24

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Nota
08	GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO	6,36

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 18/04/2017, às 8h00min. na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7B99FC38

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 084/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
67	MARLI TEREZINHA KOSMAN	58,00

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
26	GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 18/04/2017, às 08h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4F736143

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9594/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.484/2016 de 30/06/2016, RESOLVE :
Art. 1º. CONCEDER a disponibilidade funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, o servidor **EMILIO JOSE LAPCHENSK**, cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 65234-1, a partir de 10/04/2017 à 09/04/2018.
Art. 2º. A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A4F11C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Libera a Escritura Definitiva de imóvel doado à empresa P. S. KOTHE & CIA. LTDA. – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, através do Processo Administrativo nº 208/2016, de 09 de junho de 2016, a Empresa P. S. KOTHE & CIA. LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.312.451/0001-39, cumpriu os encargos da Lei de Doação nº 452/2010, de 21 de dezembro de 2010, bem como os requisitos da nº 485/2011, de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica liberado, definitivamente, o imóvel denominado Lote de Terras nº Lote de Terras nº 613-B4, com área de 5.005,00m² (cinco mil e cinco metros quadrados), localizado na Rodovia PR-547 – Km 3, s/nº, Gleba Colônia Roland, neste Município, conforme Matrícula nº 21.887, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia/PR, doado à empresa P. S. KOTHE & CIA. LTDA. – ME.

Art. 2º – O presente Decreto é instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro, nos termos da Lei Municipal nº 619/2017, de 29 de março de 2017.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de março de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:666D622B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N° 007/2017 LATICÍNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 26 de abril de 2017, às 10h, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 46.746,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site:
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:*
compras@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C27EDD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 07 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA Resolução nº 46/2016, altera o Anexo de Metas da LDO 2017 Resolução nº 47/2016, e abre crédito suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR

17.122.0001.1001– Construção, ampliação e reforma de edificações do Centro de Referência.....R$ 0,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001. 2001– Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 801.248,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial.....R$ 40.000,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Serviços Laboratório.....R$ 2.787.970,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado.....R$ 1.758.854,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR – Agencia Reguladora.....R$ 198.093,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.....R$ 55.862,00

Total.....R$ 5.642.027,00

Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2017:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.1001– Construção, ampliação e reforma de edificações do Centro de Referência.....R$ 0,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001. 2001– Manutenção dos Serviços Administrativos.....R$ 801.248,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.1002 – Aquisição de Equipamento Laboratorial.....R$ 40.000,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Serviços Laboratório.....R$ 2.787.970,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0003.2003 – Atendimento ao Consorciado.....R$ 1.758.854,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0004.2004 – ORCISPAR – Agencia Reguladora.....R$ 198.093,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.....R$ 55.862,00

Total.....R$ 5.642.027,00

Art. 3º Fica autorizada à abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002. 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.1.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R$ 15.000,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002. 2002 – Serviços Laboratório
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.1.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R$ 5.000,00
01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002. 2003 – Atendimento ao Consorciado
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.1.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R$ 10.000,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002. 2004 – ORCISPAR – Agencia Reguladora
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.1.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..R$ 30.000,00

TOTAL R$: 60.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito previsto no Artigo 3º ocorrerá por anulação da seguinte dotação:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002. 2002 – Serviços Laboratório
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.30.00.00 Material de consumo.....R$ 60.000,00

TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, em 07 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:A40E351E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 500 (quinhentas) garrafas plásticas de 200 ml para o laboratório do CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)** em favor da empresa **BURITI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 00.499.073/0001-70, com endereço na Avenida Brasil, 5716, Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de abril de 2017.

ANDRE LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B97CAE52

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017

LICITAÇÃO Nº 25/2017 - PREGÃO Nº 18/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DJALMA GOMES DOS SANTOS & CIA LTDA - ME – CNPJ 05.780.639/0001-50**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESTANTE DESTINADA AO PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO HOMERO OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.780,00 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0EA44658

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

LICITAÇÃO Nº 29/2017 - PREGÃO Nº 17/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS GUAPO LTDA – CNPJ 08.916.061/0001-05**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 67.541,45 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:659F7EE4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 25/04/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KITS A SEREM CONCEDIDOS ÀS PARTICIPANTES DO GRUPO DE GESTANTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 3.579,60 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/04/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D48BB733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEANDRO JACOB METTLER ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CATA-VENTO INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FEIRA LITERÁRIA.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 9/2017
VALOR TOTAL:R$4.860,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:606DA146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de : LEANDRO JACOB METTLER ME, Inscrita no CNPJ sob nº.03.193.719/0001-84, com sede na AVENIDA JOÃO XXIII, 1070 SALA 01 - CEP: 85884000 - BAIRRO: IPÊ CIDADE/UF: Medianeira/PR, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CATA-VENTO INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FEIRA LITERÁRIA. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 09/2017**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 07 de Abril de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:640DD129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 9/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2017

ABERTURA: DIA: 06/04/2017 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CATA-VENTO INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FEIRA LITERÁRIA

EMPRESA VENCEDORA:

-LEANDRO JACOB METTLER ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.860,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

REALEZA, AOS seis dias de abril de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:870DB34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 9/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CATA-VENTO INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA NA FEIRA LITERÁRIA, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de abril de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6B7BCD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 69/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA LV LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DA HORA DE PEDIATRIA EM R$ 36,42 (TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ALTERANDO SEU VALOR PARA R$ 129,00 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS), CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.435/2017, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D80DAD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 33/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para o desenvolvimento de oficinas e cursos de capacitação para os beneficiários/usuários dos programas da Secretarias de Assistência Social, de Saúde e de Educação, Cultura e Esporte do Município de Realeza/PR.
ABERTURA: Dia 25 de Abril de 2017, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Abril de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 06 de Abril de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BB7ECDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.247/17 07/04/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial Sem Vencimento, para a servidora abaixo relacionada, a partir desta data, conforme segue:

- MARIZETE VELOSO LOPES, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Nível 05 do GO 04;

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D318E3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2017

Concede diária à Servidora que especifica e dá outras providências.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1296, de 21 de março de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diária à Servidora conforme especificado abaixo:

DADOS DO AGENTE	
NOME	Andressa Corso Casali
CARGO	Secretária
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Administrativo
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	11 de abril de 2017
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	14 de abril de 2017
DESTINO DA VIAGEM	Curitiba- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Ônibus
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento. Participação no Curso Pregão Presencial e Eletrônico - Curso completo de formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 200,00

QUANTIDADE	03 (três) com pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 600,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 07 de abril de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:A7257D81

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 01 - MARÇO DE 2017

Camara Municipal de Renascenca	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				03/04/2017 18:10
	Março de 2017 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	53.947,57	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.543,90	
Déficit		61.175,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.684,37	61.175,84
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		61.175,84	Totais		61.175,84
Totais		61.175,84	Totais		61.175,84
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		0,00	Despesas Correntes		61.175,84
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
Déficit		61.175,84			
Total		61.175,84	Total		61.175,84

Presidente
LEANDRO AUGUSTO FAVERO

Contador
CRC PR 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:3E103106

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 06 - MARÇO DE 2017

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca		Marco de 2017 – Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....:	CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....:	01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria:	01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		61.175,84		61.175,84
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		61.175,84		61.175,84
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		61.175,84		61.175,84
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades				
	Legislativas		61.175,84		61.175,84
Total Unidade Orcamentaria.....			61.175,84		61.175,84
Total do Orgao			61.175,84		61.175,84
Total Geral			61.175,84		61.175,84

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
CONTADOR
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:32F83C72

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - MARÇO DE 2017

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
Período: 1º Trimestre de 2017			Balanço Patrimonial		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	42.167,74	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	116.699,74	74.532,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	42.167,74	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	74.532,00	74.532,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	74.532,00	74.532,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.532,00	74.532,00
IMOBILIZADO	74.532,00	74.532,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS-CONSOLIDAÇÃO	74.532,00	(1.455.070,72)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	978.497,34	(1.504.491,62)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(903.965,34)	49.420,90
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS-INTRA OFSS	0,00	1.714.911,86
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.096.256,56)	1.714.911,86
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.096.256,56	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS-INTER OFSS - UN	0,00	(185.309,14)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	117.759,22	(185.309,14)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(117.759,22)	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	42.167,74	0,00
TOTAL	116.699,74	74.532,00	TOTAL	116.699,74	74.532,00
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:ACDB2C80

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - MARÇO DE 2017

Município: RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná		
Período: 1º Trimestre de 2017			DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	228.333,33	663.059,02	PESSOAL E ENCARGOS	174.954,31	632.881,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	228.333,33	663.059,02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	144.760,54	520.928,06
			ENCARGOS	30.193,77	111.953,64

			PATRONAIS		
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.211,28	30.177,32
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.342,65	5.155,09
			SERVIÇOS	7.868,63	25.022,23
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	228.333,33	663.059,02	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	186.165,59	663.059,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 42.167,74					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Presidente
LEANDRO AUGUSTO FAVERO

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:96396C3A

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02 - RECEITA - MARÇO 2017

Estado do Parana Receita Segundo as Naturezas
Camara Municipal de Renascenca Marco de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:66A40B64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1774/2017

DECRETO Nº 1774, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Substitui membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, criada pelo Decreto nº 1525, de 10 de outubro de 2014 e dá outras providencias.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1397, de 17 de setembro de 2014 e Decreto nº 1525 de 10 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Substitui membros titulares e suplentes da Comissão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Renascença/PR, conforme segue:

03 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: Ricardo Soligo Biscaro
Suplente: Cristiane Melina Wazileswki Muner

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Lívia Maria Buzzacaro Gutstein
Suplente: Jéssica Ferreira

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, nomeados pelo Decreto nº 1535/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:5D4073AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
PROCESSO Nº 051/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 055/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Ilço Jose dos Santos.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:590002C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

PROCESSO Nº 052/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 056/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Ademir Jose Silva de França.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:54722DAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

PROCESSO Nº 053/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 057/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Waldir Americo Laco Sadanha.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

LOTE 13 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SANTA RITA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SANTA RITA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8C5381CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PROCESSO Nº 054/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 058/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Laudelino Gonçalves.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

LOTE 12 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA PLANALTO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA PLANALTO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:15F2D124

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

PROCESSO Nº 055/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 059/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Mauro Migliorini.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

LOTE 07 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SETE DE SETEMBRO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1A437AA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

PROCESSO Nº 056/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 060/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Antonio Neri Lopes.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
LOTE 04 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0932AE57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

PROCESSO Nº 057/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 061/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Marinez Cavalli Pasqualotto.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

LOTE 01 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA ALTO ALEGRE

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA ALTO ALEGRE CARGA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BC5885F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2017

PROCESSO Nº 058/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 062/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- João de Melo.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
LOTE 02 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO NOVO HORIZONTE

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHOS NAS PROXIMIDADES NOVO HORIZONTE CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:61DF98C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

PROCESSO Nº 059/2017
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 063/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas, através do seguinte proponente:
- Dorvalino Américo.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 07 de abril de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

LOTE 03 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DO ACAMPAMENTO 70

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DO ACAMPAMENTO 70 CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Renascença, 07 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8F8F2DDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 200/2015 (VINCULADO AO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda
PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de Abril de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de Abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:D2D431BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2017

PORTARIA Nº 07/2017 De 03 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir desta data, à servidora Rosa Veridiana Duda referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 03 de abril de 2017.

assina: Edson Paulo Klemba
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:EF3C14AC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2017

PORTARIA Nº 08/2017 De 03 de abril de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a Vereadora Maria da Conceição Burko, 1ª Secretária, para fazer acompanhamento dos trabalhos de Tesouraria, assinando, com o Presidente, todos os documentos referentes a pagamentos e transações bancárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 03 de abril de 2017.

assina: Edson Paulo Klemba
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:117534AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **DÉBORA DE FREITAS MARQUES**, Matrícula 1091-1, do cargo efetivo de Professora 20h/sem, a partir de 07/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:61A3B1E8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2017 - CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Art. 2º - **CONVOCAR** o candidato para comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul-PR, para distribuição das vagas por escola observando a ordem de classificação no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016.

Classificação	Candidato	Cargo
50º	Adão José Amorim	Professor

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;

p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 07 de abril de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:04FB017B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Bouard & Bouard Construção Civil Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de galpão pré-moldado para abrigar os veículos da Defesa Civil.
VALOR TOTAL: R$ 39.078,80 (trinta e nove mil setenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:B11AFD6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de até 80 (oitenta) funcionários para prestar serviços de mão de obra para limpeza de ambientes junto às Unidades de Ensino Públicas Municipais da área urbana e rural de Rio Branco do Sul (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil), e sedes da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 283.876,50 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2017.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BD40F658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Anselmo Busato.
OBJETO: Locação de 02 (duas) salas comerciais para atendimento de atividades precípuas da administração, consistente na instalação do Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Estado do Paraná em Rio Branco do Sul.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON

Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FF87A060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Moresoek Transportes e Construção Civil Ltda-Me.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil com fornecimento de material necessário para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila São Pedro.
VALOR TOTAL: R$ 87.888,27 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0F473D42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Sinco Sinalização e Construções Ind. e Com. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de sinalização viária.
VALOR TOTAL: R$ 227.473,60 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9021230C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Adel de Castro França-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da rampa de acessibilidade da creche Vila São Pedro.
VALOR TOTAL: R$ 37.834,70 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6FDCF0DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Fernanda F. Costa Materiais de Construção-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos, destinados a continuação de obras já em andamento, ampliações e reformas em geral.
VALOR TOTAL: R$ 938.316,10 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e dezesseis reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:5CB4966D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Pavin & Pavin Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos, destinados a continuação de obras já em andamento, ampliações e reformas em geral.
VALOR TOTAL: R$ 103.632,50 (cento e três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A986DC71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Colombo Industria de Tubos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos, destinados a continuação de obras já em andamento, ampliações e reformas em geral.
VALOR TOTAL: R$ 30.650,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:AFED1590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: F.A Tanck & Cia Ltda -ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material proveniente do britamento de pedras tipo: Pó de pedra; material proveniente do britamento de pedras tipo Pedrisco; Saibro britado e pedra 4-A; De Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa ”C” e De Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “F”.
VALOR TOTAL: R$ 2.103.346,50 (dois milhões cento e três mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:BF349E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO-2018)

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E CONCLUSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, que deverá ser encaminhado para aprovação do Legislativo Municipal.
A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 10 (dez) de abril de 2017, às 16 horas.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:9658672F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de equipamentos para esporte

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Bicicleta indoor: Para prática de spinning, estrutura em aço, carbono com pintura eletrostática a pó, sistema de transmissão por corrente, volante de inércia de peso 19 kg e acabamento em ferro fundido revestido em hard chrome, freio lateral duplo, com regulagem de carga e esforço, eixo com rolamento, carenagem injetada abs, knob para regulagem da altura do guidão, altura e distância do banco, microregulagem para distancia do guidão, banco anatômico em pu, guidão que possibilite no mínimo 3 pegadas distintas, capacidade de uso 150 kg, base dianteira com rodas para transporte, garantia minima de 1 ano, montagem e frete incluso.	3.154,3200	BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
2	1,00	un	Esteira ergométrica eletrônica: Para treinamento com no mínimo 12 programas de exercícios, impacto por coxins elástico com absorção, estrutura em aço com carenagens injetadas em abs de alta resistência, velocidade de 1,2 a 18 km/h, área de corrida medindo no mínimo 130x50 cm (cxl), painel com módulo multifuncional LCD; velocidade, distância, cronômetro, monitoramento, na cor predominante preta, com porta objeto e suporte para squeeze, motor de no mínimo 2.0 hp, sistema de inclinação eletronica de 0% a 15%, sistema de segurança, capacidade uso 150 kg, tensão de 220 v, manual em português, garantia mínima de 2 anos montagem e frete incluso.	8.788,8100	CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME

Rio Negro, 03 de abril de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4B56017B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para academia da saúde

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
6	5,00	un	Bola para exercicios em PVC com superfície antiderrapante, capacidade 200 a 300 kg com dimensão de 55 cm, acompanhada de bomba de ar	39,6000	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
5	20,00	un	Corda para ginástica com maniplo	5,5350	MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1	15,00	un	Bola para exercícios em PVC com superfície antiderrapante, capacidade 200 a 300 kg com dimensão de 65 cm, acompanhada de bomba de ar	53,6200	RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
3	20,00	un	Extensor para ginástica com 1 corda - elástico com polipropileno e	22,2500	RODRIGO TOLOSA RICO - EPP

			manoplas (pegador)		
4	20,00	un	Elástico para pernas em látex, gorgurão e velcro	36,0000	RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
2	20,00	un	Step EVA 10 cm - Categoria Profissional, capacidade 200 kg - Dimensões: 60x30x10 cm (C x L x A)	66,9000	PODIUM AMERICAS COMERCIAL LTDA - EPP

Rio Negro, 04 de abril de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DAF760F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 21/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15.000	m³	Brita 4 A (diamictito com matriz arenosa e base de cimento silicoso, Basáltica ou Granítica (Gnaise)), para ser retirado, já carregado no caminhão	40,7500	Cetarb Comércio de Minérios Ltda
6	10.000	m³	Cascalho (tipo folhelho), para ser retirado já carregado no caminhão.	23,0000	Cetarb Comércio de Minérios Ltda
7	5.000	m³	Cascalho (tipo folhelho), para ser entregue.	64,5000	Cetarb Comércio de Minérios Ltda
8	1.000	ton	Massa Asfáltica (CBUQ). Para ser retirado pelo Município	219,0000	Paviplan Pavimentação Ltda
5	10.000	m³	Saibro britado, Tamanho 4 A, para ser retirado, já carregado no caminhão.	15,5000	Extração De Areia Fundão Ltda
2	5.000	m³	Brita 4 A (diamictito com matriz arenosa e base de cimento silicoso, Basáltica ou Granítica (Gnaise)), para ser entregue	59,9000	Pedreira Mandirituba Ltda
3	1.000	m³	Pó de pedra, para ser entregue	53,6000	Pedreira Mandirituba Ltda
4	10.000	m³	Saibro bruto, para ser retirado, já carregado no caminhão.	16,0000	Terezinha Kupicki Simões - Me

Rio Negro, 06 de abril de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5665A70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 066/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **"E C EPREEMDIMENTOS LTDA. EPP"** com sede na Rua General Potiguara, Loja 11, n.º 2.500, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por solicitação da contratada e anuência da contratante, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **06 (seis) meses**, contados a partir de 04 de abril de 2017.

Rio Negro, PR, 29 de março de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CC210C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO Nº 012/2016 REF. PREGÃO Nº 012/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **LOCADOR: INGO GROSSKOPF**, pessoa física inscrita no CPF sob n.º **691.782.759-20** , residente na **RUA LUIZ NEPPEL**, n.º **S/N**, na cidade de **Rio Negro/ PR**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 8.245/91 e do Código Civil no que couber, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Por solicitação do LOCATÁRIO e anuência do LOCADOR fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/04 do corrente, o prazo de locação do imóvel no Distrito de Lageado dos Vieiras, destinado exclusivamente a manutenção das instalações da Subprefeitura. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Para fazer frente às despesas decorrentes da cláusula primeira O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de R$ 1.812,34 (um mil oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total do presente aditivo a importância de R$ 21.748,08(vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) já devidamente reequilibrados pelo IPCA/IBGE acumulados no período.**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO.**As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 14.001.3.3.90.36.15 Reduzida 4275, P. 709 - Fonte: 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Negro, 31 de março de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:8B0200A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo em sua sede, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, de **13/03 a 11/04/2017** a partir da publicação deste, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE INSTRUTORES/OFICINEIROS,** para ministrar cursos e oficinas culturais na Cidade de Rio Negro, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. - Interessados poderão ter acesso ao Edital através de cópia na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Rio Negro ou no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. -Poderão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Rio Negro, no endereço mencionado, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira. - Serão credenciados projetos na área de: **Música e Artes Plásticas**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo fone (47) 3643-7664 ou (47) 3642-3280, Ramal 452/461.

Rio Negro, 07 de março de 2017.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DB406B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 052 – PROCESSO N° 095/2017

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Fiat MOBI, ano 2016, placa BBB 9329. **PROPONENTE:** Maxicar Distribuidora de Veículo Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 05 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A0CB7046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **03/05/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 04 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:ADC1A91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2017 – EXCLUSIVO ME/EPP - UASG 987823

Processo: 093/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 17/04/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2017 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2017 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:72696A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP

Processo: 094/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 17/04/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2017 no *site*
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:93346E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 048 – PROCESSO N° 086/2017

OBJETO: Aquisição de janelas e porta de vidro para fechamento do refeitório da E.M. João da Silva Machado. **PROPONENTE:** Sebastião Hélio Clemente & Cia Ltda. **CNPJ:** 78.893.104/0001-60. **VALOR:** R$ 2.498,50 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0472E394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 049 – PROCESSO N° 090/2017

OBJETO: Aquisição de dois aparelhos de telefone sem fio. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ:** 74.072.513/0002-25. **VALOR:** R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1EAA6351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 050 – PROCESSO N° 091/2017

OBJETO: Aquisição de Espelho para Academia de Saúde. **PROPONENTE:** Sebastião Hélio Clemente & Cia Ltda -ME. **CNPJ:** 78.893.104/0001-60. **VALOR:** R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0E07017D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 051 – PROCESSO N° 092/2017

OBJETO: Aquisição de Globo Difusor e Globo Esférico para reposição na iluminação das Praças Públicas. **PROPONENTE:** Eletrobox Comércio de Materiais Elétricos Ltda. **CNPJ:** 11.807.582/0001-39. **VALOR:** R$ 2.063,60 (dois mil e sessenta e três reais e sessenta centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AB052D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 053 – PROCESSO N° 096/2017

OBJETO: Aquisição de Divisória Laminada. **PROPONENTE:** Renato Pedro da Luz Cabral. **CNPJ:** 18.485.742/0001-10. **VALOR:** R$ 1.702,75 (um mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B16B3838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 055 – PROCESSO N° 098/2017

OBJETO: Aquisição de sementes, adubos e substrato. **PROPONENTE:** D M Sementes e Mudas Ltda - EPP. **CNPJ:** 07.427.256/0001-29. **VALOR:** R$ 1.608,80 (um mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:31C914ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 056 – PROCESSO N° 099/2017

OBJETO: Aquisição de toners para a impressora do aparelho de ultrassonografia. **PROPONENTE:** Divisa Comércio de Produtos de Informática Ltda - EPP. **CNPJ:** 02.728.864/0001-50. **VALOR:** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 06 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0D17DDA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 054 – PROCESSO N° 097/2017

OBJETO: Aquisição de placas para identificação das Unidades de Saúde. **PROPONENTE:** Luis Augusto Vinotti - ME. **CNPJ:** 21.824.619/0001-90. **VALOR:** R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais.) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de Abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6F34A0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.890/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, NILMA FERREIRA DOS SANTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – FC02, com efeitos retroativos, a partir de 01 de Maio de 2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22C6FB80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.892/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL** conforme Art.56 da Lei Complementar 60/2011, a partir de 01 de Março de 2017.

Servidores	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Ana Maria de Oliveira Azevedo	1	C3	C5
Daiana Carla de Castilho	1	C3	C5
Fernanda Aparecida Carmello Gouvea	1	B3	B5
Márcia Aparecida Ananias do Nascimento	1	C3	C5
Sandra Dias Mentore	1	B3	B5
Valdirene Bernardino da Silva Nascimento	1	A3	A4

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:89731B6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.893/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL** conforme Art.56 da Lei Complementar 60/2011, a partir de 01 de Março de 2017.

Servidores	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	1	C1 10	C2 10
Elisabete Panhan MAnconi	1	C 7	C1 7
Janaina Andreza Beneli	1	C1 26	C2 26
Janaina Andreza Beneli	2	C1 14	C2 14
Liliane Caixeta Barbosa	1	C 5	C1 5
Lucinéia Rodrigues Rosa	1	C 6	D 6
Maria Aparecida de Macedo Silva	1	C 16	C1 16
Mirelia Beatriz Kolarovic	1	C 26	C1 26
Tânia Regina Brunozzi Cestari	2	C1 24	C2 24
Veridiana Cristina Marsão dos Reis	1	C 5	C1 5
Verônica Maria do Nascimento	1	B 5	C 5
Viviane Cossari	1	C 28	C1 28

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4972CE76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.894/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JULIANA RAMOS PEIXOTO MARTINS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de Agente de Gestão Municipal D, **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA** de 30 horas para 40 Horas Semanais, a partir de **03/04/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:10D1D974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.895/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) servidor (a) desta Municipalidade **FÁBIO RAMOS MARIANOWSKI**, com o cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de **28/03/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1BC11BC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.896/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SANDRA REGINA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO – FC03**, com efeitos retroativos, a partir de 01 de Abril de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:187CADFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.897/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SIMONE LEONARDI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **COORDENADORIA DE OUVIDORIA – FC03**, com efeitos retroativos, a partir de 01 de Abril de 2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A01BE1F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.898/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

N.° Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
7.305/2017	Adriany Lucia Volpato de Souza	24/03/2017	07/04/2017	15	Saúde
7.823/2017	Cleonice Aparecida P. do Rosário	31/03/2017	14/04/2017	15	Saúde
7.946/2017	Cristiani Schimidt Teixeira	30/03/2017	08/04/2017	10	Educação
7.735/2017	Ivar Benazi	28/03/2017	28/04/2017	32	Esporte
7.717/2017	Jose dos Santos	29/03/2017	27/05/2017	60	Infraestrutura
7.923/2017	Luzia Lopes Amoriello	29/03/2017	06/04/2017	09	Educação
7.511/2017	Sergio Murilo Georgeto	27/03/2017	09/04/2017	14	Saúde
7.944/2017	Vanderlei Vieira dos Santos	27/03/2017	02/04/2017	07	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E2BA6F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.899/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
Isabela de jesus rossaneis tonchicke, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **20/03/2017**, conforme requerimento protocolado sob n° 7.318/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BCFBDB61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.900/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
MARILEI VATERKEMPER DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **15/03/2017**, conforme requerimento protocolado sob n° 7.365/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A0FAF7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.901/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **25/03/2017**, conforme requerimento protocolado sob n° 7.455/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:87CC4E5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.902/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, LICENÇA FUNERAL, por um período de 07 (Sete) dias, a que tem direito, conforme segue:

MEIRE DENISE RODRIGUES DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/03/2017, conforme Requerimento N° 6.789/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:35270CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.903/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA FUNERAL,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

LUIZ ANTONIO DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **17/03/2017,** conforme **Requerimento N° 6.790/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A0E76B00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23.904/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **LICENÇA FUNERAL,** por um período de **07 (Sete) dias**, a que tem direito, conforme segue:

ADRIANA CHRISTINA BETONI TANNURI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **02/03/2017,** conforme **Requerimento N° 6.847/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6B947910

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0185/2017 CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

TERAPEUTA OCUPACIONAL
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 3744/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	08/05/2017
HORÁRIO	13:00 hrs.
LOCAL	Av: Presidente Bernardes, nº809, Centro - Rolândia-Pr.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 07 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I do Edital n.º 0185/2017

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
LASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6	18005361	MARIA FERNANDA GUIMARAES

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 7 do Edital 002/2014.
[1] Pessoa com Deficiência
[2] Afrodescendente

ANEXO II do Edital n.º 0185/2017

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteomuscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD0204F8

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2017

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **11 de abril de 2017, às 8:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:2C915A77

SECRETARIA GERAL
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS - PSS – DA EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2015

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1095
Data: 11/04/2017 às 8:00 horas

COZINHA – 40H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
25º	ADRIELLI REGINA PONTES	APTO
26º	VANESSA DOS SANTOS PAULINO	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ROSELI MORAIS SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8D619C24

SECRETARIA GERAL
16ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 02/2015 SEDUC.

DATA: 12/04/2017
HORÁRIO8:00às10:00
LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil - Centro –Rolândia PR

O atendimento será por ordem de chegada.
Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital002/2015–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMESMÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

6.13 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

COZINHA – 40 HORAS

27 - MIKAELLI CECILIA FONSECA DA SILVA

ROSELI MORAIS SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D44FA5DB

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.017

Súmula**:** Estabelece a aprovação parcial da Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV no período de junho/2.016 à dezembro de 2.016.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 29/03/2.017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar parcialmente a Prestação de Contas do PPAS IV de junho à dezembro de 2.016 de acordo com a justificativa sobre os saldos financeiros da prestação de contas FEAS – PPAS IV de junho à dezembro de 2.016.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, sobre os saldos financeiros da Prestação de Contas FEAS – PPAS IV de junho à dezembro de 2.016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 29/03/2.017

ADRIANE COSTA P. DE AZEVEDO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5EEF2BCC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.017

Súmula: Estabelece a aprovação da Declaração do Órgão Gestor da Assistência Social, sobre o cumprimento de metas e prazos contidos no Plano de Acolhimento Institucional/Reordenamento.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 29/03/2.017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Declaração do Órgão Gestor da Assistência Social, sobre o cumprimento de metas e prazos contidos no Plano de Acolhimento Institucional/Reordenamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 29/03/2.017

ADRIANE COSTA P. DE AZEVEDO
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AEC2673F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.502, DE 07 DE ABRIL 2017

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Transferências de Capital a Fonte de Recursos nº 801- Conv. OGU 820133/2015-Pavimentação Asfáltica Lig. Bairros Jd. Nobre e Res.Kasatu Maru, abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 493.100,00 junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura / Recursos nº 801-Conv. OGU 820133/2015-Pavimentação Asfáltica Lig. Bairros Jd. Nobre e Res. Kasatu Maru; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências de Capital à Fonte de Recursos-801 Conv. OGU 820133/2015-Pavimentação Asfáltica Lig. Bairros Jd. Nobre e Res. Kasatu Maru, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	Projeção de Arrecadação até 12/2017	***Provavel Excesso de Arrecadação no Exercício
278	2471.99.99.17.00	Conv. OGU 820133/2015 - Pav. Asfaltica ligação dos Bairros Jd. Nobre e Res. Kasatu Maru	0,00	493.100,00	493.100,00
TOTAL			**0,00**	**493.100,00**	**493.100,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;					
** Projeção de Arrecadação ate 12/2017;					
*** Provável Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	5976	4.4.90.51	801	493.100,00
TOTAL				**493.100,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), oriundos da Fonte de Recursos**,** nº 801 Conv. OGU 820133/2015-Pavimentação Asfáltica Lig. Bairros Jd. Nobre e Res. Kasatu Maru.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	4.4	801	Abril	493.100,00
TOTAL				**493.100,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 07 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3F53AF3

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.498, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Requerimentos nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2162/2015 3331/2016	FRANCISCO NEGRI RODRIGUES	R. Reginaldo de Carvalho, 62 Conjunto Gustavo Giordani	100% de 2015 e 2016

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 04 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48D0F8BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.493, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei n º 3005/2003, de 04.11.03, sobre a representação da sociedade civil e do Poder Público na eleição dos Membros do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1 °- Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Educação, representando os respectivos segmentos:

l – Poder Público Municipal:
Titulares: SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
SILVIA ADRIANA FELIX PIMENTA
Suplente: GISELE TOZZI NEGRÃO

II - Professores e Diretores de Escolas Municipais:
Titulares: SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO
ADRIANA DE SOUZA SEGATO
Suplente: LOREANE STEFANON

III – Professores e Diretores dos Cmeis Municipais
Titulares: ANGELITA REGINA SOARES
REGILENE PATEZ DE MORAES
Suplente: NICOLE CAROLINA DALLA MARTA MORALLI

IV – Pais de Alunos e ou Alunos (APMS):
Titulares: SUELI APARECIDA DOS SANTOS
GRACIELA BERNARDY
Suplente: MICHELE LETICIA ALVES

V – Instituições Filantrópicas:
Titulares: LUCIANA MENEGATTI

IVONE DE PAULA
Suplente: TATIANA DEROSSI CORREIA

VI – Servidores das Escolas Públicas:
Titulares: MICHEL GUEBARA GULZOW
GRACIELE LIMA SENHORELI
Suplente: CRISTIANI SCHMIDT TEIXEIRA

VII - Instituições Privadas de Educação Infantil de Ensino Fundamental:
Titulares: JULIANA FRIGHETTO DE PAULA
KELLY REGINA NAKAMURA DE OLIVEIRA
Suplente: DANIELE FRIGHETTO

Art. 2º - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 03 (três) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **Estado do Paraná,** aos 31 de março de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal da Educação

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:31FB7234

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 05 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 014/2006 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º -Fica alterada a Lei Complementar Nº 014, de 22 de Dezembro de 2006, inserindo o Lote 73-B-Rem, da Gleba Ribeirão Vermelho, Distrito de São Martinho, no Perímetro Urbano, com o zoneamento de Zona Residencial 3.

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CATARINA MARIA SHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 010/2017
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 003/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7D65F55

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.497, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/04/2017, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 8.431/2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4369F458

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.800, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.790/2016 - Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria e inclui no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro o elemento de despesa 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público, e insere a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A criação do elemento de despesa acima se justifica pela sanção da Lei Municipal n° 3.796, de 21 de fevereiro de 2017, que Autoriza o Município de Rolândia a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em uma ou mais vezes, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no montante até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atendimento das despesas de que trata a Lei Municipal n° 3.796/2017 e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, no Programa de Trabalho, a seguir especificado:

07.08.26.782.0007.2.032 - Conservação de Vias urbanas

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 000	300.000,00
Total		**300.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo fica autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

07.08.26.782.00072.032– Conservação de Vias Urbanas

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte 000	300.000,00
Total		**300.000,00**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

WANDERLEY MASSUCI JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Autógrafo Nº 012/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 013/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:393719E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PMR.

Processo 052/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação Asfáltica e demais obras de infra-estrutura das vias de acesso interligando o Jardim Nobre e o Jardim Kassato Maru, nesta Cidade.

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Global: R$ 466.433,32 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

Data de Abertura: 27 de ABRIL de 2017, às 13:00 horas.

Garantia da Proposta e Visita Técnica: Atestado de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, tratada no item 10 deste edital, emitido pelo departamento de tesouraria do Município de Rolândia, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 25/04/2017.
A proponente deverá agendar visita técnica ao local da obra, na Secretaria de Planejamento do Município, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (43) 3255-8607 e (43) 3255-8635, a qual deverá ser realizada até o dia 25/04/2017.

Solicitação ou informações do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-86165 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e.mail: licitação@rolandia.pr.gov.br. O licitante que requerer o Edital em cópia, deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez), referente a reprodução em fotocópia ou mídia, através de guia emitida pelo setor de tributação do município, ou poderá requerer diretamente no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolândia através pendrive sem custos adicionais.

Recursos: As despesas com a(s) obra(s) objeto(s) deste edital será(ão) proveniente de emenda parlamentar. Contrato de Repasse OGU nº 820133/2015/MCIDADES/CAIXA e Município de Rolândia através da fonte: 07 – Secretaria municipal de Infra Estrutura, 08 – Coordenação Geral, 154510007.1.007.44.90.51.00.00 – obras e Instalações.

Rolândia, 07 de abril de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E8C4D9C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 PROCESSO 047/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de abril de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **Aquisição de Caixa Térmicas para transporte alimentos para secretaria municipal de educação.**
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de abril de 2017, no horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email
licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de abril de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16B619ED

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2015
Balanço Anual		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.511.383,91	3.211.143,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.822.914,25	2.465.548,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.822.914,25	2.465.548,60
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	397.492,94	474.692,32
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	397.492,94	474.692,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	223.395,03	203.320,94
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	21.448,88	19.043,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	115.977,53	111.359,84
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	56.381,49	60.402,14
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	29.587,13	12.515,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	67.581,69	67.581,69
DEMAIS VPD A APROPRIAR	67.581,69	67.581,69
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.007.337,99	6.211.680,26
IMOBILIZADO	6.974.959,86	6.179.302,13
BENS MÓVEIS	4.491.637,67	4.137.212,47
BENS IMÓVEIS	2.483.466,99	2.042.234,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(144,80)	(144,80)
INTANGÍVEL	32.378,13	32.378,13
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	32.378,13	32.378,13
TOTAL	10.518.721,90	9.422.823,81
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	2.409.314,71	2.479.687,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.115.806,30	1.167.848,99

PESSOAL A PAGAR	25.840,02	19.092,74
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.089.966,28	1.148.756,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	73.040,31	206.541,90
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	73.040,31	206.541,90
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.158.856,43	1.067.555,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.158.856,43	1.067.555,72
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.184,37	2.441,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	5.184,37	2.441,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	56.427,30	35.299,98
VALORES RESTITUÍVEIS	34.545,45	34.349,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	21.881,85	950,75
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	51.060,83	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	51.060,83	0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	51.060,83	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.460.375,54	2.479.687,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	8.058.346,36	6.943.136,10
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.192.382,46	2.333.836,04
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.968.586,90	4.609.300,06
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(102.623,00)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.058.346,36	6.943.136,10
TOTAL	10.518.721,90	9.422.823,81
ATIVO FINANCEIRO 2.968.478,91 2.589.423,60 PASSIVO FINANCEIRO*	3.698.384,97	2.350.915,57
ATIVO PERMANENTE 7.550.242,99 6.833.400,21 PASSIVO PERMANENTE	1.321.799,70	1.473.477,13
SALDO PATRIMONIAL	5.498.537,23	5.598.431,11
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária		(709.252,33)
Vinculada		0,00
TOTAL		(709.252,33)

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:75B9596D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (Uma diária e meia) conforme solicitação sob nº 011/2017, de 06 de abril de 2017, feita pela Servidora Municipal **ELOA BAPTISTONE WADA HELBEL,** lotada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de participar de reuniões junto ao CRESEMS e CIB Estadual, no dia 09 de abril de 2017 na cidade de Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de abril de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6CDB4FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2016

Súmula: Revoga a Portaria nº. 413/2017, datada de 15/03/2017, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 413/2017, cuja eficácia deu-se em 15/03/2017, o qual concedia Férias ao Servidor **Gilson Aleixo dos Santos**, tendo em vista o real interesse publico a partir do dia 06/04/2017.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3F03BB70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 562/2017

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Janaína da Cunha Guerreiro Amaral, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Janaína da Cunha Guerreiro Amaral,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.824.125-6 e do CPF sob o n.º 063.456.409-99, detentora do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 01 de Abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2017, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D4FF46D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associacão de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para a preciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede em Santa Cruz de Monte Castelo,na AV. Laércio Apa,recido Ribeiro, nº 977, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Carlos Valério, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será r.ealizada na sede da Apae, às 18:00 horas, do dia 1Ode Maio de 2017; com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrádp m 31 de dezembro de 2016. . .
Apreciação e aprovação das con as com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2016,mediante parecer do Conselho Fiscal.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a màtrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda con".'.ocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de abril de 2017

CARLOS VALÉRIO
Presidente da APAE

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A2155C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2016

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2016
Aquisição de Peças Automotivas para a manutenção mecânica da frota de veículos (automóveis, caminhões, ônibus, máquinas, outros) do município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** REITER & COSTA LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da referida ata em mais 60 (Sessenta) Dias, com início em 07/04/2017 e término em 06/06/2017, conforme cláusula terceira ata em epígrafe e termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/06/2017.

Prazo de Vigência: 06/06/2017.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:33197C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2016

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2016
Aquisição de Peças Automotivas para a manutenção mecânica da frota de veículos (automóveis, caminhões, ônibus, máquinas, outros) do município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JAIR ANTONIO WALTER

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação da referida ata em mais 60 (Sessenta) Dias, com início em 07/04/2017 e término em 06/06/2017, conforme cláusula terceira da ata em epígrafe e termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/06/2017.

Prazo de Vigência: 06/06/2017.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E4843B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2015

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015
Construção da Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional do Município de Santa Lúcia, com área total construída de 890,73 m² sobre o Lote Urbano nº 02-A-B da quadra nº 02, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 49115, Processo nº 23400010594/2013-82 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) Programa Proinfância, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante do presente processo e demais especificações constantes.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 84 dias (Oitenta e Quatro) dias, com início em 07/04/2017 e término em 30/06/2017, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/06/2017.

Prazo de Vigência: 30/06/2017.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A93087EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 90/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 39/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LODERITE DE FREITAS E CIA LTDA;

Objeto: Aquisição de peças (placas, tomadas, telefones, cabos e baterias para telefone) para manutenção das Centrais Telefônicas dos Departamentos Municipais.

Valor: R$ 7.801,40 (Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 06/04/2018.

Prazo de Vigência: 06/04/2018.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D5A517CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2016

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2016
Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas Diversas e Demais Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KDB MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução e vigência da referida Ata em mais 60 (Sessenta) dias, com início em 07/04/2017 e término em 06/06/2017, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula terceira da ata em epígrafe e termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/06/2017.

Prazo de Vigência: 06/06/2017.

Data da Assinatura: 07/04/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E0A03B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017 DATA:31/03/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diáriaas ao Sr**. RENATO TONIDANDEL**, em decorrência de viagem a Curitiba, no dia 03 de abril de 2017, para participar da eleição na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) para escolha da nova diretoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 31 de março de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:08F490BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017 DATA: 05/04/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (umas) diária ao Sr**. JOSE LOIVO KLEIN**, em decorrência de viagem a Curitiba, no dia 06 de abril de 2017, para levar paciente a consulta em Curitiba no dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B18A9923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2017 DATA:05/04/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (tres) diárias ao Sr**. JOÃO ELTON RANGEL,** em decorrência de viagem as **Cidades de Campinas e Socorro – SP, e Ubiratão PR**, para conhecer o **Programa Cidades Sustentáveis**, trocar ideias e ver como podemos estar aplicando em nossas cidades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:AF7DD0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 19.628/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização, entrando em exercício a partir de 03 de Abril 2017.

FRANCISCO DAL MAGRO
RG 3.332.010-8/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:3317D873

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 19.627/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde Básica Familiar, entrando em exercício a partir de 03 de Abril 2017.

NEIDE SALETE ANGONESE CAMARGO
RG 2.261.137-2 PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FC92E2DE

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 19.625/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao trabalhador , entrando em exercício a partir de 03 de Abril 2017.

ROZANI MARIA ORTIÑA SCOPEL
RG 6.081.703-0 PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:BDF41EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.626/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Integração Social, entrando em exercício a partir de 03 de Abril 2017.

FATIMA REGIMA DA SILVA	**RG 1.162.198**	**/RS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:1931A57A

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 19.629/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração de Almoxarifado, entrando em exercício a partir de 03 de Abril 2017.

ANA FLÁVIA MACHADO
RG 10.159.145-0/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0CFC1857

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 19.630/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, entrando em exercício a partir de 03 de Abril 2017.

MARCO ANTONIO DA SILVA
RG 6.995.566-5/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2017.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F791FBEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.623/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e revogando-se a Portaria 16061/2013 de 12/09/13;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de Abril de 2017, a servidora Eliane Brum ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, para prestar serviços como Gestora de Convênios do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2D42126C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.622/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e revogando-se a Portaria 19.812/2015 de 30/09/15:

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 03 de Abril de 2017 o servidor CESAR AUGUSTO ORTEGA, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Construção Civil, inscrito no CREA/PR sob nº 27448/D, para atuar com GESTOR de Contratos e Convênios de Obras Públicas, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE ABRIL DE 2017.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Ciente:

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:59D11922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 018/2017
b) Dispensa nº: 007/2017
c) Data da homologação: 07/04/2017
d) Data da Adjudicação: 07/04/2017
Objeto: Locação de espaço físico com objetivo de atender com qualidade as ações desenvolvidas pelo CRAS.

d) Locador: Antonio Pinto de Souza
e) Valor Homologado: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 07/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:6105B59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2017

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 105, inciso I da Lei Orgânica do Município de São José das Palmeiras.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o Servidor **FERNANDO JOÃO SELATCHEK,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS ,** cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 05 de abril a 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 05.04.2005 a 05.04.2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de abril de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:ECB3C021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 031/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

REGULAMENTA OS CONCURSOS PÚBLICOS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos Públicos para Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras.

Art. 2º - Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - O prazo de validade dos concursos será de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por até mais 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 4º - Quando o Município realizar novo concurso, para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados de concurso anterior e este estiver ainda dentro do prazo de validade, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos classificados ou a validade do concurso anterior houver expirado.

Parágrafo Primeiro: A necessidade da vaga deverá ser requerida e fundamentada pelo respectivo Secretário Municipal, o qual deverá demonstrar cabalmente a necessidade de contratação de caráter permanente.

Parágrafo Segundo: Poderão ser criadas, de acordo com poder discricionário da Administração Pública, vagas para formação de cadastro de reserva.

Art. 5º - A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º - No processamento dos concursos importa:

I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;
II - o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo nos meios de comunicação existentes no Município, em jornal de circulação regional e no “web site” da Prefeitura;
III - os demais editais deverão ser publicados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, podendo, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município, incluindo mecanismos digitais ou ainda em jornal de circulação regional;
IV - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preencham os requisitos legais e as exigências dos editais;
V - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;
VI - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO:

Art. 7º - O Edital de inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos públicos visados e aos sistemas dos concursos.

Art. 8º - Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações, em consonância com o organograma e atribuições.

Parágrafo Primeiro: São requisitos para inscrição em concurso publico:
I. Ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
III. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
V. Possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
VI. Não ter outros vínculos públicos excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos prevista na Constituição Federal;
VII. Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo público.
Parágrafo Segundo: Os requisitos exigidos para cada cargo público em particular serão estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.
Art. 9º - O Edital de abertura das inscrições conterá:

I. As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como a forma, o local e horário em que as mesmas serão recebidas;
II. Os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse;
III. O número de vagas abertas para o cargo;
IV. O limite de idade, de acordo com as disposições legais;
V. A síntese dos deveres e/ou atribuições que o candidato deverá assumir uma vez investido no cargo;
VI. Os programas das matérias sobre as quais versarão as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas, a indicação dos títulos que por sua natureza serão apreciados, se for o caso, bem como a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;
VII. O peso de cada prova ou nota mínima que o candidato deve alcançar para sua aprovação;
VIII. A forma de apuração do resultado final;
IX. Os prazos e condições para os recursos;
X. Os critérios de desempate, se houver necessidade;
XI. Quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do concurso.

Art. 10 - A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;

Art. 11 - O prazo de inscrição não será inferior a 20 nem superior a 30 dias úteis.

Art. 12 - O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterá, além dos dados pessoais do candidato outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição ou cartão de identificação. As inscrições também poderão ser realizadas via internet, de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.

Art. 13 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 14 - O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso respectivo.

Art. 15 - A inscrição por procuração será permitida, nas condições estabelecidas pelo edital de inscrições, desde que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição e a devida identificação do procurador.

Parágrafo Único – É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público.

Art. 16 - Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no capítulo DOS RECURSOS. As inscrições feitas pela internet, terão seus dados sob responsabilidade exclusiva do candidato; ficando o candidato excluído do concurso, quando da nomeação, se não apresentar as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.

DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES:

Art. 17 - O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Concurso Público.

Art. 18 – A Comissão Executora será constituída por empresa contratada para a execução do concurso público, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, a qual deverá obedecer as orientações e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19 – Será também nomeada por Portaria, Comissão de Coordenação e Fiscalização, que será constituída de 3 (três) servidores municipais concursados, efetivos, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível, e, dirigida por servidor escolhido pelo Prefeito; esta Comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do concurso.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a participação da O.A.B. em todas as fases de concursos públicos para provimento de cargos de procuradores municipais ou assessores jurídicos, a qual será devidamente notificada da realização do concurso, com cópia do Edital de Abertura.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a notificação de Conselhos Profissionais com profissão regulamentada, em todas as fases de concursos públicos para provimento de cargos, os quais serão devidamente informados da realização do concurso, com cópia do Edital de Abertura.

Art. 20 - À Comissão Executora compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do concurso, especialmente:

I - elaborar o Edital de inscrições que regulará o processo seletivo, bem como o plano das provas e os programas das matérias;
II - receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;
III - elaborar as provas objetivas de concurso público, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;
IV - providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;
V - estabelecer o critério de correção e julgamento das provas;
VI - fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houver, em conformidade com os critérios preestabelecidos;
VII - fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal;
VIII - emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos.
IX - providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;
X - propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;
XI - providenciar demais atos administrativos necessários;
XII - montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao concurso Público.

Art. 21 - À Comissão Executora e à de Coordenação e Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

Art. 22 – O pessoal encarregado da fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por portaria.

DAS PROVAS:

Art. 23 - As provas serão realizadas em local dia e hora fixados no Edital de Inscrições ou fixados em novo Edital, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de oito (8) dias.

Art. 24 - Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, bem como através de Edital, respeitando a publicidade.

Art. 25 - No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de cartão de identificação, documento de identidade com foto e outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Inscrição.
§1º - Caso o candidato tenha seu nome homologado, a juízo da Comissão Executora poderá o candidato ingressar na sala de prova com apenas o documento de identificação.

Art. 26 - O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova e outros documentos fixados no Edital, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 27 - A juízo da Comissão Executora, poderá ser suprida a falta do documento de identificação por identidade policial, militar ou outra devidamente reconhecida com foto, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

Art. 28- Serão excluídos do recinto da realização das provas, pelos responsáveis pela observação de prova, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.

Parágrafo Único - Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, equipamentos eletrônicos, notas ou impressos, ou materiais, salvo os expressamente permitidos por Edital.

Art. 29 - Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo Único - O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as comissões designadas para o concurso público.

Art. 30 - Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executora, distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas.

Art. 31 - Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão Executora ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Art. 32 - A prova de títulos será disciplinada no Edital de Inscrições e valerá, até o máximo de 20%, do total de pontos da prova escrita e será somada à média obtida na prova escrita e outras provas aplicadas ao cargo.

Art. 33 – Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico – leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1º - O processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 2º - Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade.

O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3º - A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública.

§ 4º - Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

§ 5º - Este processo não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.

Art. 34 - Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vista das provas e durante o processamento desse trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como, formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

Art. 35 - O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com a grade de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.

Art. 36 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

Art. 37 - Ao final das provas escritas, os últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Art. 38 - Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

DOS RECURSOS:

Art. 39 - Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

Art. 40 - Após a publicação das notas das provas aplicadas, será facultado aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 1º - Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério da Comissão Executora.

§ 2º - A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executora, que emitirá parecer sobre a decisão.

§ 3º - Ocorrendo a anulação ou alteração de alternativa correta de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 41 - Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios.

Art. 42 - Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal ou via sistema eletrônico ou em outro local designado pelo Edital, dentro do prazo legal, onde será protocolado mediante recibo fornecido pelo agente recebedor. Quando por sistema eletrônico não haverá o recibo fornecido pelo agente recebedor, mas sim pelo site.

Art. 43 - Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 44 - Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado. Simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.

Art. 45 - Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Executora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

Art. 46 - Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

Art. 47 – Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 48 - Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas e disposições do Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 49 - Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com os devidos desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, sendo preferencialmente considerado como critério final de desempate:

I - tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição.
II - o mais idoso:
III - tiver obtido maior nota na prova de conhecimento específico:

Art. 50 - Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.

Art. 51 - Homologado o resultado final do concurso, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

Art. 52 - Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 53 - O órgão de pessoal providenciará na expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.

Art. 54 – Fica revogado o Decreto N.º 014/2012, de 12 de março de 2012, quanto às questões relativas a concurso público.

Art. 55 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de abril de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:12BAB58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2017

DATA: 05 de Abril de 2017

SÚMULA: Nomeia Comissão Central Organizadora da XXV Festa do Peão de Boiadeiro e 32º Aniversário do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora da XXI Festa do Peão de Boiadeiro e 32º Aniversário do Município de São José das Palmeiras, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ruy Novais

Coordenação:
Geral: Guisla Darlene Muller Salvador
Financeira: Daiana Goes Dantas
Divulgação: Rogério Della Coletta
Costela: José Lourival
Rodeio: Luiz Carlos Neves
Infra-Estrutura: Lucimara Conejo Rosa de Oliveira
Cleber de Carvalho Pierazo
Limpeza: Marlene K. Sarmento Bassi
Edegar Costa de Oliveira
Almoço: Marlize L. da Costa
Reginéia da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Abril de 2017.

GILBERTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E6C81C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos na Administração Municipal.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR, Prefeito de São José das Palmeiras - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para os cargos constantes no Edital;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato por representantes da Administração especialmente designados

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Especial de Concurso Público, com competência para fiscalizar os concursos públicos a serem realizados no município, qual seja:

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI- RG 5.151.606-0 - CPF 805.211.349-00
JOSIANI PATRICIA SAFT– RG 4086955186 - CPF 023.028.950-96
DIONE MARIA POERCH AMARAL – RG 7.183.190-6 - CPF 029.652.669-09
§ 1º - A Comissão será presidida pela senhora **MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI.**

Art. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão no Edital de Concurso Público, observadas as exigência e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente, em especial o Decreto Municipal n.º 031/2017, de 05 de abril de 2017.

Art. 3º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas dos Editais, cabendo à Comissão nomeada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras - PR, 07 de abril de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:99F809B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 042 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 019/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 009/2017.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para o lote de Nº 1: LOTE 01- PEÇAS TRATOR NEW HOLLAND 7630
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA com proposta final de 31% de desconto.

Para o lote de Nº 2: PEÇAS GERAL
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA com proposta final de 47% de desconto.

Para o lote de Nº 3: RETRO ESCAVADEIRA JCB
L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS – EPP com proposta final de 21% de desconto.

Para o lote de Nº 4: FILTROS, LUBRIFCANTES E ADITIVOS
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA com proposta final de 55% de desconto.

Para o lote de Nº5: BATERIAS
DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA com proposta final de 57% de desconto.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:285BEEDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 038/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças e serviços para Revisões programadas de 40.000km, 50.000 km e 60.000 km do Veículo Corolla XEI, 2016/2017, Placa BAN-2789, de uso do Gabinete.
Favorecido: GERMANO ZENI MOTORS VEÍCULOS LTDA.
Valor Total: R$ 2.263,48 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2017.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios 440 e 441/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C8CCD4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 039/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de Medicamentos, Material de Odontológico e Hospitalar, em atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Básica do Município.
Favorecido: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA..
Valor Total: R$ 10.084,50 (dez mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 009/2017.
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.00, através do bloqueio 442/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:04FDDF98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 040/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de peças de veículos e serviços de mecânica para manutenção do Veículo Renault Sandero Placa BAD-3343, utilizado para o Transporte de Pacientes para Consultas, Exames e demais Procedimentos Especializados.
Fornecedor: OPEN VEÍCULOS LTDA.
Valor Total: R$ 1.461,61 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 005/2017.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios 443 e 444/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3A9C6F17

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Comitê Local do Programa Família Paranaense e designa membros para sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro do Iguaçu o Comitê Local do Programa Família Paranaense, o qual terá a função de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense os seguintes membros:

I – Elizabeth D'Almeida Garret – Assistente Social;
II – Danielle Matheus Ramos – Psicóloga;
III – Luzia Ingildo Bonjour dos Santos – Assistente Social;
IV – Sandrinha Maria Zembrzuski Arcari – Agente Comunitário de Saúde;
V – Valdenilce Floriano de Souza – Agente Comunitário de Saúde;
VI – Luciana Aparecida Ferreira – Agente Comunitário de Saúde;
VII – Meirieli Lidiane Avanzi – Agente de Combate a Endemias;
VIII – Debora Regina Henkes – Técnica em Enfermagem
IX – Marilza Jlebovich de Oliveira – Assistente Social;
X – Sandra Mara Setti – Enfermeira;
XI – Valdinete Santana Gavenda – Pedagoga;
XII – Nair Veiga Soares Dalbosco – Escola Municipal Luz Marina;
XIII – Edson Nogueira de Oliveira – Escola Rural Municipal São Judas Tadeu;
XIV – Denise de Moraes Ritter – Escola Municipal Presidente Costa e Silva;
XV – Valdenice Malvestio – Colégio Estadual São Pedro;
XVI – Luciana Aurea Tegoni – Colégio Estadual Evaldo Talyuly.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 029, de 06 de junho de 2015.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:DE876F16

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Institui o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e designa membros para sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro do Iguaçu o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, o qual terá a função de estudar e acompanhar a implantação do Programa no âmbito do Município.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense os seguintes membros:

I – Marley Marcia Morch Lubaski – Secretária Municipal de Assistência Social;
II – Eliane Ovídio Sakai – Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte;
III – Dacio Spech – Secretário Municipal de Saúde;
IV – Aldoir Zampiva – Secretário Municipal de Finanças;
V – Eder Frigotto – Secretário Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental;
VI – Lucas Bazzotti – Assessor de Planejamento Contábil e Gestão Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 068, de 26 de junho de 2015.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D00B974C

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017 CONCURSO PÚBLICO 01/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DOS ART. 37 E 41, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 55, INCISO III, DA LEI ORG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017
CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 10 a 17 de abril de 2017,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
018034	JESSICA MAIARA DA SILVA	25/03/1994	21°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;

- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:13EF311A

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 TESTE SELETIVO 01/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DOS ART. 37 E 41, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 55, INCISO III, DA LEI ORGÂN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

TESTE SELETIVO 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo nº 01/2017, de acordo com Edital de Teste Seletivo nº 04/2017, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 10 a 17 de abril de 2017,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 07 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
19080	TEREZINHA DE FÁTIMA ROSSATO LODI	13/05/1966	17°
19114	AUGUSTO PEREIRA	20/09/1973	18°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:1AD1B8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de empresa que forneça 01 (um) Enfermeiro (a) Padrão para realizar Plantões no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr**, A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 24/04/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 10 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D953FCEA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 002/2017.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Reclassificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos vagos de Agente Comunitário de Saúde Microárea nº 11, nos termos do Edital de PSS nº 02/2017.
Deferido o recurso protocolado junto á Comissão do PSS, pela candidata Ana Paula Messias de Matos Ferreira, reclassificando a candidata para a 2ª colocação e desclassificando a candidata Franciele Valeria Tedardi Guerreiro para o cargo de Agente Comunitário Microárea nº 11.

Sapopema, 07 de abril de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 11 – SÃO LUIZ II

MARIA SANDRA SALVEGO	50,00	**1º**
ANA PAULA MESSIAS DE MATOS FERREIRA	50,00	**2º**

Obs: os demais candidatos não comprovaram residir na micro área 11.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5937D122

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 084/2017

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **homologado** o Resultado Final Processo Seletivo Simplificado sob nº 002/2017, para nomeação a cargos temporários vagos de: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MOTORISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DAS MICROÁREAS 11 e 15, nos termos do Edital PSS nº 002/2017.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em 07/04/2017, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9022694C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS 01/2017

Nº INSC.	NOME	CARGO	R. G.	C.P.F.
01	PAULO FRANCISCO DA SILVA	OPERADOR DA MAQUINA DE MICROPAVIMENTAÇÃO	5.347.892-1/PR	815.284.429-20
02	EMERSON ANTONIO PAULO FERRARI XAVIER	AJUDANTE DA MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO	55.312.221-6/PR	067.286.959-40
03	RODRIGO TEIXEIRA	MOTORISTA	30.531.628-X/SP	222.748.888-33

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:3C35EADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 042/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (papel sulfite e pasta suspensa), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 30.446,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/04/2017 às 8h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2017 às 08h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2017 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 07 de Abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA BORTOLUZZE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:532DC4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2017 - DRH

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, PARA PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.

Em virtude do pedido de exoneração de dois admitidos, o Exm. Sra. Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os aprovados no concurso público, objeto do edital 08/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no emprego e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	UNIDADE
Milena de Oliveira Moreira	135055174	10/01/1998	Ouro Verde
Solange Ap. Alves Bozoli	250469285	31/12/1973	V. São Pedro

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF4E32A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora DENISE FANTON OREFICE, ocupante do cargo efetivo de Dentista, nível 19, matrícula funcional de nº. 1197-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Odontologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 17/05/2014 a 16/05/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DD30B04

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação do Projeto da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2018, que se realizará no dia **12 de Abril de 2017, às 13:00 horas**, no **PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.** Contamos com sua presença.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53F71784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Aprovar Reprogramação de saldo de 2016 e Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV (Acolhimento).

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 942/91, de 30.08.91.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de Março de 2017, Ata Nº 242.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de Saldo do Segundo Semestre de 2016 do Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV (Acolhimento);

Art. 2º - Aprovar Plano de Ação 2017 Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV (Acolhimento);
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 31 de Março de 2017.

LÚCIA AMÉLIA Z. MARQUES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6671F1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965,** inscrita no CNPJ de nº. **17.986.984/0001-24,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Tapira, 13 de Março de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C9ED9BBF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2017

ID: 1681

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS

VALOR – R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA – 13 de Março de 2017 a 13 de Março de 2018

Tapira, 13 de Março de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4E7ED65F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017
RAZÕES: DESCLASSIFICAÇÃO DA VENCEDORA DO CERTAME EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS.
RECORRENTE: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
RECORRIDO: CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA 03215845970

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico anexado ao processo licitatório, decido por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME,** mantendo-se inalterado o julgamento do pregoeiro e da equipe de apoio.

Tapira 03 de Abril de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E3227391

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 35/2017
Pregão Presencial nº. 18/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial Nº. **18/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS**.

2. **ADJUDICAR** a empresa **CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA 03215845970** devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.792.437/0001-07 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Tapira, 03 de Abril de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9C1CE081

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2017

ID Nº 1686
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – **CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA 03215845970**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS
VALOR – R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA – 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018

Tapira, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4E013088

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2017

ID: 1687
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE FANFARRA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA – 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018

Tapira, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:668053B3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICÍPAL.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, **DECIDE CANCELAR** licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA FANFARRA MUNICÍPAL**, tendo em vista erros encontrados no edital que prejudicariam o correto julgamento e análise do certame licitatório.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tapira, 03 de Abril de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3CF73164

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 05.802.169/0001-89,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais), OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 11.769,80 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 17.490,80 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 18.781,50 (dezoito mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** e **R. M. LIMA LATICINIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 12.720.979/0001-51,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 29 de Março de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DA7267F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2017

ID: 1688
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA – 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018

Tapira, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C5982795

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2017

ID: 1689
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 11.769,80 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA – 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018

Tapira, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E6CCA760

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2017

ID: 1690
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 17.490,80 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA – 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018

Tapira, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:47EE8D1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2017

ID: 1691
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 18.781,50 (dezoito mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA – 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018

Tapira, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:621E8A81

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2017

ID: 1692
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – R. M. LIMA LATICINIOS LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O TRABALHADOR VOLANTE
VALOR – R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA – 03 de Abril de 2017 a 03 de Abril de 2018

Tapira, 03 de Abril de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8566A9D8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 75.285,10 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 24 de Abril de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 07 de Abril de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C8D79122

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE FANFARRA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **KEITY PRISCILA FRANÇA CALABREZI 06639914980,** inscrita no CNPJ de nº. **13.904.969/0001-39,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Tapira, 29 de Março de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:74E0EF02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO FPM NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - IPM, RETORNO DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO FPM NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - IPM, RETORNO DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 24 de Abril de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 07 de Abril de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:69EB8130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Registro de Preço para uma eventual aquisição de agua mineral em atendimento a todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	1 - 2 - 3 - 4
R$ 6.574,80(seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)	

Terra Boa, 7 de abril de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CADA1171

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO: 72/2017 PREGÃO Nº 17/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: "ANTONIO CLAUDINEI SANSINI", CNPJ nº 78.582.608/0001.69, com sede AV BRASIL, 424 TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade 3.924.979-0, residente e domiciliado a AV BRASIL, n° 424, TERRA BOA - PR

OBJETO: registro de preços para uma eventual aquisição de agua mineral em atendimento a todas as secretarias desta Prefeitura Municipal

VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ R$ 6.574,80 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07/04/2017, com vencimento até 07/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07/04/2017.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:542FE5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
33/2017 Dispensa 23/2017	Locação de um Imóvel CRAS Lagoinha	**JOANA MARIA BATISTA** CPF 019.804.699-54	24/03/2017	24/03/2018	**R$ 11.220,00**

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:EE0624E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO - 11/2017

O Pregão Presencial nº 11/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Software de Gestão de Saúde Pública e Assistência Social, encontra-se suspenso temporariamente para analise e esclarecimentos.
O aviso de reabertura será publicado somente após a análise dos pedidos de esclarecimentos.

A publicação do aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial de 10/04/2017.

Tijucas do Sul, 07 de abril de 2017.

KEILA CAROLINE CAMARGO
Pregoeira

Publicado por:
Keila Caroline Camargo
Código Identificador:BA8FBE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 14/2017

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 14/2017 – PR
CNPJ: 76.105.584/0001-21	Processo Administrativo: 43/2017
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo de Licitação: 48/2017
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Data do Processo:07/04/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2778, de 06/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/04/2017, às 09:30 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK.

Tijucas do Sul, 7 de Abril de 2017.

KEILA CAROLINE CAMARGO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Keila Caroline Camargo
Código Identificador:7048AFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 30/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Leandro Cesar Moraes, portador da cédula de identidade 2.377.376-7 SSP-PR e inscrito no CPF: 969.003.509-68, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Leandro Cesar Moraes
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) com redução de 50% (Período de 06/04/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Levar paciente até o hospital Mater Dei em Curitiba.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.012.04123.0006.2011.150.3.390.14.00.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 06 de Abril de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DEE54E53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 31/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CINDY NICOLE BONFIM CRISTO, portador da cédula de identidade 12.356.238-0 SSP-PR e inscrito no CPF: 085.771.599-22, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: CINDY NICOLE BONFIM CRISTO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (diária) sendo três sem redução de 50% e uma com redução de 50% (Período de 17/04/2017 á 20/04/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 700,00
DESTINO: TOLEDO/PR
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO VII FORÚM DE LICITAÇÕES, IDEALIZADO PELO TCE/PR, NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2017, AGENDADO PARA AS 08H00 ÁS 17H00. REALIZADO NO TEATRO MINICIPAL DE TOLEDO/PR
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.012.04123.0006.2011.150.3.390.14.00.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);

III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CF452077

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 32/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade 10.764.107-6 SSP-PR e inscrito no CPF: 010.493.579-06, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (diária) sendo três sem redução de 50% e uma com redução de 50% (Período de 17/04/2017 á 20/04/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 700,00
DESTINO: TOLEDO/PR
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO VII FORÚM DE LICITAÇÕES, IDEALIZADO PELO TCE/PR, NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2017, AGENDADO PARA AS 08H00 ÁS 17H00. REALIZADO NO TEATRO MINICIPAL DE TOLEDO/PR
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.012.04123.0006.2011.150.3.390.14.00.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B10A0301

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 33/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI, portador da cédula de identidade 5.322.777-5 SSP-PR e inscrito no CPF: 000.345.789-35, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (diária) sendo três sem redução de 50% e uma com redução de 50% (Período de 17/04/2017 á 20/04/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 700,00
DESTINO: TOLEDO/PR
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO VII FORÚM DE LICITAÇÕES, IDEALIZADO PELO TCE/PR, NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2017, AGENDADO PARA AS 08H00 ÁS 17H00. REALIZADO NO TEATRO MINICIPAL DE TOLEDO/PR
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.012.04123.0006.2011.150.3.390.14.00.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2B5E2007

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 34/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CAIO MURILO CRUZ DA SILVA, portador da cédula de identidade 9.698.225-9 SSP-PR e inscrito no CPF: 061.249.069-61, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: CAIO MURILO DA CRUZ DA SILVA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 04 (diária) sendo três sem redução de 50% e uma com redução de 50% (Período de 17/04/2017 á 20/04/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00
VALOR TOTAL: R$ 700,00
DESTINO: TOLEDO/PR
MOTIVO: PARTICIPAÇÃO DO EVENTO VII FORÚM DE LICITAÇÕES, IDEALIZADO PELO TCE/PR, NOS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2017, AGENDADO PARA AS 08H00 ÁS 17H00. REALIZADO NO TEATRO MINICIPAL DE TOLEDO/PR
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.012.04123.0006.2011.150.3.390.14.00.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 07 de Abril de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:07A942E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. II; IV e 26 da Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 18/2017**, cujo objeto é a
"Confecção e instalação de calhas no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza"
e ADJUDICO o objeto a empresa: **JOSE CESAR BARBOSA - ME, CNPJ N°. 07.360.102/0001-67, pelo valor total de R$ 11.493,00 (onze mil quatrocentos e noventa e três reais).**

Turvo – PR, 07 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:69E25B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. II; IV e 26 da Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 19/2017**, cujo objeto é a
"Conserto do veículo: VAN M. BENS 415 CDI SPRINTER, placa: BAH 7919, da Secretaria Municipal de Saúde"
e ADJUDICO o objeto a empresa: **SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N°. 24.706.364/0001-50, pelo valor total de R$ 1.743,00 (mil setecentos e quarenta e três reais).**

Turvo – PR, 07 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2947027C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços (SRP) N° 22/2017 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, e Adjudicação de acordo com ata/contrato e parecer jurídico, as empresas:

M. DA SILVA NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA – ME, CNPJ: 20.870.498/0001-50:

LOTES	VALOR
LOTE Nº 01	R$ 33,950,00 (trinta e três mil novecentos e cinqüenta reais)
LOTE Nº 02	R$ 13.680,00(treze mil seiscentos e oitenta reais)

LOTE Nº 05	R$ 90.430,00 (noventa mil quatrocentos e trinta reais)
TOTAL DOS LOTES	R$ 138.060,00(cento e trinta e oito mil e sessenta reais)

EURICH AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 04.099.645/0001-84:

LOTES	VALOR
LOTE Nº 03	R$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
LOTE Nº 04	R$ 20.900,00(vinte mil e novecentos reais)
TOTAL DOS LOTES	R$ 256.300,00(duzentos e cinqüenta e seis mil e trezentos reais)

Turvo, 07 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F0CC191D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 196/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4471/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária da Senhora VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN, portadora do CPF nº 045.152.729-18 e RG nº 10.598.824-9 SSP/PR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Farmaceutica, de 04 para 06 horas diárias, passando de 20 horas para 30 horas semanais, retroativo a 01 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:DF274EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PORTARIA 102/2017

União da Vitória, 03 de abril de 2017.

ERRATA

Na **PORTARIA N° 102/2017,** PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ , DE 03/04/2017, ANO VI - EDIÇÃO 1225, PÁGINA 190:

ONDE SE LÊ:

"União da Vitória, 14 de março de 2017".

LEIA-SE:

"União da Vitória, 31 de março de 2017".

HILTON SANTIN ROVEDA DANIELE BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FB50B6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 105/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA	SERVENTE	20%
EMERSON LUIZ JARAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40%
FERNANDA DE FRANÇA PAULEK	PROFESSORA	15,5%
LISETE MARIA FRYDER	PROFESSORA	15,5%
MARILENE NEUMANN	ZELADORA	40%
RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40%

Art. 2º - Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:7D4E0339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 103/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores EDSON ANTONIO OLEINIK, ANA MARIA KOCHAN E DARIO OSNI HANSCH, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 52261/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D40048B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 104/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores **ARLETE RABEIKA, FRANCISCO OSMAIR SONEGO E RODRIGO SVIDERSKI, sob a presidência do primeiro,** para dar andamento no **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, referente a fatos relacionados ao Processo protocolado nº 52270/2017, devendo iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C5384E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 206/2017

NOMEIA CANDIDATAS HABILITADAS EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE SÃO CRISTÓVÃO, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 3ª CHAMADA,** conforme **PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2017 E DECRETO 202/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
7º	ELAINE LEANDRO	10/04/2017

Art. 2º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 3ª CHAMADA,** conforme **PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2017 E DECRETO 202/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
11º	MAIARA LETICIA MARQUES DE ANDRADE	10/04/2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 04 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:13F7B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 207/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 204/2017, de 31 de março de 2017, que **NOMEOU** os membros do **Conselho de Administração do Fumprevi.**

Art. 2° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:77918F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 202/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LEIA APARECIDA ANTUNES BORILLE**, portadora do RG 4.630.594-9 e CPF 667.210.599-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de março de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4D7FB528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 208/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **CARLOS TOMKIO**, portador do RG nº 2.737.344 e CPF nº 383.547.309-30, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:542B7FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2015 PROCESSO DE COMPRA N.º 135/2015

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e peças de reposição e acessórios de primeira linha, destinados a reparos em veículos leves da linha multimarcas, veículos pesados caminhões e ônibus, pertencentes à Frota da Municipal, através de orçamentação eletrônica de reparação pelo SISTEMA AUDATEX, de conformidade com a solicitação da administração e especificações contidas neste termo de referência, parte integrantes deste Edital.

CONTRATADOS (A):
SCHAEFFER & CIA LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (3916), referente ao Contrato nº 342/2015 (3081);
MECÂNICA MARJOVAN LTDA EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (3917), referente ao Contrato nº 341/2015 (3080);
BAIAK & CIA LTDA – ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (3918), referente ao Contrato nº 340/2015 (3079);

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 10/04/2017 e a terminar em 09/04/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:89F96CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3915) DO CONTRATO N.º 162/2016 (3561) PREGÃO PRESENCIAL N.° 46/2016 – PROCESSO N.º 098/2016

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO/PARCELADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - - ITEM N.º 03 - ÓLEO DIESEL B COMUM (S -500).

CONTRATADO: CERES COM. TRANSP. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (195)
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% do Item n.º 3 do Termo de Contrato n.º 162/2016 (3561), correspondendo o valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4A27A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2017 PROCESSO DE COMPRAS N.º 051/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA no Aeroporto José Cleto em União da Vitória - PR, em conformidade com as especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 26/04/2017.***

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***27/04/2017 das 08h01min às 08h59min.***

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***27/04/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 07 de abril de 2017.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:15AB47BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.° 43/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS N.º 52/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel B S-500 Comum, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 02/05/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/05/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/05/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DBEDFDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA N° 53/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, e equipamentos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para atender as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná.
Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 27/04/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/04/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/04/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 07 de Abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6D4A68E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos**.**
Tipo de licitação: Menor preço global.
ABERTURA DA PROPOSTAS: Será realizado as 14:00 hrs do dia 05/05/2017.
O Edital completo poderá ser analisado e obtido no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado n° 275 - centro, ou pelo endereço eletrônico http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/. Fone/Fax: (42) 3521-1228 – 3522-4440.

União da Vitória, 07 de abril de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A554673A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº : Dispensa 14/2017
b) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE QUADROS 1.00 X 1.50 MTS COM FOTO AÉREA

FORNECEDOR: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - CNPJ: 11.419.119/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	QUADROS DE 1,00 X 1,50 MTS COM FOTO AÉREA		UNID	3	934,00	2.802,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais)

Barbosa Ferraz, 07 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:17CA8D76

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº : Pregão 13/2017
b) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PARA PLANTIO DE CANTEIROS E PRAÇAS NO MUNICIPIO E DISTRITOS DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR: VIVEIRO IRMAOS PINHEIRO LTDA ME - CNPJ: 11.093.509/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FLOR TAGETE MUDA	IP	UNID	5000	1,20	6.000,00
1	2	FLOR BOCA DE LEAO MUDA	IP	UNID	3000	1,20	3.600,00
1	3	FLOR SALVIA DE JARDIM MUDA	IP	UNID	3000	1,20	3.600,00
1	4	FLOR CRAVINA MUDA	IP	UNID	5000	1,20	6.000,00
1	5	FLOR CRAVINA MUDA	IP	UNID	5000	1,20	6.000,00
1	6	FLOR CELOSI MUDA	IP	UNID	5000	1,20	6.000,00
1	7	FLOR GAZANIA MUDA	IP	UNID	3000	1,20	3.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Barbosa Ferraz, 07 de abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Documento Assinado no Original Pelo.excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:8003FE72

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº : Pregão 11/2017
b) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO CLASSE I E CLASSE II A

FORNECEDOR: TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 05.465.327/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	RESIDUO DE REJEITO DE COLETA SELETIVA - REJEITOS INSERVIVEIS - CLASSE IIA		TNELD	1500	227,00	340.500,00
1	2	RESIDUOS DIVERSOS SOLIDOS CONTAMINADOS CLASSE I PERIGOSOS (ELETROS/ELETRONICOS) CONFORME A ABNT10004		TNELD	10	657,00	6.570,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 347.070,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 347.070,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setenta reais)

Barbosa Ferraz, 07 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:58B6C628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE AMDMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2017/2018

BELA VISTA DA CAROBA, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA PR
Prefeito Municipal – Dilso Storch

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora Municipal – Juliana Sotilli Grasel Tavares

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Membros Governamentais
Secretaria Municipal de Saúde
Liandra M. S. Storch (titular) Rosane D. Lazareck (suplente)
Secretaria Municipal de Educação
Clenir R. B. Suhre (titular) Janete B. T. Dickel (suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social
Juliana S. G. Tavares (titular) Jociane Padilha (suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura
Nelson Cavalheiro (titular) Claudencir S. Cavalheiro (suplente)

Membros Não Governamentais
Associação de Idosos de Bela Vista da Caroba
João Batista Paloschi (titular) Jandir Meotti (suplente)
Igreja Católica Capela Santo Antão
Mateus Marins (titular) Valdir Ortlieb (suplente)
Idosos usuários das políticas públicas
José Derli Fogliato (titular) Inocente Martinelli (suplente)
Grupo de Idosos Unidos Venceremos
Bruno Naujorks (titular) Ella A. Zimmermann (suplente)

Equipe Técnica de Elaboração do Plano
Talita Lúcia Lamb – Assistente Social CRESS 11ª 6500
Mariza de Fátima Bonordt – Psicóloga CRP 08ª 22056

APRESENTAÇÃO

A população idosa está em relevância na sociedade, e se observa uma ampliação no contingente de idosos entre a população brasileira, que conforme o Censo 2010 apresenta cerca de 21 milhões de pessoas idosas, sendo o grupo que mais cresceu na última década. Esses idosos estão atingindo idades cada vez mais avançadas, e em muitos casos, com boa qualidade de vida (OLIVEIRA, SCORTEGAGNA E OLIVEIRA, 2013). O Estado do Paraná segue o mesmo padrão acelerado de envelhecimento populacional, o último Censo do IBGE (2010) indica que os habitantes com mais de 60 anos representam 11,2% da população paranaense. No município de Bela Vista da Caroba a população idosa tem apresentado tendência de aumento no decorrer dos censos demográficos e representa 14,7% do total da população, de acordo com o Censo do IBGE 2010 (IPARDES, 2017).
Essa realidade apresenta um desafio para as sociedades, uma vez que a tendência de envelhecimento da população resulta em uma nova demografia, e nesse sentido, é necessário o estabelecimento de políticas públicas para o atendimento dessa demanda. As pessoas idosas "constituem um segmento etário de vulnerabilidade e que precisa de uma atenção especial, bem como mais atitudes práticas que venham a garantir não só os direitos, como também uma vida digna e saudável" (OLIVEIRA, SCORTEGAGNA E OLIVEIRA, p. 12/13, 2013).
O município de Bela Vista da Caroba – PR, em consonância com a Política Nacional do Idoso, aprovada por meio da Lei nº. 8.842/1994, e alinhado ao Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, aprovado pelo respectivo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDI) em 23 de outubro de 2014, organiza a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando as peculiaridades e demandas locais e necessidades existentes no município no que se refere à pessoa idosa.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deve orientar a implantação de políticas públicas para as pessoas idosas no município no biênio 2017/2018, devendo ser assumido pelo poder público e pela sociedade civil organizada como um compromisso para a efetivação de todos os direitos do idoso.

1. MARCO LEGAL

Tendo em vista a legislação de garantia de direitos à pessoa idosa, verifica-se que no Brasil a preocupação no sentido de estabelecer políticas públicas para o atendimento dessa população é recente, uma vez que a Política Nacional do Idoso foi estabelecida em 1994. Conforme resgate histórico do atendimento estatal ao idoso, Sá, Castro e Sousa (2013) destacam que até a década de 1970 os idosos recebiam atendimento de cunho assistencialista não governamental. A Constituição Federal de 1988 foi o marco importante no que se refere à atenção à pessoa idosa, quando "[...] passou a ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, garantindo também o direito à vida" (idem, p. 151).
Sequencialmente, em 1993 foi editada a Lei Orgânica da Assistência Social que preconiza a assistência social enquanto direito do cidadão e dever do Estado e instituiu o Benefício de Prestação Continuada, garantia de renda à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social. No ano seguinte, foi aprovada a Lei nº. 8.842/1994 que estabelece a Política Nacional do Idoso com o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade (SÁ, CASTRO E SOUSA, 2013).
No entanto, o marco na legislação de garantia de direitos da pessoa idosa e principal instrumento de direito da pessoa idosa é o Estatuto do Idoso, conforme Sá, Castro e Souza (2013, p. 145) "[...] as políticas públicas voltadas para o idoso se efetivaram somente a partir da instituição do Estatuto do Idoso [...]". Ainda conforme as autoras:

O Estatuto do Idoso é um instrumento que define medidas de proteção às pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos. Por meio dos seus 118 artigos, o Estatuto se propõe a proteger e garantir a execução dos direitos do idoso, nas suas relações civis, em suas relações com o Estado, e com serviços da rede de atenção do terceiro setor (idem, p. 156).

Além das garantias fundamentais à pessoa idosa – direito à liberdade, à dignidade, à integridade, à educação, à saúde, a um meio ambiente de qualidade, entre outros – o Estatuto do Idoso implementa a participação da sociedade civil, especificamente dos idosos, através de suas entidades

representativas junto aos conselhos de direitos. A participação e o controle social por meio dos conselhos objetivam a deliberação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas.
No Estado do Paraná, foi elaborado e aprovado o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para o quadriênio 2015/2018, com vistas a propiciar a vivência da cidadania plena da pessoa idosa. Nesse sentido, destaca-se a importância da elaboração dos planos municipais, a fim de efetivar as políticas públicas na área de atendimento à população idosa e à ampliação e garantia de seus direitos. O presente Plano tem por objetivo firmar um planejamento a curto prazo, com a proposição de ações do poder público em parceria com a sociedade civil organizada, direcionando-se à efetivação de direitos dos idosos.
O município de Bela Vista da Caroba abrange em sua legislação a Lei Municipal nº. 259/2007 alterada pela Lei nº. 350/2010 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e a Lei Municipal nº. 349/2010 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDI).

1.2 PRINCÍPIOS NORTEADORES

De acordo com a Política Nacional do Idoso, a política de atendimento à pessoa idosa rege-se pelos seguintes princípios, os quais foram observados para a construção do referido Plano:
I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.
As ações planejadas orientam-se pelos eixos temáticos estabelecidos no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, bem como, os objetivos apresentados a seguir.

1.3 OBJETIVO GERAL

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa objetiva promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, principalmente daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através da articulação da rede de proteção e atendimento e das políticas públicas.

1.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

· Prestar serviços, desenvolver ações e garantir os direitos dos idosos nos eixos de assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e segurança pública, cultura esporte e lazer, e nas demais políticas públicas que se fizerem necessárias para o atendimento integral à pessoa idosa;
· Prevenir situações de discriminação, violências e violações de direitos contra a pessoa idosa;
· Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento qualificado e humanizado à pessoa idosa;
· Estimular o acesso e a disseminação de informações às pessoas idosas, suas famílias e sociedade em geral, com vistas à abordagem de temas gerais de interesse para a pessoa idosa;
· Estimular a participação e o controle social.

2. MARCO SITUACIONAL

2.1 PERFIS DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO MUNICIPAL

O território de Bela Vista da Caroba localiza-se na Mesorregião Sudoeste Paranaense, Microrregião Capanema, abrangendo uma área de 149,135 Km2, com altitude de 545 metros, e faz divisa territorial com os municípios de Pérola D'Oeste, Ampére e Pranchita. O município teve uma população estimada em 2016 de 3.811 habitantes, conforme estimativa realizada pelo IBGE em 30 de agosto de 2016 (IPARDES, 2017) e está entre os 4.018 municípios brasileiros classificados como de Pequeno Porte I (até 20.000 hab.).
De acordo com os dados da população censitária segundo faixa etária e sexo (Contagem da população - Censo Demográfico 2010) a população idosa no município distribui-se conforme tabela a seguir:

Tabela 01 – População idosa de Bela Vista da Caroba por faixa etária e sexo

FAIXA ETÁRIA	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
De 60 a 64	114	84	198
De 65 a 69	68	78	146
De 70 a 74	52	45	97
De 75 a 79	32	43	75
De 80 anos e mais	23	41	64
TOTAL	**289**	**291**	**580**

Adaptação dos dados disponibilizados pelo IPARDES, 2017.

A partir desses dados e do dado referente à população municipal em 2010, que era de 3.945 habitantes (IPARDES, 2017), verifica-se que a população idosa em Bela Vista da Caroba representa 14,7% dos habitantes do município, o que se expressa no boletim do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário referente aos aspectos sociodemográficos: "entre 2000 e 2010 foi verificada a ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,7%em média. Em 2000, este grupo representava 9,8% da população, já em 2010 detinha 14,7% do total da população municipal" (BRASIL, 2017).
A Política Municipal de Assistência Social oferta atendimento e acompanhamento às pessoas idosas através da Proteção Social Básica para a viabilização de benefícios, projetos, programas e direitos socioassistenciais, e através da Proteção Social Especial quando ocorrem situações de violações de direitos da pessoa idosa. São realizados encaminhamentos para as demais políticas públicas e serviços necessários à cidadania da pessoa idosa. Através do equipamento CRAS é ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento e Fortalecimento de Vínculos para usuários com idade de 60 anos ou mais, a partir de grupos de convivência, oficinas e acompanhamento por equipe técnica, bem como, são realizadas visitas domiciliares de acompanhamento.

São realizados atendimentos específicos para a população idosa municipal nas demais políticas públicas, principalmente na área de saúde do idoso, bem como, educação, esporte, cultura e lazer.

3. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realização de palestras e encontros para divulgação e orientação da rede sobre serviços socioassistenciais, benefícios (Benefício de Prestação Continuada e outros) e outros direitos.	1. Mobilizar pessoas idosas e suas famílias beneficiárias para participação nas palestras ou encontros. 2. Articular parcerias junto aos Conselhos Municipais nas ações de divulgação.	Realizar 04 palestras ou encontros.	SMAS/Parceria com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2017/2018	Municipal.	Pessoas idosas informadas sobre os serviços, benefícios e outros direitos.
Realização de ações de mobilização para a prevenção da violência contra a pessoa idosa.	1. Mobilizar famílias, cuidadores e sociedade em geral sobre o direito da pessoa idosa à proteção e cuidado, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso.	Realizar palestras ou encontros trimestrais descentralizados (zona urbana e rural) por intermédio do PAIF e demais grupos desenvolvidos pelo CRAS.	SMAS/Parceria com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2017/2018	Municipal	Famílias, cuidadores e sociedade em geral, informada acerca dos direitos das pessoas idosas, no sentido de prevenção de violação de direitos.
Sensibilização dos profissionais que atuam na política de assistência social para o atendimento humanizado à pessoa idosa.	1. Orientar sobre o atendimento e o acompanhamento às pessoas idosas no âmbito do SUAS.	Capacitar os profissionais do SUAS.	SMAS	2018	Municipal	Profissionais informados e melhoria no atendimento às pessoas idosas.
Garantir o acesso da pessoa idosa à política pública de assistência social.	1. Realizar o atendimento de Proteção Social Básica às pessoas idosas, no sentido de garantia de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos. 2. Realizar o atendimento de Proteção Social Especial às pessoas idosas que vivenciam situações de risco e violações de direitos.	Pessoas idosas atendidas pela política pública de assistência social.	SMAS/Parceria com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2017/2018	Municipal	Diminuição de situações de violação de direitos de pessoas idosas.
Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários às pessoas idosas.	1. Realizar reuniões e encontros com a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários. 2. Realizar atividades de recreação e lazer. 3. Ampliar a oferta de vagar no SCFV para pessoas idosas.	Realização de reuniões e/ou encontros quinzenais e mensais; de atividades recreativas e de lazer semestrais; inclusão de idosos desassistidos no SCFV.	SMAS	2017/2018	Municipal Federal	Pessoas idosas atendidas e inclusas no serviço.
Viabilizar a ampliação de recursos junto ao Fundo Municipal do Idoso.	1. Mobilizar a sociedade para a dedução do imposto de renda junto ao Fundo Municipal do Idoso. 2. Elaborar proposta que destine sobra de orçamento anual da Câmara Municipal de Vereadores para o Fundo Municipal do Idoso.	Realizar campanha junto à sociedade; Discussão e elaboração da proposta para a Câmara Municipal de Vereadores.	SMAS/CMI	2018	—	Alocação de recursos junto ao Fundo Municipal do Idoso.

3.2 SAÚDE

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Promoção de campanhas de prevenção da cegueira e atendimento para reabilitação visual, garantindo o fornecimento gratuito de bengalas, lentes e óculos para as pessoas idosas.	1. Promover campanhas de conscientização para a prevenção da cegueira em pessoas idosas.	Incremento na entrega de óculos, lentes e bengalas articuladas para pessoas idosas no SUS.	SMS	2017/2018	Municipal Estadual	Incremento ao fornecimento de lentes, óculos e bengalas articuladas, pelo SUS. Conscientizar pessoas idosas e suas famílias para ações de prevenção à cegueira.
Ampliar a oferta e reduzir prazos, para a realização de consultas oftalmológicas de pessoas idosas e cirurgias de catarata, garantindo o uso de lentes de qualidade.	1. A partir da demanda, otimizar a assistência de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata entre pessoas idosas.	Conforme demanda.	SMS	2017/2018	Municipal Estadual	Melhoria da qualidade de assistência oftalmológica para as pessoas idosas.
Liberação de vacinas da gripe para pessoas idosas, em tempo oportuno, garantindo a oferta a 100% das pessoas idosas do município.	1. Promover campanhas de vacinação de acordo com o calendário estipulado pelo MS. 2. Agilizar os meios de comunicação para divulgação da campanha à população alvo.	Manter cobertura vacinal > ou = 90%	SMS	2017/2018	Federal Ministério da Saúde	Atingir a meta de cobertura vacinal; diminuição das complicações das doenças respiratórias; diminuição da mortalidade/morbidade por Influenza.
Implementação de programas educativos, visando à prevenção de acidentes domésticos e temas relacionados à saúde da pessoa idosa, tais como o uso de substâncias psicoativas como álcool, fumo e outras drogas, prevenção da hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, bem como participação nas imunizações e divulgação de formas de acesso à saúde bucal e mental.	1. Elaboração, impressão e distribuição de material educativo sobre o envelhecimento ativo, guia ou cartilha. 2. Confecção de material gráfico direcionado às pessoas idosas – folders e cartazes.	Distribuição de folders e cartilhas para as pessoas idosas e sociedade em geral.	SMS	2017/2017	Municipal	Comunidade conscientizada sobre o envelhecimento ativo e prevenção de doenças.
Garantia de programas de distribuição de medicamentos especiais fornecidos pelo SUS, com a inclusão de dietas especiais e fraldas geriátricas.	1. Verificar viabilidade da incorporação de medicamentos, vacinas e procedimentos relacionados à saúde da pessoa idosa.	Proporcionar a oferta dos medicamentos especiais, dietas e fraldas geriátricas.	2017/2018	SMS SESA MS	Estadual Municipal	Ampliação do elenco de produtos ofertados às pessoas idosas.
Continuidade de implementação do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), incluindo	Atendimento à população idosa pelo NASF.	NASF em funcionamento.	2017/2018	SMS MS	Federal Municipal	Ampliar a resolutividade das equipes de APS e ESF na atenção à saúde da população idosa atendida.

profissionais de saúde mental.						
Ações descentralizadas de fortalecimento de vínculos para idosos (realizadas nos Postos de Saúde da zona rural, no CRAS, e na UBS).	1. Realizar atividades de grupos clínicos para a discussão de assuntos de interesse para a saúde da pessoa idosa. 2. Realizar atividades de grupos clínicos para a abordagem de saúde mental. 3. Realizar atividades de grupos para abordagem da convivência da pessoa idosa com as gerações distintas (netos, demais familiares).	Oferta de grupo quinzenalmente.	2017/2018	SMS	Municipal	Aumentar a autoestima, autoconhecimento e resiliência entre a população idosa. Prevenção de doenças psíquicas. Melhoria na convivência entre pessoas idosas e grupo familiar.

3.3 EDUCAÇÃO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Ampliação da política pública de educação para a inclusão da pessoa idosa, de forma a garantir a sua presença em todos os níveis do sistema educacional.	Oferta e demanda para atendimento da escolarização da pessoa idosa por meio do EJA.	Atendimento conforme a demanda.	SME	2017/2018	Municipal	Garantia de acesso à educação.
Desenvolver palestras e atividades que valorizem a pessoa idosa.	Proporcionar essas atividades nos encontros de pais/responsáveis.	Conscientizar acerca do dever de zelar pela proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.	Escolas da rede de ensino.	2017/2018	Municipal	Promover o respeito à pessoa idosa.
Trabalhar conteúdos sobre o envelhecimento humano no currículo da educação básica.	Abordar nas disciplinas correntes os temas relacionados ao envelhecimento humano.	Conscientizar acerca do dever de zelar pela proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.	Escolas da rede de ensino.	2017/2018	Municipal	Disseminar o conhecimento acerca do envelhecimento humano.

3.4 HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Proporcionar (a partir dos projetos habitacionais implementados no município) o acesso à habitação para pessoas idosas.	1. Garantir o cumprimento do critério da destinação de 03% das moradias de projetos habitacionais para pessoas idosas.	Observação do critério na implementação de projetos habitacionais no município.	Secretaria de Planejamento.	Conforme demanda.	__	Direito garantido na implementação de projetos habitacionais.
Viabilizar acessibilidade às pessoas idosas nos espaços públicos.	1. Garantir que as obras públicas sejam construídas com os critérios de acessibilidade para pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida.	Espaços públicos com acessibilidade disponibilizada à pessoa idosa.	Secretaria de Planejamento.	2017/2018	Municipal Estadual Federal	Ampliação do direito à acessibilidade.

3.5 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realização de campanhas informativas e educativas sobre a violência contra a pessoa idosa.	1. Realizar campanha anual (dia 15 de junho) Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa. 2. Estimular a utilização do Disque 100 Direitos Humanos e Disque Idoso Paraná 0800 41 0001 para a realização de denúncias de situações de violência contra a pessoa idosa.	Confecção de cartaz e evento de mobilização.	SMAS/Parceria com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2017/2018	Municipal	Eventos de mobilização realizados.
Ampliação da divulgação do Estatuto do Idoso e os respectivos direitos garantidos para as pessoas idosas com menos acesso à informação e sociedade em geral.	1. Realizar a divulgação nos espaços e programações municipais que abrangem o público alvo.	Apresentação e orientação acerca do Estatuto do Idoso.	SMAS/Parceria com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2018	Municipal	Estatuto do Idoso divulgado entre a população.

3.6 CULTURA, ESPORTE E LAZER

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Elaboração de projetos de atendimento e prevenção à saúde da pessoa idosa com atividades culturais, esportivas e de lazer, com condicionamento físico, a cargo de profissional habilitado e capacitado para tal.	1. Desenvolver projeto de atividade física para idosos. 2. Desenvolver projeto de lazer e cultura para idosos.	Realizar momento de atividade física semanal para idosos; organizar evento de lazer e cultura anual para idosos.	SMS/SME	2017/2018	Municipal	Idosos participando dos projetos com vistas à melhoria da qualidade de vida.
Ampliação do número de academias públicas ao ar livre para exercícios físicos e lazer.	1. Estimular a utilização das academias públicas pelas pessoas idosas.	Construção de academia ao ar livre.	SMS	2017	Federal Municipal (contrapartida)	Melhorar a qualidade de vida.
Iniciar o atendimento no Centro da Terceira Idade Municipal	1. Proporcionar espaço para o desenvolvimento de atividades de lazer e cultura para os idosos.	Adquirir os equipamentos necessários (mobília, utensílios, eletrodomésticos, sistema de som, audiovisual, etc.) para iniciar o uso do Centro da Terceira Idade.	SMAS Parceria com Secretaria de Planejamento	2017/2018	Estadual Federal Municipal (contrapartida)	Pessoas idosas com acesso a espaço de lazer e cultura.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de monitoramento e avaliação objetivam o acompanhamento e a fiscalização das ações elencadas no Plano, no sentido de avaliar a ocorrência de impacto na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas abrangidas pelas ações planejadas no âmbito municipal. Nesse sentido, entende-se necessária a realização de etapas anuais de monitoramento e avaliação acerca do desenvolvimento das ações previstas. Destaca-se que o presente Plano é passível de revisão conforme a realidade e necessidades futuras.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual está vinculado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Ministério Público e sociedade em geral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto do Idoso. Lei nº. 10.741/2003.** Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em: 24/03/2017.

_____. **Panorama Municipal Bela Vista da Caroba.** Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal. Acesso em: 24/03/2017.

_____. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2004.

_____. **Política Nacional do Idoso. Lei nº. 8.842/1994.** Brasília, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm. Acesso em: 24/03/2017.

IPARDES. **Caderno Municipal de Bela Vista da Caroba.** Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85745&btOk=ok. Acesso em: 24/03/2017.

OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; SCORTEGAGNA, Paola Andressa; OLIVEIRA, Flávia da Silva. **Empoderamento e educação:** pressupostos para uma velhice bem sucedida. In: CURY, Mauro José Ferreira; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; COENGA, Rosemar Eurico. (Orgs.). As interfaces da velhice na pós-modernidade: avanços e desafios na conquista da qualidade de vida. Cascavel: EDUNIOESTE, 2013.

PARANÁ. **Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, 2015/2018.** Curitiba, 2014.

SÁ, Eline Alcoforado Maranhão de; CASTRO, Marli Bueno de; SOUSA, Ivone Félix de. **A realidade social do idoso e a política de assistência social.** In: CURY, Mauro José Ferreira; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; COENGA, Rosemar Eurico. (Orgs.). As interfaces da velhice na pós-modernidade: avanços e desafios na conquista da qualidade de vida. Cascavel: EDUNIOESTE, 2013.

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:5719DC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 095/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 10.405,00(dez mil quatrocentos e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 10.405,00(dez mil quatrocentos e cinco reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.0910.2166	Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente	
5750	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	5.405,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**5.405,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.002	Departamento de vigilância em saúde	
		10.304.0602.2066	Manutenção das atividades do departamento de vigilância em saúde	
3670	303/303	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**5.000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....10.405,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.0910.2166	Manutenção Das Atividades Do Meio Ambiente	
5780	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.405,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**5.405,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria de saúde	
		06.002	Departamento de vigilância em saúde	
		10.304.0602.2066	Manutenção das atividades do departamento de vigilância em saúde	
3690	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**5.000,00**

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....10.405,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:300BCAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

V. P. MEDICAMENTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.318.693/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, 270, na cidade de Ivaiporã, Paraná, Centro, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **IRINEU DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.536.840, SSP/MG, e inscrito (a) no CPF/MF nº 898.698.506-34, residente e domiciliado a Rua Sertanópolis, 360, Centro, Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adrenalina 1 ml	HIPOLABOR	amp.	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00
2	Aminofilina 10 ml	FARMACE	amp.	500	R$ 1,20	R$ 600,00
3	Atropina 0,25 mg 1 ml	ISOFARMA	amp.	300	R$ 0,45	R$ 135,00
4	Atropina 0,5 mg 1 ml	HYPOFARMA	amp.	300	R$ 1,50	R$ 450,00
5	Acido Ascorbico	FARMACE	amp.	500	R$ 1,10	R$ 550,00
6	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	TEUTO	amp.	600	R$ 11,20	R$ 6.720,00
7	Ceftriaxona IV/IM 1 gr	AGILA	amp.	250	R$ 2,20	R$ 550,00
8	Cloreto de sodio 10 ml 20%	ISOFARMA	amp.	500	R$ 0,30	R$ 150,00
9	Clorpromazina 25 mg 5 ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	200	R$ 1,60	R$ 320,00
10	Complexo B 2 ml	HYPOFARMA	amp.	500	R$ 1,40	R$ 700,00
11	Cimetidina 300 mg 2 ml	TEUTO	amp.	500	R$ 1,00	R$ 500,00
12	Dexametasona 2 mg	FARMACE	amp.	600	R$ 1,00	R$ 600,00
13	Dexametasona 4 mg	FARMACE	amp.	600	R$ 1,40	R$ 840,00
14	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml inj 1ml c/ 1 ser	CRISTALIA	CX	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
16	Diazepam 10 mg a ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	200	R$ 1,30	R$ 260,00
17	Diclofenaco sodico 75 mg 3 ml	FARMACE	amp.	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
18	Dimenidrato+piridoxina 50 mg 1 ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
19	Dipirona 1 gr 2 ml	FARMACE	amp.	600	R$ 0,90	R$ 540,00
20	Etilefrina 1 ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	300	R$ 1,50	R$ 450,00
21	Furosemida 20 mg 2 ml	FARMACE	amp.	600	R$ 0,70	R$ 420,00
22	Fenobarbital	UNIÃO QUIMICA	amp.	300	R$ 1,70	R$ 510,00
23	Glicose 10 ml 25%	ISOFARMA	amp.	600	R$ 0,30	R$ 180,00
24	Glicose 10 ml 50%	ISOFARMA	amp.	600	R$ 0,40	R$ 240,00
25	Hidralazina 20 mg 1 ml	CRISTALIA	amp.	100	R$ 8,40	R$ 840,00
26	Hidrocortisona 100 ml	UNIÃO QUIMICA	FSC	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
27	Hidrocortisona 500 ml	UNIÃO QUIMICA	FSC	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
28	Hioscina 20 mg 1 ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
29	Hioscina composta c/ 250	PHARLAB	CX	2	R$ 72,00	R$ 144,00
30	Lidocaina s/vaso 20 ml 2%	HIPOLABOR	FSC	200	R$ 2,90	R$ 580,00

31	Metoclopramida 10 mg 2 ml	ISOFARMA	amp.	500	R$ 0,40	R$ 200,00
32	Meloxican injetável	EUROFARMA	amp.	600	R$ 15,50	R$ 9.300,00
33	Noripurum 2 ml c/ 5	NYCOMED	CX	50	R$ 76,50	R$ 3.825,00
34	Noripurum iv inj 5 ml c/5	UNIÃO QUIMICA	CX	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
35	Prometazina 25 mg 2 ml 2 ml	SANVAL	amp.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
36	Vita k 1ml c/50	HIPOLABOR	CX	4	R$ 90,00	R$ 360,00
37	Aas 100 mg cpr	IMEC	UNID	65000	R$ 0,04	R$ 2.600,00
38	Acebrofilina xarope adulto 120 ml	GEOLAB	UNID	600	R$ 10,50	R$ 6.300,00
39	Acebrofilina xarope infantil 120 ml	PRATI DONADUZZI	UNID	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
40	Aceclofenaco 100 mg cpr	EMS	UNID	10000	R$ 2,25	R$ 22.500,00
41	Aciclovir 10 gr bisnaga	PRATI DONADUZZI	TB	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
42	Aciclovir 200 mg cpr	PHARLAB	UNID	3000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
43	Acido valproico 250 mg	ABBOTT	UNID	5000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
44	Acido Valproico 500 mg	ABBOTT	UNID	5000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
45	Acido folico 5 mg c/500 cpr	HIPOLABOR	CX	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
46	Beclometazona 250 mcg spray c/200 doses	CHIESI	FSC	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
47	Albendazol	PRATI DONADUZZI	UNID	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
48	Albendazol suspensão	PRATI DONADUZZI	FSC	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
49	Alendronato de sódio 70 mg cpr	GERMED	CX	200	R$ 13,30	R$ 2.660,00
50	Alopurinol 300 mg c/500	PRATI DONADUZZI	CX	10	R$ 94,50	R$ 945,00
51	Ambroxol adulto	FARMACE	FSC	600	R$ 2,75	R$ 1.650,00
52	Ambroxol infantil xarope	FARMACE	FSC	800	R$ 2,55	R$ 2.040,00
53	Ambroxol 7,5 mg 50 ml gts	NATIVITA	FSC	50	R$ 3,40	R$ 170,00
54	Amilorida + hidroclorotiaz 5 mg 50 mg c/30 cpr	GERMED	UNID	120	R$ 14,70	R$ 1.764,00
55	Aminofilina 100 mg cpr	NEOQUIMICA	UNID	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
56	Amiodarona 200 mg cpr	GEOLAB	UNID	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
57	Amitriptilina 25 mg cpr	GERMED	UNID	8000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
58	Amoxici + clavulanato potásssico 875 mg 125 mg cpr	GERMED	UNID	3000	R$ 4,40	R$ 13.200,00
59	Amoxici + clavulanato potássico 500 mg 125 mg cpr gen	EMS	UNID	6000	R$ 3,10	R$ 18.600,00
60	Amoxici + clavulanato 250 mg 75 ml	SANDOZ	FSC	400	R$ 39,70	R$ 15.880,00
61	Amoxilina 250 mg 150 ml susp	PRATI DONADUZZI	FSC	250	R$ 9,30	R$ 2.325,00
62	Amoxilina 500 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	12000	R$ 0,35	R$ 4.200,00
63	Anestesico oculum colirio 10 ml	ALLERGAN	FSC	30	R$ 8,60	R$ 258,00
64	Anlodipino 10 mg cpr	SANDOZ	UNID	30000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
65	Anlodipino 5 mg cpr	GEOLAB	UNID	40000	R$ 0,04	R$ 1.600,00
66	Losartana HCT 100 mg c/30 cpr	GERMED	CX	40	R$ 68,80	R$ 2.752,00
67	Losartana HCT 50 MG C/ 30 CPR	GERMED	CX	100	R$ 41,70	R$ 4.170,00
68	Atenolol 25 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
69	Atenolol 50 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	12000	R$ 0,06	R$ 720,00
70	Atorvastatina 40 mg cpr rev	GERMED	UNID	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
71	Azitromicina 600 mg 15 ml	PRATI DONADUZZI	UNID	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
72	Azitromicina 500 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
73	Azitromicina 900 mg 22,5 ml susp	PRATI DONADUZZI	FSC	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
74	Benzoato de benzila loção	PHARMASCIENCE	FSC	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
75	Beclometazona 5- mcg/dose aerosol nasal aquoso	CHIESI	FSC	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
76	Budesonida 32 mcg/dose suspensão aquosa spray nasal 120 doses	BIOSINTETICA	FSC	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
77	Budesonida 50mcg/dose suspensão aquosa spray nasal 120 doses	BIOSINTETICA	FSC	400	R$ 28,30	R$ 11.320,00
78	Budesonida 64 mcg/dose suspensão aqusosa spray nasal 120 doses	BIOSINTETICA	FSC	400	R$ 38,50	R$ 15.400,00
79	Budesonida 100 mcg/dose suspensão aquosa spray nasal 120 doses	BIOSINTETICA	FSC	300	R$ 49,50	R$ 14.850,00
80	Maleato de bronferiramina 2 mg/ml + fenilefrina 20,5 mg/ml sol 20 ml	ACHE	FSC	700	R$ 10,00	R$ 7.000,00
81	Bisacodil 5 mg drg	UNIÃO QUIMICA	UNID	2800	R$ 0,20	R$ 560,00
82	Biperidemo 2 mg	UNIÃO QUIMICA	UNID	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
83	Mickania glomerata (guaco) 100 ml	NATULAB	UNID	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00
84	Bromoprida 10 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	8000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
85	Bromoprida 20 ml gotas fr	PRATI DONADUZZI	FSC	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
86	Captopril 25 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
87	Captopril 50 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
88	Carbamazepina 200 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
89	Carbamazepina 20mg/ml cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
90	Carbonato cálcio 500 mg cpr	SANOFI	UNID	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
91	Carbonato de litio 300 mg cpr gen	HIPOLABOR	UNID	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
92	Cardiodopa 25 mg + levodopa 250 mg cpr	CRISTALIA	UNID	5000	R$ 1,05	R$ 5.250,00
93	Carvedilol 12,5 mg cpr	EMS	UNID	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
94	Carvedilol 6,25 mg cpr	EMS	UNID	6000	R$ 1,05	R$ 6.300,00
95	Cefalexina 250 mg 60 ml	TEUTO	FSC	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
96	Cefalexina 500 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	6000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
97	Mesilato di-hidroergotamina 1 mg + dipirona sódica 350 mg + cafeína 100 mg c/12 cpr	ACHE	CX	500	R$ 14,30	R$ 7.150,00
98	Cetoconazol + betamesona + neomicina creme 30 gr	MEDLEY	TB	200	R$ 25,20	R$ 5.040,00
99	Cetoconazol cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
100	Cetoconazol creme 30 gr gen	PRATI DONADUZZI	TB	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00
101	Cetoconazol shampoo	PRATI DONADUZZI	FSC	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
102	Cetoprofeno 20 ml	TEUTO	FSC	500	R$ 14,60	R$ 7.300,00
103	Ciclobenzaprina 10 mg / c/30cpr	GERMED	CX	40	R$ 28,70	R$ 1.148,00
104	Ciclobenzaplina 5 mg/ c/ 30cpr	GERMED	CX	60	R$ 25,80	R$ 1.548,00
105	Cilostazol 100mg/ c/60 cpr gen	EUROFARMA	CX	50	R$ 66,60	R$ 3.330,00
106	Cilostazol 50 mg cpr	EUROFARMA	UNID	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
107	Cinarizina 25 mg c/500 cpr	NEOQUIMICA	CX	12	R$ 82,00	R$ 984,00
108	Cinarizina 75 mg cpr	NEOQUIMICA	UNID	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
109	Ciprofloxacina 500 mg c/500 cpr	PRATI DONADUZZI	CX	15	R$ 98,00	R$ 1.470,00
110	Clorpropamida 250 mg cpr	WYETH	UNID	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
111	Clortalidona 12,5 mg c/60 cpr	EMS	UNID	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
112	Clortalidona 25 mg cpr	EMS	UNID	10000	R$ 0,18	R$ 1.800,00
113	Clortalidona 50 mg cpr	EMS	UNID	22400	R$ 0,26	R$ 5.824,00
114	Clonazepam 2,5 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	UNID	1500	R$ 5,50	R$ 8.250,00
115	Clorpromazina 100 mg/cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	10000	R$ 0,35	R$ 3.500,00
116	Clorpromazina 25mg cpr	CRISTALIA	UNID	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
117	Codeina+paracetamol 30 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
118	Colagenase c/ cloranfenicol 30 gr	CRISTALIA	TB	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
119	Colchicina 0,5 mg cx c/20 cpr	UCI FARMA	CX	500	R$ 27,80	R$ 13.900,00

120	Ferrocarbonila 120 mg + asssociações c/45 cpr	ACHE	CX	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
121	Complexo B cpr	EMS	UNID	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
122	Dexametasona 10 gr	PRATI DONADUZZI	UNID	600	R$ 1,30	R$ 780,00
123	Dexametasona 120 ml fr	FARMACE	FSC	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
124	Dexclorf+betamet 120 ml	PRATI DONADUZZI	FSC	1400	R$ 5,20	R$ 7.280,00
125	Dexclorfeniramina 100 ml fr	PRATI DONADUZZI	FSC	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00
126	Dexclorfeniramina 2 mg cpr	GEOLAB	UNID	25000	R$ 0,14	R$ 3.500,00
127	Diazepan 5 mg	NEOQUIMICA	UNID	15000	R$ 0,06	R$ 900,00
128	Diidroergocristina 6 mg cx c/20cpr	ACHE	CX	100	R$ 106,50	R$ 10.650,00
129	Diclof sodico 50 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
130	Diclofenaco dietilamonio spray	GERMED	FSC	50	R$ 4,70	R$ 235,00
131	Diclofenaco potassio cpr	GEOLAB	UNID	30000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
132	Digoxina 0,25 mg cpr	TEUTO	UNID	13000	R$ 0,40	R$ 5.200,00
133	Dimenidrato+piridox cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
134	Dimenidrin B6 20 ml gts	UNIÃO QUIMICA	FSC	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00
135	Dimeticona 15 ml	PRATI DONADUZZI	FSC	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
136	Dimeticona 40 mg c/600 cpr	PRATI DONADUZZI	CX	10	R$ 98,00	R$ 980,00
137	Diosmina+hesperidina 500 mg cpr	ACHE	UNID	10000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
138	Diovan 320 mg c/28 cpr	NOVARTIS	CX	100	R$ 97,00	R$ 9.700,00
139	Diovan Hct 160/25 mg c/28 cpr	NOVARTIS	CX	100	R$ 118,00	R$ 11.800,00
140	Diovan Hct 80 mg 12 mg c/ 28 cpr	NOVARTIS	CX	80	R$ 105,00	R$ 8.400,00
141	Dipirona sódica 500 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	22000	R$ 0,12	R$ 2.640,00
142	Doxicilina 100 mg cx c/15 cpr	EMS	CX	100	R$ 8,40	R$ 840,00
143	Dipirona sodica 20 ml	SOBRAL	FSC	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
144	Acetato de ciproterona 1 mg + valerato de estradiol 2mg c/21 drg	BAYER	CX	800	R$ 31,00	R$ 24.800,00
145	Etinilestradiol 0,02 mg + drospirenona 3 mg c/24 cpr	GERMED	CX	40	R$ 44,30	R$ 1.772,00
146	Enalapril 10 mg c/500 cpr	SANVAL	CX	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00
147	Enalapril 20 mg cpr	SANVAL	UNID	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
148	Erimicina 500 mg cpr	ACHE	UNID	2500	R$ 0,16	R$ 400,00
149	Espironolactona 25 mg cpr	ASPEN	UNID	15000	R$ 0,25	R$ 3.750,00
150	Espironolactona 50 mg cpr	HIPOLABOR	UNID	6000	R$ 0,40	R$ 2.400,00
151	Estrogenio conjugado 0,625 mg c/28 drg	WYETH	CX	300	R$ 44,00	R$ 13.200,00
152	Fenobarbital 100 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
153	Fenobarbital gts	UNIÃO QUIMICA	UNID	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
154	Fenoterol 20 ml gotas	PRATI DONADUZZI	FSC	200	R$ 3,40	R$ 680,00
155	Ferrototal 30 ml gts	TAKEDA	FSC	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
156	Fluconazol 150 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	3000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
157	Fluoxetina 20 mg	GERMED	UNID	14000	R$ 0,45	R$ 6.300,00
158	Folico acido 5 mg cpr	HIPOLABOR	UNID	8000	R$ 0,08	R$ 640,00
159	Metformina 850 mg c/500 cpr	PRATI DONADUZZI	CX	150	R$ 48,00	R$ 7.200,00
160	Furosemida 40 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
161	Gabapentina 300 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	1200	R$ 0,60	R$ 720,00
162	Galvus 50 mg c/28 cpr	NOVARTIS	CX	150	R$ 106,00	R$ 15.900,00
163	Canfora, mentol, salicilato de mentila essencia terebintina SPRAY	HYPERMARCAS	UNID	50	R$ 19,00	R$ 950,00
164	Ginkgolab 80 mg c/ 30 cpr	MULTILAB	CX	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00
165	Glibenclamida 5 mg cpr	GEOLAB	UNID	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
166	Haloperidol 1 mg cpr	CRISTALIA	UNID	4000	R$ 0,20	R$ 800,00
167	Haloperidol 5 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
168	Haloperidol decanoato 50mg/ml	UNIÃO QUIMICA	UNID	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
169	Hidroclorotiazida 25 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	35000	R$ 0,04	R$ 1.400,00
170	Hidroxido de aluminio 240ml	MEDQUIMICA	FSC	500	R$ 11,80	R$ 5.900,00
171	Hioscina 10 mg 20 ml c/1 Fr S/Car	HIPOLABOR	FSC	500	R$ 10,80	R$ 5.400,00
172	Hioscina 10 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	15000	R$ 0,70	R$ 10.500,00
173	Hioscina composta 20 ml	HIPOLABOR	UNID	800	R$ 10,80	R$ 8.640,00
174	Hioscina composta 20 mg cpr	PHARLAB	UNID	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
175	Irbesartana 150mg/hct 12,5mg cx c/ 30 cpr	EUROFARMA	CX	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
176	Ibuprofeno 50 mg c/30ml	NATULAB	FSC	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
177	Ibuprofeno 600 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	20000	R$ 0,16	R$ 3.200,00
178	Iodeto de potassio 100 ml	NATULAB	FSC	800	R$ 4,90	R$ 3.920,00
179	Ipratropio brometo 20 ml gts	PRATI DONADUZZI	FSC	200	R$ 1,50	R$ 300,00
180	Isomete+dipirona sódica+cafeina c/1drg	TAKEDA	UNID	6000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
181	Isossorbida dinitrato 5 mg cpr Sbl	EMS	UNID	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
182	Ivermectina 6 mg cx c/ 2 cpr	VITAMEDIC	CX	150	R$ 0,70	R$ 105,00
183	Itraconazol 100 mg cx c/400 cpr	PRATI DONADUZZI	CX	30	R$ 466,00	R$ 13.980,00
184	Kollagenase c/ cloran 15 gr	CRISTALIA	TB	200	R$ 27,80	R$ 5.560,00
185	Labirim 24 mg c/30 cpr	ASPEN	CX	150	R$ 48,50	R$ 7.275,00
186	Labirim 8 mg c/ 30 cpr	ASPEN	CX	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
187	Lacrifilm 15 ml colirio fr	UNIÃO QUIMICA	CX	50	R$ 27,50	R$ 1.375,00
188	Levonorg+etinilestrad cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	25000	R$ 0,04	R$ 1.000,00
189	Levotiroxina 100 mg c/30 cpr	MERCK	CX	500	R$ 12,50	R$ 6.250,00
190	Levotiroxina 25 mg cpr	MERCK	UNID	20000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
191	Levotiroxina 50 mg cpr	MERCK	CX	30000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
192	Levofloxacino 500 mg cx c/ 7 cpr	SANDOZ	CX	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
193	Levodopa + carbidopa 250 mg/25mg cpr	CRISTALIA	UNID	3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
194	Lisador c/ 16 cpr	CIFARMA	CX	100	R$ 5,60	R$ 560,00
195	Lidocaina geléia 100 mg 30g	PHARLAB	TB	300	R$ 2,75	R$ 825,00
196	Losartana potassica 50 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	60000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
197	Loratadina 1mg/ml solução oral	PRATI DONADUZZI	UNID	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
198	Loratadina 10 mg cx c/500 cpr	SANVAL	CX	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
199	mebendazol susp 30 ml	BELFAR	FSC	800	R$ 2,60	R$ 2.080,00
200	Mefenamico acido 500 mg cpr	BIOSINTETICA	UNID	4000	R$ 0,65	R$ 2.600,00
201	Meloxicam 15 mg c/500 cpr	PHARLAB	CX	100	R$ 83,00	R$ 8.300,00
202	Metmorfina 850 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	25000	R$ 0,12	R$ 3.000,00
203	Metildopa 250 mg cpr	SANVAL	UNID	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
204	Metoclopramida 10 ml gts	MARIOL	FSC	500	R$ 1,00	R$ 500,00
205	Metoclopramida 10 mg cpr	HIPOLABOR	UNID	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
206	Metoprolol Tar 100 mg c/30 cpr	ASTRAZENECA	CX	50	R$ 93,00	R$ 4.650,00
207	Metronidazol 50 gr creme vaginal	PRATI DONADUZZI	TB	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
208	Metronidazol 250 mg c/500 cpr	PRATI DONADUZZI	CX	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00

209	Metronidazol (benzoato) 40 mg/ml	TEUTO	FSC	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
210	Miconazol 28 gr	PRATI DONADUZZI	TB	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
211	Mickania glomerata (guaco) xar 100 ml	NATULAB	FSC	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
212	Neo nazol 30 ml adulto	ACHE	FSC	600	R$ 17,50	R$ 10.500,00
213	Neo nazol 30 ml pediatrico	ACHE	FSC	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
214	Neomicina + bacitrac 10 gr	PRATI DONADUZZI	TB	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
215	Diclofenaco resinato fr	VITAPAN	FSC	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
216	Nifedipina 10 mg cpr	GEOLAB	UNID	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
217	Nifedipina 20 mg cpr	NEOQUIMICA	UNID	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
218	Nimesulida 100 mg cpr	VITAPAN	UNID	50000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
219	Nimesulida 15 ml gts	VITAPAN	FSC	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
220	Nimodipino 30 mg cpr	VITAPAN	UNID	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
221	Nistatina 50 ml fr	PRATI DONADUZZI	FSC	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
222	Nistatina creme vag 60 gr	SOBRAL	TB	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
223	Noretisterona mg cpr	BIOLAB	UNID	5250	R$ 0,35	R$ 1.837,50
224	Norfloxacino 400 mg c/500 cpr	GLOBO	CX	50	R$ 170,00	R$ 8.500,00
225	Omeprazol 20 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
226	Oxcarbamazepina 600 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
227	Óxido de zinco 60 gr	MEDLEY	FSC	500	R$ 12,70	R$ 6.350,00
228	Paracetamol 15 ml gts	SOBRAL	FSC	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
229	Paracetamol 500 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	35000	R$ 0,08	R$ 2.800,00
230	Passiflora c/20 drg	MARJAN	CX	250	R$ 41,50	R$ 10.375,00
231	Pentoxifilina 400 mg cpr	UNIÃO QUIMICA	UNID	2500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
232	Permang potassio 100 mg c/500 cpr	MARIOL	CX	10	R$ 85,00	R$ 850,00
233	Permetrina 50mg/ml cx c/50 cpr	PRATI DONADUZZI	CX	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
234	Pharmaton c/100 capsulas	BOEHRINGER	CX	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
235	Polivitaminico c/ 1 capsula	BELFAR	UNID	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
236	Prednisona 20mg cpr gen.	PRATI DONADUZZI	UNID	5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
237	Predinisona 3mg/ml sol oral	PRATI DONADUZZI	FSC	600	R$ 11,50	R$ 6.900,00
238	Prometazina 25 mg cpr	CRISTALIA	UNID	17000	R$ 0,18	R$ 3.060,00
239	Propranolol 40 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
240	Ranitidina 150 mg cpr	GEOLAB	UNID	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
241	Salbutamol 120 ml c/1 fr s/car	PRATI DONADUZZI	FSC	500	R$ 1,70	R$ 850,00
242	Sertralina 100 mg	GERMED	UNID	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
243	Sertralina 50 mg cpr gen.	EUROFARMA	UNID	1000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
244	Secnidazol 1g cx c/ 2 cpr	PHARLAB	CX	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
245	Simeticona 75 mg 10 ml fr	PRATI DONADUZZI	FSC	600	R$ 1,60	R$ 960,00
246	Sinvastatina 20 mg cpr	SANVAL	UNID	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
247	Sinvastatina 40 mg cpr	SANVAL	UNID	50000	R$ 0,22	R$ 11.000,00
248	Sol fisiologica sist fech 1000 ml	HALEXISTAR	UNID	700	R$ 6,50	R$ 4.550,00
249	Sol Fisiologica Sist Fech 125 ml	HALEXISTAR	UNID	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00
250	Sol Fisiologica Sist Fech 250 ml	HALESISTAR	UNID	1600	R$ 3,00	R$ 4.800,00
251	Sol Fisiologica Sist Fech 500 ml	HALESISTAR	UNID	800	R$ 3,60	R$ 2.880,00
252	Sol Glico-fisio Sist fech 250 ml	HALESISTAR	UNID	1300	R$ 3,20	R$ 4.160,00
253	Sol. Glico-fisio Sist Fech 500 ml	HALEXISTAR	UNID	900	R$ 4,30	R$ 3.870,00
254	Sol Glicose Sist Fechado 250 ml	HALEXISTAR	UNID	1000	R$ 3,10	R$ 3.100,00
255	Sol Glicose Sist Fechado 500 ml	HALESISTAR	UNID	800	R$ 4,30	R$ 3.440,00
256	Sulfra+trimet 400 mg 80 mg cpr	PRATI DONADUZZI	UNID	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
257	Sulfa+trimet 40 mg/8mg/ml	SOBRAL	FSC	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
258	Sulfadiazina de Prata 50 gr c/ 1 bis	PRATI DONADUZZI	TB	600	R$ 6,20	R$ 3.720,00
259	Sulfato ferroso 25mg/ml 100 ml	NATULAB	UNID	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
260	Sulfato ferroso 40mg	EMS	UNID	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
261	Acetato de Norestisterona 0,5 mg + estradiol 1 mg cx c/28 cpr	BIOLAB	CX	800	R$ 31,00	R$ 24.800,00
262	Tiamina 300 mg cx c/30 cpr	BAYER	CX	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
263	Carbamazepina 100 ml	MEDLEY	UNID	100	R$ 8,00	R$ 800,00
264	Clonazepam 2,5 mg 20 ml sol	PRATI DONADUZZI	UNID	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
265	Varfarina 5mg cx c/ 50 cpr	TEUTO	CX	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
266	Valsartan 160 mg cpr	GEMRED	CX	1500	R$ 0,50	R$ 750,00
267	Venlafaxina 150mg	MEDLEY	UNID	1500	R$ 8,50	R$ 12.750,00
268	Venlafaxina 75 mg	MEDLEY	UNID	4200	R$ 1,60	R$ 6.720,00
269	Vimpocentina 5mg	MARJAN	UNID	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
271	Suxametônio 100 mg IV/IM	BLAU	amp.	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
272	Suxametonio 500 mg IV IM	BLAU	amp.	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
273	Midazolam 15 mg (5mg/ml) 3 ml	HIPOLABOR	amp.	300	R$ 1,70	R$ 510,00
274	Levofloxacino 500mg/ 100 ml	ISOFARMA	UNID	300	R$ 10,80	R$ 3.240,00
275	Miconazol 80 gr creme	PRATI DONADUZZI	TB	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
276	Ciprofibrato 100 mg cx c/30 cpr	NEOQUIMICA	CX	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
77	Acido Valproico 50 mg/ml	ABBOTT	UNID	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00

Valor Total do Lote: 1.146.023,50 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **Aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial nº 007/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.
3.2 – Os objetos da presente licitação serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, os quais deverão ser entregues nas farmácias básicas das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, mais especificamente à **comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as **Autorizações de Fornecimento**, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos.

5.5 – A não observância das condições impostas no subitem anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa (item 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, conforme fixado abaixo:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017** que deu origem ao presente instrumento;
Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos;
A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.110.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 27 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

IRINEU DA SILVA
RG nº 6.536.840, SSP/MG
CPF/MF nº 898.698.506-34,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8B916EC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

A.M. MENDES - ACESSORIOS – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, com sede na Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **ADRIANA MICHELE MENDES**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.031.025-0 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 034.600.949-90, residente e domiciliado a Rua José Marchiori, nº 556, Jardim Presidente Kennedy, Apucarana, Paraná, CEP 86.809-110, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 79.374,00 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PNEU 1000 X 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	FIRESTONE / T831	UNID	60	R$ 1.278,00	R$ 76.680,00
32	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1000 X 20 COMUM 12 LONAS	CARRETEIRO / 1000X20	UNID	15	R$ 26,00	R$ 390,00
33	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1000 X 20 RADIAL 16 LONAS	CARRETEIRO / 1000X20 RADIAL	UNID	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
34	PROTETOR DE AR PARA PNEU 750 X 16 12 LONAS	CARRETEIRO / 750 X 16	UNID	12	R$ 20,00	R$ 240,00
36	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1100X22 COMUM 16 LONAS	CARRETEIRO / 1100 X 22	UNID	12	R$ 32,00	R$ 384,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota municipal,** para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro, e atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 27 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
RG nº 8.031.025-0 SSP/PR
CPF/MF nº 034.600.949-90
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8DF75E81

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.784.531/0001-39, com sede na Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 02, Jardim Imperial, na Cidade de Maringá, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 50.370.508-1, SSP/SP, e inscrito (a) no CPF/MF nº 101.852.549-18, residente e domiciliado a Rua Pará, nº 1744, Jardim Imperial, Maringá, Paraná, CEP 87.023-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 225.680,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	PNEU 750 X 16 COMUM 12 LONAS LISO	GOODYEAR/PLG8	UNID	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
5	PNEU 205/75R16	GOODYEAR/G32 C	UNID	20	R$ 343,00	R$ 6.860,00
6	PNEU 175/70R13	GOODYEAR/ASSURANCE	UNID	60	R$ 143,00	R$ 8.580,00
8	PNEU 215 / 75R 17,5 16 LONAS	GOODYEAR/RHS	UNID	46	R$ 528,00	R$ 24.288,00
11	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	GOODYEAR/ROAD GRADER	UNID	18	R$ 1.830,00	R$ 32.940,00
12	PNEU 17,5X25 16 LONAS	GOODYEAR/EARTHMOVER TRACTION	UNID	4	R$ 2.428,00	R$ 9.712,00
13	PNEU 14.9-24 10 LONAS	GOODYEAR/SUPER ARROZEIRO	UNID	4	R$ 1.420,00	R$ 5.680,00
17	PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	GOODYEAR/IT 323	UNID	20	R$ 940,00	R$ 18.800,00
19	PNEU 235/75 R15	GOODYEAR/WRANGLER	UNID	24	R$ 370,00	R$ 8.880,00
20	PNEU 225/75 R16	GOODYEAR/G32 C	UNID	60	R$ 535,00	R$ 32.100,00
21	PNEU 275/80 R22,5	GOODYEAR/AGS	UNID	60	R$ 1.075,00	R$ 64.500,00

23	PNEU 295/80 R 22,5 - PRANCHA	GOODYEAR/AGS	UNID	4	R$ 1.145,00	R$ 4.580,00
26	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 COMUM 12 LONAS	TORTUGA	UNID	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
35	PROTETOR DE AR PARA PNEU 1400 X 24 16 LONAS	TORTUGA	UNID	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota municipal,** para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro, e atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços

dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso – PR 27 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO AUGUSTO PAPA JUNIOR
RG nº 50.370.508-1, SSP/SP
CPF/MF nº 101.852.549-18,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FDE3AC56

RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CAMPOS & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro na Cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº RG nº 6.853.930-7 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.930.719-31, residente e domiciliado a Rua Giácomo Segantini, nº 600, Jardim Universitário, Jandaia do Sul, Paraná, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: 116.242,50 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000 X 20 COMUM 16 LONAS LISO	GOODYEAR/G8	UNID	20	R$ 890,00	R$ 17.800,00
3	PNEU 1100 X 22 16 LONAS LISO	GOODYEAR/G8	UNID	16	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00
7	PNEU 175/70R14	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING	UNID	16	R$ 188,00	R$ 3.008,00
9	PNEU 225/75R15	GOODYEAR/WRANGLER AMORTRAC	UNID	10	R$ 306,00	R$ 3.060,00
10	PNEU 185/70/14	GOODYEAR/ASSURANCE	UNID	24	R$ 188,00	R$ 4.512,00
14	PNEU 18.4-30 12 LONAS	BRIDGESTONE/SUPER ALL TRACTION II 23º	UNID	4	R$ 2.060,00	R$ 8.240,00
15	PNEU 18.4-34 10 LONAS	BRIDGESTONE/SUPER ALL TRACTION 23º	UNID	2	R$ 2.330,00	R$ 4.660,00
16	PNEU 18/4/34 12 LONAS	BRIDGESTONE/SUPER ALL TRACTION 23º	UNID	4	R$ 2.595,00	R$ 10.380,00
18	PNEU 19,5 - 24 12 LONAS	BRIDGESTONE/TRACTION FIELD & ROAD	UNID	4	R$ 2.070,00	R$ 8.280,00
22	PNEU 10 X 16,5 12 LONAS	GOODYEAR/TITAN MXL	UNID	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00
24	PNEU 225/65 R 16	GOODYEAR/G32 CARGO	UNID	8	R$ 525,00	R$ 4.200,00
25	PNEU 185/65 R14	GOODYEAR/ASSURANCE	UNID	8	R$ 205,00	R$ 1.640,00
27	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20 RADIAL 16 LONAS	TORTUGA	UNID	80	R$ 82,00	R$ 6.560,00
28	CAMARA DE AR PARA PNEU 1100 X 22 COMUM 16 LONAS	TORTUGA	UNID	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
29	CAMARA DE AR PARA PNEU 750 X 16 12 LONAS	TORTUGA	UNID	15	R$ 36,50	R$ 547,50
30	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400 X 24 16 LONAS	TORTUGA	UNID	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
31	CAMARA DE AR PARA PNEU 17,5 X 25 16 LONAS	TORTUGA	UNID	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
37	PROTETOR DE AR PARA PNEU 17,5 X 25 16 LONAS	TORTUGA	UNID	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota municipal,** para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro, e atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no anexo I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão **fixos e sem reajuste**.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1024 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 27 de março de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
RG nº 6.853.930-7 SSP/PR
CPF/MF nº 005.930.719-31,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4630D2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19.2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
Registro de Preços Nº 07/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES de 05/04/2017 a 04/04/2018
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Açúcar de baunilha: açúcar aromatizado com sabor baunilha. Embalagem fechada, contendo 100 g, com data de validade no mínimo de 6 meses do dia da entrega.	150	Unid.	APTI	1,18	177,00
09	Amido de milho. Embalagem de 500 gramas.	110	Unid.	DAJU	2,60	286,00
10	Arroz parabolizado: tipo 1, longo fino. Embalagem íntegra, de polietileno transparentes. Embalagem de 5 kg.	120	Unid.	MINUTINHO	12,20	1.464,00
15	Biscoito doce tipo Maria: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	300	Unid.	PRODASA	3,18	954,00
16	Biscoito salgado: tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Embalagem de 370 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega	300	Unid.	PRODASA	3,28	984,00
23	Cereal matinal: flocos de milho com açúcar acrescido de vitaminas e minerais, de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, de 1 kg, transparente incolor, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade.	200	Unid.	GOLD FLAKES	8,90	1.780,00
27	Chá mate sabores variados em sachê, (saquinho) caixa com 25 (vinte e cinco) sachês. Sabor laranja, limão e natural.	250	Unid.	CHILENO	3,00	750,00
30	Coco ralado. Pacote de 100g	50	Unid.	APTI	2,60	130,00
33	Doce de frutas: isento de sódio. Sabor: uva e figo. Embalagem de polipropileno, intacta e bem tampada de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	DIFRUTTI	3,10	310,00
37	Farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade	30	Unid.	MONSIL	4,30	129,00
39	Feijão preto: tipo 1, seco. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 5 meses após o ato da entrega.	400	Kg	BRIGUENTHI	3,90	1.560,00
40	Fermento em pó químico - produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. - Embalagem primária: lata de material próprio para conter alimentos, de 250 g.	180	Unid.	TRISANTI	4,80	864,00
41	Fubá: de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	150	Unid.	DALLA	1,90	285,00
45	Macarrão tipo parafuso: enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio. Embalagem plástica de 500 gramas.	100	Unid.	BORTOLINE	2,10	210,00
46	Macarrão tipo conchinha para sopa: enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 500 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	ROSANE	2,10	210,00
47	Macarrão cabelo de anjo com ovos - 500 gr macarrão tipo cabelo de anjo com ovos: ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção, embalagem primária de polietileno transparente de 500g, hermeticamente vedada e intacta. Na porção de 80g aproximadamente, 59g de carboidratos, 10g de proteínas e 0,6g de lipídios. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto	100	Unid.	ROSANE	3,40	340,00
55	Óleo de soja: refinado, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem: garrafa "pet" c/ 900 ml. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	400	Unid.	COAMO	3,85	1.540,00
63	Sagu: Embalagem de 500 gramas. Não contém glúten.	200	Unid.	PRATA	2,90	580,00
64	Sal refinado iodado: não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Embalagem de polietileno transparente de 1kg. Validade: mínima de 4 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	GARÇA	1,20	120,00
67	Suco concentrado sabores variados. Embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Sabores de maracujá, maçã, pêssego, laranja, abacaxi e goiaba.	500	Unid.	MAGUARY	8,45	4.225,00
73	Filme de pvc, contendo comprimento 30 metros e largura 28 centímetros, com identificação do produto, marca do fabricante.	30	Unid.	BOREDA	5,60	168,00
74	Touca descartável sanfonada elástico simples confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 20 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades	50	pct	TALGE	8,90	445,00

75	Touca descartável sanfonada elástico simples confeccionado em TNT, cor branco, gramatura 20 pp deverá ser entregue em embalagem com 100 unidades	50	Pct	TALGE	8,90	445,00
76	Saco plástico para alimentos capacidade de 5 kg c/80 uni	50	Unid.	MEGAMIL	3,00	225,00

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.181,00 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais)
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Abril de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:F7BD2D1C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
Registro de Preços Nº 07/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
de 05/04/2017 a 04/04/2018
CONTRATADA: LUCAS JOSE PRECHLAK ME
CNPJ: 19.657.007/0001-09
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Abacaxi: formato cônico, coroa longa e com espinhos. Grau de maturação adequado para o consumo imediato. Ausência de frutos com podridão e amassados. Frescos e em adequado padrão de qualidade.	500	Unid.	CANTU	6,39	3.195,00
02	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g cada unidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde;	200	Unid.	APTI	5,69	1.138,00
04	Açúcar cristal: umidade máxima de 0,07%. Composição: sacarose e sais minerais. Embalagens íntegras de polietileno branco ou transparente. Emb. 5 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	200	Unid.	GLOBO	11,90	2.380,00
05	Agnoline congelado de frango. Embalagem de 500 gramas, contendo data de fabricação e data de validade.	50	Unid.	ART PÃO	22,25	1.112,50
06	Alho: "in natura" em perfeitas condições de conservação, livre de mofos e umidade, com odor característico. Pacote de 200 g.	100	Unid.	CANTU	8,80	880,00
07	Amendoim descascado, de primeira qualidade, pacote de 500g.	50	Unid.	BEIJA FLOR	6,70	335,00
08	Amendoim torrado e moído, umidade máxima de 15%, embalado em pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, contendo 1005 gramas.	50	Unid.	GUIMARÃES	14,30	715,00
11	Banana: tipo caturra, de primeira qualidade. Limpas, íntegras com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade.	3200	Kg	COBALCHINI	2,70	8.640,00
12	Batata inglesa: lavada, de primeira qualidade. Coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 300 gramas a unidade.	500	Kg	CANTU	1,89	945,00
13	Bebida láctea sabor morango: consistência líquida e odor característico. Com certificado de inspeção. Embalagem plástica de 1 litro, com data de fabricação de no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	200	Unid.	SANTA CLARA	4,20	840,00
14	Bebida láctea sabor coco: consistência líquida e odor característico. Com certificado de inspeção. Embalagem plástica de 1 litro, com data de fabricação de no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega.	200	Unid.	SANTA CLARA	4,20	840,00
17	Carne bovina tipo músculo: carne bovina, corte músculo, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, sem ossos, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	200	Kg	NOVICARNES	10,85	2.170,00
18	Carne bovina moída: sem osso, limpa. Deve ter certificado de inspeção. Embalagem plástica transparente, 1 kg em cada embalagem.	600	Kg	NOVICARNES	10,45	6.270,00
19	Carne de frango: coxa e sobrecoxa de frango congelada, sem sambiquira, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote, devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega,	400	Kg	SEARA	5,10	2.040,00
20	Carne de frango: peito de frango desossado in natura, congelado. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando data de validade, peso líquido da embalagem e do produto.	300	Kg	SEARA	8,95	2.685,00

21	Cebola de cabeça: de primeira qualidade. Nacional ou importada. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas a unidade.	200	Kg	CANTU	1,90	380,00
22	Cenoura: não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade.	50	Kg	CANTU	2,80	140,00
24	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem de vidro, rotulagem adequada com a Anvisa. Validade mínima 8 meses, embalagem de 200 gramas.	80	Unid.	NESCAFÉ	13,00	1.040,00
25	Canela em pó. Frasco de 35 gramas.	30	Unid.	INCAS	1,60	48,00
26	Canela em rama. Embalagem de 10 g	50	Unid.	INCAS	1,10	55,00
28	Chocolate granulado. Embalagem de 80 gramas.	100	Unid.	INCAS	1,85	185,00
29	Chocolate granulado colorido. Embalagem de 80 g.	80	Unid.	INCAS	1,85	148,00
31	Colorau: aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem de polietileno de 500gr. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	50	Unid.	INCAS	2,69	134,50
32	Cravo. Embalagem de 10 g	50	Unid.	INCAS	1,25	62,50
34	Doce de leite cremoso: produto resultante da cocção de leite com açúcar até concentração conveniente e parcial caramelização. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das permitidas pela Anvisa. É tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. É tolerada a adição de aromatizantes naturais. É proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidade estritamente necessária para a redução parcial da acidez do leite. De aspecto próprio, cor amarelada ou amarelo-pardacenta, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve constar a denominação "doce de leite". Embalagem de 400 gramas. Validade: mínimo de 3 meses após o ato da entrega.	100	Unid.	FRIREGGIO	4,05	405,00
35	Emulsificante neutro para sorvetes, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	Unid.	SELECTA	6,99	559,20
36	Ervilha: ervilha cozida em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem em sachê, contendo no máximo 300g, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	200	Unid.	QUERO	1,95	390,00
38	Farinha de trigo sem fermento, embalada em sacos limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg	80	Unid.	DONA HILDA	8,20	656,00
42	Leite ultrapasteurizado (uht), integral ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (três por cento) de gordura. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente e atendendo as normas da rdc nº 12, de 01/01/01 da anvisa/ms. Data de fabricação máxima de 30 dias.	2000	Unid.	LATCO	2,75	5.500,00
43	Leite ultrapasteurizado (uht), integral com 90% menos lactose. Fortificado com ferro e vitaminas c, a e d. Caixa longa vida com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente. Data de fabricação máxima de 30 dias.	50	Unid.	LATCO	3,25	162,50
44	Maçã gala: de primeira qualidade. Limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio.	1000	Kg	CANTU	4,80	4.800,00
48	Mamão formosa: de primeira qualidade, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade.	1000	Kg	CANTU	4,10	4.100,00
49	Manga tommy de 1ª qualidade – aspecto globoso – maduros com cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem própria.	500	Kg	CANTU	4,80	2.400,00
50	Margarina: isenta de gordura *trans*. Embalagem plástica de 500 gramas. Validade: mínimo de 4 meses após o ato da entrega.	60	Unid.	PRIMÊ	1,95	117,00
51	Melancia: de primeira qualidade, deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	2500	Kg	CANTU	1,80	4.500,00
52	Melão: amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	1000	Kg	CANTU	5,03	5.030,00
53	Milho verde cozido em conserva de salmoura (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem em sachê, contendo no máximo 300g, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	200	Unid.	QUERO	1,98	396,00
54	Milho para pipoca. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500 g.	50	Unid.	INCAS	2,75	137,50
56	Ovo de galinha: classe a tamanho grande: de 50 a 55 gramas a unidade. Validade: mínimo de 20 dias após o ato da entrega. Embalagem de 1 dúzia.	500	Dz	AVICOLA ITALIA	5,70	2.850,00
57	Orégano. Embalagem de 100 g	30	Unid.	INCAS	4,55	136,50
58	Polvilho doce. Contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Unid.	LAR	2,95	295,00
59	Presunto fatiado. A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Embalagem de 1 kg	200	Kg	FRIREGGIO	15,65	3.130,00
60	Presunto peça inteira 2,5kg	40	Unid.	SATIARE	24,00	960,00
61	Queijo fatiado: tipo mussarela, de leite de vaca, em embalagens plásticas, de primeira qualidade. Fatias de 20 gramas cada. Embalagem de 1 kg. Com certificado de inspeção.	250	Kg	FRIREGGIO	27,95	6.987,50
62	Queijo peça inteira 4kg.	40	Unid.	FRIREGGIO	66,20	2.648,00
65	Salsicha. As salsichas tipos Viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	150	Kg	REZENDE	5,40	810,00
66	Suco de uva tinto integral natural: sem adição de açúcar, água ou corantes. Coloração vermelho-rubi de boa intensidade. Embalagem em vidro de 1,5 litros.	200	Unid.	AURORA	14,40	2.880,00
68	Tomate: tipo especial, longo ou redondo de primeira qualidade, maduro. Limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando de 100 a 200 gramas a unidade.	500	Kg	CANTU	4,10	2.050,00
69	Vinagre: de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante ins 224 - acidez 4,0%. Não contém glúten. Embalagem de 700 ml.	150	Unid.	4 ESTAÇÕES	3,10	465,00

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 88.743,70 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Abril de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:EED5E76B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21.2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
Registro de Preços Nº 07/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
de 05/04/2017 a 04/04/2018
CONTRATADA: KREDENS E SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 17.496.863/0001-02
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços de futuras aquisições de produtos e gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino**, de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 14/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
70	Pão francês.	250	Kg	ART PÃO	6,30	1.575,00
71	Pão de fôrma. Fatias finas, confeccionado no dia. Com data de validade expressa na embalagem.	140	Kg	ART PÃO	10,90	1.526,00
72	Mini pão francês	100	Kg	ART PÃO	6,99	699,00

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Abril de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Manfroi
Código Identificador:FCB3DB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - BALANÇO FINANCEIRO 2016

CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES		EXERCÍCIO:2016	
		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13		DATA DE EMISSÃO:24/02/2017	
Administração Indireta - CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.243.016,89	Despesa Orçamentária (VII)	487.648,73
Ordinária	1.243.016,89	Ordinária	487.648,73
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	87.699,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	87.699,96
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	35.580,06	Pagamentos Extraorçamentários (X)	33.491,09
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.580,06	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.491,09
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	2.817.762,51	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	3.487.519,68
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.705.529,18	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.348.339,68
BANCOS C/ VINCULADAS	112.233,33	BANCOS C/ VINCULADAS	139.180,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.096.359,46	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	4.096.359,46

DOUTOR ULYSSES, 24/02/2017

ANDRE LUIZ SIMÕES
Superintendente

GERSON LUIZ MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 037300/O-5

JOSE PAULO BITENCOURT
Controlador Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FC37C35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016

CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES						Exercício de 2016
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - CONSELHO ADMINISTRATIVO R.P.P.S DE DOUTOR ULYSSES						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			1.020.000,00	1.020.000,00	1.243.016,89	223.016,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			425.000,00	425.000,00	471.878,94	46.878,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			425.000,00	425.000,00	471.878,94	46.878,94
RECEITA PATRIMONIAL			41.000,00	41.000,00	287.157,98	246.157,98
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			41.000,00	41.000,00	287.157,98	246.157,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			554.000,00	554.000,00	483.979,97	-70.020,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			554.000,00	554.000,00	483.979,97	-70.020,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			1.020.000,00	1.020.000,00	1.243.016,89	223.016,89
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			1.020.000,00	1.020.000,00	1.243.016,89	223.016,89
DEFICIT (IV)			-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			1.020.000,00	1.020.000,00	1.243.016,89	223.016,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	548.000,00	658.000,00	487.648,73	487.648,73	487.648,73	170.351,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.000,00	515.000,00	416.468,39	416.468,39	416.468,39	98.531,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00	143.000,00	71.180,34	71.180,34	71.180,34	71.819,66
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.000,00	358.000,00	0,00	0,00	0,00	358.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.000,00	358.000,00	0,00	0,00	0,00	358.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.020.000,00	1.020.000,00	487.648,73	487.648,73	487.648,73	532.351,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.020.000,00	1.020.000,00	487.648,73	487.648,73	487.648,73	532.351,27
SUPERÁVIT (IX)	-	-	755.368,16	-	-	-755.368,16
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.020.000,00	1.020.000,00	1.243.016,89	487.648,73	487.648,73	-223.016,89
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO				

	(a)	EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	386,64	0,00	0,00	386,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	386,64	0,00	0,00	386,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	386,64	0,00	0,00	386,64

DOUTOR ULYSSES, 24/02/2017

ANDRE LUIZ SIMÕES
Superintendente

GERSON LUIZ MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 037300/O-5

JOSE PAULO BITENCOURT
Controlador Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B186DB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017

Início: 29/03/2017 Validade/**Término**: 29/03/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Chocolates diversos para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro

Razão Social: L & L Cavassim Ltda
CNPJ: 13.879.794/0001-57
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 580- Centro, Rebouças- PR
Telefone: (42) 3457-2230
E-mail: llcavassim@hotmail.com
Representante Legal: Lauriano Cavassim
R.G. 9.545.264-7 SSP-PR
CPF 061.575.169-50

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	Caixa de bombons recheados, com no mínimo 12 variedades	LACTA	UN	1.300	9,70	12.610,00
Total							R$ 12.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro , CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 29 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

L & L CAVASSIM LTDA
Lauriano Cavassim
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B0D53590

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº046/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

Início: 03/04/2017 Validade/**Término**: 03/04/2018
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local.**

Razão Social: Distribuidora de gás Pérola do Sul LTDA EPP
CNPJ: 04.743.990/0001-09
Endereço: BR 153, S/N Estrada Irati - Imbituva
Telefone:42-3423-1000
E-mail: perolasul13@hotmail.com
Representante Legal: Fernando Galvão Bonatto
R.G. 4.503.452-6
CPF 707.590.819-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local

1.2. O preço registrado na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13	Nacional Gás do Brasil	UM	100	60,00	6.000,00
LOTE: 001	002	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45	Nacional Gás do Brasil	UN	130	255,00	33.150,00
LOTE: 001	003	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	Nacional Gás do Brasil	UM	10	255,00	2.250,00
LOTE: 001	004	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	Nacional Gás do Brasil	UN	05	650,00	3.250,00
TOTAL						R$ 44.650,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, entregues no local de destino indicado na Ordem de Serviço, no perímetro URBANO OU RURAL do Município, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Distribuidora de gás Pérola do Sul LTDA EPP
FERNANDO GALVÃO BONATTO
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:29A73442

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 051/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Início: 07/04/2017 **Validade/Término**: 07/04/2018

Objeto: **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**

Razão Social da Proponente: Claudio Fideski
CPF: 926.241.209-63
Endereço do contratado: Fazenda Virá Fernandes Pinheiro CEP 84.535-000 - PR
Fone: (42) 99111-2619
E-mail: cleitonrenanfideski@hotmail.com
Nome do representante legal: Claudio Fideski
R.G.: 5.532.561-8
CPF: 926.241.209-63

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**
.
Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	002	PEIXE VIVO SENDO DA ESPÉCIE TILÁPIA DE AQUA D OCEKILAGEM MINIMA DE 700G	CLAUDIO	KG	2.500,00	6.00	15.000,00
						R$15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 4 (quatro) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Efetuar de forma apropriada a entrega dos produtos, no prazo e na qualidade, a qual será fiscalizada pela Administração, para que os produtos sejam entregues de acordo com a qualidade determinada no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
7.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

CLAUDIO FIDESKI
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:16E79B78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 051/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Início: 07/04/2017 **Validade/Término**: 07/04/2018

Objeto: **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**

Razão Social da Proponente: Eliton Filus
CPF: 041.405.159-96
Endereço do contatado: Povoamento Fernandes Pinheiro, Trevo CEP: 84.535-000
Fone: (42) 99805-1010
E-mail: elitonfilus@hotmail.com
Nome do representante legal: Eliton Filus
R.G.: 8.416.200-0
CPF: 041.405.159-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de peixes vivos, para liberação no Lago do Parque Ambiental.**
.
Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	PEIXE VIVO SENDO DA ESPÉCIE CARPA DE AGUA DOCE E CAPIM, CABEÇUDA, UNGARA COM KILAGEM MÍNIMA DE 700G	ELITON	KG	2.500	6,70	16.750,00
TOTAL ITENS							R$ 16.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 4 (quatro) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Efetuar de forma apropriada a entrega dos produtos, no prazo e na qualidade, a qual será fiscalizada pela Administração, para que os produtos sejam entregues de acordo com a qualidade determinada no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
7.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 07 de abril de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

ELITON FILUS
Contratado

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:2BFC0FFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº044/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017
Início: 30/03/2017 **Validade/Término**: 30/03/2018

Objeto: **Aquisição de material gráfico para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
Razão Social da Proponente: Mario Scharan Junior Imbituva EPP
CNPJ: 12.478.436/0001-70
Endereço da empresa: Rua Alberto Diedrichs, 527, sala B, CEP 84.430-000, Centro Imbituva PR
Fone: (42) 3436-1138
E-mail: 3d@3dcomunicacaovisual.com
Nome do representante legal: Mario Scharan Junior
R.G.: 8.043.505-3
CPF: 034.389.249-94
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de Material Gráfico para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003	01	BANNERS 1,50X1,00	3M/3D COMUNICAÇÃO	UN	50	130,00	6.500,00
LOTE: 003	02	FAIXAS 3,00X1,00	3M/3D COMUNICAÇÃO	MT	40	70,00	3.500,00
LOTE: 003	03	PAINEL FRONTAL ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	BELMETA/3D COMUNICAÇÃO	M2	40	352,00	14.080,00
LOTE: 003	04	PLACA DE DIVULGAÇÃO: TAMANHO: 9,00 X 3,00 MET	BELMETAL/3D	UN	10	3.856,00	38.560,00
LOTE: 003	05	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ALT 08X25 COMP	BELMETAL/3D	UN	80	12,00	960,00
LOTE: 003	06	TOLDO ESTRUTURA: FERRO GALVANIZADO 2" 1.5 MM	BELMETAL/3DCOMUNICAÇÃO	M2	10	340,00	3.400,00
LOTE: 003	07	TROCA DE LONA	BELMETAL3D	M2	100	50,00	5.000,00
LOTE: 004	01	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, COM BR	3M/3D COMUNICAÇÃO	UN	300	13,00	3.900,00
LOTE: 004	02	ADESIVOS: VINIL ADESIVO OU VINIL ADESIVO PERF	3M/3D COMUNICAÇÃO	M2	200	48,00	9.600,00
LOTE: 004	03	BANNERS 1,50X1,00	3M/3D COMUNICAÇÃO	UN	10	80,00	800,00
LOTE: 004	04	BANNERS 2,40X1,20	3M/3D COMUNICAÇÃO	UN	10	150,00	1.500,00
LOTE: 004	05	CARTAZ TAMANHO A-3 - PAPEL COUCHE 150 G IMPRE	3M/3D COMUNICAÇÃO	UN	3.000	1,20	3.600,00
LOTE: 004	06	FOLDERS COLORIDOS PAPEL COUCHE	3M/3D COMUNICAÇÃO	UN	2.000	0,80	1.600,00
Total dos Itens							R$ 93.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Mario Scharan Junior Imbituva EPP
MARIO SCHARAN JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:7E079F17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº 044/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2017
Início: 30/03/2017 **Validade/Término**: 30/03/2018

Objeto: **Aquisição de material gráfico para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
Razão Social da Proponente: Gráfica do Garotinho LTDA
CNPJ: 05.494.243/0001-47
Endereço da empresa: Av. Vicente Machado, 01 84.500-000, Irati-PR
Fone: (42) 3422-8786
E-mail: garotinhoirati@hotmail.com
Nome do representante legal: Anilto Cesar de Souza
R.G.: 3.554.723-1
CPF: 531.837.629-00
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de Material Gráfico para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	001	BLOCO DE DECLARAÇÃO FISIOTERAPIA 50X1	GAROTINHO	BL	05	8,80	44,00
LOTE: 001	002	BLOCO DE DECLARAÇÃO ODONTOLOGIA 50X1	GAROTINHO	UN	20	6,40	128,00
LOTE: 001	003	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO 50X1	GAROTINHO	BL	1.000	1,44	1.440,00
LOTE: 001	004	BLOCO DE REQUISIÇÃO P/ LABORATÓRIO C/100UN-RO	GAROTINHO	UN	200	3,56	712,00
LOTE: 001	005	BLOCO DE REQUISIÇÃO P/ LABORATÓRIO C/100UN-RO	GAROTINHO	BL	200	3,56	712,00
LOTE: 001	006	BLOCO DE REQUISIÇÃO P/ LABORATÓRIO C/100UN-RO	GAROTINHO	BL	200	3,56	712,00
LOTE: 005	007	BLOCO DE REQUISIÇÃO P/ LABORATÓRIO C/100UN -	GAROTINHO	BL	200	3,56	712,00
LOTE: 001	008	BLOCOS DE ATESTADO MEDICO 50X1	GAROTINHO	UN	1000	1,44	1.440,00
LOTE: 003	009	BLOCOS DE ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES	GAROTINHO	UN	05	10,00	50,00
LOTE: 003	010	BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLOGIA 50X1	GAROTINHO	UN	50	4,48	224,00
LOTE: 001	011	BLOCOS FICHA CADASTRO DE GESTANTE	GAROTINHO	UN	05	12,80	64,00
LOTE: 003	012	BLOCOS FICHA DE REGISTRO DIÁRIO/GESTANTE	GAROTINHO	UN	05	12,80	64,00
LOTE: 001	013	BLOCOS NR AZUL b1 20X1	GAROTINHO	UN	200	2,24	448,00
LOTE: 001	014	BLOCOS REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES COM 100	GAROTINHO	UN	200	3,56	712,00
LOTE: 001	015	CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO ODONTOLÓGICA	GAROTINHO	UN	500	0,28	140,00
LOTE: 001	016	CARTEIRINHA DO DIABÉTICO/HIPERTENSO	GAROTINHO	UN	1000	0,17	170,00
LOTE: 001	017	CARTEIRINHA SISVAN EM PAPEL CARTÃO	GAROTINHO	UN	300	0,22	66,00
LOTE: 001	018	CARTILHAS DE APRESENTAÇÃO CRIANÇA SAUDAVEL CO	GAROTINHO	UN	300	3,52	1.056,00
LOTE: 001	019	CARTILHAS MANUAL DA GESTANTE	GAROTINHO	UN	300	3,52	1.056,00
LOTE: 001	020	CONVITES PARA CAMPANHAS E EVENTOS TAM A4/A5	GAROTINHO	UN	5.000	0,17	850,00
LOTE: 002	001	BLOCO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	GAROTINHO	UN	50	21,60	1.080,00
LOTE: 002	002	BLOCO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSIMINAÇÃO, 3	GAROTINHO	UN	100	7,20	720,00
LOTE: 002	003	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 50X2 EXTRA	GAROTINHO	UN	300	7,20	2.160,00
LOTE: 002	004	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X2 EXTRA CO	GAROTINHO	UN	300	11,84	3.552,00
LOTE: 002	005	BLOCOS DE TARIFA DO TRANSPORTE SOCIAL 50X11 C	GAROTINHO	UN	150	1,68	252,00
LOTE: 002	006	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10	GAROTINHO	UN	10	20,00	200,00
LOTE: 002	007	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	GAROTINHO	UN	20	28,00	560,00
LOTE: 002	008	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30	GAROTINHO	UN	15	32,00	480,00
LOTE: 002	009	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40	GAROTINHO	UN	10	40,00	400,00

LOTE: 002	010	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 55	GAROTINHO	UN	10	51,60	516,00
LOTE: 002	011	CARTILHA COM 08 PÁGINAS EM PAPEL BRISTOL (TAM	GAROTINHO	UN	750	2,40	1.800,00
LOTE: 002	012	ENVELOPES 12X33 CM COM TIMBRE DO MUNICIPIO(UM	GAROTINHO	UN	3.000	0,40	1.200,00
LOTE: 002	013	ENVELOPES 24X34 CM COM TIMBRE DO MUNICIPIO(UM	GAROTINHO	UN	3.000	0,48	1.440,00
LOTE: 002	014	ENVELOPES 28X20 CM COM TIMBRE DO MUNICIPIO(UM	GAROTINHO	UN	3.000	0,42	1.260,00
LOTE: 002	015	PASTAS PARA MOVIMENTO CONTABIL COR ROSA COM T	GAROTINHO	UN	2.000	1,20	2.400,00
LOTE: 002	016	PASTAS PARA PROCESSOS COM TIMBRE DO MUNICÍPIO	GAROTINHO	UN	2.000	1,13	2.260,00
Total dos Itens						R$ 31.080,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 30 de março de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Gráfica do Garotinho LTDA
ANILTO CESAR DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:1E4C3456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA nº 25/2017

OBJETO: Aquisição de utensílios e rouparia para utilização no Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
1	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	10,00	28,00	280,00
2	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	10,00	35,00	350,00
3	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	10,00	37,50	375,00
4	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	10,00	21,00	210,00
5	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	10,00	11,00	110,00
6	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	2,00	700,00	1.400,00
7	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	80,00	17,00	1.360,00
8	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	10,00	10,00
9	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	41,00	41,00
10	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	5,00	10,00	50,00
11	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	5,00	19,50	97,50
12	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	61,40	61,40
13	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	2,00	33,18	66,36
14	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	2,00	41,90	83,80
15	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	62,00	62,00
16	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	257,00	257,00
17	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	3,00	12,99	38,97
18	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	3,00	35,10	105,30
19	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	3,00	33,72	101,16
20	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	31,84	31,84
21	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	3,00	25,00	75,00
22	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	16,00	16,00
23	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	15,00	15,00
24	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	17,00	17,00
25	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	28,60	28,60
26	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	1,00	39,00	39,00
27	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	2,00	158,00	316,00
28	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	3,00	24,45	73,35
29	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	UN	30,00	12,99	389,70

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 25/2017 - R$ 6.060,98 (seis mil e sessenta reais e noventa e oito centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:EA12C160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 27/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas anti pânico e trilho para portão, no ginásio de esportes da escola municipal recanto feliz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço UnitárioR$	Preço Total R$
1	LUCIR COLPANI - ME	UN	1,00	1.652,50	1.652,50
2	LUCIR COLPANI - ME	UN	1,00	2.375,00	2.375,00
3	LUCIR COLPANI - ME	UN	1,00	483,50	483,50
4	LUCIR COLPANI - ME	UN	1,00	150,00	150,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2017 - R$ 4.661,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:2735F6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE nº 19/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na upa - unidade de pronto atendimento 24 horas e terceiro turno da unidade de saúde do bairro da cango, de acordo com chamamento público nº 008/2016.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
1	S.P DOS SANTOS & CIA LTDA	H	3.360,00	93,72	314.899,20
2	S.P DOS SANTOS & CIA LTDA	H	1.200,00	118,26	141.912,00
3	S.P DOS SANTOS & CIA LTDA	H	432,00	133,88	57.836,16
4	WILLIAN PEGORARO KUS	H	2.880,00	93,72	269.913,60
5	WILLIAN PEGORARO KUS	H	1.152,00	118,26	136.235,52
6	WILLIAN PEGORARO KUS	H	576,00	133,88	77.114,88

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 19/2017 - R$ 997.911,36 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e trinta e seis centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:D0AE237C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 879/2016:
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 178/2016.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
ADITIVO: Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do item 15 será atualizado conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário	Percentual de Reajuste	Preço unitário reajustado (R$)
15	23188	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML	AMP	11,30	65,9%	18,75

Francisco Beltrão, 01 de março 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:B0A18DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 05/2016 - Tomada de preços nº 89/2015.
OBJETO: Execução do prédio do Posto do Corpo de Bombeiros, com área de 475,90m2, sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme fiscalização técnica se faz necessário acrescer ao contrato o valor abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1.	**PORTÃO DE ENTRADA PRINCIPAL**				
1.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	23,15	31,89	738,25
1.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	20,85	8,17	170,34
1.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	60,47	8,37	506,13
1.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,37	373,25	511,35
1.5	PORTÃO DE ELEVAÇÃO SECCIONADO COM ABERTURA AUTOMÁTICA	UND	3,00	9.590,00	28.770,00
2.	**ÁREA GOURMET + ÁREA COBERTA**				
2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	5,33	33,01	175,94
2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA. AF_02/2015	M	40,00	33,29	1.331,60
2.3	BLOCOS DE COROAMENTO				
2.3.1	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	1,50	24,75	37,13
2.3.2	LASTRO DE BRITA	M3	0,07	67,10	4,70
2.3.3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	5,5	27,49	151,20
2.3.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	11,17	8,17	91,26
2.3.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	9,92	8,37	83,03
2.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,53	373,25	197,82
2.4	VIGAS BALDRAME				
2.4.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	19,44	27,49	534,41
2.4.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	28,22	8,17	230,56
2.4.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	54,96	8,37	460,02
2.4.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	1,53	386,25	590,96
2.4.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	25,53	10,06	256,83
2.5	PILARES				
2.5.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	20,79	31,89	662,99
2.5.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	28,22	8,17	230,56
2.5.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	63,88	8,37	534,68
2.5.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,04	373,25	388,18
2.6	VIGAS				
2.6.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	37,68	31,89	1.201,62
2.6.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	43,58	8,17	356,05
2.6.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	86,19	8,37	721,41
2.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	31,92	47,00	1.500,24
2.8	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	63,84	3,00	191,52
2.9	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	63,84	26,50	1.691,76
3.	**LAVANDERIA**				
3.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	0,82	33,01	27,07
3.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA. AF_02/2015	M	1,50	33,29	49,94
3.3	BLOCOS DE COROAMENTO				
3.3.1	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG	M2	0,30	24,75	7,43

3.3.2	LASTRO DE BRITA	M3	0,02	67,10	1,34
3.3.3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	1,10	27,49	30,24
3.3.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1,66	8,17	13,56
3.3.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1,98	8,37	16,57
3.3.6	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,11	373,25	41,06
3.4	VIGAS BALDRAME				
3.4.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	2,37	27,49	65,15
3.4.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3,60	8,17	29,41
3.4.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,79	8,37	56,83
3.4.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,18	386,25	69,53
3.4.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	2,97	10,06	29,88
3.5	PILARES				
3.5.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2,97	31,89	94,71
3.5.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4,00	8,17	32,68
3.5.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	9,13	8,37	76,42
3.5.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,15	373,25	55,99
3.6	VIGAS				
3.6.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2,97	31,89	94,71
3.6.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3,60	8,17	29,41
3.6.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,79	8,37	56,83
3.6.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,18	373,25	67,19
3.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,90	47,00	794,30
3.8	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	33,80	3,00	101,40
3.9	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	33,80	26,50	895,70
3.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	16,50	48,46	799,59
3.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5,92	11,00	65,12
3.12	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5,92	14,00	82,88
3.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,17	8,00	113,36
3.14	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	14,17	7,90	111,94
3.15	ELÉTRICA				
3.15.1	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	1,00	52,52	52,52
3.15.2	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	UND	1,00	4,02	4,02
3.15.3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	14,93	29,86
3.15.4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	12,52	12,52
3.15.5	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	18,20	182,00
3.16	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	151,12	151,12
4.	**ALTERAÇÃO DOS BANHEIROS DOS QUARTOS**				
4.1	VIGAS BALDRAME				
4.1.1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	2,20	27,49	60,48
4.1.2	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	3,46	8,17	28,27
4.1.3	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,08	8,37	50,89
4.1.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,17	386,25	65,66
4.1.5	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	2,77	10,06	27,87
4.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	17,06	48,46	826,73
5.	**ALTERAÇÃO DE DEPÓSITO PARA BANHEIRO SOCIAL**				
5.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	10,56	48,46	511,74
5.2	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇAO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	254,64	254,64
5.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UND	1,00	34,44	34,44
6.	**ESQUADRIAS**				
6.1	CAIXILHO FIXO, DE ALUMÍNIO, PARA VIDRO	M2	1,00	613,58	613,58
6.2	PEITORIL EM GRANILITE PREMOLDADO, COMPRIMENTO DE 13 A 20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	8,20	91,67	751,69

7.	**FECHAMENTO LAJE - VÃO ESCADA "CARACOL"**				
7.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	2,88	31,89	91,84
7.2	LAJE PRE-MOLDADA DE FORRO CONVENCIONAL SOBRECARGA 100KG/M2 VAO ATE 4,50M	M2	2,88	37,94	109,27
7.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,35	373,25	130,64
8.	**DEMOLIÇÃO**				
8.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	M3	0,96	43,77	42,02
9.	**CISTERNA**				
9.1	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA - FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	2.004,16	2.004,16
9.2	LAJE PRE-MOLDADA DE FORRO CONVENCIONAL SOBRECARGA 100KG/M2 VAO ATE 4,50M	M2	5,00	37,94	189,70
9.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,60	373,25	223,95
10.	**HIDRAULICA**				
10.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	5,00	172,54	862,70
11.	**REVESTIMENTOS**				
11.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	M2	42,20	151,00	6.372,20
12.	**COBERTURA**				
12.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	64,97	68,00	4.417,96
12.2	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 120 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	M2	64,97	49,00	3.183,53

O Contratante pagara a Contratada, pela execução dos serviços excedentes, a importância de R$ 68.364,06 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:5AB8F091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 18/2017 – Pregão Presencial nº 20/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, telas de proteção e outros, para adequação de prédios públicos da Municipalidade.
ADITIVO: CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade a aditivar	Preço unitário R$	Preço total R$
004	1	44143	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - PRÉ ESCOLA, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 12(DOZE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 48(QUARENTA E OITO) PÁGINAS 2X2 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	5,49	1.372,50
004	3	44145	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 1º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS (CAPAS) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS(CAPA); 7(SETE) FOLHAS 1X0 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS PICOTADAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,97	1.242,50
004	5	44147	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 2º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPAS) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,98	1.245,00
004	7	44149	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 3º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 56 PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,98	1.245,00
004	9	44151	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 4º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).	CALGAN	UN	250	4,79	1.197,50
004	11	44153	APOSTILA DE INGLÊS DO ALUNO - 5º ANO, DA AUTORA KARY PAULA DALLA VECHIA, FORMATO 9, SENDO: 02(DUAS) FOLHAS(CAPA) 4X1 EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS; 1(UMA) FOLHA 4X1 EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 52(CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS 1X1 EM PAPEL SULFITE 75	CALGAN	UN	250	4,88	1.220,00

			GRAMAS, COM TARJA LATERAL COLORIDA E GRAMPEADA. (MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA).					

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos excedentes, a importância de R$ 7.522,50 (sete mil quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 28 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:EB0E19CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BALANÇO ORÇAMENTARIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c= (b-a)
RECEITAS CORRENTES	18.265.200,00	19.436.979,36	18.503.337,28	- 933.642,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	843.248,87	421.406,51	- 421.842,36
Impostos	748.000,00	789.248,87	401.765,07	- 387.483,80
Taxas	54.000,00	54.000,00	19.641,44	- 34.358,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	49.500,00	49.500,00	35.739,32	- 13.760,68
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	49.500,00	49.500,00	35.739,32	- 13.760,68
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.251,50	67.540,25	95.449,70	27.909,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	64.251,50	67.540,25	95.449,70	27.909,45
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	13.321,60	- 5.678,40
Receita Bruta de Serviços	19.000,00	19.000,00	13.321,60	- 5.678,40
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.323.448,50	18.450.690,24	17.889.510,21	- 561.180,03
Transferências Intergovernamentais	17.293.373,31	18.400.615,05	17.869.510,21	- 531.104,84
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.075,19	50.075,19	20.000,00	- 30.075,19
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	47.909,94	40.909,94
Multas e Juros de Mora	3.350,00	3.350,00	8.280,17	4.930,17
Indenizações e Restituições	1.500,00	1.500,00	2.647,08	1.147,08
Receita da Dívida Ativa	2.150,00	2.150,00	12.504,69	10.354,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos paraAmortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	24.478,00	24.478,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.800,00	258.800,00	1.694.720,11	1.435.920,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.800,00	24.800,00	0,00	- 24.800,00
Alienação de Bens Móveis	24.800,00	24.800,00	0,00	- 24.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	234.000,00	1.694.720,11	1.460.720,11
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	234.000,00	1.694.720,11	1.460.720,11
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.290.000,00	19.695.779,36	20.198.057,39	502.278,03
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	18.290.000,00	19.695.779,36	20.198.057,39	502.278,03
DÉFICIT (IV)	0,00	1.726.337,52	0,00	- 1.726.337,52
TOTAL (V) = (III + IV)	18.290.000,00	21.422.116,88	20.198.057,39	- 1.224.059,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	3.733.504,80	3.733.504,80	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.627.728,42	2.627.728,42	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	1.105.776,38	1.105.776,38	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.006.036,89	18.693.506,65	17.437.968,91	17.416.176,92	17.409.499,93	1.255.537,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.142.690,00	8.490.213,81	8.061.063,36	8.061.063,36	8.061.063,36	429.150,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS	9.858.346,89	10.203.292,84	9.376.905,55	9.355.113,56	9.348.436,57	826.387,29
CORRENTES						
DESPESAS DE CAPITAL	282.575,19	2.719.610,23	2.368.726,93	854.699,81	815.128,76	350.883,30
INVESTIMENTOS	267.575,19	2.719.610,23	2.368.726,93	854.699,81	815.128,76	350.883,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE	100.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CONTINGÊNCIA						
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.388.612,08	21.422.116,88	19.806.695,84	18.270.876,73	18.224.628,69	1.615.421,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) (VI + VII)	17.388.612,08	21.422.116,88	19.806.695,84	18.270.876,73	18.224.628,69	1.615.421,04
SUPERÁVIT (IX)	901.387,92	0,00	391.361,55	1.927.180,66	1.973.428,70	- 391.361,55
TOTAL (X) = (VII + IX)	18.290.000,00	21.422.116,88	20.198.057,39	20.198.057,39	20.198.057,39	1.224.059,49

JOCELIO KORDIAKI
CRC 053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DB5AAE42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BALANÇO PATRIMONIAL + NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL
12/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.282.650,72	686.703,69	PASSIVO CIRCULANTE	46.278,04	26.771,56
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.261.552,87	665.605,94	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	10.520,66
Créditos a Curto Prazo	0,00	4.086,20	Assistenciais a pagar a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	30,00	30,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	46.248,04	6.717,72
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	9.083,18
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	4.086,20	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	420,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.372,98	11.372,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	9.724,87	5.638,57	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	18.119.097,77	16.747.479,02	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	46.278,04	26.771,56

Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Resultados Acumulados	19.355.470,45	17.407.411,15
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	1.942.816,05	607.044,30
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	17.412.654,40	16.800.366,85
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	18.119.097,77	16.747.479,02	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.355.470,45	17.407.411,15
Bens Móveis	773.916,32	9.037.801,88	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.401.748,49	17.434.182,71
Bens Imóveis	17.345.181,45	7.709.677,14			
Intangível	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	19.401.748,49	17.434.182,71			

ATIVO FINANCEIRO	1.272.925,85	676.978,92	PASSIVO FINANCEIRO	2.051.912,23	1.084.706,62
ATIVO PERMANENTE	18.128.822,64	16.757.203,79	PASSIVO PERMANENTE	30,00	30,00
SALDO PATRIMONIAL				17.349.806,26	16.349.446,09
ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇAO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Ordinária	(778.986,38)
Vinculada	0,00
TOTAL	(778.986,38)

JOCELIO KORDIAKI
Contador
CRC 053267/O-8

Notas Explicativas

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
Segundo o artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial demonstrará:

· I - O Ativo Financeiro
· II - O Ativo Permanente
· III - O Passivo Financeiro
· IV - O Passivo Permanente
· V - O saldo patrimonial
· VI - As Contas de Compensação

BALANÇO PATRIMONIAL◊ evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2016. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

ATIVO - São recursos controlados pela Entidade como resultado de eventos passados do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, direitos e bens tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor publico.

ATIVO CIRCULANTE– Caixa e Equivalente de Caixa - Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O Balanço demonstra nessa conta o valor de R$ 1.261.552,87, sendo 289.712,78 de recursos livres, depositados em contas bancarias nas agencias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O município de Goioxim não possuiu dinheiro em espécie em caixa, somente nos bancos citados acima. Esses valores são divididos por fonte de Recursos, os quais são gastos de acordo com a sua finalidade.

ATIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende os ativos que tem expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.
Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventuais saldos a amortizar do ativo diferido.

IMOBILIZADO - Compreende os diretos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Ativo Imobilizado apresenta em 2016 um valor de R$ 18.119.097,77 (sendo: 773. 916,32 de bens móveis e 17.345.181,45 de bens imóveis) apresentando um incremento de R$ 1.371.618,75 (8,19%), em relação ao exercício anterior.

PASSIVO- São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. Divide-se em:

PASSIVO CIRCULANTE - Compreende os passivos exigíveis ate doze meses das demonstrações contábeis. O Saldo que consta no demonstrativo refere aos Restos a Pagar Processados (Fornecedores) no Valor de R$ 46.248,04 a serem pagos no começo do ano de 2017 e 30,00 de Empréstimos e Financiamentos a ser liquidado em janeiro.

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE- Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. Como o município de goioxim, não tem financiamentos, nem parcelamentos, nem mesmo precatórios judiciais, esse valor apresenta-se zerado.

PATRIMONIO LIQUIDO◊ Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o Passivo for maior que o Ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Sendo assim, a expressão Patrimônio Líquido é substituído por Passivo a Descoberto.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO NOS ÚLTIMOS ANOS

Verifica-se a evolução do saldo patrimonial do município nos últimos anos:

Exercício 2013: 13.722.830,45

Exercício 2014: 14.592.679,43

Exercício 2015: 16.349.446,09

Exercício 2016: 17.349.806,26

No Exercício de 2016, houve uma variação positiva de 6,12% no Patrimônio do Município ou seja um incremento de 1.000.360,17 conforme demonstrado acima.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - O parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece:

"Art. 8º Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

"Art. 50 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Conforme esses mandamentos Legais, disponibilizamos no Balanço Patrimonial o Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial das Fontes de Recursos.

JOCELIO KORDIAKI,
Contador
CRC – 053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:220C84E9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DISP CAIXA E RP 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 À 12/2015

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.066,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.066,42	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.612,72	0,00	0,00	0,00	0,00	10.612,72	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	49.327,59	0,00	0,00	0,00	0,00	49.327,59	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	23.800,07	0,00	0,00	0,00	0,00	23.800,07	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas	21.015,90	0,00	0,00	0,00	0,00	21.015,90	0,00	0,00

Estaduais								
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	82.877,69	0,00	0,00	0,00	0,00	82.877,69	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.400,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,74	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.859,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859,40	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.012,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,15	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	641,30	0,00	0,00	0,00	0,00	641,30	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.196,52	0,00	0,00	0,00	0,00	9.196,52	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	302,22	0,00	0,00	0,00	0,00	302,22	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.540,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,94	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.936,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.936,48	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	225,89	0,00	0,00	0,00	0,00	225,89	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.484,91	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484,91	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	43,47	0,00	0,00	0,00	0,00	43,47	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	10.754,28	0,00	0,00	0,00	0,00	10.754,28	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.570,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,97	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	331,55	0,00	0,00	0,00	0,00	331,55	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	161.626,67	0,00	0,00	0,00	0,00	161.626,67	0,00	0,00
Fundeb 40%	1.223,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223,24	0,00	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	402,15	0,00	0,00	0,00	0,00	402,15	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.441,34	0,00	0,00	0,00	0,00	13.441,34	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	156,65	0,00	0,00	0,00	0,00	156,65	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	39.365,35	0,00	0,00	0,00	0,00	39.365,35	0,00	0,00
Salário-Educação	24.050,02	0,00	0,00	0,00	0,00	24.050,02	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	25.153,39	0,00	0,00	0,00	0,00	25.153,39	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.806,38	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,38	0,00	0,00
Atenção Básica	13.235,65	0,00	0,00	0,00	0,00	13.235,65	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	23,13	0,00	0,00	0,00	0,00	23,13	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	862,73	0,00	0,00	0,00	0,00	862,73	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	19.277,07	0,00	0,00	0,00	0,00	19.277,07	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.112,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112,25	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	280,13	0,00	0,00	0,00	0,00	280,13	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	8.440,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.440,25	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.601,08	0,00	0,00	0,00	0,00	4.601,08	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.873,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,23	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	957,19	0,00	0,00	0,00	0,00	957,19	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	564.890,61	0,00	0,00	0,00	0,00	564.890,61	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	98.455,97	514,68	20.998,31	0,00	0,00	76.942,98	14.157,73	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,35	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	15.922,00	0,00	(15.922,00)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	2.136,25	0,00	0,00	0,00	(2.136,25)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	172.479,49	0,00	(172.479,49)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	121.875,00	0,00	(121.875,00)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	459.690,63	0,00	(459.690,63)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.259,36	0,00	40,32	0,00	0,00	2.219,04	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.400,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	(200,00)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	98,00	0,00	1.523,90	0,00	(1.621,90)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.375,08	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	81.982,08	0,00	(81.982,08)	0,00	0,00

Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.227,70	0,00
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	68,80	0,00	(68,80)	0,00	6.223,80
Atenção Básica	0,00	0,00	2.754,00	0,00	0,00	(2.754,00)	5.225,30	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	100.715,33	2.948,93	23.792,63	853.541,90	0,00	(779.568,13)	204.423,16	6.223,80
TOTAL (III) = (I + II)	665.605,94	2.948,93	23.792,63	853.541,90	0,00	(214.677,52)	204.423,16	6.223,80

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:1C87949F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DISP CAIXA E RP 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2016 À 12/2016
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA RESTOS A PAGAR (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EMPENHADOS INSCRIÇÃO EM NÃO(e) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR Empenhados e Não LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar NÃO Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250,74	0,00	0,00	0,00	0,00	250,74	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	886,86	0,00	0,00	0,00	0,00	886,86	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.733,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,06	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.061,59	0,00	0,00	0,00	0,00	26.061,59	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.729,85	0,00	0,00	0,00	0,00	7.729,85	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	39.032,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.032,03	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.071,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071,58	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.531,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531,59	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	937,82	0,00	0,00	0,00	0,00	937,82	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	113.991,10	0,00	0,00	0,00	0,00	113.991,10	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	174,58	0,00	0,00	0,00	0,00	174,58	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	580,74	0,00	0,00	0,00	0,00	580,74	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.775,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,26	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	7.837,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7.837,88	0,00	0,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.409,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.409,65	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	171,53	0,00	0,00	0,00	0,00	171,53	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	13.373,38	0,00	0,00	0,00	0,00	13.373,38	0,00	0,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	67.300,63	0,00	0,00	0,00	0,00	67.300,63	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.170,57	0,00	0,00	0,00	0,00	21.170,57	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	9.947,13	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,13	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	948,78	0,00	0,00	0,00	0,00	948,78	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	102,45	0,00	0,00	0,00	0,00	102,45	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.502,23	0,00	0,00	0,00	0,00	26.502,23	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	242,02	0,00	0,00	0,00	0,00	242,02	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.166,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6.166,26	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.927,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.927,30	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.050,38	0,00	0,00	0,00	0,00	11.050,38	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	19.318,03	0,00	0,00	0,00	0,00	19.318,03	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	17.348,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.348,98	0,00	0,00
Fundeb 40%	26.688,26	0,00	0,00	0,00	0,00	26.688,26	0,00	0,00

5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.482,29	0,00	0,00	0,00	0,00	30.482,29	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.742,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742,35	0,00	0,00
Salário-Educação	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3,01	0,00	0,00
Atenção Básica	7.655,33	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,33	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	5.052,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.052,52	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	306,75	0,00	0,00	0,00	0,00	306,75	0,00	0,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	2.146,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146,59	0,00	0,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	353,44	0,00	0,00	0,00	0,00	353,44	0,00	0,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	117,42	0,00	0,00	0,00	0,00	117,42	0,00	0,00
Taxas - Prestação de Serviços	89,61	0,00	0,00	0,00	0,00	89,61	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	983.213,07	0,00	0,00	0,00	0,00	983.213,07	0,00	0,00
Recursos Ordinários (Livres)	278.339,80	0,00	1.706,49	0,00	0,00	276.633,31	387,42	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	186,05	0,00	0,00	(186,05)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	39.385,00	0,00	0,00	(39.385,00)	1.029.384,32	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	136.849,17	0,00	(136.849,17)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	99.928,27	0,00	(99.928,27)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	233.067,64	0,00	(233.067,64)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.646,80	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	4.970,50	0,00	0,00	(4.970,50)	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.230,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.170,57	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (e) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	278.339,80	0,00	46.248,04	469.845,08	0,00	(237.753,32)	1.535.819,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.261.552,87	0,00	46.248,04	469.845,08	0,00	745.459,75	1.535.819,11	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3BAE65FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO REC 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	15.396.802,00	16.888.529,93	3.008.536,48	17,81	15.800.833,10	93,56	1.087.696,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	905.000,00	909.079,82	65.385,16	7,19	433.167,69	47,65	475.912,13
IMPOSTOS	720.000,00	724.079,82	62.131,51	8,58	415.071,35	57,32	309.008,47
TAXAS	185.000,00	185.000,00	3.253,65	1,76	18.096,34	9,78	166.903,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.500,00	41.861,01	9.888,63	23,62	45.702,03	109,18	(3.841,02)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	25.500,00	41.861,01	9.888,63	23,62	45.702,03	109,18	(3.841,02)
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.550,00	75.388,11	14.308,87	18,98	142.835,76	189,47	(67.447,65)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	51.550,00	75.388,11	14.308,87	18,98	142.835,76	189,47	(67.447,65)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	47.687,70	2.896,08	6,07	46.071,06	96,61	1.616,64
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.389.252,00	15.806.995,35	2.913.647,17	18,43	15.125.322,08	95,69	681.673,27
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.109.252,00	15.469.097,27	2.861.415,91	18,50	14.751.784,22	95,36	717.313,05
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	337.898,08	52.231,26	15,46	373.537,86	110,55	(35.639,78)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.500,00	7.517,94	2.410,57	32,06	7.734,48	102,88	(216,54)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	465,84	396,34	85,08	1.578,97	338,95	(1.113,13)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	1.666,00	27,77	3.233,76	53,90	2.766,24
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	500,00	1.052,10	348,23	33,10	2.921,75	277,71	(1.869,65)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00	642.159,00	231.260,64	36,01	801.202,58	124,77	(159.043,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	620.159,00	231.260,64	37,29	801.202,58	129,19	(181.043,58)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	430.159,00	231.260,64	53,76	801.202,58	186,26	(371.043,58)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.418.802,00	17.530.688,93	3.239.797,12	18,48	16.602.035,68	94,70	928.653,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.418.802,00	17.530.688,93	3.239.797,12	18,48	16.602.035,68	94,70	928.653,25
DÉFICIT (VI)	(2.294.000,00)	0,00	(289.033,06)	0,00	(753.188,47)	0,00	753.188,47
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.124.802,00	17.530.688,93	2.950.764,06	16,83	15.848.847,21	90,41	1.681.841,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134.253,91	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EA95F0E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO REC 1/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.530.200,00	16.530.200,00	2.630.581,16	15,91	2.630.581,16	15,91	13.899.618,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	802.000,00	33.900,15	4,23	33.900,15	4,23	768.099,85
IMPOSTOS	748.000,00	748.000,00	33.404,09	4,47	33.404,09	4,47	714.595,91

TAXAS	54.000,00	54.000,00	496,06	0,92	496,06	0,92	53.503,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.500,00	49.500,00	4.340,56	8,77	4.340,56	8,77	45.159,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	49.500,00	49.500,00	4.340,56	8,77	4.340,56	8,77	45.159,44
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.251,50	64.251,50	16.680,43	25,96	16.680,43	25,96	47.571,07
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	64.251,50	64.251,50	16.680,43	25,96	16.680,43	25,96	47.571,07
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	2.840,58	14,95	2.840,58	14,95	16.159,42
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.588.448,50	15.588.448,50	2.571.472,28	16,50	2.571.472,28	16,50	13.016.976,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.558.373,31	15.558.373,31	2.571.472,28	16,53	2.571.472,28	16,53	12.986.901,03
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.075,19	30.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00	30.075,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	1.347,16	19,25	1.347,16	19,25	5.652,84
MULTAS JUROS DE MORA	3.350,00	3.350,00	1.116,99	33,34	1.116,99	33,34	2.233,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.150,00	2.150,00	230,17	10,71	230,17	10,71	1.919,83
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.800,00	24.800,00	406.329,32	1.638,42	406.329,32	1.638,42	(381.529,32)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	406.329,32	0,00	406.329,32	0,00	(406.329,32)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	406.329,32	0,00	406.329,32	0,00	(406.329,32)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.555.000,00	16.555.000,00	3.036.910,48	18,34	3.036.910,48	18,34	13.518.089,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.555.000,00	16.555.000,00	3.036.910,48	18,34	3.036.910,48	18,34	13.518.089,52
DÉFICIT (VI)	(1.735.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.820.000,00	16.555.000,00	3.036.910,48	18,34	3.036.910,48	18,34	13.518.089,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EB3C6A57

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO REC 2/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2016
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.530.200,00	16.530.200,00	2.538.703,12	15,36	5.169.284,28	31,27	11.360.915,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	802.000,00	38.412,32	4,79	72.312,47	9,02	729.687,53
IMPOSTOS	748.000,00	748.000,00	34.447,15	4,61	67.851,24	9,07	680.148,76
TAXAS	54.000,00	54.000,00	3.965,17	7,34	4.461,23	8,26	49.538,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.500,00	49.500,00	9.101,33	18,39	13.441,89	27,16	36.058,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	49.500,00	49.500,00	9.101,33	18,39	13.441,89	27,16	36.058,11
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.251,50	64.251,50	23.019,40	35,83	39.699,83	61,79	24.551,67
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	64.251,50	64.251,50	23.019,40	35,83	39.699,83	61,79	24.551,67
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	3.038,98	15,99	5.879,56	30,95	13.120,44
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.588.448,50	15.588.448,50	2.461.224,76	15,79	5.032.697,04	32,28	10.555.751,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.558.373,31	15.558.373,31	2.441.224,76	15,69	5.012.697,04	32,22	10.545.676,27
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.075,19	30.075,19	20.000,00	66,50	20.000,00	66,50	10.075,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	3.906,33	55,80	5.253,49	75,05	1.746,51
MULTAS JUROS DE MORA	3.350,00	3.350,00	1.782,28	53,20	2.899,27	86,55	450,73
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	40,46	2,70	40,46	2,70	1.459,54
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.150,00	2.150,00	2.083,59	96,91	2.313,76	107,62	(163,76)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.800,00	24.800,00	417.040,17	1.681,61	823.369,49	3.320,04	(798.569,49)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	417.040,17	0,00	823.369,49	0,00	(823.369,49)
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERGOVERNAMENTAIS							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	417.040,17	0,00	823.369,49	0,00	(823.369,49)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.555.000,00	16.555.000,00	2.955.743,29	17,85	5.992.653,77	36,20	10.562.346,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.555.000,00	16.555.000,00	2.955.743,29	17,85	5.992.653,77	36,20	10.562.346,23
DÉFICIT (VI)	(1.735.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.820.000,00	16.555.000,00	2.955.743,29	17,85	5.992.653,77	36,20	10.562.346,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.991,71	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DA1E8ADD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO REC 3/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.530.200,00	16.702.039,28	2.752.783,70	16,48	7.922.067,98	47,43	8.779.971,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	802.000,00	102.792,00	12,82	175.104,47	21,83	626.895,53
IMPOSTOS	748.000,00	748.000,00	100.946,25	13,50	168.797,49	22,57	579.202,51
TAXAS	54.000,00	54.000,00	1.845,75	3,42	6.306,98	11,68	47.693,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.500,00	49.500,00	8.950,13	18,08	22.392,02	45,24	27.107,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	49.500,00	49.500,00	8.950,13	18,08	22.392,02	45,24	27.107,98
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.251,50	65.364,50	18.530,50	28,35	58.230,33	89,09	7.134,17
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	64.251,50	65.364,50	18.530,50	28,35	58.230,33	89,09	7.134,17
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	2.981,52	15,69	8.861,08	46,64	10.138,92
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.588.448,50	15.759.174,78	2.616.841,96	16,61	7.649.539,00	48,54	8.109.635,78
TRANSFERÊNCIAS	15.558.373,31	15.709.099,59	2.616.841,96	16,66	7.629.539,00	48,57	8.079.560,59
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.075,19	50.075,19	0,00	0,00	20.000,00	39,94	30.075,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	2.687,59	38,39	7.941,08	113,44	(941,08)
MULTAS JUROS DE MORA	3.350,00	3.350,00	963,58	28,76	3.862,85	115,31	(512,85)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	40,46	2,70	1.459,54
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.150,00	2.150,00	1.724,01	80,19	4.037,77	187,80	(1.887,77)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.800,00	114.800,00	146.506,00	127,62	969.875,49	844,84	(855.075,49)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	90.000,00	146.506,00	162,78	969.875,49	1.077,64	(879.875,49)
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	90.000,00	146.506,00	162,78	969.875,49	1.077,64	(879.875,49)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.555.000,00	16.816.839,28	2.899.289,70	17,24	8.891.943,47	52,88	7.924.895,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.555.000,00	16.816.839,28	2.899.289,70	17,24	8.891.943,47	52,88	7.924.895,81
DÉFICIT (VI)	(1.735.000,00)	0,00	(538.897,90)	0,00	(31.073,90)	0,00	31.073,90
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.820.000,00	16.816.839,28	2.360.391,80	14,04	8.860.869,57	52,69	7.955.969,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627.728,42	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:32FD1833

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO REC 4/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.530.200,00	17.095.314,22	2.681.971,34	15,69	10.604.039,32	62,03	6.491.274,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	802.000,00	58.591,49	7,31	233.695,96	29,14	568.304,04
IMPOSTOS	748.000,00	748.000,00	47.984,57	6,42	216.782,06	28,98	531.217,94
TAXAS	54.000,00	54.000,00	10.606,92	19,64	16.913,90	31,32	37.086,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.500,00	49.500,00	4.498,25	9,09	26.890,27	54,32	22.609,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	49.500,00	49.500,00	4.498,25	9,09	26.890,27	54,32	22.609,73
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.251,50	66.135,01	15.814,08	23,91	74.044,41	111,96	(7.909,40)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	64.251,50	66.135,01	15.814,08	23,91	74.044,41	111,96	(7.909,40)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	2.921,39	15,38	11.782,47	62,01	7.217,53

(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.588.448,50	16.151.679,21	2.595.593,99	16,07	10.245.132,99	63,43	5.906.546,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.558.373,31	16.101.604,02	2.595.593,99	16,12	10.225.132,99	63,50	5.876.471,03
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.075,19	50.075,19	0,00	0,00	20.000,00	39,94	30.075,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	4.552,14	65,03	12.493,22	178,47	(5.493,22)
MULTAS JUROS DE MORA	3.350,00	3.350,00	1.045,54	31,21	4.908,39	146,52	(1.558,39)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	2.606,62	173,77	2.647,08	176,47	(1.147,08)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.150,00	2.150,00	899,98	41,86	4.937,75	229,66	(2.787,75)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.800,00	258.800,00	56.467,08	21,82	1.026.342,57	396,58	(767.542,57)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	234.000,00	56.467,08	24,13	1.026.342,57	438,61	(792.342,57)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar(a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	234.000,00	56.467,08	24,13	1.026.342,57	438,61	(792.342,57)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.555.000,00	17.354.114,22	2.738.438,42	15,78	11.630.381,89	67,02	5.723.732,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.555.000,00	17.354.114,22	2.738.438,42	15,78	11.630.381,89	67,02	5.723.732,33
DÉFICIT (VI)	(1.735.000,00)	0,00	(343.860,58)	0,00	(374.934,48)	0,00	374.934,48
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.820.000,00	17.354.114,22	2.394.577,84	13,80	11.255.447,41	64,86	6.098.666,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627.728,42	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D4B1729A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO REC 5/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.530.200,00	17.221.824,48	2.346.975,86	13,63	12.951.015,18	75,20	4.270.809,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	802.000,00	802.000,00	101.863,44	12,70	335.559,40	41,84	466.440,60
IMPOSTOS	748.000,00	748.000,00	99.399,60	13,29	316.181,66	42,27	431.818,34
TAXAS	54.000,00	54.000,00	2.463,84	4,56	19.377,74	35,88	34.622,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	26.890,27	54,32	22.609,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	26.890,27	54,32	22.609,73
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.251,50	67.540,25	10.854,87	16,07	84.899,28	125,70	(17.359,03)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	64.251,50	67.540,25	10.854,87	16,07	84.899,28	125,70	(17.359,03)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	1.479,71	7,79	13.262,18	69,80	5.737,82
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.588.448,50	16.276.784,23	2.232.403,60	13,72	12.477.536,59	76,66	3.799.247,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.558.373,31	16.226.709,04	2.232.403,60	13,76	12.457.536,59	76,77	3.769.172,45
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.075,19	50.075,19	0,00	0,00	20.000,00	39,94	30.075,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	374,24	5,35	12.867,46	183,82	(5.867,46)
MULTAS JUROS DE MORA	3.350,00	3.350,00	235,34	7,03	5.143,73	153,54	(1.793,73)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	2.647,08	176,47	(1.147,08)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.150,00	2.150,00	138,90	6,46	5.076,65	236,12	(2.926,65)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.800,00	258.800,00	119.627,54	46,22	1.145.970,11	442,80	(887.170,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	234.000,00	119.627,54	51,12	1.145.970,11	489,73	(911.970,11)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	234.000,00	119.627,54	51,12	1.145.970,11	489,73	(911.970,11)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.555.000,00	17.480.624,48	2.466.603,40	14,11	14.096.985,29	80,64	3.383.639,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.555.000,00	17.480.624,48	2.466.603,40	14,11	14.096.985,29	80,64	3.383.639,19
DÉFICIT (VI)	(1.735.000,00)	0,00	(350.354,92)	0,00	(725.289,40)	0,00	725.289,40
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.820.000,00	17.480.624,48	2.116.248,48	12,11	13.371.695,89	76,49	4.108.928,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.627.728,42	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CFFBB139

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO DESP 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.712.802,00	20.342.408,01	3.458.872,18	17.559.647,31	2.782.760,70	3.528.830,18	17.355.224,15	2.987.183,86	17.331.431,52	204.423,16
DESPESAS CORRENTES	17.093.826,81	19.209.637,24	3.133.915,64	16.904.333,22	2.305.304,02	3.326.601,34	16.851.137,76	2.358.499,48	16.827.345,13	53.195,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.099.721,92	7.928.345,69	1.538.081,79	7.025.926,68	902.419,01	1.538.081,79	7.025.926,68	902.419,01	7.015.406,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.989.104,89	11.281.291,55	1.595.833,85	9.878.406,54	1.402.885,01	1.788.519,55	9.825.211,08	1.456.080,47	9.811.939,11	53.195,46
DESPESAS DE CAPITAL	468.975,19	1.037.770,77	324.956,54	655.314,09	382.456,68	202.228,84	504.086,39	533.684,38	504.086,39	151.227,70
INVESTIMENTOS	448.975,19	1.037.770,77	324.956,54	655.314,09	382.456,68	202.228,84	504.086,39	533.684,38	504.086,39	151.227,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.712.802,00	20.342.408,01	3.458.872,18	17.559.647,31	2.782.760,70	3.528.830,18	17.355.224,15	2.987.183,86	17.331.431,52	204.423,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.712.802,00	20.342.408,01	3.458.872,18	17.559.647,31	2.782.760,70	3.528.830,18	17.355.224,15	2.987.183,86	17.331.431,52	204.423,16
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.712.802,00	20.342.408,01	3.458.872,18	17.559.647,31	2.782.760,70	3.528.830,18	17.355.224,15	2.987.183,86	17.331.431,52	204.423,16

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7ECEED7C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO DESP 1/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.290.000,00	18.290.000,00	2.820.593,62	2.820.593,62	15.469.406,38	2.602.294,46	2.602.294,46	15.687.705,54	1.953.804,92
DESPESAS CORRENTES	17.857.424,81	17.857.424,81	2.782.443,62	2.782.443,62	15.074.981,19	2.564.144,46	2.564.144,46	15.293.280,35	1.935.014,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.722.690,00	7.722.690,00	1.243.992,78	1.243.992,78	6.478.697,22	1.243.992,78	1.243.992,78	6.478.697,22	698.057,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.129.734,81	10.129.734,81	1.53a8.450,84	1.538.450,84	8.591.283,97	1.320.151,68	1.320.151,68	8.809.583,13	1.236.957,44
DESPESAS DE CAPITAL	332.575,19	332.575,19	38.150,00	38.150,00	294.425,19	38.150,00	38.150,00	294.425,19	18.790,00
INVESTIMENTOS	317.575,19	317.575,19	38.150,00	38.150,00	279.425,19	38.150,00	38.150,00	279.425,19	18.790,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.290.000,00	18.290.000,00	2.820.593,62	2.820.593,62	15.469.406,38	2.602.294,46	2.602.294,46	15.687.705,54	1.953.804,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.290.000,00	18.290.000,00	2.820.593,62	2.820.593,62	15.469.406,38	2.602.294,46	2.602.294,46	15.687.705,54	1.953.804,92
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.105,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.290.000,00	18.290.000,00	2.820.593,62	2.820.593,62	15.469.406,38	2.602.294,46	2.602.294,46	15.687.705,54	3.036.910,48

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:37551C93

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO DESP 2/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.290.000,00	20.070.991,71	3.926.263,28	6.746.856,90	13.324.134,81	2.882.535,31	5.484.829,77	14.586.161,94	5.329.858,11
DESPESAS CORRENTES	17.857.424,81	17.863.689,81	2.644.988,27	5.427.431,89	12.436.257,92	2.711.049,33	5.275.193,79	12.588.496,02	5.121.322,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.722.690,00	7.722.690,00	1.236.221,45	2.480.214,23	5.242.475,77	1.236.221,45	2.480.214,23	5.242.475,77	2.419.384,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.129.734,81	10.135.999,81	1.408.766,82	2.947.217,66	7.188.782,15	1.474.827,88	2.794.979,56	7.341.020,25	2.701.938,01
DESPESAS DE CAPITAL	332.575,19	2.107.301,90	1.281.275,01	1.319.425,01	787.876,89	171.485,98	209.635,98	1.897.665,92	208.535,98
INVESTIMENTOS	317.575,19	2.092.301,90	1.281.275,01	1.319.425,01	772.876,89	171.485,98	209.635,98	1.882.665,92	208.535,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.290.000,00	20.070.991,71	3.926.263,28	6.746.856,90	13.324.134,81	2.882.535,31	5.484.829,77	14.586.161,94	5.329.858,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.290.000,00	20.070.991,71	3.926.263,28	6.746.856,90	13.324.134,81	2.882.535,31	5.484.829,77	14.586.161,94	5.329.858,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.795,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.290.000,00	20.070.991,71	3.926.263,28	6.746.856,90	13.324.134,81	2.882.535,31	5.484.829,77	14.586.161,94	5.992.653,77

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:27445C81

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO DESP 3/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.290.000,00	21.179.567,70	3.330.378,25	10.077.235,15	11.102.332,55	3.438.187,60	8.923.017,37	12.256.550,33	8.675.637,61
DESPESAS CORRENTES	17.857.424,81	18.353.440,61	3.107.996,25	8.535.428,14	9.818.012,47	3.135.400,89	8.410.594,68	9.942.845,93	8.202.599,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.722.690,00	7.782.590,00	1.294.945,87	3.775.160,10	4.007.429,90	1.294.945,87	3.775.160,10	4.007.429,90	3.715.969,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.129.734,81	10.565.850,61	1.813.050,38	4.760.268,04	5.805.582,57	1.840.455,02	4.635.434,58	5.930.416,03	4.486.630,82
DESPESAS DE CAPITAL	332.575,19	2.726.127,09	222.382,00	1.541.807,01	1.184.320,08	302.786,71	512.422,69	2.213.704,40	473.037,69
INVESTIMENTOS	317.575,19	2.711.127,09	222.382,00	1.541.807,01	1.169.320,08	302.786,71	512.422,69	2.198.704,40	473.037,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.290.000,00	21.179.567,70	3.330.378,25	10.077.235,15	11.102.332,55	3.438.187,60	8.923.017,37	12.256.550,33	8.675.637,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.290.000,00	21.179.567,70	3.330.378,25	10.077.235,15	11.102.332,55	3.438.187,60	8.923.017,37	12.256.550,33	8.675.637,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.305,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.290.000,00	21.179.567,70	3.330.378,25	10.077.235,15	11.102.332,55	3.438.187,60	8.923.017,37	12.256.550,33	8.891.943,47

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E4FCA83C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO DESP 4/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2016									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.290.000,00	21.709.776,40	3.101.895,78	13.179.130,93	8.530.645,47	3.082.299,00	12.005.316,37	9.704.460,03	11.085.954,08
DESPESAS CORRENTES	17.857.424,81	18.724.659,31	2.964.841,48	11.500.269,62	7.224.389,69	2.971.660,70	11.382.255,38	7.342.403,93	10.502.278,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.722.690,00	8.025.506,67	1.259.646,80	5.034.806,90	2.990.699,77	1.259.646,80	5.034.806,90	2.990.699,77	4.391.921,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.129.734,81	10.694.152,64	1.705.194,68	6.465.462,72	4.228.689,92	1.712.013,90	6.347.448,48	4.346.704,16	6.110.356,51
DESPESAS DE CAPITAL	332.575,19	2.885.117,09	137.054,30	1.678.861,31	1.206.255,78	110.638,30	623.060,99	2.262.056,10	583.675,99
INVESTIMENTOS	317.575,19	2.870.117,09	137.054,30	1.678.861,31	1.191.255,78	110.638,30	623.060,99	2.247.056,10	583.675,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.290.000,00	21.709.776,40	3.101.895,78	13.179.130,93	8.530.645,47	3.082.299,00	12.005.316,37	9.704.460,03	11.085.954,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.290.000,00	21.709.776,40	3.101.895,78	13.179.130,93	8.530.645,47	3.082.299,00	12.005.316,37	9.704.460,03	11.085.954,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.427,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.290.000,00	21.709.776,40	3.101.895,78	13.179.130,93	8.530.645,47	3.082.299,00	12.005.316,37	9.704.460,03	11.630.381,89

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CC8C21E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
BO DESP 5/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.290.000,00	21.716.842,64	2.765.287,68	15.944.418,61	5.772.424,03	2.816.958,32	14.822.274,69	6.894.567,95	13.772.865,46
DESPESAS CORRENTES	17.857.424,81	18.814.668,55	2.571.338,84	14.071.608,46	4.743.060,09	2.614.618,48	13.996.873,86	4.817.794,69	13.012.596,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.722.690,00	8.258.349,67	1.214.245,53	6.249.052,43	2.009.297,24	1.214.245,53	6.249.052,43	2.009.297,24	5.664.058,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.129.734,81	10.551.318,88	1.357.093,31	7.822.556,03	2.728.762,85	1.400.372,95	7.747.821,43	2.803.497,45	7.348.538,43
DESPESAS DE CAPITAL	332.575,19	2.802.174,09	193.948,84	1.872.810,15	929.363,94	202.339,84	825.400,83	1.976.773,26	760.268,83
INVESTIMENTOS	317.575,19	2.787.174,09	193.948,84	1.872.810,15	914.363,94	202.339,84	825.400,83	1.961.773,26	760.268,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.290.000,00	21.716.842,64	2.765.287,68	15.944.418,61	5.772.424,03	2.816.958,32	14.822.274,69	6.894.567,95	13.772.865,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.290.000,00	21.716.842,64	2.765.287,68	15.944.418,61	5.772.424,03	2.816.958,32	14.822.274,69	6.894.567,95	13.772.865,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.119,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.290.000,00	21.716.842,64	2.765.287,68	15.944.418,61	5.772.424,03	2.816.958,32	14.822.274,69	6.894.567,95	14.096.985,29

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:AD5E1FA5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MDE 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	720.500,00	725.597,76	417.336,20	57,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	40.500,00	45.597,76	33.652,96	73,80
1.1.1 - IPTU	40.000,00	44.079,82	31.388,11	71,21
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	76,55	227,79	297,57
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500,00	1.052,11	1.424,60	135,40
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	389,28	612,46	157,33
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	120.034,12	60,02
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	120.034,12	60,02
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	147.543,49	42,16
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	147.543,49	42,16
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	116.105,63	89,31
1.4.1 - IRRF	130.000,00	130.000,00	116.105,63	89,31
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	13.885.742,00	14.386.305,69	13.687.934,84	95,15
2.1 - Cota-parte FPM	8.253.742,00	8.559.481,59	7.729.096,33	90,30
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.003.742,00	8.003.742,00	7.321.443,56	91,48
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.000,00	555.739,59	407.652,77	73,35
2.2 - Cota-parte ICMS	5.000.000,00	5.102.671,25	5.321.251,25	104,28
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	37.000,00	40.729,53	41.632,91	102,22
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	80.441,47	80.239,55	99,75
2.5 - Cota-parte ITR	120.000,00	163.691,81	173.158,85	105,78
2.6 - Cota-parte IPVA	400.000,00	439.290,04	342.555,95	77,98
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.606.242,00	15.111.903,45	14.105.271,04	93,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.314,00	1.174,33	89,37
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	601.700,00	822.325,69	567.555,89	69,02
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	330.456,40	323.696,79	97,95
5.2 - Outras transferências do FNDE	301.400,00	491.400,00	242.289,27	49,31
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	300,00	469,29	1.569,83	334,51
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	284.150,00	312.650,05	692.619,09	221,53
6.1 - Transferências de convênios	280.000,00	307.822,89	666.983,56	216,68
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.150,00	4.827,16	25.635,53	531,07
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	886.850,00	1.136.289,74	1.261.349,31	111,01
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.146.000,00	3.146.000,00	2.656.055,95	84,43
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.464.288,38	69,73
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	920.000,00	920.000,00	1.064.249,99	115,68
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	8.326,56	118,95
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	16.048,00	106,99
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	24.000,00	24.000,00	34.631,69	144,30
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	68.511,33	85,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.005.000,00	3.443.872,95	3.049.944,03	88,41
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.438.872,95	3.040.472,57	88,41
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	9.471,46	189,43
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(146.000,00)	292.872,95	384.416,62	131,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.250.000,00	2.638.872,95	2.602.805,54	98,63	2.602.805,54	98,63	0,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.250.000,00	2.638.872,95	2.602.805,54	98,63	2.602.805,54	98,63	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	755.000,00	805.000,00	3.073.870,57	381,85	471.065,03	58,52	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	755.000,00	805.000,00	3.073.870,57	381,85	471.065,03	58,52	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.005.000,00	3.443.872,95	5.676.676,11	164,83		89,26	3.073.870,57
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)							0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%							85,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							20.779,78
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							20.779,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.651.560,50	3.777.975,86	3.526.317,76	93,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	141.124,20	255.532,14	249.142,75	97,50	249.142,75	97,50	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	141.124,20	255.532,14	249.142,75	97,50	249.142,75	97,50	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.556.825,00	5.522.336,65	10.058.802,70	182,15	4.873.534,81	88,25	0,00
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.005.000,00	3.443.872,95	3.073.870,57	89,26	3.073.870,57	89,26	0,00
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.551.825,00	2.078.463,70	1.955.530,78	94,09	1.955.530,78	94,09	0,00
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	5.029.401,35	0,00	(155.866,54)	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	100.000,00	100.000,00	96.199,52	96,20	96.199,52	96,20	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.797.949,20	5.877.868,79	10.404.144,97	177,01		88,79	5.218.877,08

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	384.416,62
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.146,76
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	9.471,46
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.779,78
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.918,78
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.370,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	442.103,40
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	4.680.574,16
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3)X 100 %	33,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100 PROCESSADOS (i)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	300.300,00	331.602,84	301.507,91	90,92	301.507,91	90,92	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	584.850,00	835.712,77	582.986,62	69,76	582.949,27	69,75	37,35
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC	885.150,00	1.167.315,61	884.494,53	75,77		75,77	884.494,53
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.683.099,20	7.045.184,40	11.288.639,50	160,23		86,63	6.103.371,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO ATÉ BIMESTRE CANCELADOS EM 2015 (g)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	68,80	4.370,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	26.109,95
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.040.472,57
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.074.830,74
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.471,46
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.223,24

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:26C240F2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MDE 1/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 RREO

ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	751.400,00	751.400,00	34.037,26	4,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	31.250,00	31.250,00	633,17	2,03
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	500,00	500,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	106,69	21,34
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	250,00	250,00	526,48	210,59
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.900,00	220.900,00	2.140,00	0,97
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	2.140,00	0,97
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	351.250,00	351.250,00	15.734,44	4,48
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	15.734,44	4,50
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	250,00	250,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	15.529,65	10,49
1.4.1 - IRRF	148.000,00	148.000,00	15.529,65	10,49
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.405.883,31	14.405.883,31	2.534.163,94	17,59
2.1 - Cota-parte FPM	8.350.883,31	8.350.883,31	1.459.608,67	17,48
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.100.000,00	8.100.000,00	1.459.608,67	18,02
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.883,31	250.883,31	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	844.026,33	15,75
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	7.184,46	17,96
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	14.194,60	15,77
2.5 - Cota-parte ITR	75.000,00	75.000,00	16.831,18	22,44
2.6 - Cota-parte IPVA	490.000,00	490.000,00	192.318,70	39,25
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.157.283,31	15.157.283,31	2.568.201,20	16,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	118,95	11,89
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.550,00	895.550,00	94.254,17	10,52
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	63.695,25	21,23
5.2 - Outras transferências do FNDE	595.250,00	595.250,00	30.284,96	5,09
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	300,00	300,00	273,96	91,32
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.350,00	7.350,00	202.704,91	2.757,89
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	201.329,32	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.350,00	7.350,00	1.375,59	18,72
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	903.900,00	903.900,00	297.078,03	32,87

FUNDEB)				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.841.000,00	2.841.000,00	506.832,69	17,84
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	291.921,68	18,02
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	168.805,23	15,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	1.436,88	17,96
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	2.838,92	15,77
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	3.366,22	22,44
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	38.463,76	38,46
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	535.934,80	16,69
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	534.238,05	16,69
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	1.696,75	21,21
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	359.000,00	359.000,00	27.405,36	7,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.599.000,00	2.599.000,00	452.216,76	17,40	452.216,76	17,40
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.599.000,00	2.599.000,00	452.216,76	17,40	452.216,76	17,40
14 - OUTRAS DESPESAS	609.000,00	609.000,00	530.557,92	87,12	78.341,16	12,86
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	609.000,00	609.000,00	530.557,92	87,12	78.341,16	12,86
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.208.000,00	3.208.000,00	982.774,68	30,64	530.557,92	16,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	84,38
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.223,24
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.223,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.789.320,83	3.789.320,83	642.050,30	16,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	738.350,00	738.350,00	61.122,99	8,28	61.122,99	8,28
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	738.350,00	738.350,00	61.122,99	8,28	61.122,99	8,28
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.612.933,31	4.612.933,31	1.458.581,08	31,62	728.815,89	15,80
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	530.557,92	16,54	530.557,92	16,54
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.933,31	1.404.933,31	198.732,62	14,15	198.257,97	14,11
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	729.290,54	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	5.451.283,31	5.451.283,31	1.519.704,07	27,88	789.938,88	14,49

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	27.405,36
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.696,75
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.223,24
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.774,69
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	44.100,04
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	745.838,84
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	29,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.300,00	300.300,00	59.667,12	19,87	59.475,57	19,81
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.600,00	602.600,00	29.159,41	4,84	29.159,41	4,84
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	902.900,00	902.900,00	88.826,53	9,84	88.634,98	9,82
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.354.183,31	6.354.183,31	1.608.530,60	25,31	878.573,86	13,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	263.274,89	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	1.223,24
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	534.238,05
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	298.944,65
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.696,75

51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	238.213,39

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8B7DCE5A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MDE 2/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2016

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	751.400,00	751.400,00	70.808,00	9,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	31.250,00	31.250,00	2.526,06	8,08
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	500,00	500,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	1.351,01	270,20
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	250,00	250,00	1.175,05	470,02
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.900,00	220.900,00	5.140,00	2,33
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	5.140,00	2,34
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	351.250,00	351.250,00	32.277,23	9,19
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	31.846,53	9,10
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	500,00	500,00	290,70	58,14
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	250,00	250,00	140,00	56,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	30.864,71	20,85
1.4.1 - IRRF	148.000,00	148.000,00	30.864,71	20,85
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.405.883,31	14.405.883,31	4.722.170,51	32,78
2.1 - Cota-parte FPM	8.350.883,31	8.350.883,31	2.538.409,70	30,40
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.100.000,00	8.100.000,00	2.538.409,70	31,34
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.883,31	250.883,31	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	1.837.356,51	34,28
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	14.368,86	35,92
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	26.578,86	29,53
2.5 - Cota-parte ITR	75.000,00	75.000,00	17.817,78	23,76
2.6 - Cota-parte IPVA	490.000,00	490.000,00	287.638,80	58,70
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.157.283,31	15.157.283,31	4.792.978,51	31,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	359,01	35,90
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.550,00	895.550,00	264.220,16	29,50
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	109.350,04	36,45
5.2 - Outras transferências do FNDE	595.250,00	595.250,00	154.188,48	25,90
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	300,00	300,00	681,64	227,21
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.350,00	7.350,00	474.083,43	6.450,11
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	468.294,30	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.350,00	7.350,00	5.789,13	78,76
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	903.900,00	903.900,00	738.662,60	81,72

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre	%(c) =

			(b)	(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.841.000,00	2.841.000,00	944.433,94	33,24
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	507.681,84	31,34
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	367.471,23	34,03
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	2.873,75	35,92
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	5.315,78	29,53
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	3.563,51	23,76
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	57.527,83	57,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	1.043.608,74	32,49
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.039.765,95	32,49
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	3.842,79	48,03
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	359.000,00	359.000,00	95.332,01	26,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.599.000,00	2.599.000,00	944.389,00	36,34	944.389,00	36,34
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.599.000,00	2.599.000,00	944.389,00	36,34	944.389,00	36,34
14 - OUTRAS DESPESAS	609.000,00	609.000,00	1.057.536,12	173,65	113.147,12	18,58
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	609.000,00	609.000,00	1.057.536,12	173,65	113.147,12	18,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.208.000,00	3.208.000,00	2.001.925,12	62,40	1.057.536,12	32,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	13.536,49
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	13.536,49
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	89,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.223,24
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.223,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)			3.789.320,83	3.789.320,83	1.198.244,63	31,62
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	738.350,00	738.350,00	201.753,98	27,32	201.753,98	27,32
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	738.350,00	738.350,00	201.753,98	27,32	201.753,98	27,32
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.612.933,31	4.612.933,31	2.835.765,86	61,47	1.396.293,68	30,27
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	1.057.536,12	32,97	1.057.536,12	32,97
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.933,31	1.404.933,31	360.346,81	25,65	359.834,41	25,61
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	1.417.882,93	0,00	(21.076,85)	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	100.000,00	100.000,00	14.389,60	14,39	14.389,60	14,39
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.451.283,31	5.451.283,31	3.051.909,44	55,99	1.612.437,26	29,58

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	95.332,01
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	3.842,79
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.223,24
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.774,69
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	114.172,73
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	1.483.874,93
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	30,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.300,00	300.300,00	111.217,04	37,04	111.033,94	36,97
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.600,00	1.870.184,71	1.377.255,85	73,64	267.466,82	14,30
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	902.900,00	2.170.484,71	1.488.472,89	68,58	378.500,76	17,44
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.354.183,31	7.621.768,02	4.540.382,33	59,57	1.990.938,02	26,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	22.878,97	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	1.223,24
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.039.765,95
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.036.189,55
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.842,79
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	8.642,43

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:BFBA24FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MDE 3/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2016				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 -RECEITA DE IMPOSTOS	751.400,00	751.400,00	173.653,82	23,11
1.1 -Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	31.250,00	31.250,00	10.864,67	34,77
1.1.1 -IPTU	30.000,00	30.000,00	6.439,04	21,46
1.1.2 -Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	500,00	500,00	0,10	0,02
1.1.3 -Dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	2.720,11	544,02
1.1.4 -Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	250,00	250,00	1.705,42	682,17
1.1.5 -(-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 -Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.900,00	220.900,00	42.216,46	19,11
1.2.1 -ITBI	220.000,00	220.000,00	42.216,46	19,19
1.2.2 -Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.3 -Dívida ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.4 -Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.5 -(-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	351.250,00	351.250,00	55.476,59	15,79
1.3.1 -Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	55.045,89	15,73
1.3.2 -Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3.3 -Dívida ativa do ISS	500,00	500,00	290,70	58,14
1.3.4 -Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	250,00	250,00	140,00	56,00
1.3.5 -(-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 -Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	65.096,10	43,98
1.4.1 -IRRF	148.000,00	148.000,00	65.096,10	43,98
1.4.2 -Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 -Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 -Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 -(-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 -Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 -ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 -Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 -Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 -Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 -(-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 -RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.405.883,31	14.405.883,31	7.201.012,41	49,99
2.1 -Cota-parte FPM	8.350.883,31	8.350.883,31	3.961.242,02	47,44
2.1.1 -Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.100.000,00	8.100.000,00	3.961.242,02	48,90
2.1.2 -Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.883,31	250.883,31	0,00	0,00
2.2 -Cota-parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	2.849.036,04	53,15
2.3 -ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	21.553,20	53,88
2.4 -Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	37.939,08	42,15
2.5 -Cota-parte ITR	75.000,00	75.000,00	18.035,66	24,05
2.6 -Cota-parte IPVA	490.000,00	490.000,00	313.206,41	63,92
2.7 -Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 -TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.157.283,31	15.157.283,31	7.374.666,23	48,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 -RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	652,85	65,29
5 -RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.550,00	895.550,00	381.539,86	42,60
5.1 -Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	154.796,09	51,60
5.2 -Outras transferências do FNDE	595.250,00	595.250,00	225.860,76	37,94
5.3 -Aplicação financeira dos recursos do FNDE	300,00	300,00	883,01	294,34
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.350,00	7.350,00	476.269,20	6.479,85
6.1 -Transferências de convênios	0,00	0,00	468.294,30	0,00
6.2 -Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.350,00	7.350,00	7.974,90	108,50
7 -RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 -OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 -TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	903.900,00	903.900,00	858.461,91	94,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.841.000,00	2.841.000,00	1.440.202,26	50,69
10.1 -Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	792.248,28	48,90
10.2 -Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	569.807,09	52,76
10.3 -ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	4.310,61	53,88
10.4 -Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	7.587,83	42,15
10.5 -Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	3.607,07	24,05
10.6 -Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	62.641,38	62,64
11 -RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	1.527.379,32	47,57

11.1 -Transferências de recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.522.135,50	47,57
11.2 -Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 -Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	5.243,82	65,55
12 -RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	359.000,00	359.000,00	81.933,24	22,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 -PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.599.000,00	2.599.000,00	1.462.056,55	56,25	1.462.056,55	56,25
13.1 -Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 -Com ensino fundamental	2.599.000,00	2.599.000,00	1.462.056,55	56,25	1.462.056,55	56,25
14 -OUTRAS DESPESAS	609.000,00	609.000,00	1.575.203,67	258,65	113.147,12	18,58
14.1 -Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 -Com ensino fundamental	609.000,00	609.000,00	1.575.203,67	258,65	113.147,12	18,58
15 -TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.208.000,00	3.208.000,00	3.037.260,22	94,68	1.575.203,67	49,10

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 -RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	47.446,57
17 -DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 -TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	47.446,57
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	92,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 -RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.223,24
21 -DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.223,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22 -IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.789.320,83	3.789.320,83	1.843.666,56	48,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	738.350,00	706.791,34	334.350,15	47,31	316.438,87	44,77
23.1 -Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 -Despesas custeadas com outros recursos de impostos	738.350,00	706.791,34	334.350,15	47,31	316.438,87	44,77
24 -ENSINO FUNDAMENTAL	4.612.933,31	4.682.933,31	4.615.574,12	98,56	2.219.465,47	47,39
24.1 -Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	1.575.203,67	49,10	1.575.203,67	49,10
24.2 -Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.933,31	1.474.933,31	732.583,39	49,67	732.167,89	49,64
24.9 -Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	2.307.787,06	0,00	(87.906,09)	0,00
25 -ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 -ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 -ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 -OUTRAS	100.000,00	75.000,00	32.135,60	42,85	32.135,60	42,85
29 -TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.451.283,31	5.464.724,65	4.982.059,87	91,17	2.568.039,94	46,99

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	81.933,24
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	5.243,82
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.223,24
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.774,69
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	38.497,28
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 -TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	140.672,27
38 -TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	2.395.232,07
39 -MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	32,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
40 -DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 -DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.300,00	324.350,02	175.320,37	54,05	174.390,06	53,77
42 -DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 -DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.600,00	1.878.062,78	1.491.514,00	79,42	462.129,68	24,61
44 -TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	902.900,00	2.202.412,80	1.666.834,37	75,68	636.519,74	28,90
45 -TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.354.183,31	7.667.137,45	6.648.894,24	86,72	3.204.559,68	41,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 -RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	58.959,95	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 –SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	1.223,24
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.522.135,50
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.527.757,10
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.243,82
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	845,46

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0F74210C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MDE 4/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	751.400,00	751.400,00	222.816,31	29,65
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	31.250,00	31.250,00	24.217,14	77,49
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	18.613,59	62,05
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	500,00	500,00	192,34	38,47
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	3.358,63	671,73
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	250,00	250,00	2.052,58	821,03
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.900,00	220.900,00	45.867,23	20,76
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	45.867,23	20,85
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	351.250,00	351.250,00	84.217,25	23,98
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	83.786,55	23,94
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	500,00	500,00	290,70	58,14
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	250,00	250,00	140,00	56,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	68.514,69	46,29
1.4.1 - IRRF	148.000,00	148.000,00	68.514,69	46,29
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.405.883,31	14.628.008,51	9.479.657,22	64,80
2.1 - Cota-parte FPM	8.350.883,31	8.481.509,99	5.253.768,66	61,94
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.100.000,00	8.100.000,00	5.006.683,09	61,81
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.883,31	381.509,99	247.085,57	64,77
2.2 - Cota-parte ICMS	5.360.000,00	5.429.045,87	3.793.105,72	69,87
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	28.737,54	71,84
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	49.516,09	55,02
2.5 - Cota-parte ITR	75.000,00	75.000,00	18.859,89	25,15
2.6 - Cota-parte IPVA	490.000,00	512.452,65	335.669,32	65,50
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.157.283,31	15.379.408,51	9.702.473,53	63,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	933,44	93,34
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.550,00	895.550,00	578.063,03	64,55
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	199.657,89	66,55
5.2 - Outras transferências do FNDE	595.250,00	595.250,00	377.409,92	63,40
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	300,00	300,00	995,22	331,74
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.350,00	7.350,00	534.749,60	7.275,50
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	524.761,38	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.350,00	7.350,00	9.988,22	135,89
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	903.900,00	903.900,00	1.113.746,07	123,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.841.000,00	2.841.000,00	1.846.514,02	65,00
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	1.001.336,43	61,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	758.620,98	70,24
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	5.747,47	71,84
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	9.903,24	55,02
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	3.771,90	25,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	67.134,00	67,13
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	1.957.673,88	60,98
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	1.951.492,72	60,98
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	6.181,16	77,26
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	359.000,00	359.000,00	104.978,70	29,24

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.599.000,00	2.599.000,00	1.856.789,78	71,44	1.856.789,78	71,44
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.599.000,00	2.599.000,00	1.856.789,78	71,44	1.856.789,78	71,44

14 - OUTRAS DESPESAS	609.000,00	609.000,00	1.969.936,90	323,47	113.147,12	18,58
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	609.000,00	609.000,00	1.969.936,90	323,47	113.147,12	18,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.208.000,00	3.208.000,00	3.826.726,68	119,29	1.969.936,90	61,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	11.898,94
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	11.898,94
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	94,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.223,24
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.223,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.789.320,83	3.844.852,13	2.425.618,38	63,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	738.350,00	706.791,34	463.107,94	65,52	456.148,08	64,54
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	738.350,00	706.791,34	463.107,94	65,52	456.148,08	64,54
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.612.933,31	4.905.058,51	6.314.581,30	128,74	2.990.328,81	60,96
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	1.969.936,90	61,41	1.969.936,90	61,41
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.933,31	1.697.058,51	1.187.353,75	69,97	1.186.972,50	69,94
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	3.157.290,65	0,00	(166.580,59)	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	100.000,00	75.000,00	63.139,52	84,19	63.139,52	84,19
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	5.451.283,31	5.686.849,85	6.840.828,76	120,29	3.509.616,41	61,71

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	104.978,70
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.181,16
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.223,24
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.774,69
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.653,80
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	131.811,59
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	3.314.665,30
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	34,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.300,00	324.350,02	224.623,01	69,25	224.482,16	69,21
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.600,00	1.878.062,78	1.619.885,24	86,25	588.824,22	31,35
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	902.900,00	2.202.412,80	1.844.508,25	83,75	813.306,38	36,93
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.354.183,31	7.889.262,65	8.685.337,01	110,09	4.322.922,79	54,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	239.887,92	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	1.223,24
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.951.492,72
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.771.745,40
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.181,16
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	187.151,72

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EFB43810

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MDE 5/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	751.400,00	751.400,00	322.571,93	42,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	31.250,00	31.250,00	25.088,65	80,28
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	19.129,08	63,76
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	500,00	500,00	233,23	46,65
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500,00	500,00	3.497,53	699,51
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	250,00	250,00	2.228,81	891,52
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.900,00	220.900,00	96.153,23	43,53
1.2.1 - ITBI	220.000,00	220.000,00	96.153,23	43,71
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	351.250,00	351.250,00	110.268,98	31,39
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	109.838,28	31,38
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	500,00	500,00	290,70	58,14
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	250,00	250,00	140,00	56,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	91.061,07	61,53
1.4.1 - IRRF	148.000,00	148.000,00	91.061,07	61,53
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.405.883,31	14.628.008,51	11.515.488,51	78,72
2.1 - Cota-parte FPM	8.350.883,31	8.481.509,99	6.295.724,16	74,23
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.100.000,00	8.100.000,00	6.048.638,59	74,67
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	250.883,31	381.509,99	247.085,57	64,77
2.2 - Cota-parte ICMS	5.360.000,00	5.429.045,87	4.629.197,46	85,27
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	35.921,88	89,80
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	62.622,62	69,58
2.5 - Cota-parte ITR	75.000,00	75.000,00	136.100,71	181,47
2.6 - Cota-parte IPVA	490.000,00	512.452,65	355.921,68	69,45
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	15.157.283,31	15.379.408,51	11.838.060,44	76,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	977,86	97,79
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	895.550,00	915.456,22	726.770,71	79,39
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	245.552,81	81,85
5.2 - Outras transferências do FNDE	595.250,00	615.156,22	480.202,27	78,06
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	300,00	300,00	1.015,63	338,54
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.350,00	7.350,00	574.835,60	7.820,89
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	562.788,92	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	7.350,00	7.350,00	12.046,68	163,90
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	903.900,00	923.806,22	1.302.584,17	141,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.841.000,00	2.841.000,00	2.253.680,18	79,33
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.620.000,00	1.620.000,00	1.209.727,46	74,67
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	925.839,30	85,73
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	7.184,33	89,80
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	12.524,55	69,58
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	27.220,04	181,47
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	71.184,50	71,18
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	2.351.176,59	73,25
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	2.343.890,05	73,25
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	7.286,54	91,08
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	359.000,00	359.000,00	90.209,87	25,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.599.000,00	2.599.000,00	2.265.392,50	87,16	2.265.392,50	87,16
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.599.000,00	2.599.000,00	2.265.392,50	87,16	2.265.392,50	87,16
14 - OUTRAS DESPESAS	609.000,00	609.000,00	2.378.539,62	390,56	113.147,12	18,58
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	609.000,00	609.000,00	2.378.539,62	390,56	113.147,12	18,58
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.208.000,00	3.208.000,00	4.643.932,12	144,76	2.378.539,62	74,14

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	27.011,85
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00

18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	27.011,85
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	95,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.223,24
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	1.223,24

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.789.320,83	3.844.852,13	2.959.515,11	76,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	738.350,00	706.791,34	585.986,36	82,91	585.986,36	82,91
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	738.350,00	706.791,34	585.986,36	82,91	585.986,36	82,91
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.612.933,31	5.164.958,51	7.971.886,24	154,35	3.761.122,95	72,82
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.208.000,00	3.208.000,00	2.378.539,62	74,14	2.378.539,62	74,14
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.933,31	1.956.958,51	1.607.403,50	82,14	1.598.265,25	81,67
24.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	3.985.943,12	0,00	(215.681,92)	0,00
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	100.000,00	75.000,00	69.139,92	92,19	69.139,92	92,19
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	5.451.283,31	5.946.749,85	8.627.012,52	145,07	4.416.249,23	74,26

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	90.209,87
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	7.286,54
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.223,24
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	13.774,69
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	38.576,54
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	151.070,88
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	4.196.038,43
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	35,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.300,00	324.350,02	270.732,53	83,47	270.608,88	83,43
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.600,00	1.878.062,78	1.720.082,88	91,59	690.698,56	36,78
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	902.900,00	2.202.412,80	1.990.815,41	90,39	961.307,44	43,65
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.354.183,31	8.149.162,65	10.617.827,93	130,29	5.377.556,67	65,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	253.200,96	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2015	1.223,24
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.343.890,05
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.186.095,97
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.286,54
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	166.303,86

JOSELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B096BF7F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SAUDE 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	720.500,00	725.597,76	417.336,20	57,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	44.079,82	31.388,11	71,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	120.034,12	60,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	147.543,49	42,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	116.105,63	89,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	76,55	227,79	297,57

Dívida Ativa dos Impostos	500,00	1.052,10	1.424,60	135,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	389,29	612,46	157,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.635.742,00	13.830.566,09	13.280.282,07	96,02
Cota-Parte FPM	8.003.742,00	8.003.742,00	7.321.443,56	91,48
Cota-Parte ITR	120.000,00	163.691,81	173.158,85	105,78
Cota-Parte IPVA	400.000,00	439.290,04	342.555,95	77,98
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.102.671,25	5.321.251,25	104,28
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	80.441,46	80.239,55	99,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	40.729,53	41.632,91	102,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	40.729,53	41.632,91	102,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.356.242,00	14.556.163,85	13.697.618,27	94,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.005.450,00	1.277.419,27	1.129.291,59	88,40
Provenientes da União	872.300,00	960.300,00	869.727,97	90,57
Provenientes dos Estados	129.650,00	313.619,27	254.919,27	81,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.500,00	3.500,00	4.644,35	132,70
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500,00	390.575,19	408.541,52	104,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	3.463,06	173,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.007.950,00	1.669.994,46	1.541.296,17	92,29

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o b(fi)mestre	% (f/e) x100	Liquidadas até o bimestre (g)	% (g/e)	Inscritas em restos x100 a pagar não processados
DESPESAS CORRENTES	3.458.361,11	4.035.362,42	3.553.597,21	88,06	3.515.491,53	87,12	38.105,68
Pessoal e encargos sociais	1.034.000,00	1.080.050,00	1.073.707,69	99,41	1.073.707,69	99,41	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.424.361,11	2.955.312,42	2.479.889,52	83,91	2.441.783,84	82,62	38.105,68
DESPESAS DE CAPITAL	112.075,19	452.400,38	347.294,70	76,77	196.067,00	43,34	151.227,70
Investimentos	112.075,19	452.400,38	347.294,70	76,77	196.067,00	43,34	151.227,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.570.436,30	4.487.762,80	3.900.891,91	86,92	3.711.558,53	82,70	189.333,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre(h)	% (h/V)	Liquidadas até o bimestre (i)	% (i/V) I	nscritas em restos a pagar não processados
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.102.000,00	1.861.464,56	1.447.862,35	37,12	1.269.034,27	34,19	178.828,08
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	875.800,00	938.619,49	852.049,40	21,84	846.824,10	22,82	5.225,30
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	226.200,00	922.845,07	595.812,95	15,27	422.210,17	11,38	173.602,78
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.855,60	0,12	4.855,60	0,13	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	54,50	0,00	54,50	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.102.000,00	1.861.464,56	1.452.772,45	37,24	1.273.944,37	34,32	178.828,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			2.448.119,46	62,76	2.437.614,16		65,68
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							17,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100							393.476,72

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Liquidadas até bimestre (m)	%(m/total m)	Inscritas em restos o a pagar não processados
Atenção básica	3.365.386,30	4.161.137,73	3.781.711,37	96,94	3.592.377,99	96,79	189.333,38
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	205.050,00	326.625,07	119.180,54	3,06	119.180,54	3,21	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.570.436,30	4.487.762,80	3.900.891,91	100,00	3.711.558,53	100,00	189.333,38

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:58F6E0F0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SAUDE 1/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	751.400,00	751.400,00	34.037,26	4,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	2.140,00	0,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	15.734,44	4,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	15.529,65	10,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	106,69	7,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	700,00	700,00	526,48	75,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.155.000,00	14.155.000,00	2.534.163,94	17,90
Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	1.459.608,67	18,02
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	16.831,18	22,44
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	192.318,70	39,25
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	844.026,33	15,75
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	14.194,60	15,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	7.184,46	17,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	7.184,46	17,96
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.906.400,00	14.906.400,00	2.568.201,20	17,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.140,00	1.041.140,00	183.522,99	17,63
Provenientes da União	923.140,00	923.140,00	165.891,00	17,97
Provenientes dos Estados	114.500,00	114.500,00	16.620,00	14,52
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.500,00	3.500,00	1.011,99	28,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	36.075,19	36.075,19	205.069,59	568,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	861,44	43,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.079.215,19	1.079.215,19	389.454,02	36,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.531.951,50	3.531.951,50	591.027,00	16,73	574.176,35	16,26
Pessoal e encargos sociais	1.108.950,00	1.108.950,00	198.179,94	17,87	198.179,94	17,87
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.423.001,50	2.423.001,50	392.847,06	16,21	375.996,41	15,52
DESPESAS DE CAPITAL	110.075,19	110.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	110.075,19	110.075,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.026,69	3.642.026,69	591.027,00	16,23	574.176,35	15,77
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.083.066,69	1.083.066,69	135.496,53	22,93	135.036,53	23,52
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	866.640,00	866.640,00	99.318,84	16,80	99.108,84	17,26
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	216.426,69	216.426,69	36.177,69	6,12	35.927,69	6,26
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.606,38	1,63	9.606,38	1,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.083.066,69	1.083.066,69	145.102,91	24,55	144.642,91	25,19

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	445.924,09	75,45	429.533,44	74,81

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	16,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	44.303,26

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.522.101,50	3.522.101,50	578.698,50	97,91	562.007,85	97,88
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância sanitária	119.925,19	119.925,19	12.328,50	2,09	12.168,50	2,12
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.026,69	3.642.026,69	591.027,00	100,00	574.176,35	100,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:56C90B35

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SAUDE 2/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	751.400,00	751.400,00	70.808,00	9,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	5.140,00	2,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	31.846,53	9,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	30.864,71	20,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	1.641,71	109,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	700,00	700,00	1.315,05	187,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.155.000,00	14.155.000,00	4.722.170,51	33,36
Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	2.538.409,70	31,34
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	17.817,78	23,76
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	287.638,80	58,70
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	1.837.356,51	34,28
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	26.578,86	29,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	14.368,86	35,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	14.368,86	35,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.906.400,00	14.906.400,00	4.792.978,51	32,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.140,00	1.041.140,00	347.484,99	33,38
Provenientes da União	923.140,00	923.140,00	313.932,60	34,01
Provenientes dos Estados	114.500,00	114.500,00	31.195,00	27,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.500,00	3.500,00	2.357,39	67,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	36.075,19	36.075,19	355.220,72	984,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	2.017,80	100,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.079.215,19	1.079.215,19	704.723,51	65,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.531.951,50	3.538.216,50	1.167.788,91	33,01	1.155.573,46	32,66
Pessoal e encargos sociais	1.108.950,00	1.108.950,00	411.761,24	37,13	411.761,24	37,13
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.423.001,50	2.429.266,50	756.027,67	31,12	743.812,22	30,62
DESPESAS DE CAPITAL	110.075,19	112.581,19	18.877,50	16,77	18.877,50	16,77
Investimentos	110.075,19	112.581,19	18.877,50	16,77	18.877,50	16,77
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.026,69	3.650.797,69	1.186.666,41	32,50	1.174.450,96	32,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.083.066,69	1.091.837,69	333.751,69	28,13	332.691,69	28,33
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	866.640,00	866.640,00	254.479,93	21,44	254.269,93	21,65
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	216.426,69	225.197,69	79.271,76	6,68	78.421,76	6,68
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	9.145,07	0,77	9.145,07	0,78
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.606,38	0,81	9.606,38	0,82
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.083.066,69	1.091.837,69	352.503,14	29,71	351.443,14	29,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			834.163,27	70,29	823.007,82	70,08
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						17,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						104.061,04

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.522.101,50	3.530.872,50	1.153.022,41	97,16	1.140.966,96	97,15
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	119.925,19	119.925,19	33.644,00	2,84	33.484,00	2,85
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.026,69	3.650.797,69	1.186.666,41	100,00	1.174.450,96	100,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:317B2037

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SAUDE 3/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2016
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	751.400,00	751.400,00	173.653,82	23,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	6.439,04	21,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	42.216,46	19,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	55.045,89	15,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	65.096,10	43,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.200,00	1.200,00	0,10	0,01
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	3.010,81	200,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	700,00	700,00	1.845,42	263,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.155.000,00	14.155.000,00	7.201.012,41	50,87
Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	3.961.242,02	48,90
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	18.035,66	24,05
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	313.206,41	63,92
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	2.849.036,04	53,15
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	37.939,08	42,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	21.553,20	53,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	21.553,20	53,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.906.400,00	14.906.400,00	7.374.666,23	49,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.140,00	1.106.183,42	571.326,69	51,65
Provenientes da União	923.140,00	923.140,00	449.391,00	48,68
Provenientes dos Estados	114.500,00	179.543,42	118.926,25	66,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.500,00	3.500,00	3.009,44	85,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	36.075,19	126.075,19	501.805,57	398,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	2.848,13	142,41
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.079.215,19	1.234.258,61	1.075.980,39	87,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.531.951,50	3.713.090,12	1.900.926,81	51,20	1.899.385,96	51,15
Pessoal e encargos sociais	1.108.950,00	1.108.950,00	656.589,53	59,21	656.589,53	59,21
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.423.001,50	2.604.140,12	1.244.337,28	47,78	1.242.796,43	47,72
DESPESAS DE CAPITAL	110.075,19	472.656,38	239.426,50	50,66	239.426,50	50,66
Investimentos	110.075,19	472.656,38	239.426,50	50,66	239.426,50	50,66
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.026,69	4.185.746,50	2.140.353,31	51,13	2.138.812,46	51,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.083.066,69	1.626.786,50	821.501,55	38,38	821.049,05	38,39
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	866.640,00	866.640,00	452.848,24	21,16	452.645,74	21,16
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	216.426,69	760.146,50	368.653,31	17,22	368.403,31	17,22
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	26.705,79	1,25	26.705,79	1,25
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	31.748,59	1,48	31.748,59	1,48
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.606,38	0,45	9.606,38	0,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.083.066,69	1.626.786,50	889.562,31	41,56	889.109,81	41,57
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			1.250.791,00	58,44	1.249.702,65	58,43
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						16,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						143.502,72

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.522.101,50	3.910.746,12	1.968.085,26	91,95	1.966.696,91	91,95
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	119.925,19	275.000,38	172.268,05	8,05	172.115,55	8,05
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.026,69	4.185.746,50	2.140.353,31	100,00	2.138.812,46	100,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5BC169C5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SAUDE 4/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	751.400,00	751.400,00	222.816,31	29,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	18.613,59	62,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	45.867,23	20,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	83.786,55	23,94
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	68.514,69	46,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.200,00	1.200,00	192,34	16,03
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	3.649,33	243,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	700,00	700,00	2.192,58	313,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.155.000,00	14.246.498,52	9.232.571,65	64,81
Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	5.006.683,09	61,81
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	18.859,89	25,15
Cota-Parte IPVA	490.000,00	512.452,65	335.669,32	65,50
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.429.045,87	3.793.105,72	69,87
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	49.516,09	55,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	28.737,54	71,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	28.737,54	71,84
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.906.400,00	14.997.898,52	9.455.387,96	63,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.140,00	1.192.350,25	739.977,52	62,06
Provenientes da União	923.140,00	923.140,00	594.626,70	64,41
Provenientes dos Estados	114.500,00	265.710,25	141.770,75	53,36
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS			3.500,00	3.500,00	3.580,07	102,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			36.075,19	270.075,19	501.887,40	185,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			2.000,00	2.000,00	3.090,21	154,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.079.215,19	1.464.425,44	1.244.955,13	85,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.531.951,50	3.849.266,95	2.559.944,37	66,50	2.548.812,92	66,22
Pessoal e encargos sociais	1.108.950,00	1.108.950,00	895.842,62	80,78	895.842,62	80,78
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.423.001,50	2.740.316,95	1.664.101,75	60,73	1.652.970,30	60,32
DESPESAS DE CAPITAL	110.075,19	591.646,38	359.595,80	60,78	333.179,80	56,31
Investimentos	110.075,19	591.646,38	359.595,80	60,78	333.179,80	56,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.026,69	4.440.913,33	2.919.540,17	65,74	2.881.992,72	64,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.083.066,69	1.856.953,33	1.157.747,49	39,66	1.130.969,34	39,24
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	866.640,00	866.640,00	598.549,22	20,50	598.429,57	20,76
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	216.426,69	990.313,33	559.198,27	19,15	532.539,77	18,48
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	26.705,79	0,91	26.705,79	0,93
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	38.694,38	1,33	38.694,38	1,34
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.606,38	0,33	9.606,38	0,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.083.066,69	1.856.953,33	1.232.754,04	42,22	1.205.975,89	41,85
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			1.686.786,13	57,78	1.676.016,83	58,15
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						17,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						257.708,64

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.522.101,50	4.165.912,95	2.716.699,05	93,05	2.679.281,60	92,97
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	119.925,19	275.000,38	202.841,12	6,95	202.711,12	7,03
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.026,69	4.440.913,33	2.919.540,17	100,00	2.881.992,72	100,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A6DDE5D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SAUDE 5/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	751.400,00	751.400,00	322.571,93	42,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	19.129,08	63,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	96.153,23	43,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	109.838,28	31,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	148.000,00	148.000,00	91.061,07	61,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.200,00	1.200,00	233,23	19,44
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00	3.788,23	252,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	700,00	700,00	2.368,81	338,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.155.000,00	14.246.498,52	11.268.402,94	79,10
Cota-Parte FPM	8.100.000,00	8.100.000,00	6.048.638,59	74,67
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	136.100,71	181,47

Cota-Parte IPVA	490.000,00	512.452,65	355.921,68	69,45
Cota-Parte ICMS	5.360.000,00	5.429.045,87	4.629.197,46	85,27
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	62.622,62	69,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	35.921,88	89,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	35.921,88	89,80
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) =I+ II	14.906.400,00	14.997.898,52	11.590.974,87	77,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.041.140,00	1.258.535,40	952.298,25	75,67
Provenientes da União	923.140,00	988.529,05	792.144,71	80,13
Provenientes dos Estados	114.500,00	265.710,25	156.305,25	58,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.500,00	4.296,10	3.848,29	89,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	36.075,19	270.075,19	583.779,32	216,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	3.340,94	167,05
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.079.215,19	1.530.610,59	1.539.418,51	100,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	3.531.951,50	3.903.309,95	3.137.911,07	80,39	3.134.983,34	80,32
Pessoal e encargos sociais	1.108.950,00	1.232.993,00	1.116.217,81	90,53	1.116.217,81	90,53
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.423.001,50	2.670.316,95	2.021.693,26	75,71	2.018.765,53	75,60
DESPESAS DE CAPITAL	110.075,19	547.603,38	513.547,64	93,78	513.547,64	93,78
Investimentos	110.075,19	547.603,38	513.547,64	93,78	513.547,64	93,78
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.026,69	4.450.913,33	3.651.458,71	82,04	3.648.530,98	81,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.083.066,69	1.856.953,33	1.543.207,47	42,26	1.542.860,32	42,29
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	866.640,00	866.640,00	794.852,87	21,77	794.748,22	21,78
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	216.426,69	990.313,33	748.354,60	20,49	748.112,10	20,50
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	26.705,79	0,73	26.705,79	0,73
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	31.651,62	0,87	31.651,62	0,87
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	9.606,38	0,26	9.606,38	0,26
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.083.066,69	1.856.953,33	1.611.171,26	44,12	1.610.824,11	44,15

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.040.287,45	55,88	2.037.706,87	55,85

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	17,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	299.060,64

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.522.101,50	4.175.912,95	3.408.612,09	93,35	3.405.799,36	93,35
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	119.925,19	275.000,38	242.846,62	6,65	242.731,62	6,65
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.026,69	4.450.913,33	3.651.458,71	100,00	3.648.530,98	100,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:432058ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SUBF 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.712.802,00	20.342.408,01	3.458.872,18	17.559.647,31	100,00	2.782.760,70	3.528.830,18	17.355.224,15	100,00	2.987.183,86	204.423,16
LEGISLATIVA	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.128.788,82	2.049.463,82	382.058,74	1.919.861,06	10,93	129.602,76	386.302,04	1.919.861,06	11,06	129.602,76	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	701.006,50	699.856,50	105.515,90	664.230,60	3,78	35.625,90	105.879,20	664.230,60	3,83	35.625,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	605.000,00	556.825,00	79.412,54	502.844,23	2,86	53.980,77	80.082,54	502.844,23	2,90	53.980,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	772.782,32	742.782,32	197.130,30	709.025,55	4,04	33.756,77	200.340,30	709.025,55	4,09	33.756,77	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	43.760,68	0,25	6.239,32	0,00	43.760,68	0,25	6.239,32	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.772,00	1.198.454,80	233.515,08	1.087.598,16	6,19	110.856,64	284.812,81	1.076.198,16	6,20	122.256,64	11.400,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.962,00	326.362,00	58.086,17	318.238,23	1,81	8.123,77	58.416,17	318.238,23	1,83	8.123,77	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	3.416,50	9.544,77	0,05	5.455,23	3.416,50	9.544,77	0,05	5.455,23	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	3.673,00	12.644,86	0,07	7.355,14	3.673,00	12.644,86	0,07	7.355,14	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	262.200,00	304.059,48	85.218,46	280.632,55	1,60	23.426,93	91.376,02	280.632,55	1,62	23.426,93	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	391.610,00	533.033,32	83.120,95	466.537,75	2,66	66.495,57	127.931,12	455.137,75	2,62	77.895,57	11.400,00
SAÚDE	3.570.436,30	4.487.762,80	997.999,74	3.900.891,91	22,22	586.870,89	929.277,59	3.711.558,53	21,39	776.204,27	189.333,38
ATENÇÃO BÁSICA	3.365.386,30	4.161.137,73	934.807,89	3.781.711,37	21,54	379.426,36	855.504,69	3.592.377,99	20,70	568.759,74	189.333,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	205.050,00	326.625,07	63.191,85	119.180,54	0,68	207.444,53	73.772,90	119.180,54	0,69	207.444,53	0,00
EDUCAÇÃO	5.683.799,20	7.045.884,40	1.284.151,02	6.259.238,15	35,65	786.646,25	1.300.828,19	6.259.200,80	36,07	786.683,60	37,35
ENSINO FUNDAMENTAL	5.391.775,00	6.606.412,38	1.235.406,57	5.834.531,42	33,23	771.880,96	1.242.929,74	5.834.494,07	33,62	771.918,31	37,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	141.224,20	288.672,02	44.088,65	282.132,07	1,61	6.539,95	53.242,65	282.132,07	1,63	6.539,95	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.100,00	50.100,00	455,80	46.375,14	0,26	3.724,86	455,80	46.375,14	0,27	3.724,86	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	4.200,00	96.199,52	0,55	3.800,48	4.200,00	96.199,52	0,55	3.800,48	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
URBANISMO	2.956.950,84	3.211.404,92	407.882,41	3.116.101,00	17,75	95.303,92	429.940,55	3.116.101,00	17,95	95.303,92	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.301.950,84	2.460.300,20	374.757,77	2.369.604,58	13,49	90.695,62	374.857,77	2.369.604,58	13,65	90.695,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	13.201,78	117.718,97	0,67	2.281,03	13.201,78	117.718,97	0,68	2.281,03	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	1.394,50	4.894,70	0,03	105,30	1.394,50	4.894,70	0,03	105,30	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.000,00	626.104,72	18.528,36	623.882,75	3,55	2.221,97	40.486,50	623.882,75	3,59	2.221,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	228.650,42	218.650,42	14.976,40	65.697,24	0,37	152.953,18	14.976,40	65.697,24	0,38	152.953,18	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	172.000,00	172.000,00	0,00	19.799,77	0,11	152.200,23	0,00	19.799,77	0,11	152.200,23	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	21.650,42	21.650,42	4.976,40	21.132,87	0,12	517,55	4.976,40	21.132,87	0,12	517,55	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	25.000,00	10.000,00	24.764,60	0,14	235,40	10.000,00	24.764,60	0,14	235,40	0,00
AGRICULTURA	987.304,42	944.554,50	115.905,80	847.689,03	4,83	96.865,47	121.866,19	847.689,03	4,88	96.865,47	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	25.000,00	12.487,58	23.015,63	0,13	1.984,37	12.487,58	23.015,63	0,13	1.984,37	0,00
ABASTECIMENTO	0,00	45.000,00	0,00	44.543,33	0,25	456,67	0,00	44.543,33	0,26	456,67	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	921.304,42	843.554,50	103.418,22	750.296,85	4,27	93.257,65	109.378,61	750.296,85	4,32	93.257,65	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	29.833,22	0,17	166,78	0,00	29.833,22	0,17	166,78	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE	85.000,00	155.159,00	0,00	154.159,00	0,88	1.000,00	21.000,00	150.506,57	0,87	4.652,43	3.652,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.000,00	155.159,00	0,00	154.159,00	0,88	1.000,00	21.000,00	150.506,57	0,87	4.652,43	3.652,43
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	196.100,00	210.073,35	22.382,99	208.411,76	1,19	1.661,59	39.826,41	208.411,76	1,20	1.661,59	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	161.100,00	182.083,04	22.382,99	180.421,45	1,03	1.661,59	39.826,41	180.421,45	1,04	1.661,59	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	27.990,31	0,00	27.990,31	0,16	0,00	0,00	27.990,31	0,16	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.712.802,00	20.342.408,01	3.458.872,18	17.559.647,31	100,00	2.782.760,70	3.528.830,18	17.355.224,15	100,00	2.987.183,86	204.423,16

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:810A25C3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SUBF 1/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.290.000,00	18.290.000,00	2.820.593,62	2.820.593,62	100,00	15.469.406,38	2.602.294,46	2.602.294,46	100,00	15.687.705,54
LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
AÇÃO LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
ADMINISTRAÇÃO	2.230.952,08	2.230.952,08	253.617,17	253.617,17	8,99	1.977.334,91	231.811,18	231.811,18	8,91	1.999.140,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	809.340,00	809.340,00	110.995,69	110.995,69	3,94	698.344,31	95.033,19	95.033,19	3,65	714.306,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00	580.000,00	51.775,29	51.775,29	1,84	528.224,71	46.531,80	46.531,80	1,79	533.468,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	791.612,08	791.612,08	90.846,19	90.846,19	3,22	700.765,89	90.246,19	90.246,19	3,47	701.365,89
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.250,00	1.064.250,00	140.768,38	140.768,38	4,99	923.481,62	140.388,93	140.388,93	5,39	923.861,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.250,00	314.250,00	51.178,55	51.178,55	1,81	263.071,45	51.178,55	51.178,55	1,97	263.071,45
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.100,00	307.100,00	35.536,72	35.536,72	1,26	271.563,28	35.536,72	35.536,72	1,37	271.563,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	407.900,00	407.900,00	54.053,11	54.053,11	1,92	353.846,89	53.673,66	53.673,66	2,06	354.226,34
SAÚDE	3.642.026,69	3.642.026,69	591.027,00	591.027,00	20,95	3.050.999,69	574.176,35	574.176,35	22,06	3.067.850,34
ATENÇÃO BÁSICA	3.522.101,50	3.522.101,50	578.698,50	578.698,50	20,52	2.943.403,00	562.007,85	562.007,85	21,60	2.960.093,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.925,19	119.925,19	12.328,50	12.328,50	0,44	107.596,69	12.168,50	12.168,50	0,47	107.756,69
EDUCAÇÃO	6.354.183,31	6.354.183,31	879.240,06	879.240,06	31,17	5.474.943,25	878.573,86	878.573,86	33,76	5.475.609,45
ENSINO FUNDAMENTAL	5.490.233,31	5.490.233,31	814.476,88	814.476,88	28,88	4.675.756,43	813.810,68	813.810,68	31,27	4.676.422,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	738.850,00	738.850,00	61.122,99	61.122,99	2,17	677.727,01	61.122,99	61.122,99	2,35	677.727,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.100,00	25.100,00	3.640,19	3.640,19	0,13	21.459,81	3.640,19	3.640,19	0,14	21.459,81
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
URBANISMO	2.569.000,00	2.569.000,00	680.058,20	680.058,20	24,11	1.888.941,80	646.522,47	646.522,47	24,84	1.922.477,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.914.000,00	1.914.000,00	497.311,08	497.311,08	17,63	1.416.688,92	467.375,35	467.375,35	17,96	1.446.624,65
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	5.062,00	5.062,00	0,18	114.938,00	5.062,00	5.062,00	0,19	114.938,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.000,00	530.000,00	177.685,12	177.685,12	6,30	352.314,88	174.085,12	174.085,12	6,69	355.914,88
GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.018.000,00	97.766,37	97.766,37	3,47	920.233,63	96.952,51	96.952,51	3,73	921.047,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EXTENSÃO RURAL	948.000,00	948.000,00	97.766,37	97.766,37	3,47	850.233,63	96.952,51	96.952,51	3,73	851.047,49
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	2,98	0,00	11.000,00	11.000,00	0,42	73.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.000,00	84.000,00	84.000,00	84.000,00	2,98	0,00	11.000,00	11.000,00	0,42	73.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	201.200,00	201.200,00	94.116,44	94.116,44	3,34	107.083,56	22.869,16	22.869,16	0,88	178.330,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	171.200,00	171.200,00	94.116,44	94.116,44	3,34	77.083,56	22.869,16	22.869,16	0,88	148.330,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.290.000,00	18.290.000,00	2.820.593,62	2.820.593,62	100,00	15.469.406,38	2.602.294,46	2.602.294,46	100,00	15.687.705,54

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:25396548

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SUBF 2/206

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.290.000,00	20.070.991,71	3.926.263,28	6.746.856,90	100,00	13.324.134,81	2.882.535,31	5.484.829,77	100,00	14.586.161,94
LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
AÇÃO LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92

ADMINISTRAÇÃO	2.230.952,08	2.230.952,08	261.580,75	515.197,92	7,64	1.715.754,16	280.906,04	512.717,22	9,35	1.718.234,86
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	809.340,00	809.340,00	114.260,78	225.256,47	3,34	584.083,53	127.742,58	222.775,77	4,06	586.564,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00	580.000,00	59.253,46	111.028,75	1,65	468.971,25	64.496,95	111.028,75	2,02	468.971,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	791.612,08	791.612,08	88.066,51	178.912,70	2,65	612.699,38	88.666,51	178.912,70	3,26	612.699,38
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.250,00	1.064.250,00	160.914,36	301.682,74	4,47	762.567,26	160.119,71	300.508,64	5,48	763.741,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.250,00	314.250,00	50.001,66	101.180,21	1,50	213.069,79	49.181,66	100.360,21	1,83	213.889,79
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.100,00	307.100,00	30.308,82	65.845,54	0,98	241.254,46	30.308,82	65.845,54	1,20	241.254,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	407.900,00	407.900,00	80.603,88	134.656,99	2,00	273.243,01	80.629,23	134.302,89	2,45	273.597,11
SAÚDE	3.642.026,69	3.650.797,69	595.639,41	1.186.666,41	17,59	2.464.131,28	600.274,61	1.174.450,96	21,41	2.476.346,73
ATENÇÃO BÁSICA	3.522.101,50	3.530.872,50	574.323,91	1.153.022,41	17,09	2.377.850,09	578.959,11	1.140.966,96	20,80	2.389.905,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.925,19	119.925,19	21.315,50	33.644,00	0,50	86.281,19	21.315,50	33.484,00	0,61	86.441,19
EDUCAÇÃO	6.354.183,31	7.621.768,02	2.243.259,34	3.122.499,40	46,28	4.499.268,62	1.133.441,01	2.012.014,87	36,68	5.609.753,15
ENSINO FUNDAMENTAL	5.490.233,31	5.490.233,31	826.941,24	1.641.418,12	24,33	3.848.815,19	826.911,94	1.640.722,62	29,91	3.849.510,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	738.850,00	2.006.434,71	1.401.928,50	1.463.051,49	21,68	543.383,22	292.139,47	353.262,46	6,44	1.653.172,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.100,00	25.100,00	0,00	3.640,19	0,05	21.459,81	0,00	3.640,19	0,07	21.459,81
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	14.389,60	14.389,60	0,21	85.610,40	14.389,60	14.389,60	0,26	85.610,40
URBANISMO	2.569.000,00	2.569.000,00	515.417,65	1.195.475,85	17,72	1.373.524,15	535.428,98	1.181.951,45	21,55	1.387.048,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.914.000,00	1.914.000,00	341.959,61	839.270,69	12,44	1.074.729,31	358.370,94	825.746,29	15,06	1.088.253,71
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	5.040,41	10.102,41	0,15	109.897,59	5.040,41	10.102,41	0,18	109.897,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.000,00	530.000,00	168.417,63	346.102,75	5,13	183.897,25	172.017,63	346.102,75	6,31	183.897,25
GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.522.636,00	142.629,25	240.395,62	3,56	1.282.240,38	143.443,11	240.395,62	4,38	1.282.240,38
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EXTENSÃO RURAL	948.000,00	1.452.636,00	142.629,25	240.395,62	3,56	1.212.240,38	143.443,11	240.395,62	4,38	1.212.240,38
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	1,25	0,00	11.000,00	22.000,00	0,40	62.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	1,25	0,00	11.000,00	22.000,00	0,40	62.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	201.200,00	201.200,00	6.822,52	100.938,96	1,50	100.261,04	17.921,85	40.791,01	0,74	160.408,99
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	171.200,00	171.200,00	6.822,52	100.938,96	1,50	70.261,04	17.921,85	40.791,01	0,74	130.408,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.290.000,00	20.070.991,71	3.926.263,28	6.746.856,90	100,00	13.324.134,81	2.882.535,31	5.484.829,77	100,00	14.586.161,94

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:125BD449

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SUBF 3/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.290.000,00	21.179.567,70	3.330.378,25	10.077.235,15	100,00	11.102.332,55	3.438.187,60	8.923.017,37	100,00	12.256.550,33
LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
AÇÃO LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
ADMINISTRAÇÃO	2.230.952,08	2.230.952,08	266.951,46	782.149,38	7,76	1.448.802,70	268.171,15	780.888,37	8,75	1.450.063,71
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	809.340,00	809.340,00	83.218,39	308.474,86	3,06	500.865,14	84.438,08	307.213,85	3,44	502.126,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00	580.000,00	90.602,96	201.631,71	2,00	378.368,29	90.602,96	201.631,71	2,26	378.368,29
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	791.612,08	791.612,08	93.130,11	272.042,81	2,70	519.569,27	93.130,11	272.042,81	3,05	519.569,27
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.250,00	1.211.218,99	181.544,03	483.226,77	4,80	727.992,22	182.414,73	482.923,37	5,41	728.295,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.250,00	314.250,00	55.285,28	156.465,49	1,55	157.784,51	56.105,28	156.465,49	1,75	157.784,51
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.100,00	330.212,25	41.253,12	107.098,66	1,06	223.113,59	41.253,12	107.098,66	1,20	223.113,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	407.900,00	531.756,74	85.005,63	219.662,62	2,18	312.094,12	85.056,33	219.359,22	2,46	312.397,52
SAÚDE	3.642.026,69	4.185.746,50	953.686,90	2.140.353,31	21,24	2.045.393,19	964.361,50	2.138.812,46	23,97	2.046.934,04
ATENÇÃO BÁSICA	3.522.101,50	3.910.746,12	815.062,85	1.968.085,26	19,53	1.942.660,86	825.729,95	1.966.696,91	22,04	1.944.049,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.925,19	275.000,38	138.624,05	172.268,05	1,71	102.732,33	138.631,55	172.115,55	1,93	102.884,83
EDUCAÇÃO	6.354.183,31	7.667.137,45	1.218.607,78	4.341.107,18	43,08	3.326.030,27	1.280.450,90	3.292.465,77	36,90	4.374.671,68
ENSINO FUNDAMENTAL	5.490.233,31	5.592.161,40	1.068.265,61	2.709.683,73	26,89	2.882.477,67	1.067.615,30	2.708.337,92	30,35	2.883.823,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	738.850,00	1.974.876,05	132.596,17	1.595.647,66	15,83	379.228,39	195.089,60	548.352,06	6,15	1.426.523,99
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.100,00	25.100,00	0,00	3.640,19	0,04	21.459,81	0,00	3.640,19	0,04	21.459,81
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	75.000,00	17.746,00	32.135,60	0,32	42.864,40	17.746,00	32.135,60	0,36	42.864,40
URBANISMO	2.569.000,00	2.668.883,59	477.496,66	1.672.972,51	16,60	995.911,08	490.921,06	1.672.872,51	18,75	996.011,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.914.000,00	1.930.057,86	362.043,52	1.201.314,21	11,92	728.743,65	375.467,92	1.201.214,21	13,46	728.843,65
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	203.825,73	26.070,38	36.172,79	0,36	167.652,94	26.070,38	36.172,79	0,41	167.652,94
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.000,00	530.000,00	89.382,76	435.485,51	4,32	94.514,49	89.382,76	435.485,51	4,88	94.514,49
GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	124.000,00	2.116,61	2.116,61	0,02	121.883,39	2.116,61	2.116,61	0,02	121.883,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	2.116,61	2.116,61	0,02	37.883,39	2.116,61	2.116,61	0,02	37.883,39
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.540.291,17	203.996,61	444.392,23	4,41	1.095.898,94	198.196,61	438.592,23	4,92	1.101.698,94
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EXTENSÃO RURAL	948.000,00	1.452.636,00	203.996,61	444.392,23	4,41	1.008.243,77	198.196,61	438.592,23	4,92	1.014.043,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,83	0,00	11.000,00	33.000,00	0,37	51.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,83	0,00	11.000,00	33.000,00	0,37	51.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	201.200,00	201.200,00	25.978,20	126.917,16	1,26	74.282,84	40.555,04	81.346,05	0,91	119.853,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	171.200,00	171.200,00	25.978,20	126.917,16	1,26	44.282,84	40.555,04	81.346,05	0,91	89.853,95
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.290.000,00	21.179.567,70	3.330.378,25	10.077.235,15	100,00	11.102.332,55	3.438.187,60	8.923.017,37	100,00	12.256.550,33

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:85D22215

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SUBF 4/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.290.000,00	21.709.776,40	3.101.895,78	13.179.130,93	100,00	8.530.645,47	3.082.299,00	12.005.316,37	100,00	9.704.460,03
LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
AÇÃO LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
ADMINISTRAÇÃO	2.230.952,08	2.205.952,08	302.220,02	1.084.369,40	8,23	1.121.582,68	303.085,35	1.083.973,72	9,03	1.121.978,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	809.340,00	809.340,00	131.219,58	439.694,44	3,34	369.645,56	132.084,91	439.298,76	3,66	370.041,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00	580.000,00	69.936,72	271.568,43	2,06	308.431,57	69.936,72	271.568,43	2,26	308.431,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	791.612,08	791.612,08	101.063,72	373.106,53	2,83	418.505,55	101.063,72	373.106,53	3,11	418.505,55
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.250,00	1.289.135,66	170.748,79	653.975,56	4,96	635.160,10	164.433,42	647.356,79	5,39	641.778,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.250,00	314.250,00	67.379,63	223.845,12	1,70	90.404,88	61.055,81	217.521,30	1,81	96.728,70
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	5.200,00	5.200,00	0,04	14.800,00	5.200,00	5.200,00	0,04	14.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.100,00	330.212,25	39.965,56	147.064,22	1,12	183.148,03	39.939,76	147.038,42	1,22	183.173,83
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	407.900,00	609.673,41	58.203,60	277.866,22	2,11	331.807,19	58.237,85	277.597,07	2,31	332.076,34
SAÚDE	3.642.026,69	4.440.913,33	779.186,86	2.919.540,17	22,15	1.521.373,16	743.180,26	2.881.992,72	24,01	1.558.920,61
ATENÇÃO BÁSICA	3.522.101,50	4.165.912,95	748.613,79	2.716.699,05	20,61	1.449.213,90	712.584,69	2.679.281,60	22,32	1.486.631,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.925,19	275.000,38	30.573,07	202.841,12	1,54	72.159,26	30.595,57	202.711,12	1,69	72.289,26
EDUCAÇÃO	6.354.183,31	7.889.262,65	1.186.939,18	5.528.046,36	41,95	2.361.216,29	1.197.037,61	4.489.503,38	37,40	3.399.759,27
ENSINO FUNDAMENTAL	5.490.233,31	5.814.286,60	1.027.177,47	3.736.861,20	28,35	2.077.425,40	1.026.324,48	3.734.662,40	31,11	2.079.624,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	738.850,00	1.974.876,05	128.757,79	1.724.405,45	13,08	250.470,60	139.709,21	688.061,27	5,73	1.286.814,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.100,00	25.100,00	0,00	3.640,19	0,03	21.459,81	0,00	3.640,19	0,03	21.459,81
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	75.000,00	31.003,92	63.139,52	0,48	11.860,48	31.003,92	63.139,52	0,53	11.860,48
URBANISMO	2.569.000,00	2.668.883,59	454.359,64	2.127.332,15	16,14	541.551,44	445.309,29	2.118.181,80	17,64	550.701,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.914.000,00	1.930.057,86	309.957,04	1.511.271,25	11,47	418.786,61	300.906,69	1.502.120,90	12,51	427.936,96
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	203.825,73	105.959,49	142.132,28	1,08	61.693,45	105.959,49	142.132,28	1,18	61.693,45
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.000,00	530.000,00	38.443,11	473.928,62	3,60	56.071,38	38.443,11	473.928,62	3,95	56.071,38
GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	124.000,00	100,00	2.216,61	0,02	121.783,39	100,00	2.216,61	0,02	121.783,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	100,00	2.216,61	0,02	37.783,39	100,00	2.216,61	0,02	37.783,39
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.540.291,17	195.349,29	639.741,52	4,85	900.549,65	191.963,52	630.555,75	5,25	909.735,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EXTENSÃO RURAL	948.000,00	1.452.636,00	184.207,34	628.599,57	4,77	824.036,43	180.821,57	619.413,80	5,16	833.222,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	11.141,95	11.141,95	0,08	18.858,05	11.141,95	11.141,95	0,09	18.858,05
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,64	0,00	11.000,00	44.000,00	0,37	40.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,64	0,00	11.000,00	44.000,00	0,37	40.000,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	201.200,00	201.200,00	12.992,00	139.909,16	1,06	61.290,84	26.189,55	107.535,60	0,90	93.664,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	171.200,00	171.200,00	12.992,00	139.909,16	1,06	31.290,84	26.189,55	107.535,60	0,90	63.664,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.290.000,00	21.709.776,40	3.101.895,78	13.179.130,93	100,00	8.530.645,47	3.082.299,00	12.005.316,37	100,00	9.704.460,03

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:044CB69D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SUBF 5/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	18.290.000,00	21.716.842,64	2.765.287,68	15.944.418,61	100,00	5.772.424,03	2.816.958,32	14.822.274,69	100,00	6.894.567,95
LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
AÇÃO LEGISLATIVA	901.387,92	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92	0,00	0,00	0,00	901.387,92
ADMINISTRAÇÃO	2.230.952,08	2.079.052,08	277.070,07	1.361.439,47	8,54	717.612,61	275.601,53	1.359.575,25	9,17	719.476,83
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	809.340,00	809.340,00	91.734,49	531.428,93	3,33	277.911,07	90.775,95	530.074,71	3,58	279.265,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	580.000,00	533.100,00	106.600,32	378.168,75	2,37	154.931,25	106.090,32	377.658,75	2,55	155.441,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	791.612,08	736.612,08	78.735,26	451.841,79	2,83	284.770,29	78.735,26	451.841,79	3,05	284.770,29
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.064.250,00	1.289.135,66	293.352,21	947.327,77	5,94	341.807,89	280.983,64	928.340,43	6,26	360.795,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	314.250,00	314.250,00	63.367,99	287.213,11	1,80	27.036,89	69.015,82	286.537,12	1,93	27.712,88
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	7.004,10	7.004,10	0,04	7.995,90	7.004,10	7.004,10	0,05	7.995,90
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	8.245,25	13.445,25	0,08	6.554,75	8.245,25	13.445,25	0,09	6.554,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	307.100,00	330.212,25	73.335,80	220.400,02	1,38	109.812,23	73.335,80	220.374,22	1,49	109.838,03
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	407.900,00	609.673,41	141.399,07	419.265,29	2,63	190.408,12	123.382,67	400.979,74	2,71	208.693,67
SAÚDE	3.642.026,69	4.450.913,33	731.918,54	3.651.458,71	22,90	799.454,62	766.538,26	3.648.530,98	24,62	802.382,35
ATENÇÃO BÁSICA	3.522.101,50	4.175.912,95	691.913,04	3.408.612,09	21,38	767.300,86	726.517,76	3.405.799,36	22,98	770.113,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.925,19	275.000,38	40.005,50	242.846,62	1,52	32.153,76	40.020,50	242.731,62	1,64	32.268,76
EDUCAÇÃO	6.354.183,31	8.149.162,65	1.103.838,45	6.631.884,81	41,59	1.517.277,84	1.103.735,21	5.593.238,59	37,74	2.555.924,06
ENSINO FUNDAMENTAL	5.490.233,31	6.074.186,60	968.689,96	4.705.551,16	29,51	1.368.635,44	961.626,86	4.696.289,26	31,68	1.377.897,34
EDUCAÇÃO INFANTIL	738.850,00	1.974.876,05	122.878,42	1.847.283,87	11,59	127.592,18	129.838,28	817.899,55	5,52	1.156.976,50
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.100,00	25.100,00	6.269,67	9.909,86	0,06	15.190,14	6.269,67	9.909,86	0,07	15.190,14
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	75.000,00	6.000,40	69.139,92	0,43	5.860,08	6.000,40	69.139,92	0,47	5.860,08
URBANISMO	2.569.000,00	2.635.949,83	185.880,51	2.313.212,66	14,51	322.737,17	193.219,80	2.311.401,60	15,59	324.548,23
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.914.000,00	1.937.124,10	139.471,41	1.650.742,66	10,35	286.381,44	146.810,70	1.648.931,60	11,12	288.192,50
SERVIÇOS URBANOS	120.000,00	203.825,73	40.650,19	182.782,47	1,15	21.043,26	40.650,19	182.782,47	1,23	21.043,26
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	2.764,37	2.764,37	0,02	2.235,63	2.764,37	2.764,37	0,02	2.235,63
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	530.000,00	490.000,00	2.994,54	476.923,16	2,99	13.076,84	2.994,54	476.923,16	3,22	13.076,84
GESTÃO AMBIENTAL	124.000,00	94.000,00	53.807,22	56.023,83	0,35	37.976,17	53.807,22	56.023,83	0,38	37.976,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.000,00	32.000,00	19.133,82	19.133,82	0,12	12.866,18	19.133,82	19.133,82	0,13	12.866,18
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	22.000,00	22.000,00	19.673,40	19.673,40	0,12	2.326,60	19.673,40	19.673,40	0,13	2.326,60
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	15.000,00	17.216,61	0,11	22.783,39	15.000,00	17.216,61	0,12	22.783,39
AGRICULTURA	1.018.000,00	1.467.291,17	101.303,12	741.044,64	4,65	726.246,53	110.488,89	741.044,64	5,00	726.246,53
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	19.047,29	19.047,29	0,12	15.952,71	19.047,29	19.047,29	0,13	15.952,71
EXTENSÃO RURAL	948.000,00	1.379.636,00	65.003,85	693.603,42	4,35	686.032,58	74.189,62	693.603,42	4,68	686.032,58
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	17.251,98	28.393,93	0,18	1.606,07	17.251,98	28.393,93	0,19	1.606,07
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17	0,00	0,00	0,00	22.655,17

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,53	0,00	5.500,00	49.500,00	0,33	34.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	84.000,00	84.000,00	0,00	84.000,00	0,53	0,00	5.500,00	49.500,00	0,33	34.500,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00	0,00	0,00	0,00	264.750,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00	0,00	0,00	0,00	263.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	201.200,00	201.200,00	18.117,56	158.026,72	0,99	43.173,28	27.083,77	134.619,37	0,91	66.580,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS	171.200,00	171.200,00	18.117,56	158.026,72	0,99	13.173,28	27.083,77	134.619,37	0,91	36.580,63
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.290.000,00	21.716.842,64	2.765.287,68	15.944.418,61	100,00	5.772.424,03	2.816.958,32	14.822.274,69	100,00	6.894.567,95

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FE16D0D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RP 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014							
EXECUTIVO									
Município de Goioxim	113.307,97	52.311,48	37.625,42	73.688,62	54.305,41	2.170.482,00	292.672,90	1.024.169,20	853.639,90
GOVERNO MUNICIPAL	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	17.346,00	0,00	17.346,00	0,00	111,30	84,80	26,50	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	33,00	0,00	0,00	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22.885,84	5.517,98	22.404,16	5.517,98	481,68	1.652.827,04	179,60	882.611,52	770.035,92
SECRETARIA DE SAUDE	49.850,98	0,00	0,00	0,00	49.850,98	424.081,36	292.377,30	49.721,98	81.982,08
SECRETARIA DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	5.419,76	29.447,50	1.948,07	30.782,94	2.136,25	58,80	31,20	27,60	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	15.077,49	0,00	13.273,19	0,80	1.803,50	1.803,50	0,00	1.803,50	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19.740,90	0,00	0,00	19.740,90	0,00	91.600,00	0,00	89.978,10	1.621,90
TOTAL	113.307,97	52.311,48	37.625,42	73.688,62	54.305,41	2.170.482,00	292.672,90	1.024.169,20	853.639,90

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:FBEDE9EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RP 1/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 De dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Goioxim	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	147.378,46	910.586,60
SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	9.083,18	0,00	9.083,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	33,00	1.174,47	0,00	1.174,47	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	284.681,72	0,00	0,00	0,00	284.681,72	770.073,27	0,00	109.272,78	660.800,49
SECRETARIA DE SAUDE	163.387,04	2.754,00	0,00	0,00	166.141,04	271.315,46	0,00	38.105,68	233.209,78
SECRETARIA DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	2.136,25	260,32	0,00	140,32	2.256,25	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	10.520,66	0,00	10.520,66	0,00	3.652,43	0,00	0,00	3.652,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98,00	0,00	0,00	0,00	98,00	1.523,90	0,00	0,00	1.523,90
TOTAL	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	147.378,46	910.586,60

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:102723F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RP 2/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2016

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Goioxim	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	255.991,06	801.974,00
SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	9.083,18	0,00	9.083,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	33,00	1.174,47	0,00	1.174,47	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	284.681,72	0,00	0,00	0,00	284.681,72	770.073,27	0,00	198.289,68	571.783,59
SECRETARIA DE SAUDE	163.387,04	2.754,00	0,00	0,00	166.141,04	271.315,46	0,00	57.701,38	213.614,08
SECRETARIA DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	2.136,25	260,32	0,00	140,32	2.256,25	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	10.520,66	0,00	10.520,66	0,00	3.652,43	0,00	0,00	3.652,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98,00	0,00	0,00	0,00	98,00	1.523,90	0,00	0,00	1.523,90
TOTAL	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	255.991,06	801.974,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:53CBDBCC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RP 3/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2016
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Goioxim	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	345.670,54	712.294,52
SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	9.083,18	0,00	9.083,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	33,00	1.174,47	0,00	1.174,47	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	284.681,72	0,00	0,00	0,00	284.681,72	770.073,27	0,00	227.749,86	542.323,41
SECRETARIA DE SAUDE	163.387,04	2.754,00	0,00	0,00	166.141,04	271.315,46	0,00	117.920,68	153.394,78
SECRETARIA DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	2.136,25	260,32	0,00	140,32	2.256,25	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	10.520,66	0,00	10.520,66	0,00	3.652,43	0,00	0,00	3.652,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98,00	0,00	0,00	0,00	98,00	1.523,90	0,00	0,00	1.523,90
TOTAL	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	345.670,54	712.294,52

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:621D618B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RP 4/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2016

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Goioxim	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	473.558,92	584.406,14
SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	9.083,18	0,00	9.083,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	33,00	1.174,47	0,00	1.174,47	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	284.681,72	0,00	0,00	0,00	284.681,72	770.073,27	0,00	284.225,54	485.847,73
SECRETARIA DE SAUDE	163.387,04	2.754,00	0,00	0,00	166.141,04	271.315,46	0,00	189.333,38	81.982,08
SECRETARIA DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	2.136,25	260,32	0,00	140,32	2.256,25	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	10.520,66	0,00	10.520,66	0,00	3.652,43	0,00	0,00	3.652,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98,00	0,00	0,00	0,00	98,00	1.523,90	0,00	0,00	1.523,90
TOTAL	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	473.558,92	584.406,14

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:44D72DFA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RP 5/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2015	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2015							
EXECUTIVO									
Município de Goioxim	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	555.156,72	502.808,34
SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	9.083,18	0,00	9.083,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	33,00	1.174,47	0,00	1.174,47	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	284.681,72	0,00	0,00	0,00	284.681,72	770.073,27	0,00	284.234,14	485.839,13
SECRETARIA DE SAUDE	163.387,04	2.754,00	0,00	0,00	166.141,04	271.315,46	0,00	270.922,58	392,88
SECRETARIA DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL	2.136,25	260,32	0,00	140,32	2.256,25	11.400,00	0,00	0,00	11.400,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	10.520,66	0,00	10.520,66	0,00	3.652,43	0,00	0,00	3.652,43
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	98,00	0,00	0,00	0,00	98,00	1.523,90	0,00	0,00	1.523,90
TOTAL	450.336,01	23.792,63	0,00	20.918,63	453.210,01	1.057.965,06	0,00	555.156,72	502.808,34

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E105D2AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RRESUMIDO 05/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	16.555.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.480.624,48
Receitas Realizadas	14.096.985,29
Déficit Orçamentário	(725.289,40)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	18.290.000,00
Créditos Adicionais	3.426.842,64
Dotação Atualizada	21.716.842,64
Despesas Empenhadas	15.944.418,61
Despesas Liquidadas	14.822.274,69
Despesas Pagas	13.772.865,46
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.944.418,61
Despesas Liquidadas	14.822.274,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.531.142,84
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	720.981,47	0,00 %
Resultado Primário	(54.127,50)	(624.200,60)	1.153,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
Poder Executivo	474.128,64	0,00	20.918,63	453.210,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.057.965,06	0,00	555.156,72	502.808,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.532.093,70	0,00	576.075,35	956.018,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no EXERCÍCIO	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.196.038,43	25% / 18%	35,45 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.265.392,50	60%	95,20 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.872.810,15	929.363,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	24.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até bimestre	o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a exercício	aplicar no % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.037.706,87	15%	17,58 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3AA5236F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E 002/2017.

EDITAL Nº 09/2017

A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, nomeada pelo Decreto nº 160/2017, no uso de suas atribuições legais, divulga a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, PÓS-RECURSOS, por ordem de maior pontuação de acordo com o Cargo pretendido com aplicação do critério de desempate previsto no Edital 001/2017 e 002/2017.

30 VAGAS, OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.				
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2017 SERVIÇOS GERAIS				
NOMES	**DATA DE NASC.**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**PROVA**	**TOTAL DE PONTUAÇÃO**
Elaine Aparecida Gulin	**12/10/1990**	**20**	**51**	**71**
Silmara Portes de Barros	**18/03/1973**	**40**	**27**	**67**
Davina do Carmo dos Santos França	**27/06/1958**	**15**	**51**	**66**
Joselia Paske	**17/04/1984**	**10**	**54**	**64**
Delma Stresser L.Faria	**02/05/1972**	**10**	**51**	**61**
Lurdes Portes de Barros	**11/02/1974**	**10**	**48**	**58**
Elza do Nascimento	**16/02/1985**	**10**	**48**	**58**
Marciane Silva de Paula	**09/09/1987**	**10**	**45**	**55**
Terezinha de F. da Silva França	**06/11/1967**	**30**	**24**	**54**
Daniele Eloise Porfirio Marche	**25/07/1972**	**15**	**39**	**54**
Irenise Portes de França	**15/07/1986**	**00**	**54**	**54**
Ana Claudia Pedroso de Moraes	**19/04/1993**	**00**	**54**	**54**
Leandra Dom Paro da Silva	**29/03/1995**	**00**	**54**	**54**
Kataiane Lara	**09/01/1997**	**00**	**54**	**54**
Cristiane de Fátima Bontorin Silva	**17/01/1983**	**20**	**33**	**53**
Gilmara Aparecida Santos de França	**11/10/1974**	**10**	**42**	**52**
DALILA LARA CARNEIRO	**20/04/1955**	**00**	**51**	**51**
Dirlei S. V. Guimaraes	**23/11/1966**	**00**	**51**	**51**
Ameri Terezinha dos Santos Costa	**27/11/1968**	**15**	**36**	**51**
Nerli de Lima França	**28/01/1972**	**00**	**51**	**51**
Marilza de Aleluia	**05/04/1977**	**00**	**51**	**51**
Sirlene Geffer	**26/11/1977**	**00**	**51**	**51**
Neusa Pereira de Lima	**29/05/1979**	**00**	**51**	**51**
Graciele de Faria	**19/07/1981**	**00**	**51**	**51**
Joselia de Barros Machado	**20/11/1987**	**00**	**51**	**51**
Jocilei Moura de Paula	**15/10/1991**	**00**	**51**	**51**
Cheila Maria de França	**09/03/1993**	**00**	**51**	**51**
Tatiane Rafaeli Menegusso	**25/08/1994**	**00**	**51**	**51**
Barbara Natalia Tavares Ned	**23/11/1994**	**00**	**51**	**51**
Thaise Caroline de França Silva	**24/03/1995**	**00**	**51**	**51**
Tatiele Miranda de Lara	05/09/1995	00	51	51
Emiliane Lara de Godoi	06/06/1997	00	51	51
Juraci Gonçalves Cordeiro	10/12/1971	00	48	48
Maria Madalena Costa	15/10/1973	00	48	48
Ilza Mara Spaer de Jesus	01/10/1975	00	48	48
ClaudineiaPrudencio Santos Teixeira	04/08/1979	00	48	48
Janinha Bueno de jesus	15/04/1980	00	48	48
Nataele de Jesus Lourenço	26/04/1980	00	48	48
Nerilda Faria Pinto	23/09/1980	00	48	48
Beatriz de Camargo	23/08/1981	00	48	48
Eliane Pires Gerei Formighieri	17/02/1983	00	48	48
Rosilda Portes Stresser Guimarães	05/08/1986	00	48	48
Vania Maria França	08/11/1987	00	48	48
Jane de Jesus Godoi	25/09/1988	00	48	48
Eva Matsumi Hirota	25/08/1989	00	48	48
Marcia Coelho Cubas	18/12/1989	00	48	48
Maiara Cardoso	04/01/1991	00	48	48
Natiele Cristina Costa	15/04/1991	00	48	48
Jaqueline Aparecida Coitinho	05/12/1991	00	48	48
Edilaine Prestes Ribas	18/08/1994	00	48	48
Bianca Aparecida Guimaraes	18/03/1995	00	48	48
Carla Marise Costa de Cristo	15/02/1998	00	48	48
Terezinha Aparecida Camargo	24/08/1968	10	36	46
Maria do Carmo Machado Santos	17/02/1965	00	45	45
Claudio Ribeiro de Miranda	26/08/1970	00	45	45
Josefa Aparecida Nesnyk Melo	18/03/1973	00	45	45
Rosa Eva Rufino dos Santos	18/08/1973	00	45	45
Rosangela Geffer Ribeiro	15/04/1975	00	45	45
Regiane Vieira Guimaraes de Freitas	28/08/1978	00	45	45
Vilmara Batista de França	20/03/1980	00	45	45
Daniel Pereira da Silva	06/09/1980	00	45	45
Michele Mara Alonço Carvalho	19/04/1981	00	45	45
Carine Machado dos Santos	09/09/1982	00	45	45
Ana Paula Lobake	12/10/1983	00	45	45
Everton José de França	12/11/1983	00	45	45
Siane dos Santos	17/01/1984	00	45	45

Mara Aparecida Nascimento Santos	21/12/1986	00	45	45
Emilia Ilidia Lara	12/04/1988	00	45	45
Priscila Cristina Faria Pinto	08/12/1989	00	45	45
MorianaAlvez Coutinho	03/01/1990	00	45	45
Roseli Machado Cordeiro	19/03/1990	00	45	45
Crislaine de Freitas Cabral	23/04/1992	00	45	45
Alais Cristina Cropolato	27/07/1992	00	45	45
Beatriz Valente dos Santos Costa	02/01/1993	00	45	45
Roberta Matias Ribas	23/02/1993	00	45	45
Suellyn Aparecida Gonçalves de Freitas	07/10/1994	00	45	45
Naeli Silviane Costa Castro	16/03/1995	00	45	45
Iriane dos Santos Bonfim	03/11/1995	00	45	45
Ketsley Kariny Pinheiro	12/06/1996	00	45	45
Emelim Patrine de Lara	29/11/1996	00	45	45
Evelin Daiane Borges	08/12/1997	00	45	45
Ana Paula de Lima	21/03/1998	00	45	45
Josefina Aparecida dos Santos	19/02/1971	05	39	44
Claudineia Maria Schram	13/07/1987	10	33	43
Silvana Bueno dos Santos	22/04/1968	00	42	42
Zelinda Do Rocio Dos Santos	19/06/1973	00	42	42
Neide Maria Gruski Fonseca	13/10/1974	00	42	42
Roseni dos Santos	03/05/1979	00	42	42
Noemia Martins Coimbra	18/05/1979	00	42	42
Silmara Bueno dos Santos	17/08/1980	00	42	42
Viviane Machado	30/06/1982	00	42	42
Elisangela de Faria França	23/03/1983	00	42	42
Franciele Cristina Tosto	01/07/1983	00	42	42
Cleide França Barros	03/09/1983	00	42	42
Osane Lourenço de França	09/08/1988	00	42	42
Marilis Leal Machado	06/09/1990	00	42	42
Thais Fernanda Godoi	07/03/1991	00	42	42
AdrieleBarbiot	06/04/1993	00	42	42
Danilo José Lapola	11/07/1995	00	42	42
Maiune Aparecida Matozo	27/05/1996	00	42	42
Tainara Lima dos Santos	10/07/1997	00	42	42
Marcelly Gonçalves da Silva	30/10/1997	00	42	42
Claudete França Barros Pinto	14/07/1999	00	42	42
Terezinha da Silva Costa	22/02/1983	05	36	41
Terezinha de Jesus de Faria França	06/04/1963	10	30	40
Marli Gaspar Lins	20/05/1964	10	30	40
Daniel de Moura e Costa	18/12/1963	00	39	39
Maria Jesus Martins Stresser	25/12/1968	00	39	39
Delair Pinto de França Alves	13/12/1969	00	39	39
Celia Regina Kasprink	01/11/1976	00	39	39
Rosinilda Machado	27/09/1977	00	39	39
Solange Aparecida Ilheu	04/05/1979	00	39	39
Josiane de Mattos	23/10/1980	00	39	39
Paula Regina Camargo	15/10/1981	00	39	39
Rosangela Maria Cristo	24/06/1982	00	39	39
Luciana de Faria	10/07/1983	00	39	39
Josiane Aparecida Borges	07/08/1983	00	39	39
RubianLuise Garcia Leal	25/10/1983	00	39	39
Kelli Pinto de França	04/05/1986	00	39	39
Sandra de Bonfim Castro	03/06/1986	00	39	39
Maicon Jose Cristo	16/10/1990	00	39	39
Denise dos Santos	17/11/1990	00	39	39
Caroline Aparecida de Christo	20/03/1993	00	39	39
Cristina Cordeiro dos Santos	20/01/1994	00	39	39
Jeniffer dos Santos Faria	10/10/1994	00	39	39
Alice Caroline Nascimento	29/09/1995	00	39	39
Bianca Lis de Cristo	07/05/1997	00	39	39
Eliziane Cristina de Lara	14/08/1997	00	39	39
Lilian Tayse Pask Costa	20/10/1997	00	39	39
Sirlene Bento de França	04/03/1973	00	36	36
MARTINHA DE LIMA PEREIRA	06/06/1973	00	36	36
Rosa Machado	05/01/1975	00	36	36
Janete Aparecida da Luz Faria	20/09/1975	00	36	36
Eloita dos Santos	16/04/1977	00	36	36
Jose Machado do Pilar	21/04/1977	00	36	36
Valdete Mendes Machado	15/04/1978	00	36	36
Suzana Leotério do Nascimento	07/11/1978	00	36	36
Mariuza Aparecida Miranda Haenisch	03/05/1980	00	36	36
Elza Rita Zimmer	15/10/1980	00	36	36
Patricia Antunes de Siqueira	28/06/1982	00	36	36
Denilson Faria de Lara	24/05/1984	00	36	36
Ironete Ribas Miranda Machado	27/02/1985	00	36	36
Elisabete de Mattos Marcante	03/03/1985	00	36	36
Glaciane Bueno Rodrigues	28/03/1985	00	36	36
Daniele de França Stresser	17/04/1987	00	36	36
Rafaele Daiane de Christo Fanha	07/05/1988	00	36	36
AlcionelyVerginia Rufino	28/11/1989	00	36	36
Simone Aparecida Alves Paula	22/03/1990	00	36	36
John Alexandre dos Santos	25/08/1990	00	36	36
Adriciane Antunes de Siqueira	21/02/1994	00	36	36
Adrielen Cassia Santos Silva	20/04/1995	00	36	36
Stephany Ruth dos Santos	16/10/1995	00	36	36
Elisa Maria Machado Santos	31/03/1997	00	36	36
Erica Aparecida Pereira dos Santos	21/07/1997	00	36	36
Valéria Perpétua dos Santos	04/12/1997	00	36	36

Debora Pinto de Matos	31/03/1998	00	36	36
Suzane Caroline Menegusso	26/01/1990	00	36	35
Terezinha de CristoPaula	03/02/1959	00	33	33
Ivanilda de Castro dos Santos Artigas	04/04/1962	00	33	33
Lidir Pask	24/05/1964	00	33	33
Derci Terezinha Faria Ribas	08/02/1966	00	33	33
Norli de França Leite	16/10/1969	00	33	33
Nerce Pereira de Lara Santos	19/03/1970	00	33	33
Arlei Ribeiro	08/05/1970	00	33	33
Vanilza Aparecida Miranda	22/01/1971	00	33	33
Ieda Lourenço Ribas Gomes	17/01/1975	00	33	33
Candida Perpétua Costa Aires	26/01/1975	00	33	33
Tereza Machado de Lima	19/04/1975	00	33	33
Rosilda de Fatima Teixeira Pinto	10/07/1977	00	33	33
Adriane do Amparo Monteiro do Nascimento	20/09/1979	00	33	33
Arildo da Silva Castro	29/06/1982	00	33	33
Angela Maria de Ramos	06/09/1983	00	33	33
Juliane Pereira dos Santos	24/05/1984	00	33	33
Adriane Lapola França	15/07/1984	00	33	33
Joziele de Jesus das Neves	24/12/1984	00	33	33
Josiliane de Fátima Fagundes	18/01/1985	00	33	33
Juliana Machado da Conceição	31/05/1986	00	33	33
Elizane da Silva Santana Santos	17/07/1986	00	33	33
Josiele Rosa dos Santos	02/02/1987	00	33	33
Virginia Aparecida Sella	25/08/1988	00	33	33
Josiane Matoso Pereira	08/09/1988	00	33	33
Adriana Rosa Cordeiro	19/09/1988	00	33	33
Ezeliane Gomes dos Santos	11/10/1988	00	33	33
Rosangela Gonçalves Borges	06/04/1990	00	33	33
Nilza Rosa Andreta	19/05/1990	00	33	33
Gessiane Miranda Pereira	28/05/1991	00	33	33
Tatiane Bueno Rodrigues	27/07/1991	00	33	33
Mariana Javorski da Silva	31/12/1991	00	33	33
Franciane Batista de Lara	08/06/1994	00	33	33
Andressa Nunes de Oliveira	21/09/1994	00	33	33
Janaina Aparecida dos Santos	25/12/1994	00	33	33
Gabriele de Fatima Ribeiro	05/06/1995	00	33	33
Liliana Camargo dos Santos	17/06/1996	00	33	33
Tania Camila Spaer de Jesus	16/05/1997	00	33	33
Edilamar de Lara Ribas	05/07/1997	00	33	33
Santina Portes de Araujo Baido	12/07/1960	00	30	30
Rosa Araujo Guimarães	20/05/1971	00	30	30
Rosa Moreira da Silva	04/10/1972	00	30	30
Raquel de Cristo Ribeiro	19/06/1974	00	30	30
Sara Regina Camargo do Nascimento	13/06/1975	00	30	30
Adriano dos Santos	08/06/1977	00	30	30
Viviane Aparecida de Faria França	05/09/1977	00	30	30
Marcia Regina da Paixão Cristo	24/07/1978	00	30	30
Isabel Aparecida Batista	01/08/1979	00	30	30
Jucilene Eva Fagundes	16/03/1980	00	30	30
Neili Pinto de França	10/10/1981	00	30	30
Roseli França Costa	10/01/1983	00	30	30
Elizandra Ana Paula de Cordeiro	27/01/1983	00	30	30
Rosimara de Lima	18/11/1983	00	30	30
Maria Braz Costa	03/05/1984	00	30	30
Josiane de França Santos	03/08/1984	00	30	30
Soeli Ramos	19/09/1984	00	30	30
Simone Perpétua de Souza de França	29/06/1985	00	30	30
Mayara Fernanda dos Reis	12/02/1987	00	30	30
Neuci de Fatima dos Santos Lara	18/09/1987	00	30	30
Josiele de França de Faria	08/05/1989	00	30	30
Jessica de Faria	13/01/1993	00	30	30
Eliamara do Rocio Carneiro	23/01/1993	00	30	30
Nizaele de Paula	20/01/1994	00	30	30
Jhonatan Artigas	26/05/1995	00	30	30
Joyce Karina dos Santos	20/10/1995	00	30	30
Valéria da Silva Faria	02/05/1996	00	30	30
Marina dos Santos França	08/12/1996	00	30	30
Aline Paola Vannes Lourenço	14/03/1997	00	30	30
Cristiele Aparecida das Neves	22/01/1998	00	30	30

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E1BBE926

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2017 CONTINUAÇÃO

15 VAGAS, OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.				
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2017 GUARDIÃO				
NOMES	**DATA DE NASCIMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA PROVA**	**PONTUAÇÃO FINAL**
LUIZ CARLOS WOTCOSKI	**03/12/1970**	**30**	**57**	**87**
IZAIR BUENO DA SILVA	**05/03/1957**	**20**	**54**	**74**
LINDOLFO TEIXEIRA DE FRANÇA	**21/01/1988**	**40**	**30**	**70**
ADIVAL CORDEIRO DA SILVA	**17/11/1945**	**40**	**27**	**67**
EZIQUIEL RAIMUNDO LEAL	**08/03/1979**	**15**	**51**	**66**
SIDNEI CORDEIRO DO ESPIRITO SANTO	**17/08/1979**	**15**	**51**	**66**

JAIME CORDEIRO	**18/10/1985**	**20**	**45**	**65**
GILMAR VIDAL SILVESTRE	**27/12/1980**	**40**	**24**	**64**
ELCIO DE CASTRO FRANÇA	**18/02/1982**	**15**	**48**	**63**
ROGIER FERNANDO FORMIGHIERI	**05/06/1982**	**15**	**48**	**63**
JEAN MAICOM DA SILVA	**21/02/1993**	**05**	**54**	**59**
MIGUEL BORGES	**02/07/1970**	**10**	**48**	**58**
LEANDRO DE ASSIS BANDEIRA	**17/12/1991**	**10**	**48**	**58**
JOÃO DO NASCIMENTO JUNIOR	**26/12/1994**	**00**	**57**	**57**
JEFFERSON RODRIGO STOCHEIRO	**21/01/1987**	**05**	**51**	**56**
LUIS ANTONIO CLOVIS	02/01/1965	00	54	54
ADJAIR SEPRIANO CAMARGO	07/02/1970	00	54	54
JOAO MARIA PEREIRA MACHADO	30/03/1974	00	54	54
ROSENILDO DE OLIVEIRA GEFFER	17/10/1982	00	54	54
ALEX RICARDO NUNES DE OLIVEIRA	07/12/1984	00	54	54
JEFERSON DOS SANTOS FRANÇA	29/06/1985	00	54	54
ANTONIO COSTA ROSA	11/01/1958	00	51	51
ADIR COSTA FRANÇA	21/01/1960	00	51	51
AIRTON PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1963	00	51	51
SAULO SILVA DE CRISTO	05/09/1983	00	51	51
VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	02/02/1986	00	51	51
THAILE AUGUSTO COSTA LEAL DE LIMA	03/03/1988	00	51	51
JOAO VIDAL DOS SANTOS FERNANDES	31/12/1958	00	48	48
NERI SANTOS BUENO	18/11/1965	00	48	48
ANTONIO LEOCADIO MILHENHOFRE	09/09/1972	00	48	48
JOSE ADIR MIRANDA	31/03/1974	15	33	48
ANTONIO SILVESTRE DE SOUZA	05/11/1981	00	48	48
ADEMIR URBANO DOS SANTOS	11/06/1984	00	48	48
JOEL VIEIRA	06/08/1985	00	48	48
JOAO ANTONIO DOS SANTOS	15/05/1990	00	48	48
ODILON ALBERTO NEHLS	18/11/1959	05	42	47
JOSIAS MACHADO BONFIM	28/10/1968	00	45	45
VALDAIR ANTONIO DE FRANÇA	06/12/1980	00	45	45
JEAN ALEXANDRE DE LARA	27/10/1989	00	45	45
LEANDRO BENATO	14/06/1991	00	45	45
JOSÉ MARIA MARCONDES	27/12/1971	00	42	42
VALTER COSTA FONTOURA	05/10/1973	00	42	42
ORIAS RIBEIRO MACHADO	01/06/1975	00	42	42
DAVI FERREIRA DOS SANTOS	18/12/1976	00	42	42
ADIR BUENO DA SILVA	12/11/1977	00	42	42
MARCOS AIRES DE FARIA	03/03/1980	00	42	42
ANTONIO COSTA ROSA	13/07/1981	00	42	42
JUAREZ SILVA MOREIRA	20/01/1982	00	42	42
ANTONIO MARCELO COSTA MACHADO	19/09/1985	00	42	42
GELSON RIBEIRO	26/02/1986	00	42	42
KLEIDERSON GIOVANNY DOS SANTOS	03/10/1990	00	42	42
JONH LENNON DE PAULA CRISPIM	21/10/1991	00	42	42
LUCAS MOTTIN COSTA ROSA	28/05/1997	00	42	42
CHRISTIAN GABRIEL NICOLAU	29/08/1997	00	42	42
JOSE DISNEY DE BARROS BARBOZA	23/12/1949	00	39	39
BEIJAMIM PEREIRA DE FRANÇA	27/12/1962	00	39	39
VILSON PORTES DE BARROS	12/01/1969	00	39	39
JOSE CARLOS S. DE PAULA	08/05/1977	00	39	39
MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	31/03/1978	00	39	39
CLAUDINEIR FERNANDES	16/05/1978	00	39	39
JOAO CLAUDIO DOS SANTOS	16/06/1981	00	39	39
CLEITON DE FREITAS CONRADO	19/05/1984	00	39	39
JOSE MARIA DA CONCEICAO	20/10/1987	00	39	39
RODRIGO JOSE FARIA	30/06/1988	00	39	39
JESSE FARIAS DA SILVA	06/10/1988	00	39	39
WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	15/10/1989	00	39	39
SERGIO DO CARMO PEDROSO	04/11/1989	00	39	39
MARLON FERNANDO DOS SANTOS	18/08/1990	00	39	39
JOÃO M. DOS SANTOS FILHO	16/01/1995	00	39	39
HALMINTON ENES DOS SANTOS	08/09/1952	00	36	36
JAIR DE CRISTO ROSA	09/05/1964	00	36	36
FRANSISCO DA SILVA FILHO	03/04/1967	00	36	36
JOAO ANTONIO MACHADO	10/06/1967	00	36	36
JOSE WILSON DE JESUS	02/06/1968	00	36	36
PAULO CEZAR JOHNSON	07/12/1974	00	36	36
JOSMAR PEREIRA	29/09/1981	00	36	36
CLEISON SCHLICKMAM	01/12/1981	00	36	36
JOÃO NEI DE FRANÇA	03/03/1983	00	36	36
SILMAR DE PONTES	11/10/1985	00	36	36
CARLOS FELIPE LOURENÇO	13/11/1987	00	36	36
JOSMAR SOARES DOS SANTOS	05/01/1991	00	36	36
CARLOS EDUARDO PEREIRA JUNIOR	26/05/1991	00	36	36
JEFERSON VAZ DA SILVA	11/06/1992	00	36	36
KEZIA GOMES	30/01/1994	00	36	36
JOSÉ ALEXANDRE MAZUR DE FREITAS	04/06/1996	00	36	36
CLEVERSON RIBEIRO SANTOS	12/11/1996	00	36	36
SALIM JOAQUIM SABADIM	15/11/1996	00	36	36
JHONATAN DOS SANTOS GOMES	26/05/1997	00	36	36
ODAIR LIRIANO	18/06/1975	05	30	35
JOSÉ RIBEIRO	08/12/1959	00	33	33
LUIZ CARLOS DE SOUZA	12/03/1970	00	33	33
JAIRO ROBERTO MORO CONQUE	11/07/1971	00	33	33
JORGE MACHADO DOS SANTOS	01/08/1974	00	33	33
GENTIL BUENO DA SILVA	04/06/1975	00	33	33
ALTEMIR DOS SANTOS LEAL	02/05/1978	00	33	33

JACKSON LUIZ MORAES MOREIRA	06/01/1989	00	33	33
JOSMAR PADILHA DA SILVA	30/01/1989	00	33	33
JONATAN JOSE COSTA PAZ	15/12/1991	00	33	33
EDIMAR DE MORAES FRANÇA	18/08/1992	00	33	33
MAILSON JOSE DE LARA	27/02/1993	00	33	33
ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1984	00	30	30
ADENIR DE FRANÇA	20/04/1959	00	30	30
JOAO BATISTA GULIN FILHO	24/06/1964	00	30	30
CARLOS ANTONIO MIRANDA	31/12/1966	00	30	30
ARY RIBEIRO DE PAULA	06/12/1969	00	30	30
CLAUDINEI LIRIANO	25/06/1979	00	30	30
NEUDO CORDEIRO DOS SANTOS	05/05/1981	00	30	30
VALDECI PEREIRA	23/09/1982	00	30	30
ELIZEU BUENO DA SILVA	03/08/1985	00	30	30
ARIELSON MONTEIRO PINTO	21/01/1988	00	30	30
ELVIS MACHADO DOS SANTOS	21/06/1990	00	30	30
MURILO GABRIEL SILVA TEIXEIRA	22/12/1993	00	30	30
GUSTAVO MAJOR DA LUZ	26/09/1995	00	30	30
BRUNO FELIPE DO VALE	20/10/1995	00	30	30

04 VAGAS, OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.		
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2017 AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS		
NOME	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
GUILHERME LINS	**06/03/1997**	**60**
JEANNE MARCELLA ALELUIA CANDIDO	**21/08/1984**	**57**
JUCIELE SANTANA SCHLICKMANN	**15/07/1983**	**51**
PATRICIA CRISTINA LINS	**12/08/1988**	**51**
CERLI DA GUIA GILIET	15/11/1992	51
GISLAINE CHRISTINE LIBERATO	09/07/1993	51
MIRELLE DE CASTRO PEREIRA NAZARENO	22/09/1997	51
CRISTIANE LARA DOS SANTOS	16/01/1983	48
EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	13/12/1989	48
JOÃO CARLOS STRAUB JUNIOR	01/08/1997	48
ROSILDA DE JESUS LARA	06/04/1985	45
DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	02/02/1988	45
ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO	30/03/1993	45
JESSICA THAIS STRESSER PINTO	11/07/1995	45
LUIZ ANTONIO GONÇALVES PILAR	29/05/1996	45
JACKSON FERNANDES MACHADO	09/11/1996	45
KAUANA CAMILA PASKE	18/11/1996	45
JOSIANE CORDEIRO DE FARIA	08/04/1981	42
BEATRIS DOS SANTOS	02/08/1981	42
ADICLEIA AP. MARIANO DO NASCIMENTO	19/03/1986	42
JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	28/03/1990	42
ELIANE ARTIGAS PEDROSO LEMOS	24/11/1992	42
ANA CARLA COSTA	13/04/1995	42
GABRIEL BONTORIN ELIAS	10/02/1997	42
LUSIA FERREIRA DE SOUZA	17/09/1972	39
GERSON CONÇALVES DE JESUS	02/04/1979	39
ERENI CARLA DA FONSECA ESPIRITO SANTO	19/10/1979	39
RAFAEL PORFIRIO GONÇALVES	26/05/1984	39
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	16/02/1985	39
JOSIANE SANTOS FERREIRA DE MEDEIROS	29/03/1992	39
FERNANDA CORDEIRO DE LARA	05/11/1992	39
MONIKE M. CAMARGO	26/03/1995	39
TAIS CAROLINE LESINIOWSKI ALVES	12/04/1998	39
TAINÁ FRANÇA DE JESUS	17/06/1998	39
NOEMIA DE MELO DOMINGUES	20/11/1970	36
LOURILDA C. DE JESUS RIBAS	30/01/1974	36
ELIEL CORDEIRO	04/01/1977	36
LUIZ FABIANO DA ROCHA BATISTA	07/10/1983	36
ANA PAULA CAMARGO	27/08/1985	36
DANIELE DOS SANTOS MELO	06/08/1987	36
DANIELI DE LARA CABRAL	15/02/1989	36
SONARA BONFIM JOEKEL	14/06/1989	36
REGILENE DE FRANÇA FERNADES	11/07/1993	36
JHONATAN DE SOUSA MEURER	31/08/1993	36
LARISSA FERNANDA DE BONFIM	28/04/1997	36
THAIS CAROLINE PRESTES	13/05/1997	36
ISABELLI APARECIDA RODRIGUES	05/09/1997	36
MAYCON JOSE DOS SANTOS MACHADO	10/04/1998	36
PAULO SÉRGIO NICOLAU	09/06/1968	33
ROSANE CORDEIRO DA SILVA	04/06/1977	33
BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	22/03/1987	33
KELEN TARTAIA	07/10/1992	33
DEISE CAROLINA DE FARIA	06/12/1995	33
MARIA VIDAL DOS SANTOS	09/04/1983	30
LUANA DE LARA ALMEIDA	28/12/1992	30
TATIELE TOME MACHADO	09/08/1993	30

02 VAGAS, OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.		
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 01/2017 EDUCADOR SOCIAL		
NOMES	**DATA DE NASC.**	**PONTUAÇÃO**
ABDON ELIASIBE DE LIMA	**07/08/1997**	**57**
ANA MARIA SILVA DA VEIGA	**05/05/1964**	**54**
JENIFFER KAUANE DE FREITAS	25/11/1997	54
BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ	09/04/1996	48
MARIA CLARETE COUTINHO DE ASSUMPÇÃO	13/10/1968	42

BEATRIZ FARIA DOS SANTOS	02/12/1997	42
SOELI DOS SANTOS	21/04/1978	39
JENIFER CAMILA BUENO DOS SANTOS	12/01/1997	39
SHARON JANES BATISTA DO CARMO	05/02/1999	39
SONIA MARIA CORDEIRO	29/01/1970	36
NEUSA DE JESUS MARTINS	05/01/1976	36
ROSI SANTANA MARCONDES	21/07/1977	36
SIRLEI GOMES BORGES TOME	06/09/1981	36
JACKSON FELIPE SIMÕES MEDEIROS	27/10/1998	33
ROSILDA ALVES DOS SANTOS LARA	15/06/1970	30

01 VAGA, OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.		
CLASSIFICAÇÃO PSS 01/2017 OFICINEIRO		
NOMES	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
ANA CRISTINA DOS SANTOS	**12/01/1996**	**54**
LUANA GUIMARÃES	26/09/1996	54
VERA LUCIA CRISTO DE MIRANDA	15/01/1979	51
CELIA REGINA DA SILVA P. DE ALMEIDA	20/06/1960	48
ROSANA DE MELLO FERNANDES	14/04/1972	48
MARCIA STOCCHEIRO COSTA	08/04/1976	48
ELAINE FIGUEIRA DIAS	22/09/1990	48
CIRCELIA CALONACI DE JESUS	06/12/1968	45
ANA PAULA RODRIGUES	06/05/1990	45

CLASSIFICAÇÃO PSS 01/2017 SAÚDE			
NOMES	**DATA NASC.**	**ESPECIALIDADE**	**PONTUAÇÃO**
1. MARCIO WAMBIER	**13/08/1978**	**ORTOPEDISTA**	**80**
2. SANTANDER MARIANO BLANCO	**14/09/1971**	**CIRURGIÃO VASCULAR**	**50**
3. ELIAS SONE HKONGHO AYUK	**26/09/1970**	**CARDIOLOGISTA**	**50**
4. JEFFERSON NICOLELLI	**29/07/1962**	**GINECOLOGISTA**	**80**
GENERALISTA			
1. RODRIGO DE ALMEIDA	**10/01/1983**	**GENERALISTA**	**58**
2. RAFAELE TOZZO CORRADI	**05/09/1971**	**GENERALISTA**	**48**
3. LETIZIA DELFNA GERVAZONI	**03/02/1966**	**GENERALISTA**	**42**
ENFERMEIRA			
1. SANDRA DO ROCIO FREITAS	**28/12/1967**	**ENFERMEIRA**	**80**

01 VAGA (INTEGRAL), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.							
EDUCAÇÃO INFANTIL RURAL							
NOME:	**Data de Nasc.**	**Magistério**	**Tempo**	**Curso**	**Superior**	**Pós G**	**Pontuação**
NOEMI APARECIDA SILVA	**19/01/1982**	**50**	**2**	**4**	**00**	**00**	**56**
JOSI STRESSER DOS SANTOS	13/04/1986	50	4	00	00	00	54
DANIELA CRISTINA DE LARA	17/01/1993	50	2	00	00	00	52
IVETE BATISTA DE LARA	01/06/1976	50	00	00	00	00	50
CRISTIANE DE CAMARGO	14/02/1995	50	00	00	00	00	50
MARILI DIAS DE CRISTO	30/08/1995	50	00	00	00	00	50
CLEUSA STRESSER DE JESUS	04/03/1974	00	9	4	15	10	38

04 VAGAS (INTEGRAL), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.							
EDUCAÇÃO INFANTIL URBANA							
NOME:	**Data De Nasc**	**Magistério**	**Tempo**	**Curso**	**Superior**	**Pós G**	**Pontuação**
LUZIA DO ROCIO C DA CONCEIÇÃO	**01/05/1965**	**50**	**05**	**00**	**15**	**10**	**80**
ROSELI DE JESUS PASK	**28/12/1982**	**50**	**03**	**00**	**15**	**10**	**78**
LARISSA P. DA SILVA	**24/07/1997**	**50**	**00**	**18**	**00**	**00**	**68**
CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA	**16/10/1987**	**50**	**02**	**00**	**15**	**00**	**67**
LIDIANE CARNEIRO RAMOS	10/02/1985	50	00	00	15	00	65
PATRICIA JOVINSKI	16/04/1989	50	02	12	00	00	64
LUCIA MAZUR DE FREITAS	28/09/1976	50	03	10	00	00	63
JASSIANE AP. DO NASCIMENTO	13/12/1995	50	02	10	00	00	62
ELISANDRA DA SILVA DEOLINDO	15/02/1995	50	01	10	00	00	61
CATARINA GONÇALVES PILAR	10/06/1962	50	05	04	00	00	59
JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	05/02/1970	50	05	04	00	00	59
ROSELI DA CRUZ DOS SANTOS	06/11/1977	50	01	08	00	00	59
EDILAINE RAFAELA DOS REIS	22/12/1992	50	04	04	00	00	58
FRANCIANE GISELE COIMBRA	15/03/1993	50	03	04	00	00	57
LUCIMARA MONTEIRO DE SOUZA	04/03/1981	50	02	04	00	00	56
MARCIA A. DE OLIVEIRA	29/08/1988	50	02	04	00	00	56
PAMELA COSTA AIRES	29/03/1995	50	02	04	00	00	56
QUEILA DE SOUZA	21/08/1996	50	02	04	00	00	56
SIMONE MATSEN DE CASTRO	02/01/1973	50	05	00	00	00	55
ARLIANE MICHELE CUMIM	25/08/1993	50	01	04	00	00	55
BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	18/05/1995	50	01	04	00	00	55
EDNA EMILENE DE BRITO	26/05/1995	50	01	04	00	00	55
ELIANE DE FREITAS LOURENÇO	15/05/1972	50	00	04	00	00	54
REGIANE ELIAS SANTOS	10/12/1977	50	04	00	00	00	54
ALISSON ANDRE LIRIANO MOARES	01/11/1994	50	00	04	00	00	54
NILCEIA FERNANDA DE JESUS	19/02/1998	50	00	04	00	00	54
MARLI DE CRISTO ROSA STOCCHEIRO	16/05/1962	50	03	00	00	00	53
JULIANE DA SILVA	23/06/1988	50	03	00	00	00	53
BRUNA CAROLINE GEFFER	29/09/1991	50	02	00	00	00	52
ROSANE DE LARA DOS SANTOS	07/07/1979	50	01	00	00	00	51
JUSTINA DOS SANTOS	12/05/1956	50	00	00	00	00	50
LUCILEIDE KLUSCKA	20/07/1978	50	00	00	00	00	50
TATIELE LILIAN DE CRISTO	28/05/1984	50	00	00	00	00	50
DANIELA BATISTA DOS REIS	21/08/1985	50	00	00	00	00	50
CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	03/04/1986	50	00	00	00	00	50

ADIELE CORDEIRO DA SILVA	01/10/1988	50	00	00	00	00	50
GISLAINE AP. LARA DE SOUZA	11/04/1991	50	00	00	00	00	50
THAIS GABRIELE CAVASSIM	25/10/1994	50	00	00	00	00	50
EDILAINE DOS SANTOS	18/07/1995	50	00	00	00	00	50
BEATRIZ DE SOUZA DE RAMOS	04/09/1996	50	00	00	00	00	50
CAMILA V. DE BONFIM	26/04/1997	50	00	00	00	00	50
JOICE LAIS STRESSER LOURENÇO	26/05/1997	50	00	00	00	00	50
THALIA SAMANTA S. DA SILVA	08/06/1997	50	00	00	00	00	50
MAIKIELE THAIS LOURENÇO	30/08/1997	50	00	00	00	00	50
RAFAELA F.GOMES DE CASTRO	10/06/1998	50	00	00	00	00	50
LOURDES DE LARA FREITAS	09/04/1964	00	00	00	15	10	35

01 VAGA (TARDE), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.						
PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA MUNICIPAL HIMERCIDIO CAVALCANTE						
NOME:	**Data de Nasc.**	**Superior**	**Tempo**	**Curso**	**Pós G**	**Pontuação**
LETICIA RUTZ RIBEIRO	**09/06/1988**	**50**	**04**	**10**	**10**	**74**
JANAINE DE DEUS DOS SANTOS	18/12/1993	35	12	00	00	47

01 VAGA (TARDE), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.						
PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA MUNICIPAL DE POMBAS						
NOME:	**Data De Nasc.**	**Superior**	**Tempo**	**Curso**	**Pós G**	**Pontuação**
CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO	**04/11/1978**	**35**	**04**	**00**	**00**	**39**
PEDRO PROENÇA DOS SANTOS	10/06/1962	30	03	00	00	33

02 VAGAS (INTERMEDIÁRIO), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.						
PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BOLO GRANDE						
NOME:	**Data De Nasc.**	**Superior**	**Tempo**	**Curso**	**Pós G**	**Pontuação**
LUCIMARA BONFIM STRESSER	**13/07/1988**	**50**	**00**	**00**	**00**	**50**
JOSIELSON ALVES CORDEIRO	**22/03/1992**	**35**	**04**	**04**	**00**	**43**
GRACIELE VIEIRA DE JESUS	17/05/1982	35	04	00	00	39
THIAGO DE CASTRO SANTOS	14/07/1992	30	01	00	00	31
SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	17/03/1987	15	00	00	00	15
LISLAINE DE CASTRO ROSA	15/12/1995	15	00	00	00	15
LUCAS RIBEIRO	11/02/1999	15	00	00	00	15

05 VAGAS (INTERMEDIÁRIO), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.						
PROFESSOR 20 HOPAS / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CANELÃO						
NOME:	**Data De Nasc.**	**Superior**	**Tempo**	**Curso**	**Pós G**	**Pontuação**
CLAUCIA REGINA BUENO	**15/10/1987**	**50**	**00**	**12**	**00**	**62**
ELAINE FATIMA DE CRISTO	**23/05/1989**	**50**	**04**	**04**	**00**	**58**
DANIELE LARA DOS SANTOS	**02/03/1988**	**20**	**00**	**00**	**00**	**50**
JENIFFER MAYARA GODOI	**31/01/1993**	**50**	**00**	**00**	**00**	**50**
ANGELICA FRANÇA CRISTO	**02/03/1993**	**50**	**00**	**00**	**00**	**50**
ALESSANDRA MELO DE AMARGO	28/09/1993	35	04	00	00	39
TIEILA TEIXEIRA COSTA	22/01/1990	25	00	12	00	37
JONAS AUGUSTO DA SILVA	23/02/1994	15	04	18	00	37
DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	28/08/1983	35	00	00	00	35
TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	04/03/1998	24	00	00	00	24
ALESSANDRA A. COSTA	10/08/1993	15	00	00	00	15
DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	29/11/1994	15	00	00	00	15
PATRICIA ESTEVÃO	28/09/1993	10	00	00	00	10

04 VAGAS (TARDE), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.						
PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA MUNICIPAL DE CÂNDIDOS						
NOME:	**Data De Nasc.**	**Formação**	**Tempo**	**Cursos**	**Pós G**	**Pontuação**
ELZA MARIA PEREIRA SANTANA	**13/04/1966**	**50**	**20**	**00**	**10**	**80**
ODETE MACHADO DE BONFIM	**29/04/1966**	**50**	**20**	**04**	**00**	**74**
NATANA E. JOEKEL VAZ	**09/11/1987**	**50**	**08**	**04**	**10**	**72**
JUCIMARA DE FATIMA FARIA	**27/03/1968**	**50**	**10**	**06**	**00**	**66**
MARTA C. DOS SANTOS	17/09/1993	50	06	00	10	66
CANDIDA DE LARA FERNANDES	22/09/1985	50	04	00	10	64
SUZANA FARIA COSTA	25/07/1977	50	10	04	00	64
SILMERI DA LUZ	20/12/1988	50	02	00	10	62
VANILZA AP NATEL	31/05/1983	50	02	00	10	62
RAFAELA TEIXEIRA FARIA	18/02/1991	50	01	00	10	61
IVETE DE JESUS B VAZ	21/05/1977	50	06	04	00	60
ANDREIA GULIN ANTONIACOMI	22/08/1975	30	20	04	00	54
CRISTINA LOPES GROFF	28/08/1984	50	04	00	00	54
DANIELE GABARDO	07/12/1985	50	00	04	00	54
CRISTIANO W.I SOARES DE LIMA	09/06/1987	50	00	04	00	54
ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	08/03/1977	50	00	00	00	50
IVONIDA APª PORTES	08/03/1984	50	00	00	00	50
FERNANDA APª FARIA	14/03/1988	50	00	00	00	50
TIAGO GABARDO	28/07/1992	50	00	00	00	50
MARIANA CAVALI	17/03/1989	30	06	00	10	46
SUELEN C GONÇALVES	03/03/1992	30	02	00	10	42
WELBERTON CECCON BARROS	20/01/1994	30	01	00	10	41
ALEIDIANE M DE OLIVEIRA	03/03/1995	35	00	06	00	41
LUCIANA ASADZUK	15/07/1990	30	00	00	10	40
BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	04/01/1990	35	02	00	00	37
ALINE RODRIGUES BITTENCOURT	20/07/1996	35	02	00	00	37
JOSIANE DO VALE R DE FARIA	12/10/1988	35	00	00	00	35
FRANCIELE STRESSER LOURENÇO	08/03/1990	35	00	00	00	35
GUSTHAVON DOS SANTOS VIEIRA	16/10/1996	30	00	04	00	34
MICHELE AGNER DA LUZ	05/11/1990	25	00	04	00	29
JAMILE APª DOS SANTOS	18/04/1992	25	00	00	00	25

ANA PAULA C. CAVALI	13/03/1990	15	02	04	00	21
JAHN HEBET DE FARIA	16/01/1993	20	00	00	00	20
TAINARA F. GEFFER	12/05/1997	20	00	00	00	20
LUCIMARA ALVES ARTIGAS	09/11/1979	15	00	00	00	15
PAULO ALEXANDRE RIBEIRO	31/07/1980	15	00	00	00	15
ELISANDRA LOPES	06/07/1984	15	00	00	00	15
SUELI BONTORIM MIRANDA	28/03/1997	10	00	00	00	10

03 VAGAS (TARDE), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.						
PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSARIO J. BINI						
NOME:	**Data de Nasc.**	**Formação**	**Tempo**	**Cursos**	**Pós G**	**Pontuação**
VERA LUCIA DE BONFIM COSTA	**24/05/1964**	**50**	**20**	**4**	**10**	**84**
VALDIRENE TOMÉ BATISTA VAZ	**23/11/1967**	**50**	**20**	**04**	**10**	**84**
AMÉLIA AP. PINHEIRO	**20/08/1975**	**50**	**20**	**04**	**10**	**84**
SILMARA GONÇALVES MARTINS	26/07/1971	50	12	00	10	72
JULIANE CRISTINA CONTINHO	10/11/1989	50	07	04	10	71
ADÉLIA DE OLIVEIRA RAMOS	04/02/1977	50	10	00	10	70
MARILISE BURKOT	25/03/1986	50	08	00	10	68
VILMA APª FREIRE	23/02/1973	60	06	06	00	62
SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	29/05/1970	50	04	00	00	54
ALINE FRANCIELE GELINKI	13/12/1991	50	00	04	00	54
VANESSA P. DA ROCHA	01/01/1984	50	00	00	00	50
FRANCIELE FERMINO JAQUES	29/08/1984	50	00	00	00	50
TACIANA ALVES NERIS	04/03/1989	30	00	08	00	38
GESSICA MARISE LARA	01/02/1988	20	00	00	00	20
DANIELE RESTOF RITA	04/01/1992	10	04	04	00	18
LENISA ROSENES DOS REIS	07/12/1995	10	00	00	00	10
ANA CRISTINA COSTA BARROS	10/01/1996	10	00	00	00	10
BRUNNA H. BRITO	27/04/1996	10	00	00	00	10

04 VAGAS (TARDE), OS DEMAIS SERÃO CONVOCADOS CONFORME A DEMANDA DE VAGAS, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA.						
PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI						
NOME:	**Data de Nasc.**	**Formação**	**Tempo**	**Cursos**	**Pós G**	**Pontuação**
ANADIR DO ROCIO DA LUZ BUENO	**11/05/1972**	**50**	**20**	**06**	**00**	**76**
ROSA APª DOS SANTOS	**15/10/1968**	**50**	**04**	**04**	**10**	**68**
MARINEIA DE ALELUIA	**19/12/1979**	**50**	**04**	**00**	**10**	**64**
CATARINA MACHADO DE PILAR	**29/09/1979**	**50**	**00**	**04**	**10**	**64**
TANIELEN FERNANDA G. DE JESUS	03/06/1992	50	06	04	00	60
MAINARA THAIS MACHADO	28/07/1993	50	06	04	00	60
ARILSON FERNANDO BUENO	02/02/1982	30	15	04	10	59
JOSIANE RIBAS	13/12/1977	50	04	04	00	58
JOSIELMA DE FRANÇA PASKE	10/03/1982	50	00	00	00	50
JOVANA BONFIM SILVESTRE	09/06/1984	50	00	00	00	50
ANNE CAROLINE SILVA DE SOUZA	16/10/1981	30	01	04	10	45
REGINALDO DA SILVA	08/03/1983	30	00	00	10	40
ILIALDA OSMINDA APARECIDA	14/07/1982	35	00	00	00	35
MIREILE ROSSANA DA SILVA	20/02/1996	35	00	00	00	35
EDIELE DE FRANÇA MACHADO	10/11/1994	20	02	00	00	22
KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	06/04/1995	20	00	00	00	20
ELIS DAIANE BONFIM	13/04/1989	15	00	00	00	15
JESSICA RENATA DE FREITAS	04/02/1991	15	00	00	00	15
VANESSA ELISA BURKOT	03/07/1997	15	00	00	00	15

Itaperuçu, 03 de abril de 2017.

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9CB857FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 024/2017-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote Único: EXTINPAG EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 84.981.877/0001-09.

Lote Único – Equipamentos de Proteção Individual.						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos materiais**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	350	Par	Luvas de segurança, confeccionadas em malha de algodão felpudo, revestimento antiderrapante em latex	Yeling	5,00	1.750,00

			natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos, acabamanto corrugado, punho em malha elastica.			
1.2	40	Undd	Óculos de proteção em polipropileno com proteção lateral incolor anti-risco, haste articulada com certificado de aprovação emitido pelo Ministerio do Trabalho (CA).	Poliver	3,00	120,00
1.3	60	Undd	Avental de vinil: impermeavel confeccionado em laminado transparente, ilhois e cordão do mesmo material.	Wedge	5,00	300,00
1.4	60	Par	Botina de Elástico Estofado Pu Bidensidade, confeccionado com palmilha antibactéria e antifungos e solado o solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, sem bico de ferro.	Marluvas	41,00	2.460,00
1.5	16	Undd	Protetor auditivo constituido de duas conchas de plastico revestido com espuma e bordas almofadadas, unidas por um arco tensor de nylon, utilizado na construção civil, metalurgicas, refinarias, estaleiros, eoroportos.	Protec	8,00	128,00
1.6	50	Undd	Protetor auditivo, tipo plug de tres flanges de copolimero, atoxico, antialergico e lavaveis.	Dystry	0,60	30,00
1.7	2	Undd	Máscara de solda polipropileno, visor fixo com catraca.	Prosafety	14,00	28,00
1.8	5	Undd	Protetor facial para corte de grama.	Kcc	10,00	50,00
1.9	150	Undd	Máscara respiratória dobrável e descartável pff2.	Vl	1,60	240,00
1.10	6	Undd	Capacete com carneira: Capacete para uso na indústria, Classe A, Tipo II, injetado em polietileno de alta densidade, com suspensão em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de dentes.	Prosafety	7,50	45,00
1.11	25	Undd	Fita para isolamento de areas carbografites - 70mx200m, preta e amarela (zebra).	3m	7,00	175,00
1.12	10	Undd	Cone refletivo NBR 15071 borracha maleável, altura 735 mm, cores laranja, branco, grandes.	M plast	50,00	500,00
1.13	25	Par	Calçado fechado branco de enfermagem hospitalar com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta branca, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea e forro do cano em sanitec dublado com manta e palmilha com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, solado injeção direta.	Wedge	55,00	1.375,00
1.14	25	Par	Calçado para atendente de creche e zeladoras, com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta branca, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea e forro do cano em sanitec dublado com manta e palmilha com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica.	Wedge	55,00	1.375,00
1.15	25	Par	Botaspretas com solado amarelo sem forro, altura docano 270mm, 1,508Kg, PVC, excelente produto para profissionais que estão expostos a produtos quimicos, locais umidos e lamacentos.	Itaibras	20,00	500,00
1.16	200	Par	Luvas reutilizáveis de látex sem suporte têxtil, proteção impermeavel contra detergentes, acetonas, alcool, cor amarela.	Yeling	2,00	400,00
1.17	60	Undd	Bloqueador solar ultra fps 30 com repelente. Bisnaga com mínimo de 120 gramas.	Henlav	10,00	600,00
1.18	120	Par	Luvas de segurança, confeccionadas em malha de algodão felpudo, revestimento antiderrapante em latex natural na palma, face palmar e dorsal dos dedos, acabamanto corrugado, punho em malha elastica.	3m	1,80	216,00
1.19	6	undd	Fita dupla face tipo 3m.	3m	18,00	108,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 05 de abril de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:893C4A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para a para Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de Ginástica Rítmica na Secretaria de Esportes do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 022/2017-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote Único: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.353.106/0001-58.

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos Produtos	R$ Unit.	R$ Total
1.1	Hora	352	Ginástica Rítmica: Aginástica rítmica, também conhecida como GRD ou ginástica rítmica desportiva (nomenclatura antiga), é uma ramificação da ginástica que possui infinitas possibilidades de movimentos corporais combinados aos elementos de balé e dança teatral, realizados fluentemente em harmonia com a música e coordenados com o manejo dos aparelhos próprios desta modalidade olímpica, que são acorda, o arco, abola, asma çase afita. A ginástica rítmica desenvolveharmonia,graçaebelezaem movimentos criativos, traduzidos em expressões pessoais através da combinaçãomusical, teatral e técnica que transmite, acima de tudo, satisfaçãoestéticaaos que a assistem.A ginasta precisa ter graça, leveza, beleza e técnicas precisas em seus movimentos para demonstrar harmonia e entrosamento com a música e suas companheiras, num ambiente de expressão corporal contextualizada inclusive pelossentimentostransmitidos através do corpo. Fisicamente, é função desta modalidade desenvolver o corpo em sua totalidade, por meio dos movimentos naturais aperfeiçoados pelo ritmo e pelas capacidades psicomotoras nos âmbitosfísico,artísticoeexpressivo. Por essa reunião de característica, é chamada de desporto-arte.	21,05	20.797,40
Total					20.797,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de abril de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 05 de abril de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B2112189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Município de Laranjal	53.966,61	139.689,30	0,00	139.689,30	53.966,61	1.492.510,41	0,00	18.206,14	1.474.304,27
PODER EXECUTIVO	50,00	9.964,22	0,00	9.964,22	50,00	214,32	0,00	0,00	214,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.116,99	0,00	10.116,99	0,00	10.766,74	0,00	6.556,14	4.210,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.305,16	0,00	2.305,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	2.610,40	0,00	2.610,40	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	7.637,43	0,00	7.637,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	262,00	29.603,17	0,00	29.603,17	262,00	416.066,22	0,00	0,00	416.066,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.177,69	0,00	1.177,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.177,69	0,00	1.177,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	67.351,51	0,00	67.351,51	0,00	12.775,36	0,00	0,00	12.775,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	5.052,67	0,00	5.052,67	0,00	5.678,06	0,00	2.650,00	3.028,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	53.654,61	1.040,57	0,00	1.040,57	53.654,61	1.043.009,71	0,00	5.000,00	1.038.009,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.651,80	0,00	1.651,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.966,61	139.689,30	0,00	139.689,30	53.966,61	1.492.510,41	0,00	18.206,14	1.474.304,27

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1444BE4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Fev 2017	Jan à Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.421.835,00	2.967.465,13	2.606.641,27
Receita tributária	492.389,00	46.327,99	50.570,14
IPTU	30.000,00	723,64	0,00
ISS	150.000,00	9.616,96	19.798,06
ITBI	180.000,00	8.150,00	10.888,00
IRRF	124.796,00	27.098,39	18.552,40
Outras receitas tributárias	7.593,00	739,00	1.331,68
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	83.169,00	7.766,29	14.046,78
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	83.169,00	7.766,29	14.046,78
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	1.227,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	160.747,00	23.499,79	23.524,26
(-)Aplicações financeiras	(159.520,00)	(23.499,79)	(23.524,26)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	17.810.157,80	2.910.290,67	2.539.053,24
FPM	8.700.000,00	1.584.542,04	1.459.608,67
ICMS	4.518.063,00	782.186,08	514.877,36
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	4.592.094,80	543.562,55	564.567,21
Demais receitas correntes	34.892,20	3.080,18	2.971,11
Dívida Ativa	5.697,00	1.445,50	1.998,68
Diversas receitas correntes	29.195,20	1.634,68	972,43
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	141.000,00	0,00	246.965,39
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	91.000,00	0,00	246.965,39
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	91.000,00	0,00	246.965,39
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	91.000,00	0,00	246.965,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	18.512.835,00	2.967.465,13	2.853.606,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Fev 2017	Jan à Fev 2016	Jan à Fev 2017	Jan à Fev 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.902.392,00	1.922.661,05	2.562.695,33	1.607.577,21	2.012.073,80
Pessoal e encargos sociais	9.323.217,00	1.172.052,15	1.200.452,70	1.172.052,15	1.200.452,70
Juros e encargos da dívida (I)	180.000,00	29.108,91	19.489,23	29.108,91	19.489,23
Outras despesas correntes	8.399.175,00	721.499,99	1.342.753,40	406.416,15	792.131,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	17.722.392,00	1.893.552,14	2.543.206,10	1.578.468,30	1.992.584,57
DESPESAS DE CAPITAL (I)	810.900,00	46.480,25	159.192,68	35.160,84	139.626,55
Investimentos	435.900,00	11.319,41	118.472,59	0,00	98.906,46
Inversões financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	365.000,00	35.160,84	40.720,09	35.160,84	40.720,09
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	445.900,00	11.319,41	118.472,59	0,00	98.906,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	18.178.292,00	1.904.871,55	2.661.678,69	1.578.468,30	2.091.491,03
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		334.543,00	1.062.593,58	1.062.593,58	191.927,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4CAFC5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 029.2017

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
2449	ALINE GOMES LINHARES	09/03/2016	08/03/2017	14/03/2017	12/04/2017
1381	ALINE KARLA DONDA	03/02/2016	02/02/2017	09/02/2017	10/03/2017
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	08/02/2016	07/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
329	AMBROSIO SZMIL	10/05/2015	09/05/2016	01/02/2017	02/03/2017
2493	ANA MARIA AIOLFI	17/08/2015	16/08/2016	20/02/2017	21/03/2017
2493	ANA MARIA AIOLFI	17/08/2015	16/08/2016	20/02/2017	21/03/2017
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02/07/2015	01/07/2016	03/02/2017	04/03/2017
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK NORONHA DA SILVA	04/03/2016	03/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2016	08/03/2017	09/03/2017	07/04/2017
396	CELIA DOMARADZKI	11/09/2015	10/09/2016	01/03/2017	30/03/2017
28	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2015	30/12/2016	01/02/2017	02/03/2017
1104	CHRISTIANE MUSIAL	13/02/2016	12/02/2017	02/02/2017	03/03/2017
1357	CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
484	CLAUDIA MELEK CHOJNACKI	13/02/2015	12/02/2016	01/03/2017	30/03/2017
1376	CLAUDIA MELEK CHOJNACKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	07/09/2015	06/09/2016	03/02/2017	04/03/2017
951	CLEUSA CARUS GODOY	23/03/2016	22/03/2017	15/03/2017	13/04/2017
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	09/03/2015	08/03/2016	01/03/2017	30/03/2017
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2015	21/03/2016	01/03/2017	30/03/2017
1361	DANIELE ADRIANE KOZAN	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
506	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	21/06/2015	20/06/2016	01/03/2017	30/03/2017
1358	DELCI MARIA CIESLAK	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
1197	DENIZE APARECIDA TEIXEIRA	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
2444	DIRCE KOWALCZKY	09/03/2016	08/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
439	ELIANA KIELTYKA	11/06/2015	10/06/2016	01/03/2017	30/03/2017
1360	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	03/01/2016	02/01/2017	01/02/2017	02/03/2017
2450	ELIZABETH ERNESTINA ROTCHENSKI	09/03/2016	08/03/2017	09/03/2017	07/04/2017
1073	ERIC DAISLAN BOBATO	03/11/2015	02/11/2016	01/03/2017	30/03/2017
1100	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
2432	FABIANA INES GALICKI DIDUCH	02/03/2016	01/03/2017	25/02/2017	26/03/2017
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2016	12/01/2017	20/02/2017	21/03/2017
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2016	12/01/2017	20/02/2017	21/03/2017
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	15/07/2015	14/07/2016	10/03/2017	08/04/2017
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2015	01/08/2016	06/03/2017	04/04/2017
307	FLAVIO SIDNEY GRUSKA	28/02/2016	27/02/2017	01/04/2017	30/04/2017
1372	FLORACI HOINACKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1377	GERALDO MICHALSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
666	GILSON FONSECA	14/02/2014	13/02/2015	20/02/2017	22/02/2017
666	GILSON FONSECA	14/02/2016	13/02/2017	01/04/2017	30/04/2017
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	03/11/2015	02/11/2016	01/04/2017	30/04/2017
672	IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	14/02/2016	13/02/2017	14/02/2017	15/03/2017
1016	INES VALERIA ANTOCZECEM	01/02/2016	31/01/2017	01/04/2017	30/04/2017

1365	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2015	02/02/2016	01/02/2017	02/03/2017
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	02/02/2016	01/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
950	IVONE APARECIDA MARCINUK	23/03/2016	22/03/2017	15/03/2017	13/04/2017
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	08/02/2015	07/02/2016	20/02/2017	21/03/2017
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	08/02/2015	07/02/2016	20/02/2017	21/03/2017
934	JANETE GLUSZKA	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13/01/2016	12/01/2017	01/04/2017	30/04/2017
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2016	12/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2015	12/07/2016	15/02/2017	16/03/2017
2548	JOCIEL WACILKOSKI	15/02/2016	14/02/2017	20/02/2017	21/03/2017
2548	JOCIEL WACILKOSKI	15/02/2016	14/02/2017	20/02/2017	21/03/2017
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
1020	JORGE LUIS LINK	01/02/2016	31/01/2017	08/03/2017	06/04/2017
1022	JORGE TROJAN	02/02/2016	01/02/2017	03/02/2017	04/03/2017
310	JOSE JUNIOR DOMARADZKI	26/01/2016	25/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
70	JOVANE JOSE MICHALICHEN	02/09/2015	01/09/2016	01/04/2017	30/04/2017
2507	JULIANE MYGAS	03/11/2015	02/11/2016	13/03/2017	11/04/2017
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2016	08/03/2017	23/03/2017	21/04/2017
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1363	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH	03/02/2016	02/02/2017	07/02/2017	08/03/2017
2448	LUCAS BREN	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2448	LUCAS BREN	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2448	LUCAS BREN	09/03/2016	08/03/2017	20/03/2017	22/03/2017
1362	LUCIA SUCH	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
2454	LUCINEIA STEMPOSKI	09/03/2016	08/03/2017	09/03/2017	07/04/2017
2445	MÁRCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	09/03/2016	08/03/2017	01/04/2017	30/04/2017
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
613	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	06/04/2016	05/04/2017	01/04/2017	30/04/2017
1403	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/2016	07/04/2017	22/03/2017	20/04/2017
910	MARIA HELENA SIATKOWSKI	01/02/2016	31/01/2017	16/03/2017	14/04/2017
1015	MARIA TEREZINHA NAZAR FUCILINI	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
1367	MARILIA CRISTIANE ASSIS DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
522	MARISTELA NEVES	16/06/2015	15/06/2016	01/04/2017	30/04/2017
1370	MARITANI PAVANI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
1014	MATILDE CZUCZMAN JAREMKO	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2015	13/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
199	OSVALDO TROJAN	02/09/2015	01/09/2016	13/02/2017	14/03/2017
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
2437	PAULO CEZAR SCHELIGA	09/03/2016	08/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
1382	PAULO CEZAR VALIGURA	03/02/2015	02/02/2016	01/02/2017	02/03/2017
2447	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2447	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2447	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	09/03/2016	08/03/2017	20/03/2017	22/03/2017
705	REINALDO ELISEU LOGINSKI	12/12/2014	11/12/2015	01/03/2017	30/03/2017
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2015	30/12/2016	06/02/2017	07/03/2017
707	ROSELI TEREZINHA OWSIANY SÁ	12/12/2015	11/12/2016	01/02/2017	02/03/2017
932	ROZIANE BELINSKI	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
713	RUBENS HALABURA	12/12/2015	11/12/2016	04/04/2017	03/05/2017
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24/01/2016	23/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
130	SEVERO DUBIK	20/06/2015	19/06/2016	06/02/2017	07/03/2017
1061	SIDNEI MARIO KMITA	01/07/2015	30/06/2016	01/02/2017	02/03/2017
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1366	SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
927	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	11/03/2016	10/03/2017	28/02/2017	29/03/2017
386	VANIA CARLA BOCHINE	04/12/2015	03/12/2016	06/03/2017	04/04/2017
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI	04/03/2016	03/03/2017	01/03/2017	30/03/2017

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de março de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
2449	ALINE GOMES LINHARES	09/03/2016	08/03/2017	14/03/2017	12/04/2017
1381	ALINE KARLA DONDA	03/02/2016	02/02/2017	09/02/2017	10/03/2017
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	08/02/2016	07/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
329	AMBROSIO SZMIL	10/05/2015	09/05/2016	01/02/2017	02/03/2017
2493	ANA MARIA AIOLFI	17/08/2015	16/08/2016	20/02/2017	21/03/2017
2493	ANA MARIA AIOLFI	17/08/2015	16/08/2016	20/02/2017	21/03/2017
1128	AUGUSTO JORGE JANKOWSKI	02/07/2015	01/07/2016	03/02/2017	04/03/2017
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK NORONHA DA SILVA	04/03/2016	03/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2016	08/03/2017	09/03/2017	07/04/2017
396	CELIA DOMARADZKI	11/09/2015	10/09/2016	01/03/2017	30/03/2017

28	CELSO ANTONIO PERUSSOLO	31/12/2015	30/12/2016	01/02/2017	02/03/2017
1104	CHRISTIANE MUSIAL	13/02/2016	12/02/2017	02/02/2017	03/03/2017
1357	CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
484	CLAUDIA MELEK CHOJNACKI	13/02/2015	12/02/2016	01/03/2017	30/03/2017
1376	CLAUDIA MELEK CHOJNACKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	07/09/2015	06/09/2016	03/02/2017	04/03/2017
951	CLEUSA CARUS GODOY	23/03/2016	22/03/2017	15/03/2017	13/04/2017
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	09/03/2015	08/03/2016	01/03/2017	30/03/2017
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2015	21/03/2016	01/03/2017	30/03/2017
1361	DANIELE ADRIANE KOZAN	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
506	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	21/06/2015	20/06/2016	01/03/2017	30/03/2017
1358	DELCI MARIA CIESLAK	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
1197	DENIZE APARECIDA TEIXEIRA	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
2444	DIRCE KOWALCZKY	09/03/2016	08/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
439	ELIANA KIELTYKA	11/06/2015	10/06/2016	01/03/2017	30/03/2017
1360	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	03/01/2016	02/01/2017	01/02/2017	02/03/2017
2450	ELIZABETH ERNESTINA ROTCHENSKI	09/03/2016	08/03/2017	09/03/2017	07/04/2017
1073	ERIC DAISLAN BOBATO	03/11/2015	02/11/2016	01/03/2017	30/03/2017
1100	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
2432	FABIANA INES GALICKI DIDUCH	02/03/2016	01/03/2017	25/02/2017	26/03/2017
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2016	12/01/2017	20/02/2017	21/03/2017
1080	FABIANE FARINIUK	13/01/2016	12/01/2017	20/02/2017	21/03/2017
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	15/07/2015	14/07/2016	10/03/2017	08/04/2017
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2015	01/08/2016	06/03/2017	04/04/2017
307	FLAVIO SIDNEY GRUSKA	28/02/2016	27/02/2017	01/04/2017	30/04/2017
1372	FLORACI HOINACKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1377	GERALDO MICHALSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
666	GILSON FONSECA	14/02/2014	13/02/2015	20/02/2017	22/02/2017
666	GILSON FONSECA	14/02/2016	13/02/2017	01/04/2017	30/04/2017
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	03/11/2015	02/11/2016	01/04/2017	30/04/2017
672	IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	14/02/2016	13/02/2017	14/02/2017	15/03/2017
1016	INES VALERIA ANTOCZECEM	01/02/2016	31/01/2017	01/04/2017	30/04/2017
1365	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2015	02/02/2016	01/02/2017	02/03/2017
2428	IVETE WACHOVICZ CUCH	02/02/2016	01/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
950	IVONE APARECIDA MARCINUK	23/03/2016	22/03/2017	15/03/2017	13/04/2017
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	08/02/2015	07/02/2016	20/02/2017	21/03/2017
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	08/02/2015	07/02/2016	20/02/2017	21/03/2017
934	JANETE GLUSZKA	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13/01/2016	12/01/2017	01/04/2017	30/04/2017
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2016	12/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2015	12/07/2016	15/02/2017	16/03/2017
2548	JOCIEL WACILKOSKI	15/02/2016	14/02/2017	20/02/2017	21/03/2017
2548	JOCIEL WACILKOSKI	15/02/2016	14/02/2017	20/02/2017	21/03/2017
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
1020	JORGE LUIS LINK	01/02/2016	31/01/2017	08/03/2017	06/04/2017
1022	JORGE TROJAN	02/02/2016	01/02/2017	03/02/2017	04/03/2017
310	JOSE JUNIOR DOMARADZKI	26/01/2016	25/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
70	JOVANE JOSE MICHALICHEN	02/09/2015	01/09/2016	01/04/2017	30/04/2017
2507	JULIANE MYGAS	03/11/2015	02/11/2016	13/03/2017	11/04/2017
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2016	08/03/2017	23/03/2017	21/04/2017
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1363	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH	03/02/2016	02/02/2017	07/02/2017	08/03/2017
2448	LUCAS BREN	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2448	LUCAS BREN	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2448	LUCAS BREN	09/03/2016	08/03/2017	20/03/2017	22/03/2017
1362	LUCIA SUCH	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
2454	LUCINEIA STEMPOSKI	09/03/2016	08/03/2017	09/03/2017	07/04/2017
2445	MÁRCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	09/03/2016	08/03/2017	01/04/2017	30/04/2017
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
613	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	06/04/2016	05/04/2017	01/04/2017	30/04/2017
1403	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/2016	07/04/2017	22/03/2017	20/04/2017
910	MARIA HELENA SIATKOWSKI	01/02/2016	31/01/2017	16/03/2017	14/04/2017
1015	MARIA TEREZINHA NAZAR FUCILINI	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
1367	MARILIA CRISTIANE ASSIS DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
522	MARISTELA NEVES	16/06/2015	15/06/2016	01/04/2017	30/04/2017
1370	MARITANI PAVANI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
1014	MATILDE CZUCZMAN JAREMKO	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	14/07/2015	13/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
199	OSVALDO TROJAN	02/09/2015	01/09/2016	13/02/2017	14/03/2017
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
2437	PAULO CEZAR SCHELIGA	09/03/2016	08/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
1382	PAULO CEZAR VALIGURA	03/02/2015	02/02/2016	01/02/2017	02/03/2017
2447	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2447	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	09/03/2016	08/03/2017	20/02/2017	18/03/2017
2447	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	09/03/2016	08/03/2017	20/03/2017	22/03/2017
705	REINALDO ELISEU LOGINSKI	12/12/2014	11/12/2015	01/03/2017	30/03/2017
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2015	30/12/2016	06/02/2017	07/03/2017
707	ROSELI TEREZINHA OWSIANY SÁ	12/12/2015	11/12/2016	01/02/2017	02/03/2017
932	ROZIANE BELINSKI	11/03/2016	10/03/2017	01/03/2017	30/03/2017
713	RUBENS HALABURA	12/12/2015	11/12/2016	04/04/2017	03/05/2017
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24/01/2016	23/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
130	SEVERO DUBIK	20/06/2015	19/06/2016	06/02/2017	07/03/2017
1061	SIDNEI MARIO KMITA	01/07/2015	30/06/2016	01/02/2017	02/03/2017
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1366	SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017

1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA	03/02/2016	02/02/2017	01/02/2017	02/03/2017
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	03/02/2016	02/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
927	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	11/03/2016	10/03/2017	28/02/2017	29/03/2017
386	VANIA CARLA BOCHINE	04/12/2015	03/12/2016	06/03/2017	04/04/2017
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI	04/03/2016	03/03/2017	01/03/2017	30/03/2017

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de março de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:303E4F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 128.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2017

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Mallet, Estado do Paraná, e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV XII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 88, §2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares
Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, excetuando-se as inseridas no art. 3º da mesma Lei.
Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;
II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
III - Organização da Sociedade Civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
V - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VI - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VII - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IX - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XV - pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;
XVI - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:
I - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.
Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III

Da Capacitação

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV

Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - identificação do objeto a ser executado;
III - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;
IX - o cronograma de desembolso;
X - a previsão de duração da execução do objeto.

Seção V

Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:
I - autorizar a realização de chamamento público;
II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;
III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;
IV - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;
V - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VI - homologar o resultado do chamamento público;
VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.
Art. 10 Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:

I - requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
II - instaurar o chamamento público;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;
IV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;
V - requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
VI - aprovar a prestação de contas final;
VII - receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.
Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção VI

Das Vedações

Art. 11. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 12. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 13. Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Capítulo II

PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes

Art. 14. A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 15. O sitio oficial do Município de Mallet e o respectivo portal da transparência, bem como o órgão oficial de imprensa, farão as devidas publicações para transparência e controle das ações.

Seção II

Do chamamento público

Art. 16. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:

I - objetos claramente detalhados;

II - metas;

III - custos;

IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 17. Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 1º. O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 18. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 20. Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III

Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 22. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV

Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 24. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:

a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) ao valor de referência ou teto constante do edital.
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.
§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
Art. 25. A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.
Art. 26. O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.
Art. 27. Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capítulo III
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 28. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.
§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 29. Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.
§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto.
§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
Art. 30. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 31 A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.
§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;
II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;
IV - doação para organização da sociedade civil proponente.
§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Seção III

Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 32 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas;
II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
III - aprovação do plano de trabalho; e,
IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.
§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.
§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.
Art. 33. Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
V - o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.
Art. 34. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.
§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV

Da documentação a ser apresentada

Art. 35. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
VII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
VIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
XII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
XIII – Cópia do regulamento de compras vigente, no caso de entidades sujeitos a regulamento próprio de compras.
§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XI e XII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V

Da aprovação do plano de trabalho

Art. 36. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.
§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 37. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.
Art. 38 Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.
§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.
§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.
§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicado o devido crédito ao autor.

Capítulo IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1.º O Poder Executivo Municipal, divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos apresentados pelo subscritor:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 2.º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo de que trata o § 1º para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.
§ 3.º Na hipótese de o Poder Executivo Municipal instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.
§ 4.º O Poder Executivo Municipal deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 5.º O Poder Executivo Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§ 6.º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.
§ 7.º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.
Art. 40 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subseqüente.
§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 41 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
Art. 42 A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;
III - da viabilidade de sua execução;
IV - da verificação do cronograma de desembolso;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - indicação para designação do gestor da parceria;
VII - das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 43. O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.
Art. 44. São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos
Art. 45 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.
§ 2º. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deverão ser aplicados financeiramente em aplicação financeira de curto prazo ou caderneta de poupança, se superior a 30(trinta) dias.
§ 3º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade ou devolvidos ao final da parceria, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 4º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.
§ 5º. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 46. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
§ 1º. O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 2º. Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.
Seção IV
Da Execução e Pagamento das Despesas
Art. 47. No caso das entidades não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 3º No caso de entidades sujeitas a regulamento próprio, este deverá ser enviado junto com a documentação prevista no Art. 35 deste decreto.
Art. 48. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo atender aos princípios da legalidade, moralidade, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 49. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º. A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subseqüentes.
§ 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.
Art. 50. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.
Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.
Art. 51. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.
Art. 52. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.
Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.
Art. 53. O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subseqüentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 54. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.
Art. 55. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1º. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.
Art. 56. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho,
Art. 57. A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V

Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 58. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Art. 59. A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI

Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 60. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.
Art. 61. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:
I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;
IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e
V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.
§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.
§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 55 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º. As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.
§ 4º. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 5º. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
§ 6º. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII

Das Alterações na parceria

Art. 62. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Art. 63. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.
II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º. A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII

Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 64. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.
Art. 65. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.
Art. 66. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.
§ 1º. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§ 2º. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
§ 3º. A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
Art. 67. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI

DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68. A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.
Art. 69. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.
Art. 70. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.
§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.
§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 4º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§ 5º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.
§ 6º. Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.
§ 7º. Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 8º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 9º. Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 10. Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.
§ 11. No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.
Art. 71. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.
Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
Art. 72. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 73. A Administração Pública Municipal realizará visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.
§ 1º. Antes da realização da visita in loco, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§ 2º. Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.
§ 3º. Adicionalmente será lavrada ata de visita in loco, a qual será assinada pelo agente público e pelo acompanhante da entidade no momento da visita, ficando uma cópia disponível para a organização da sociedade civil.
§ 4º. O prazo para a organização da sociedade civil apresentar documentação e informações de suplementares que trata este artigo será de até 10 (dez) dias úteis.
Art. 74. Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.
§ 2º. O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.
§ 3º. Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 75. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
§ 1º. As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.
§ 2º. A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.
§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.
§ 4º. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 5º. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 6º. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.
Art. 76. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

IV – Cópia dos extratos bancários das contas corrente e aplicação apresentando a movimentação financeira desde a formalização da parceria até devolução do saldo remanescente.
V – Cópias dos orçamentos de acordo com as exigências do art. 47 deste decreto.
Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, é aplicável apenas o inciso I deste artigo.
Art. 77. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76 deste Decreto.
Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.
Art. 78. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.
§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.
Art. 79. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.
Art. 80. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.
§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capítulo VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 81. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 82. As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.
Art. 83. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.
§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.
§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.
§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.
Art. 84. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Capítulo IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 85. A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de Mallet, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.
Art. 86. O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentados pelos órgãos ou entidades celebrantes.
Art. 87. A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.
Art. 88. As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.
Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação e contratos vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.

prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:
I - Substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;
II - Objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.
Art. 90. Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 91. Aplicam-se subsidiariamente a este decreto os normativos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º Os normativos que trata o caput deste artigo serão informados nos termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação.
Art. 92. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:						
Nome da Entidade:						
Endereço:						
CNPJ:						
Nome do Representante Legal:						
2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:						
I. Objeto a ser executado.						
II. Breve histórico da entidade, destacando:						
1) os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.						
2) no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ.						
3) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.						
4) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.						
III. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.						
IV. Formas de execução:						
3 – Descrição do Objeto a ser executado:						
4 – Descrição das Metas a serem atingidas:						
Ação n.º	Metas da Execução do Objeto		Meta de Qualidade		Meta de Quantidade	Período/Inicio/ Fim
5 – Etapas da Execução do Objeto:						
Ação n.º	Etapas da Execução do Objeto		Meta de Qualidade		Meta de Quantidade	Período/Inicio/ Fim
6 – Cronograma de Desembolso: (concedente)						
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
7-Plano de Aplicação Detalhado						
Classificação da Despesa		**Descrição**	**Período de Execução**	**Quantidade**	**UN**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
TOTAL						**R$**

8-Plano de Aplicação Resumido			
Classificação da Despesa	**Repasse**	**Contrapartida**	**Valor Total**
Total			

9-Prestação de Contas	
Forma	**Periodicidade**
Registro das prestações de contas parciais bimestrais e anuais, e final, por meio do preenchimento do Sistema Integrado de Transferências (S.I.T.) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo os normativos deste.	Os dados e documentos serão lançados no Sistema SIT do TCE-PR concomitante a execução dos atos e fatos da transferência que os geraram. Bem como até 30(trinta) dias após:
	- O final de cada bimestre será realizada a prestação de contas parcial bimestral;
	- O final de cada exercício financeiro será realizada a prestação de contas parcial anual;
	- O final da execução ou termino da vigência da parceria.
Prestação de Contas Parcial no protocolo central do município, contendo os documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o final de cada exercício financeiro.
Prestação de Contas Final no protocolo central do município, contendo documentos que consta o artigo 76 do Decreto	Até 30(trinta) dias após o termino da execução ou final da vigência da parceria. Dos dois, o que ocorrer primeiro.

10 – Declaração, data e assinaturas:
Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 442/2016, Resolução 28/2011 e instrução normativa 61/2011 do TCE-PR.

Mallet, _____de _____ de _____

_____
Representante Legal
De acordo e aprovado

_____
Prefeito Municipal de Mallet

_____
Procuradoria Jurídica

_____
Secretário Municipal de xxxxxx

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

_____
Membro da Comissão de Seleção

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

(papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade _____, registrada sob CNPJ nº _____, não está vedada de celebrar qualquer modalidade de parcerias previstas na lei federal nº13019/2014 e do Decreto Municipal nº/2016 com a Administração Pública do Município de Mallet e seus respectivos Fundos Municipais.

Mallet/PR, __ de _____ de _____.

Presidente da Entidade

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade _____, registrada sob CNPJ nº _____, possui capacidade técnica e operacional previas no objeto a ser celebrada a parceria prevista na lei federal nº13019/2014 e do Decreto Municipal nº /2016 com a Administração Pública do Município de Mallet e seus respectivos Fundos Municipais.

Mallet/PR, __ de _____ de _____.

Presidente da Entidade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(Papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES
DECLARO conforme relação abaixo sob as penas da lei e em conformidade ao parágrafo XII do art. 9º resolução nº28/2011 do TCE-PR que não possuímos diretores e ou controladores membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e também não possuímos diretores e ou controladores servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público. Também nos comprometemos nos mesmos termos acima, de não possuir tais membros enquanto perdurar parceria com o concedente de recursos, neste caso o Município de Mallet/PR.

Nome	Cargo	RG e Org. Exp.	CPF	ENDEREÇO	Telefone	E-mail

Mallet/PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Presidente da Entidade

ANEXO V
CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO
_____

1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável;
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
3. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
4. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
5. Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
a. Devera apresentada cópia dos documentos e comprovante de endereço do representante legal;
7. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
9. Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
11. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
a. Os documentos dos itens 10 e 11, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
12. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
ii. Relatório de atividades desenvolvidas;
iii. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
iv. Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
v. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
vi. Prêmios locais ou internacionais recebidos;
vii. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
viii. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
13. Para cada item de despesa, apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
14. Plano de trabalho para os termos de fomento, conforme art 8º do Decreto

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AE1D1290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 273

DECRETO Nº 273

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.820.166,24 (um milhão oitocentos e vinte mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)".

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, IV e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos I e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil e quinhentos reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
11.01.12.361.4006.2854	3.3.90.39	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	450.000,00
11.03.12.361.4006.2859	3.3.90.39	104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00	-
18.03.08.243.0201.5647	3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-	6.500,00
18.03.08.243.0201.5757	3.3.90.36	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00	-
SUBTOTAL				**456.500,00**	**456.500,00**

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.363.666,24 (um milhão trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Superávit Financeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
20.01.28.846.0000.0020	3.3.90.93	509	Indenizações e Restituições	1.363.666,24	-
SUBTOTAL				**1.363.666,24**	-

RESUMO DOS ÓRGÃOS	
11	Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
18	Secretaria Municipal da Assistência Social
20	Secretaria Municipal de Segurança

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 07 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E107312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 42/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 25/05/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU5666	277450P000191904	30/03/2017	73662
AEB2003	277450P000194303	31/03/2017	65300
AEE0142	277450P000191908	31/03/2017	55411
AHF9543	277450P000191632	27/03/2017	55412
AJM4923	277450P000191568	30/03/2017	60412
AKE5467	277450P000284603	29/03/2017	57380
AKH1391	277450P000192001	23/03/2017	55412
AKZ8748	277450P000191826	24/03/2017	55412
ALT5685	277450P000181678	23/03/2017	55412
AMI8180	277450P000191952	31/03/2017	55411
AML0169	277450P000191567	30/03/2017	55414
AMV0653	277450P000191387	27/03/2017	55411
ANI3291	277450P000284581	23/03/2017	57200
ANO5802	277450P000191902	29/03/2017	60412
ANS7301	277450P000191391	29/03/2017	60412
ANZ3769	277450P000191547	29/03/2017	60412
AOL7767	277450P000192911	28/03/2017	55412
AOT0037	277450P000190026	28/03/2017	55413
AOV3713	277450P000191569	31/03/2017	55414
AOX0074	277450P000191396	30/03/2017	55411
APN5681	277450P000191564	28/03/2017	55412
APN8145	277450P000191565	28/03/2017	55412
APV7327	277450P000191734	24/03/2017	55412

APW7488	277450P000284586	24/03/2017	51851
AQI6037	277450P000284609	30/03/2017	58191
AQQ1384	277450P000191292	30/03/2017	55250
AQY3224	277450P000284596	31/03/2017	51851
ARB5913	277450P000178577	26/03/2017	51851
ARC6095	277450P000284592	29/03/2017	51852
ARE5338	277450P000192968	27/03/2017	55412
ARG4859	277450P000192005	25/03/2017	55412
ARI2161	277450P000191733	23/03/2017	55412
ARJ0953	277450P000191393	29/03/2017	55411
ARJ3191	277450P000284585	24/03/2017	73662
ARJ7435	277450P000191571	31/03/2017	55414
ART1537	277450P000191566	29/03/2017	55412
ASA7047	277450P000284601	29/03/2017	57380
ASD9682	277450P000190499	28/03/2017	55414
ASI3242	277450P000191951	31/03/2017	76332
ASL7618	277450P000191549	31/03/2017	55414
ASM5912	277450P000191290	29/03/2017	55414
ASS7313	277450P000191954	31/03/2017	76332
ASU4688	277450P000192965	24/03/2017	55412
ATH2366	277450P000284594	31/03/2017	57463
ATH3246	277450P000192967	27/03/2017	55412
ATK1255	277450P000191903	29/03/2017	73662
ATO4584	277450P000284610	30/03/2017	57380
ATP9799	277450P000191548	29/03/2017	60412
ATS0305	277450P000192910	28/03/2017	55412
ATW4451	277450P000191626	24/03/2017	55412
AUA1537	277450P000192969	27/03/2017	55412
AUB0634	277450P000190497	24/03/2017	70481
AUG6197	277450P000284605	30/03/2017	54521
AUH0488	277450P000194502	01/04/2017	54521
AUJ3803	277450P000192908	27/03/2017	55412
AUM2034	277450P000191631	27/03/2017	55412
AUN3578	277450P000284606	30/03/2017	76332
AUN4346	277450P000191389	28/03/2017	60412
AUP1686	277450P000191570	31/03/2017	55414
AUP7633	277450P000191394	29/03/2017	55417
AUW9787	277450P000181679	24/03/2017	55412
AUY8782	277450P000191134	28/03/2017	61220
AUZ2931	277450P000191953	31/03/2017	76332
AVD2267	277450P000191735	24/03/2017	55412
AVP1052	277450P000284466	22/03/2017	52151
AVQ8871	277450P000191910	31/03/2017	55414
AWJ3019	277450P000190027	28/03/2017	55411
AWJ3459	277450P000191291	30/03/2017	55414
AXA6174	277450P000284580	23/03/2017	51851
AXC4584	277450P000284602	29/03/2017	57380
AXI6733	277450P000194501	01/04/2017	54521
AXJ2546	277450P000284595	31/03/2017	73662
AXK8105	277450P000191736	24/03/2017	55412
AXL7596	277450P000191545	29/03/2017	60412
AXL9810	277450P000192912	30/03/2017	58270
AXS7803	277450P000191544	29/03/2017	76332
AXT9036	277450P000194602	31/03/2017	60412
AXU4438	277450P000191294	31/03/2017	58350
AXU4438	277450P000191293	31/03/2017	54600
AXW4527	277450P000192002	24/03/2017	55412
AXY6523	277450P000132358	21/03/2017	55414
AYC3577	277450P000284607	30/03/2017	58350
AYE4818	277450P000191628	24/03/2017	55412
AYK6627	277450P000284612	30/03/2017	54521
AYO2857	277450P000191907	30/03/2017	55414
AYP4931	277450P000191625	23/03/2017	55412
AYQ7249	277450P000190498	27/03/2017	60412
AYX0629	277450P000191530	25/03/2017	76252
AZB7202	277450P000192833	24/03/2017	55412
AZC1457	277450P000284614	30/03/2017	54521
AZF7757	277450P000191901	29/03/2017	60412
AZL6938	277450P000190617	30/03/2017	60501
AZM9514	277450P000190500	28/03/2017	60412
AZO6679	277450P000191531	27/03/2017	55412
AZW6362	277450P000155389	29/03/2017	54522
BAI3914	277450P000191388	28/03/2017	60412
BAS2320	277450P000191909	31/03/2017	73662
BBD4424	277450P000191630	27/03/2017	55412
BCZ1946	277450P000191546	29/03/2017	60412
BEM1374	277450P000181677	23/03/2017	55412
BEM2487	277450P000181681	24/03/2017	55412
BOE3979	277450P000284587	24/03/2017	51851
BOU2354	277450P000284584	23/03/2017	51851
BUA4224	277450P000284615	31/03/2017	76332
CPN2731	277450P000194601	31/03/2017	56300
DEE3917	277450P000284608	30/03/2017	51851
DGD3069	277450P000192004	25/03/2017	55412
DUO2179	277450P000191395	30/03/2017	60412
EMW3218	277450P000284604	29/03/2017	57380
EVZ4805	277450P000191390	28/03/2017	55411
FBL3145	277450P000181680	24/03/2017	55412
FEZ5249	277450P000192966	24/03/2017	55412

FKE9428	277450P000191629	24/03/2017	55412
FYL3859	277450P000191624	23/03/2017	55412
HSE2109	277450P000191439	28/03/2017	55417
IMN4040	277450P000191906	30/03/2017	55414
KWV5386	277450P000191133	28/03/2017	51930
LRP8858	277450P000192003	24/03/2017	55412
MBL8545	277450P000191563	27/03/2017	60412
MCU9937	277450P000284613	30/03/2017	54521
MCX0496	277450P000191627	24/03/2017	55412
MDT5435	277450P000191550	31/03/2017	60412
MFS5424	277450P000284579	23/03/2017	57463
MGG6180	277450P000191905	30/03/2017	55411
MLE9437	277450P000192909	28/03/2017	55412
NDD0672	277450P000191732	23/03/2017	55412
PUS9796	277450P000191543	29/03/2017	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B5E5D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 43/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 26/05/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACR0026	277450P000185786	17/01/2017	55412	R$ 195.23
ADY0041	277450P000189616	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AHO0301	277450P000185778	13/01/2017	55412	R$ 195.23
AIM6127	277450P000189332	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AJY0819	277450P000189330	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AKK6906	277450P000189335	17/01/2017	55412	R$ 195.23
ALO5163	277450P000189282	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AMK2258	277450P000189226	18/01/2017	55414	R$ 195.23
AML6896	277450P000189653	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AMV8073	277450P000189229	18/01/2017	55414	R$ 195.23
AOA8771	277450P000189461	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000189284	18/01/2017	55412	R$ 195.23
APZ6815	277450P000189414	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AQH0308	277450NIC0024247	05/04/2017	50020	R$ 293.47
AQK0510	277450NIC0024255	05/04/2017	50020	R$ 130.16
AQM6307	277450P000189553	18/01/2017	55413	R$ 195.23
AQV4595	277450P000189331	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AQY8152	277450P000189552	18/01/2017	55414	R$ 195.23
ATI4903	277450NIC0024249	05/04/2017	50020	R$ 130.16
ATM1293	277450P000189655	16/01/2017	55412	R$ 195.23
ATU0797	277450NIC0024235	05/04/2017	50020	R$ 195.23
AUI6144	277450P000189416	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AUK5282	277450P000189340	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AUL1333	277450P000189656	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AUN9734	277450P000189554	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AUV2175	277450P000189615	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AVG0941	277450P000189657	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AVH1721	277450NIC0024243	05/04/2017	50020	R$ 195.23
AVW6315	277450P000189339	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AWK5249	277450P000185780	13/01/2017	55412	R$ 195.23
AWV0913	277450P000189228	18/01/2017	55414	R$ 195.23
AWV1029	277450P000189344	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AWY3473	277450P000189227	18/01/2017	60412	R$ 195.23
AXB3583	277450NIC0024246	05/04/2017	50020	R$ 195.23
AXG8655	277450P000189337	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AXL3227	277450NIC0024240	05/04/2017	50020	R$ 585.69
AXN5941	277450P000185785	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AXW7914	277450P000189458	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AYB8225	277450P000189460	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AYF6208	277450P000189617	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AYJ8146	277450NIC0024248	05/04/2017	50020	R$ 520.64
AYV4061	277450P000189230	18/01/2017	55414	R$ 195.23
AYX4184	277450P000189417	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AZA2876	277450P000189338	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AZD7364	277450NIC0024253	05/04/2017	50020	R$ 585.69
AZE4990	277450P000189276	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AZG9540	277450P000189326	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AZQ1024	277450P000189459	16/01/2017	55412	R$ 195.23
AZT5211	277450P000189342	18/01/2017	55412	R$ 195.23
AZU4840	277450P000185777	13/01/2017	55412	R$ 195.23
AZX9415	277450P000185784	16/01/2017	55412	R$ 195.23
BAL5850	277450P000189336	17/01/2017	55412	R$ 195.23
BAO6382	277450NIC0024242	05/04/2017	50020	R$ 195.23
BAR2438	277450P000189231	18/01/2017	55414	R$ 195.23
BAS7815	277450NIC0024250	05/04/2017	50020	R$ 195.23
BAY8843	277450P000189457	16/01/2017	55412	R$ 195.23
BEC1312	277450NIC0024245	05/04/2017	50020	R$ 293.47
CYN0804	277450NIC0024254	05/04/2017	50020	R$ 130.16
DLL1920	277450P000189333	17/01/2017	55412	R$ 195.23
DLS4150	277450P000185781	14/01/2017	55412	R$ 195.23
DQC8459	277450P000189343	18/01/2017	55412	R$ 195.23

DSW2739	277450P000185779	13/01/2017	55412	R$ 195.23
ENF6217	277450NIC0024251	05/04/2017	50020	R$ 293.47
FCE0567	277450NIC0024256	05/04/2017	50020	R$ 195.23
HHR9876	277450P000185782	14/01/2017	55412	R$ 195.23
HJU1731	277450P000189618	18/01/2017	55412	R$ 195.23
IVB5319	277450P000189415	18/01/2017	55412	R$ 195.23
JFV0876	277450NIC0024252	05/04/2017	50020	R$ 195.23
KLO3004	277450P000189334	17/01/2017	55412	R$ 195.23
KUY2735	277450NIC0024239	05/04/2017	50020	R$ 195.23
LYV3453	277450P000189341	18/01/2017	55412	R$ 195.23
MGM2451	277450NIC0024238	05/04/2017	50020	R$ 293.47
MJV8080	277450P000185776	13/01/2017	55412	R$ 195.23
MLS3774	277450P000189328	16/01/2017	55412	R$ 195.23
MMY5801	277450P000185783	14/01/2017	55412	R$ 195.23
NDH8639	277450P000185787	17/01/2017	55412	R$ 195.23
NRU4483	277450P000189283	18/01/2017	55412	R$ 195.23
OSX6129	277450P000189327	16/01/2017	55412	R$ 195.23
PWX5586	277450NIC0024244	05/04/2017	50020	R$ 195.23
PXT4184	277450NIC0024237	05/04/2017	50020	R$ 260.32
PXU6862	277450NIC0024241	05/04/2017	50020	R$ 195.23
PYG7253	277450NIC0024236	05/04/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:64A7E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 44/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 29/05/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABI0103	277450P000189225	16/01/2017	55411	R$ 195.23
ADR2001	277450P000190947	27/01/2017	51851	R$ 195.23
AFX5746	277450P000283943	26/01/2017	54790	R$ 130.16
AGE7327	277450P000189234	20/01/2017	55414	R$ 195.23
AGF1109	277450P000169481	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AJI8396	277450P000282753	31/01/2017	55500	R$ 130.16
AJO1410	277450P000176488	23/01/2017	54600	R$ 130.16
AKU2502	277450P000189288	19/01/2017	55412	R$ 195.23
ALQ0590	277450P000189233	20/01/2017	55411	R$ 195.23
AMZ0420	277450P000283942	26/01/2017	54790	R$ 130.16
ANA3378	277450P000161395	27/01/2017	60412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000189287	19/01/2017	55412	R$ 195.23
AOR8204	277450P000283939	23/01/2017	54521	R$ 195.23
APG7001	277450P000283788	30/01/2017	56491	R$ 130.16
APG7975	277450P000189347	19/01/2017	55412	R$ 195.23
APO6597	277450P000190941	26/01/2017	51851	R$ 195.23
APY9379	277450P000189418	19/01/2017	55412	R$ 195.23
ARP2143	277450P000189658	19/01/2017	55412	R$ 195.23
ARR2308	277450P000161396	27/01/2017	60412	R$ 195.23
ARS0443	277450P000283946	27/01/2017	57463	R$ 130.16
ARU7465	277450P000169483	19/01/2017	55412	R$ 195.23
ARV9116	277450P000189241	23/01/2017	55414	R$ 195.23
ARY8676	277450P000190929	23/01/2017	54790	R$ 130.16
ARZ4403	277450P000189464	19/01/2017	55412	R$ 195.23
ASI0541	277450P000282752	31/01/2017	54790	R$ 130.16
ASM2586	277450P000283794	30/01/2017	54950	R$ 195.23
AST6577	277450P000189235	21/01/2017	55414	R$ 195.23
ATA7050	277450P000190925	22/01/2017	61300	R$ 293.47
ATS1957	277450P000189245	24/01/2017	60412	R$ 195.23
ATW1656	277450P000283938	23/01/2017	54521	R$ 195.23
ATY4822	277450P000189240	23/01/2017	55414	R$ 195.23
ATZ7382	277450P000189463	19/01/2017	55412	R$ 195.23
AUA7787	277450P000189237	21/01/2017	55411	R$ 195.23
AUR1071	277450P000283792	30/01/2017	55250	R$ 130.16
AUT3244	277450P000186849	25/01/2017	51851	R$ 195.23
AUY4240	277450P000176491	27/01/2017	73662	R$ 130.16
AVD6954	277450P000189236	21/01/2017	55414	R$ 195.23
AVF8363	277450P000283791	30/01/2017	55250	R$ 130.16
AVO7745	277450P000155561	20/01/2017	55411	R$ 195.23
AVQ8875	277450P000186329	16/01/2017	76251	R$ 293.47
AVS2573	277450P000190944	27/01/2017	73662	R$ 130.16
AVZ0817	277450P000189512	25/01/2017	73662	R$ 130.16
AVZ0896	277450P000189329	17/01/2017	55412	R$ 195.23
AWB9119	277450P000155566	26/01/2017	55411	R$ 195.23
AWG6649	277450P000282751	27/01/2017	51851	R$ 195.23
AWK0944	277450P000155560	19/01/2017	55411	R$ 195.23
AWT6240	277450P000186850	25/01/2017	51851	R$ 195.23
AWV8612	277450P000190934	23/01/2017	73662	R$ 130.16
AXB1828	277450P000155563	25/01/2017	55411	R$ 195.23
AXN1933	277450P000176489	23/01/2017	54600	R$ 130.16
AXT5865	277450P000189238	23/01/2017	55414	R$ 195.23
AYA3227	277450P000189243	24/01/2017	76332	R$ 293.47
AYI9435	277450P000190932	23/01/2017	73662	R$ 130.16
AYK3798	277450P000181044	19/01/2017	73662	R$ 130.16
AYP1452	277450P000189346	19/01/2017	55412	R$ 195.23

AYP4931	277450P000190946	27/01/2017	51851	R$ 195.23
AYS0382	277450P000189551	17/01/2017	76331	R$ 293.47
AYW9546	277450P000176490	27/01/2017	60412	R$ 195.23
AYZ4891	277450P000155559	19/01/2017	55411	R$ 195.23
AZE4990	277450P000189462	19/01/2017	55412	R$ 195.23
AZF2567	277450P000129633	31/01/2017	61220	R$ 293.47
AZG4694	277450P000189508	25/01/2017	60501	R$ 293.47
AZG5423	277450P000073232	23/01/2017	55414	R$ 195.23
AZI2812	277450P000189242	24/01/2017	76332	R$ 293.47
AZI7150	277450P000189511	25/01/2017	73662	R$ 130.16
AZS6735	277450P000073233	26/01/2017	53800	R$ 130.16
AZT2350	277450P000155557	19/01/2017	55411	R$ 195.23
AZT7975	277450P000189513	25/01/2017	73662	R$ 130.16
AZV5746	277450P000283945	26/01/2017	55500	R$ 130.16
BBK8822	277450P000186056	20/01/2017	60501	R$ 293.47
BBT1204	277450P000283786	18/01/2017	76251	R$ 293.47
BBU1104	277450P000186333	20/01/2017	53800	R$ 130.16
BCM1087	277450P000189509	25/01/2017	60501	R$ 293.47
BKI0887	277450P000186330	19/01/2017	76251	R$ 293.47
BQN0369	277450P000186332	19/01/2017	76251	R$ 293.47
BXC1810	277450P000190943	27/01/2017	51851	R$ 195.23
CEV4652	277450P000190949	27/01/2017	51851	R$ 195.23
CSX3219	277450P000190935	23/01/2017	51851	R$ 195.23
CTM0896	277450P000181043	19/01/2017	57380	R$ 293.47
DBX2617	277450P000181845	27/01/2017	60412	R$ 195.23
DFK2141	277450P000189281	17/01/2017	55412	R$ 195.23
DQG0850	277450P000189345	19/01/2017	55412	R$ 195.23
DWL0552	277450P000189514	25/01/2017	73662	R$ 130.16
EEH3415	277450P000188023	23/01/2017	55414	R$ 195.23
GKS9347	277450P000190950	27/01/2017	51851	R$ 195.23
GPR9184	277450P000283787	30/01/2017	55411	R$ 195.23
GWV2957	277450P000189286	19/01/2017	55412	R$ 195.23
GYV7477	277450P000190936	23/01/2017	51930	R$ 293.47
HHR2543	277450P000189279	17/01/2017	55412	R$ 195.23
HKR7535	277450P000190937	23/01/2017	51851	R$ 195.23
IGG1205	277450P000189239	23/01/2017	55414	R$ 195.23
IRX8968	277450P000188944	26/01/2017	55500	R$ 130.16
ISF6223	277450P000190930	23/01/2017	55250	R$ 130.16
JBN1996	277450P000188947	27/01/2017	57463	R$ 130.16
LRA0645	277450P000181844	27/01/2017	60412	R$ 195.23
LWX3093	277450P000283947	27/01/2017	57463	R$ 130.16
LYV3453	277450P000189289	19/01/2017	55412	R$ 195.23
MDM1204	277450P000185975	17/01/2017	55412	R$ 195.23
MGB2884	277450P000189232	19/01/2017	55414	R$ 195.23
MIC7019	277450P000186848	25/01/2017	73662	R$ 130.16
MLM5146	277450P000188945	26/01/2017	73662	R$ 130.16
MMM3490	277450P000129634	31/01/2017	61220	R$ 293.47
MSM2915	277450P000283940	26/01/2017	55500	R$ 130.16
OBQ6852	277450P000283941	26/01/2017	55500	R$ 130.16
OQP3817	277450P000186331	19/01/2017	55411	R$ 195.23
PXZ4875	277450P000189556	20/01/2017	76331	R$ 293.47
PYM1220	277450P000073231	21/01/2017	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4B1BE570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
04/04/2017	059/2015 2º ADITIVO	001/2015	CONCORRÊNCIA	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA	I- ACRÉSCIMO DE R$ 102.322,34 (CENTO E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
04/04/2017	059/2015 3º ADITIVO	001/2015	CONCORRÊNCIA	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA	I - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R$ 30.461,02 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).
31/03/2017	029/2016 2º ADITIVO	030/2016	DISPENSA	GILBERTO BAUMEL	I- SUPRESSÃO DOS ITENS – PÊSSEGO, AMEIXA VERMELHA, ABACAXI E DOCE DE FRUTAS, TOTALIZANDO REDUÇÃO DE R$ 4.688,80 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). II- EM RAZÃO DA SUPRESSÃO EFETUADA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 4.746,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
31/03/2017	032/2016 2º ADITIVO	33/2016	DISPENSA	GISLAINE APARECIDA VALÉRIO	I- SUPRESSÃO DOS ITENS – ABACATE, MANGA, GOIABA, TANGERINA E UVA COMUM, TOTALIZANDO REDUÇÃO DE R$ 2.521,60 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS). II- EM RAZÃO DA SUPRESSÃO EFETUADA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 12.510,90 (DOZE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
31/03/2017	033/2016 2º ADITIVO	34/2016	DISPENSA	VIRMA MARIA WOTROBA	I- SUPRESSÃO DOS ITENS – MAMÃO, MORANGO, MELANCIA E LIMÃO, TOTALIZANDO REDUÇÃO DE R$ 6.428,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS). II- EM RAZÃO DA SUPRESSÃO EFETUADA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 5.858,70 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
31/03/2017	014/2016	20/2016	DISPENSA	VENICIOS TSCHOKE	I- SUPRESSÃO DOS ITENS – ALHO, BETERRABA, CHUCHU, PIMENTÃO, PEPINO

	2° ADITIVO				SALADA, REPOLHO ROXO E VAGEM, TOTALIZANDO REDUÇÃO DE R$ 2.584,75 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). II- EM RAZÃO DA SUPRESSÃO EFETUADA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 14.890,25 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
31/03/2017	017/2016 2° ADITIVO	23/2016	DISPENSA	ILTON TSCHOKE	I- SUPRESSÃO DOS ITENS – ABOBRINHA VERDE, SALSINHA, CEBOLINHA, ACELGA, ALFACE CRESPA, ESPINAFRE E AGRIÃO, TOTALIZANDO REDUÇÃO DE R$ 2.436,10 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). II- EM RAZÃO DA SUPRESSÃO EFETUADA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 8.602,40 (OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
31/03/2017	016/2016 4° ADITIVO	22/2016	DISPENSA	ALCEU JOSÉ RUNSCHKA	I - SUPRESSÃO DOS ITENS – BRÓCOLIS, COUVE MANTEIGA, FEIJÃO DE COR E COUVE FLOR, TOTALIZANDO REDUÇÃO DE R$ 7.941,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS). II- EM RAZÃO DA SUPRESSÃO EFETUADA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 11.609,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS).
31/03/2017	15/2016 2° ADITIVO	21/2016	DISPENSA	BRUNA BUBA	I- SUPRESSÃO DOS ITENS – BERINJELA, BATATA SALSA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA E CEBOLA, TOTALIZANDO REDUÇÃO DE R$ 3.138,75 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA). II- EM RAZÃO DA SUPRESSÃO EFETUADA, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 16.161,25 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS E VINTE E CINCO).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E2AF06BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02 DESPESA - MARÇO DE 2017

Camara Municipal de Renascenca		Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL		Marco de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64		
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			61.175,84
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			57.631,94
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		53.947,57	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	47.755,49		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.192,08		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		3.684,37	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.684,37		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.543,90
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.543,90	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.311,55		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.232,35		
Total da Unidade Orcamentaria				61.175,84
Total do Orgao				61.175,84
Total Geral				61.175,84

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:33A255AB

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - MARÇO DE 2017

Período: Março de 2017			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	61.175,84	663.059,02
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	61.175,84	663.059,02
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.631,94	632.881,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.543,90	30.177,32
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	98.333,33	663.059,02	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	98.333,33	663.059,02	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.712,56	79.175,52	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.712,56	79.175,52
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	DESPESA ANTERIOR PAGA	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
			PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.712,56	79.175,52	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.712,56	79.175,52
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO PERÍODO ANTERIOR	5.010,25	0,00	SALDO EM ESPÉCIE DO PERÍODO ATUAL	42.167,74	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.010,25	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.167,74	0,00
TOTAL	110.056,14	742.234,54	TOTAL	110.056,14	742.234,54
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.					

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:A0F323C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2017 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8	7.000	com	Alopurinol 300 mg Comprimido	0,1150	Prati, Donaduzzi E Cia Ltda
1	15	900	fr	Amoxicilina 50 mg/ mL - Pó suspensão oral (frasco 150 mL)	4,8100	Prati, Donaduzzi E Cia Ltda
1	17	150.000	com	Atenolol 50 mg Comprimido	0,0320	Prati, Donaduzzi E Cia Ltda
1	41	9.000	com	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg comprimido	0,1700	Prati, Donaduzzi E Cia Ltda
1	71	600	fr	Fenoterol, Bromidrato 5 mg/ mL gotas (Frasco 20 mL)	2,1100	Prati, Donaduzzi E Cia Ltda
1	2	160.000	com	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	0,0154	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	3	16.000	com	Ácido Fólico 5 mg comprimido	0,0400	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	9	2.000	fr	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/5mL (Frasco 100 mL)	1,4000	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	10	2.000	fr	Ambroxol Xarope Pediátrico 15mg/5mL (Frasco 100 mL)	1,4187	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	30	100	amp	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml. Solução injetável (ampola 1 ml)	1,0898	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	52	32.000	com	Complexo B - Comprimido	0,0399	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	54	2.600	Bg	Dexametazona 0,1% creme dermatológico (Bisnaga 10 g)	0,6499	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	58	1.200	fr	Dexclorfeniramina 2 mg /5 mL Xarope (Frasco 100 mL)	0,9338	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	72	1.200	Cáp	Fluconazol 150 mg cápsula	0,2278	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	92	1.000	Cáp	Itraconazol 100 mg Cápsulas	0,5299	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	98	42.000	com	Levotiroxina 25 mcg comprimido.	0,0999	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	99	110.000	com	Levotiroxina 50 mcg comprimido	0,0999	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	101	250	fr	Mebendazol 20 mg/ mL suspensão oral (Frasco c/ 30 mL)	0,9890	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	108	5.000	com	Metronidazol 250 mg Comprimido	0,1000	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	121	110.000	com	Paracetamol 500 mg comprimido	0,0400	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	128	10.000	com	Prednisona 20 mg Comprimido	0,1899	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	143	300	fr	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral gotas - correspondente à 25 mg de Ferro elementar (frasco 30 ml)	0,7200	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	144	10.000	com	Tiamina 300 mg comprimido	0,1100	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
2	205	360	DG	Tioridazina, cloridrato 100 mg. Dragea	0,7000	Promefarma Representações Comerciais Ltda.
1	6	200	fr	Albendazol suspensão oral 40 mg/ mL (Frasco 10 mL)	1,2500	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	23	200	FAP	Benzilpenicilina Procaína 30000 UI+ Potássica 100.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	5,1600	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	34	30.000	com	Carbonato de Cálcio 1500 mg + Vitamina D 400 UI (equivalente a 600 mg de CA++). Comprimido	0,1538	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	39	300	fr	Cefalexina 250 mg/ 5mL pó suspensão oral (frasco 100 mL)	7,1650	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	87	1.200	fr	Ibuprofeno 50 mg/ mL Solução Oral (Frasco 30 mL)	0,9795	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	102	180	FAP	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ mL (Frasco - Ampola 1 mL)	11,4900	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	110	400	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Dermatológico (Bisnaga 28 g)	1,5000	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	123	600	fr	Permetrina 10 mg/ mL Loção (Frasco 60 mL)	1,2400	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	133	900	Env	Reidratante Oral (Sais para reidratacao e manutencao oral) Pó para Solucao Oral (Envelope 27,9 g)	0,4659	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	137	180.000	com	Sinvastatina 20 mg comprimido	0,0578	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	141	200	fr	Sulfametoxazol 40 mg + Trimetoprima 8 mg/ mL Suspensão (Frasco 100 mL)	1,7000	Dimaster - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
1	57	28.000	com	Dexclorfeniramina 2 mg - Comprimido	0,0580	Centermedi-Comercio De Produtos Hospitalares Ltda
1	19	3.500	com	Azitromicina 500 mg - Comprimido	0,4400	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	38	14.000	Cáp	Cefalexina 500 mg - cápsula	0,3200	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	60	22.000	com	Digoxina 0,25 mg - Comprimido	0,0478	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	63	190.000	com	Enalapril (Maleato) 20 mg comprimido	0,0370	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	68	27.000	com	Fenitoína 100mg - Comprimido	0,1790	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	84	1.000	fr	Hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/ml suspensão oral com sabor (frasco 150 ml)	3,6000	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	86	120.000	com	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,0680	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	103	48.000	com	Metildopa 250 mg comprimido	0,1690	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda

1	104	8.000	com	Metoclopramida 10 mg comprimido	0,0790	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	107	50	fr	Metronidazol 40mg/ mL Suspensão (Frasco 100 mL)	3,8000	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	111	120	Bg	Miconazol, Nitrato 20 mg/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	5,1400	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	112	90.000	com	Nimesulida 100 mg comprimido	0,0482	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	124	250	fr	Permetrina 50 mg/ mL Loção (Frasco 60 mL)	2,2700	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	127	7.500	com	Prednisona 5 mg Comprimido	0,0800	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	130	3.600	com	Prometazina 25 mg comprimido	0,0700	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	132	30.000	com	Ranitidina 150 mg comprimido	0,0589	Marcofarma Distribuidora De Medicamentos Farmacêuticos Ltda
1	85	320	fr	Hipromelose 0,5% Solução Oftálmica Lubrificante Estéril (Frasco Plástico Conte-gotas com 10 ml)	8,1800	Aglon Medicamentos - Comércio E Representações Ltda
1	94	4.000	com	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg comprimido	1,0500	Aglon Medicamentos - Comércio E Representações Ltda
1	95	4.430	com	Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg comprimido	1,7200	Aglon Medicamentos - Comércio E Representações Ltda
2	189	4.200	com	Oxibutinina, cloreto 5 mg - Comprimido	0,6400	Aglon Medicamentos - Comércio E Representações Ltda
1	24	800	amp	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato dissódico de Betametasona 2mg - Solução Injetável (ampola 1 mL)	2,8000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	25	8.000	com	Biperideno 2 mg comprimido	0,1350	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	40	500	un	Cetoprofeno 50mg/ml. Solução injetável IM (ampola 2 ml)	1,2800	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	45	100.000	com	Clonazepam 2 mg comprimido	0,0450	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	47	100	Bg	Cloranfenicol 5 mg + Aminoácidos 25 g + Metionina 5 mg + Retinol 1000 UI/ g Pomada Oftálmica (Bisnaga 3g)	7,5900	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	50	10.000	com	Clorpromazina 100 mg - Comprimido	0,1600	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	51	15.000	com	Codeína, Fosfato 30mg - Comprimido	0,6900	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	69	20.000	com	Fenobarbital 100 mg - Comprimido	0,0600	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	70	150	fr	Fenobarbital 40 mg/ mL Solucao Oral (Frasco 20 mL)	2,3000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	80	4.500	com	Haloperidol 5 mg comprimido	0,0700	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	81	30	fr	Haloperidol 2 mg/ mL solução - oral gotas (Frasco 20 mL)	2,5000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	82	240	amp	Haloperidol Decanoato 50 mg/ mL (ampola 1 mL)	4,0000	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	88	18.000	com	Imipramina 25 mg comprimido	0,2700	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	96	2.800	com	Levomepromazina 25 mg comprimido	0,3400	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	97	2.000	com	Levomepromazina 100 mg comprimido	0,7300	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	131	100	amp	Prometazina, Cloridrato 25 mg/ mL - Solução Injetável (Ampola 2 mL)	1,2500	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
2	175	120	amp	Heparina 5000 UI/ 0,25 mL Solução Injetável (Ampola 0,25 mL)	3,9900	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
1	4	12.000	Cáp	Ácido Valpróico 250 mg cápsula	0,2400	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
2	173	18	fr	Fluticasona, Furoato 27,5 mg/ dose. Spray Nasal (frasco 120 doses)	36,9600	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
2	200	18	fr	Salmeterol, xinafoato 25 mcg + fluticasona, propionato 125 mcg/dose (diskus frasco 120 doses)	93,9400	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
2	201	21	un	Salmeterol, Xinafoato 50 mcg + Fluticasona, Propionato 250 mcg/dose (Diskus frasco 60 doses)	93,9400	Ciamed - Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	35	24.000	com	Carbonato de Lítio 300 mg	0,1500	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
1	46	400	fr	Clonazepam 2,5 mg/ mL Solução Oral (Frasco 20 mL)	1,4800	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
1	67	100	Bg	Estriol 1 mg/ g Creme Vaginal (Bisnaga 50 g + Aplicador)	6,3500	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
1	75	30.000	com	Furosemida 40 mg - Comprimido	0,0300	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
1	114	250	fr	Nistatina 100000 UI/ mL Suspensão Oral (Frasco 50 mL)	2,5600	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
1	129	400	fr	Prednisolona, Fosfato Sódico 4,02 mg/ml (Equivalente a 3mg/ml) - Frasco 60 ml	2,9500	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
1	140	6.000	com	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg comprimido	0,0800	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
1	28	100	amp	Bromoprida 5mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL)	0,7000	A. G Kienen & Cia Ltda
1	77	35	fr	Gentamicina, Sulfato 0,5% Solução Oftálmica Estéril (Frasco 5 mL)	8,5500	A. G Kienen & Cia Ltda
2	152	360	com	Bisoprolol Fumarato 5 mg, comprimido revestido	0,6500	A. G Kienen & Cia Ltda
2	153	12	fr	Budesonida 32 mcg/ dose. Suspensão em Spray Nasal, Frasco 120 doses	16,6400	A. G Kienen & Cia Ltda
2	156	50	FAP	Ceftriaxona Dissódica 1g IM - Frasco - Ampola	2,9200	A. G Kienen & Cia Ltda
2	162	750	com	Diosmina 450 mg e Hesperidina 50 mg (Fração Flavonóica Micronizada 500 mg) - Comprimidos Revestidos	0,3600	A. G Kienen & Cia Ltda
2	167	84	com	Esomeprazol Magnésio Triidratado 20 mg - Comprimido	1,7000	A. G Kienen & Cia Ltda
2	168	84	com	Esomeprazol Magnésio Triidratado 40 mg - Comprimido	3,7000	A. G Kienen & Cia Ltda
2	174	3.900	Sac	Glicosamina, sulfato 1500 mg - Pó para solução oral, sachê.	1,1500	A. G Kienen & Cia Ltda
2	178	4.500	com	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg - Comprimido	1,1200	A. G Kienen & Cia Ltda
2	181	180	com	Mirtazapina 15 mg, comprimido	2,7000	A. G Kienen & Cia Ltda
2	194	1.680	Cáp	Pregabalina 75 mg - Cápsulas(embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	1,5000	A. G Kienen & Cia Ltda
2	203	6	Bg	Tacrolimo 0,3 mg/g. Pomada dermatológica bisnaga 10 g	62,5000	A. G Kienen & Cia Ltda
2	204	240	DG	Tioridazina 25 mg - Drágea	0,4000	A. G Kienen & Cia Ltda
2	207	360	com	Topiramato 100 mg - Comprimido	0,9000	A. G Kienen & Cia Ltda
2	209	720	Cap	Trimebutina, maleato 200 mg - Cápsula	1,5100	A. G Kienen & Cia Ltda
2	213	2.700	com	Vildaglipitina 50 mg - Comprimido	3,1000	A. G Kienen & Cia Ltda
3	217	196	com	Esomeprazol Magnésio 20 mg	1,7000	A. G Kienen & Cia Ltda
1	7	3.500	com	Alendronato Sódico 70 mg Comprimido	0,2610	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	12	9.000	com	Amiodarona, Cloridrato 200 mg - Comprimido	0,2690	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME

1	13	80.000	com	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg - comprimido	0,0320	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	16	130.000	com	Anlodipino, Besilato 5 mg Comprimido	0,0177	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	22	300	FAP	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	3,0990	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	27	700	fr	Bromoprida 4 mg/ mL Gotas (Acondicionada em frasco de 20 mL)	0,8400	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	31	65.000	com	Carbamazepina 200 mg comprimido	0,0640	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	73	130.000	Cáp	Fluoxetina 20 mg cápsula	0,0347	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	91	25.000	com	Isossorbida, Mononitrato 20 mg	0,0760	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	105	400	fr	Metoclopramida 4 mg/ mL solução oral-gotas (Frasco c/ 10 mL)	0,5190	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	115	3.600	Cáp	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	0,1280	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	116	400	un	Noretisterona, Enantato 50 mg + Estradiol, Valerato 5mg/ mL (Seringa 1 mL) -	6,3380	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	118	250.000	Cáp	Omeprazol 20 mg cápsula	0,0434	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	148	10.000	com	Varfarina 5 mg Comprimido	0,0950	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	158	1.500	com	Citalopram 20mg comprimido	0,1390	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	159	360	com	Clopidogrel 75 mg Comprimido	0,4070	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	161	450	com	Diltiazem, Cloridrato 60 mg. Comprimido	0,2280	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	165	1.500	com	Doxazozina, Mesilato 4 mg - Comprimido	0,3961	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	170	930	com	Escitalopram, oxalato 10 mg, comprimidos revestidos	0,1970	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	184	360	com	Montelucaste de sódio 10 mg. Comprimido revestido	0,7000	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	187	360	com	Oxcarbazepina 300 mg - Comprimido Revestido	0,5000	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	188	600	com	Oxcarbazepina 600 mg - Comprimido Revestido	0,8790	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	190	1.000	com	Paroxetina, Cloridrato 20 mg - Comprimido	0,1500	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
2	202	3.000	com	Sertralina, Cloridrato 50 mg - Comprimido	0,1150	Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda - ME
1	5	6.000	com	Albendazol 400 mg comprimido	0,4150	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	21	100	FAP	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó p/ suspensão injetável + diluente	2,8900	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	26	400	DG	Bisacodil 5 mg Drageas	0,1150	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	29	30.000	com	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg - Comprimido	0,4180	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	42	140	fr	Ciprofloxacino 3,0 mg/ mL Solução Oftálmica (Frasco 5 mL)	4,9900	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	44	3.200	com	Clomipramina 25 mg - Comprimido	0,6700	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	55	80	fr	Dexametazona 1 mg/ mL - Suspensão Oftálmica Estéril (Frasco 5 mL)	5,5300	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	59	26.000	com	Diazepam 5 mg comprimido	0,0390	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	62	100	amp	Dipirona Sódica 500mg/ mL Solução Injetável (ampola 2 mL) IV/ IM	0,4490	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	76	100	amp	Furosemida 10mg/mL solução injetável (ampola 2mL)	0,3990	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	83	50	FAP	Hidrocortisona 500mg Pó Liófilo para solução injetável (Frasco - Ampola)	6,4350	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	89	600	fr	Ipratrópio, Brometo 0,25 mg/ mL solução para inalação (Frasco 20 mL)	0,6290	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	90	12.000	com	Isossorbida, Dinitrato 5 mg Comprimido sublingual	0,3388	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	119	1.750	Bg	Óxido de Zinco 150mg/ g + Acetato de Retinol 5000 UI/ g + Colecalciferol 900 UI/ g Pomada (Bisnaga c/ 45 g)	2,2400	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	120	2.200	fr	Paracetamol 200 mg/ mL solução oral - gotas (Frasco 10 mL)	0,5390	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	139	800	Bg	Sulfadiazina de Prata 10 mg/ g Creme (bisnaga 30 g)	3,9500	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	142	35.000	com	Sulfato Ferroso 40 mg de FE II comprimido	0,0400	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	146	300	fr	Valproato de Sódio 250 mg/ 5 mL Xarope (Frasco 100 ml)	2,3100	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	149	20.000	DG	Verapamil 80 mg Drágea	0,0689	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
2	150	2.400	com	Baclofeno 10 mg comprimido	0,2490	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
2	155	180	com	Candesartana Cilexetila 16 mg comprimidos	0,6700	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
2	160	720	com	Deflazacorte 6 mg - Comprimido	0,9900	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
2	164	1.800	com	Doxazozina, Mesilato 2 mg, comprimido	0,1290	Agil Distribuidora De Medicamentos Ltda
1	65	2.400	com	Espiramicina 1,5 MUI comprimido revestido	3,4489	Ilg Comercial Ltda-Me
1	125	500	com	Pirimetamina 25 mg comprimido	0,1190	Ilg Comercial Ltda-Me
2	154	12	fr	Budesonida 64 mcg/dose - Suspensão em Spray Nasal - Frasco 120 doses	33,6500	Ilg Comercial Ltda-Me
2	157	4.200	com	Cilostazol 100mg comprimido	0,4699	Ilg Comercial Ltda-Me
2	171	180	com	Ezetimiba 10 mg - Comprimido	1,0300	Ilg Comercial Ltda-Me
2	191	900	com	Pentoxifilina 400 mg - Comprimido	0,6449	Ilg Comercial Ltda-Me
2	193	24	fr	Periciazina 4% - Solução oral Gotas (frasco 20ml)	16,2000	Ilg Comercial Ltda-Me
2	195	252	Cáp	Pregabalina 150 mg - Cápsulas (Embalagem com 14 ou 28 cápsulas)	1,9999	Ilg Comercial Ltda-Me
2	196	1.800	com	Propatilnitrato 10 mg - Comprimido	0,3990	Ilg Comercial Ltda-Me
3	215	6	fr	Tiotrópio 2,5 mcg por dose liberada (puff) solução para inalação frasco de 4 ml (60 doses liberadas 60 puffs) acompanhado do inalador RESPIMAT.	281,0000	Ilg Comercial Ltda-Me
1	1	3.600	com	Aciclovir 200 mg Comprimido	0,2990	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	11	20.000	com	Aminofilina 100 mg comprimido	0,0500	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	14	22.000	Cáp	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	0,1290	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	32	60	fr	Carbamazepina 20 mg/ mL Suspensão oral Frasco 100 ml	4,9500	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	48	300	fr	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, spray ou contagotas (frasco com 30 ml)	0,5600	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	61	1.800	fr	Dipirona Sódica 500 mg solução oral (gotas) (frasco 10 ml)	0,5700	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	66	25.000	com	Espironolactona 25 mg comprimido	0,1290	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	100	1.000	Bg	Lidocaína, (Cloridrato) 20mg/g gel tópico - Bisnaga 30 g	1,6300	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A

1	109	250	Bg	Metronidazol 100 mg/ g Geleia Ginecológica (Bisnaga 50 g) com 7 aplicadores ou mais	3,7200	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	113	1.100	Bg	Nistatina 25.000 UI/ g Creme Vaginal (Bisnaga 60 g)	2,6500	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	117	500	fr	Oleo Mineral (frasco 100 mL)	1,6700	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	122	130.000	com	Paracetamol 300 mg + Diclofenaco Sódico 50 mg + Carisoprodol 125 mg + Cafeína 30 mg comprimido	0,1290	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	138	500	com	Sulfadiazina 500mg comprimido	0,1460	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	145	100	fr	Timolol, Maleato 0,5% Solução Oftálmica (Frasco contendo 5 mL)	1,2000	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	147	22.000	com	Valproato de Sódio 500 mg comprimido revestido	0,6300	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
2	166	60	un	Enoxaparina Sódica 40 mg - Solução Injetável (Seringa preenchida 0,4mL)	10,4000	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
2	176	90	fr	Lactulose 667 mg/ml - Xarope (Frasco com 120mL)	5,1000	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
2	186	42	fr	Oxcarbazepina 6% (Frasco 100 mL + Seringa dosadora)	24,6000	Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A
1	36	60.000	com	Carvedilol 6,25 mg Comprimido	0,1045	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
1	37	40.000	com	Carvedilol 12,5 mg	0,1235	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
1	49	4.000	com	Clorpromazina 25 mg comprimido	0,1700	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
1	79	2.000	com	Haloperidol 1 mg comprimido	0,0900	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
1	135	6.000	com	Risperidona 2 mg - Comprimido	0,1400	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
2	182	180	com	Mirtazapina 30 mg, comprimido revestido	2,8800	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
2	183	180	com	Mirtazapina 45 mg, comprimido revestido	4,1000	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
2	185	180	com	Nebivolol, Cloridrato 5 mg comprimido	1,0000	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda
2	212	2.500	Cáp	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg Capsula (Acondicionada em embalagem com 14 capsulas)	0,7600	Atons Do Brasil Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda

Rio Negro, 27 de março de 2017

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1955A6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.891/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL** conforme Art.56 da Lei Complementar 60/2011, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Servidores	Padrão	Classe Atual	Classe Pós Elevação
Adriana Cristina Fernandes	1	C3	C5
Adriana Degan Joo Kopp	2	C1 3	C1 5
Aline Nascimento	1	C1 3	C1 5
Ana Angélica da Costa dos Santos	2	B3	B5
Ana Paula Marques da Silva Serpeloni	1	C3	C5
Andréia Barboza Cordeiro Ribeiro	1	C1 3	C1 5
Angelita Regina Soares	1	C1 3	C1 5
Célia Regina Verri	1	C1 3	C1 5
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	2	C1 3	C1 5
Cristina Aparecida Kolarovic de Campos	1	C1 3	C1 5
Daniela Bove da Silva	1	C3	C5
Daniela Cristina Lopes	2	C1 3	C1 5
Daniele Diogo Estabille	1	C1 3	C1 5
Edilene Conti	1	C1 3	C1 5
Elida Claudina Pereira	1	C1 3	C1 5
Elisabete da Silva Pereira	1	C1 3	C1 5
Elizabete Aparecida de Azevedo	1	C3	C5
Fátima Regina Segantin	1	C1 3	C1 5
Flavia Pereira da Silva Locatelli	1	C1 3	C1 5
Gabrieli Paula Campos	1	C1 3	C1 5
Gisele Aparecida Tozzi Negrão	1	C1 3	C1 5
Jacqueline Daniele Guido Sarmento Silva	1	B3	B5
Janete Leigue Vitture da Silva	1	C1 3	C1 5
Josiane Rodrigues Amaral	1	C1 3	C1 5
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	1	C1 3	C1 5
Liliane Caixeta Barbosa	1	C3	C5

Luciana Aparecida Gouveia Lombardo	1	C3	C5
Luciana Polvani	1	C1 3	C1 5
Luciana Viel	1	C1 3	C1 5
Luciene Tenório	1	C3	C5
Lucimara Melin	2	C1 3	C1 5
Marcela Raquel Aparecida de Abreu	1	C1 3	C1 5
Márcia Cristina Chrisosttimo	1	C1 3	C1 5
Márcia Regina Mioto Ciconha	1	C1 3	C1 5
Melissa Paulino Pecorare	1	C1 3	C1 5
Michele Rosa Fahr	1	C1 3	C1 5
Nathalie Casagrande de Oliveira	1	C1 3	C1 5
Neide Severina de Santana	2	B3	B5
Patrícia de Medeiros	1	C1 3	C1 5
Regilene Patez de Moraes	1	C3	C5
Rosélia Aparecida Dutra	1	C3	C5
Rosiane Henrique dos Reis	1	C1 3	C1 5
Sandra da Silva Reverso	1	C1 3	C1 5
Sandra Dias Deitos	2	C1 3	C1 5
Sandra dos Santos Rosa	1	C3	C5
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	1	C1 3	C1 5
Silmara Regina da Costa	1	C1 3	C1 5
Silvana Fátima de Marco Negrão	1	B3	B5
Suellen de Souza	1	C3	C5
Suely Aparecida de Melo Barbosa	1	C3	C5
Vera Lucia de Souza	1	C1 3	C1 5
Veridiana Consuelo Bidoia	1	B3	B5
Veridiana Cristina Marsão dos Reis	1	C3	C5
Verônica Maria do Nascimento Vicentin	1	B3	B5
Waldemar Moraes de Almeida	2	C2 3	C2 5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0E86F976

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Ref. Pregão Presencial nº 122/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **A L TERRAPLENAGEM LARANJEIRA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.667.591/0001-71, estabelecida à Rodovia Celso Garcia Cid, S/N, KM 63, PR 445, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.108-990, fone nº 43-3341-1385, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AGNALDO LARANJEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.277.896-5, CPF/MF nº 438.922.489-15, residente à Estrada Luiz Beraldi, Rural Espírito Santo, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 122/2016, devidamente homologado pelo Município em 27/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	SER	500	45651	Locação de mini carregadeira, com capacidade mínima da concha de 0,35Mt³, tração hisdrostática, com capacidade de elevação mínima de 600Kg e com operador experiente para prestar o serviço.	113,00	56.500,00
5	SER	500	45653	Locação de Caminhão toco basculante, com motor diesel de mínimo 162 CV e com operador experiente para prestar o serviço.	105,00	52.500,00
7	SER	500	45655	Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6.500Kg, potência mínima do motor de 79Hp e com operador experiente para prestar o serviço.	144,00	72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 4 (quatro) horas, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25DEFA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Ref. Pregão Presencial nº 122/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **ROBSON FERNANDES - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.171.801/0001-24, estabelecida à Avenida Roberto Conceição, nº 1072A, Lotes e Chácaras Cambé, na cidade de Cambé – PR, CEP nº 86.182-550, fone nº 43-3254-2002, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBSON FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 5.964.939-6, CPF/MF nº 796.516.909-68, residente à Rua Rangel Pestana, nº 340, na cidade de Londrina - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 122/2016, devidamente homologado pelo Município em 27/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
4	SER	500	45652	Locação de pá carregadeira, com força de desagregação mínima de 12.000Kg, potência mínima de 130Hp, caçamba com capacidade mínima de 1,8M², peso operacional mínimo de 10.000Kg e com operador experiente para prestar o serviço.	128,00	64.000,00
6	SER	500	45654	Locação de motoniveladora, com potência mínima de 190Hp, com peso operacional mínimo de 17.000Kg, articulada com ripper e com operador experiente para prestar o serviço.	250,00	125.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 4 (quatro) horas, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E9C757D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Ref. Pregão Presencial nº 143/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado na Rua Takeo Tashima, nº 43, Jardim Santa Mônica, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RACAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82, com sede à Rua Francisca Pereira da Silva, nº 745, Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, sócio-proprietário, residente na Avenida Maria Abadia da Silva, nº 65, Cidade Jardim, na cidade de Presidente Venceslau – SP, portador do RG nº 38.927.518-9 e do CPF nº 228.671.318-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 143/2016, devidamente homologado pelo Município em 27/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	SER	50	36698	Recapagem de pneu 1400x24	890,00	44.500,00	BORR. RUZI
10	SER	30	36699	Recapagem de pneu 17.5x25	790,00	23.700,00	BORR. RUZI

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:19090CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Ref. Pregão Presencial nº 143/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado na Rua Takeo Tashima, nº 43, Jardim Santa Mônica, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 58.619.644/0001-42, com sede à Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, na cidade de Andradina – SP, CEP 16902-170, neste ato representada pelo Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI**, brasileiro, sócio-proprietário, residente na Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, na cidade de Andradina – SP, portador do RG nº 18.506.183-7 e do CPF nº 085.220.168-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 143/2016, devidamente homologado pelo Município em 27/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	SER	100	36690	Recapagem de pneu 1000x20 liso	325,00	32.500,00	VIPAL
3	SER	50	36692	Recapagem de pneu 900x20 liso	305,00	15.250,00	VIPAL
6	SER	30	36695	Recapagem de pneu 750x16 agrícola	245,00	7.350,00	VIPAL
11	SER	20	36700	Recapagem de pneu 825x20	287,00	5.740,00	VIPAL
13	SER	60	36702	Recapagem de pneu 275/80 R22.5 - 16PR	355,00	21.300,00	VIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.140,00 (oitenta e dois mil e cento e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1F15E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Ref. Pregão Presencial nº 143/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado na Rua Takeo Tashima, nº 43, Jardim Santa Mônica, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.966.816/0003-61, com sede à Rua Andorinha do Rio, nº 36, Parque Industrial 3, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86706-695, neste ato representada pelo Senhor **WALLINSON DE MELO**, brasileiro, empresário, residente na Rua Santo Menegazzo, nº 172, Igrejinha, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 9.069.053-1 e do CPF nº 006.981.079-69, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 143/2016, devidamente homologado pelo Município em 27/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	SER	100	36691	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo	339,00	33.900,00	BR RUBBER
4	SER	80	36693	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo	318,00	25.440,00	BR RUBBER
5	SER	55	36694	Recapagem de pneu 750x16 liso	240,00	13.200,00	BR RUBBER
7	SER	30	36696	Recapagem de pneu 700x16 liso	198,00	5.940,00	BR RUBBER
8	SER	30	36697	Recapagem de pneu 700x16 borrachudo	240,00	7.200,00	BR RUBBER
12	SER	40	36701	Recapagem de pneu 18.4x30 de trator	1.270,00	50.800,00	BR RUBBER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 136.480,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:24502C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado na Rua Takeo Tashima, nº 43, Jardim Santa Mônica, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar os preços da empresa, **BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.677.803/0001-15, estabelecida à Rua José Cosme Pamplona, 2350 – Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP nº 88.132-700, Fone: (48) 3374-6417, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RONALDO CEZAR MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5700478, CPF nº 060.602.399-27, residente à Rua José João da Cunha, 1541 - Serraria, na cidade de São José/SC, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 124/2016,** devidamente homologado pelo Município em 30/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	und	6	32415	Ar condicionado Split 12.000 BTU's, quente e frio, com controle remoto,timer, 220 V, instalado, incluindo serviços de alvenaria e acabamento, fornecimento de pontos de drenagem, fornecimento de energia elétrica (ponto de força) e disjuntores - plataforma metálica para os condensadores - garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	2.130,00	12.780,00	ELGIN
27	und	5	32416	Ar condicionado Split 18.000 BTU's, quente e frio, com controle remoto,timer, 220 V, instalado, incluindo serviços de alvenaria e acabamento, fornecimento de pontos de drenagem, fornecimento de energia elétrica (ponto de força) e disjuntores - plataforma metálica para os condensadores - garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	2.920,00	14.600,00	ELGIN
31	und	5	44784	Ar condicionado Split 42.000 BTU's, quente e frio, com controle remoto,timer, 220 V, instalado, Conforme especificações do anexo II	13.940,00	69.700,00	ELGIN
42	und	11	32425	Máquina de lavar 8 kg turbo branca	1.000,00	11.000,00	MULLER
47	und	5	32430	Centrífuga de roupa capacidade 3,2 litros roupa seca	380,00	1.900,00	MULLER
72	und	20	32455	Microondas de 31 litros branco, prato giratório, painel digital	510,00	10.200,00	ELECTROLUX
142	und	4	45414	Secadora de roupa de 10 kg, na cor prata com ciclo de secagem 06 ciclos: super carga, carga alta, carga média, desodorizador (eliminação de odores)/ar frio. Programa de secagem: 12. Seca tênis, seca edredom, painel mecânico, com filtro, luz indicadora de limpeza de filtro, com timer, porta reversível, antirrugas, trava de segurança, pés niveladores, alimentação de energia 110 V. Potência 2.000 W. Dimensões do produto: Largura: 61 cm; Altura 82 cm; Profundidade: 59 cm. Peso 40,5 kg.	1.820,00	7.280,00	ELECTROLUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 127.460,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D45DEEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado na Rua Takeo Tashima, nº 43, Jardim Santa Mônica, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar os preços da empresa, **BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.293.119/0001-68, estabelecida à Rua Florindo Romaz, 30 - Centro, na cidade de Curiuva/PR, CEP nº 84.280-000, Fone: (43) 99669-2611, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIMAR BUENO GARCIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 8.957.889-2/SSP-PR, CPF nº 044.675.209-61, residente à Rua Florindo Thomaz, 30 - Centro, na cidade de Curiuva/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 124/2016,** devidamente homologado pelo Município em 30/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	und	11	32400	Blu-ray player com wi-fi integrado, tipo Sony BDP - S390: conexão à internet: preparado para wi-fi.recursos de conectividade: web browser, dlna, media remote; recursos de vídeo: precision cinema hd upscale, x. v. color, deep color (16 bit).recursos de áudio: dolby true hd decoding (2ch), dts-hd master audio decoding (ma), lpcm.visualização de fotos: slide show com músicas (para cd e dispositivo usb).voltagem: 110-240v.consumo de energia: em uso: 11w / em stand by: 0,3w.entradas: usb (1 frontal), ethernet (1 traseira).saídas: hdmi (1 traseira), vídeo composto (1 traseira), áudio analógico (1 traseira), áudio digital (coaxial – 1 traseira).outras informações: reprodução de discos: bd-rom, dvd	456,00	5.016,00	SONY S390
43	und	13	32426	Máquina de lavar calçada de alta pressão mínimo 1450 libras, vazão 360, gatilho com trava, chave liga/desliga, engate rápido de água, bico regulável.	378,00	4.914,00	ELETROLUX PWS 20
44	und	4	32427	Máquina de lavar com batedor branca	316,00	1.264,00	LIBELL PREMIUM
56	und	6	32439	Espremedor de frutas elétrico	67,56	405,36	MONDIAL CITRUS
61	und	6	32444	Forno elétrico 44 litros	379,90	2.279,40	SUGGAR GRILL
66	und	8	32449	Geladeira com 280 litros total , branca, degelo semi automático	1.359,11	10.872,88	CONSUL CRA30F
81	und	11	32464	Cabo microfone tipo cannon macho de 5 metros	36,30	399,30	EVUS
82	und	29	32465	Cabo microfone tipo cannon macho de 10 metros	46,37	1.344,73	EVUS
90	und	11	45377	caixa acustica ativa 150W preta, com auto falantes de 150 W de potencia,entrada para USB, entrada para microfone,entrada para instrumentos musicais, Conforme especificações do anexo II	990,00	10.890,00	HAYONIK
100	und	5	32479	Teclado tipo modelo E213, 61 teclas, com fone bivolt	780,00	3.900,00	YAMAHA YPT 255
108	und	8	32487	Carregador bivolt para 4 pilhas 2A	39,74	317,92	MULTILASER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:685056DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ÓLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	30,00	120,00
1	2	FILTRO DEÓLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	3	CARTÃO OXI	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	86,00	86,00
1	4	PESOS	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	15,00	1,02	15,30
1	5	LIMPEZA DE MOTOR	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	BOMBA CENTRIFUGA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	43,00	43,00
1	7	KIT LUBRIFICAÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	60,00	60,00
1	8	OXIHIGENIZAÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	74,12	74,12
1	9	M. O. LIMPEZA DO MOTOR	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	45,78	45,78
1	10	REVISÃO M. O	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	231,08	231,08
1	11	ALINHAMENTO EBALANCEAMENTO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,28	100,28

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	860,56

Salto do Lontra, 07 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDEB1EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LODERITE DE FREITAS E CIA LTDA**, sito à Rua Belem, 2281 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.260.332/0001-91, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS:** Aquisição de peças (placas, tomadas, telefones, cabos e baterias para telefone) para manutenção das Centrais Telefônicas dos Departamentos Municipais, no valor de **R$ 7.801,40 (Sete Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

LODERITE DE FREITAS E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Telefone sem fio digital com identificador de chamadas.	INTELBRAS	UN	6,00	154,90	929,40
1	2	APARELHO DE TELEFONE COM FIO Simples.	INTELBRAS	UN	8,00	69,00	552,00
1	3	TOMADA PARA TELEFONE		UN	35,00	5,00	175,00
1	4	HD 2 TERA BYTE PARA VIGILÂNCIA	PURPLE	UN	3,00	322,00	966,00
1	5	PLACA 2 TRONCOS	CENTRAL IMPACTA	UN	3,00	338,00	1.014,00
1	6	PLACA FONTE DE CENTRAL TELEFONICA	CENTRAL IMPACTA	UN	1,00	565,00	565,00
1	7	NOBREAK 720 VA	INTELBRAS	UN	2,00	535,00	1.070,00
1	8	CABO TELEFONE 2 PARES INTERNOS		MTS	500,00	1,40	700,00
1	9	CABO TELEFONE FE EXTERNO		MTS	800,00	1,85	1.480,00
1	10	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO		UN	10,00	35,00	350,00
TOTAL							7.801,40

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 07 de Abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1EC40BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RCL 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.649.266,24	1.490.006,54	1.489.663,16	1.726.976,56	1.716.848,36	1.950.471,55	1.527.433,10	1.435.148,42	1.654.734,13	1.644.724,97	1.514.285,53	2.224.761,89	20.024.320,45	22.238.529,93
Receita tributária	9.912,38	34.329,53	23.216,00	24.320,19	26.466,83	64.883,94	49.283,69	69.468,29	51.208,64	18.449,19	24.065,49	42.064,24	437.668,41	910.597,76
IPTU	0,00	363,90	1.537,14	0,00	4.937,72	11.248,05	10.863,35	1.995,40	1.165,40	247,21	773,87	520,92	33.652,96	45.597,76
ISS	9.254,03	6.719,04	12.501,40	10.451,35	8.326,69	24.030,21	25.171,97	14.116,73	6.583,29	15.810,73	7.729,62	6.848,43	147.543,49	350.000,00
ITBI	0,00	7.826,38	2.298,70	5.703,03	6.639,93	16.394,80	400,00	45.631,28	29.480,00	0,00	2.260,00	3.400,00	120.034,12	200.000,00
IRRF	58,35	18.921,08	6.220,69	7.121,14	5.874,79	10.980,97	6.759,33	6.489,04	12.224,10	448,50	12.751,64	28.256,00	116.105,63	130.000,00
Outras receitas tributárias	600,00	499,13	658,07	1.044,67	687,70	2.229,91	6.089,04	1.235,84	1.755,85	1.942,75	550,36	3.038,89	20.332,21	185.000,00
Receita de contribuições	4.569,45	1.172,96	807,58	4.551,95	4.203,66	3.946,75	4.438,62	4.094,66	3.909,12	4.118,65	5.537,57	4.351,06	45.702,03	41.861,01
Receita patrimonial	11.279,27	11.150,34	12.073,07	11.297,16	12.527,85	14.329,84	18.287,10	12.755,05	13.041,78	11.785,43	6.891,38	7.417,49	142.835,76	75.388,11
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.478,20	1.377,71	1.528,53	1.445,24	1.445,24	1.450,80	1.447,09	1.447,09	30.134,79	1.420,29	1.475,79	1.420,29	46.071,06	47.687,70
Transferências correntes	1.622.026,94	1.441.976,00	1.451.037,98	1.685.322,26	1.672.204,78	1.865.860,22	1.453.448,60	1.347.383,33	1.556.439,80	1.608.951,41	1.474.649,30	2.169.508,81	19.348.809,43	21.156.995,35
Cota parte do FPM	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	473.490,76	553.780,54	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	7.321.443,56	8.253.742,00
Cota parte do ICMS	401.353,77	331.116,71	479.840,75	425.519,51	414.626,37	461.597,62	431.303,63	353.545,10	566.343,42	458.192,77	401.327,42	596.484,18	5.321.251,25	5.102.671,25
Cota parte do IPVA	4.918,92	1.958,91	23.336,60	120.568,35	61.839,96	49.709,15	21.265,19	18.890,90	13.997,08	8.516,12	9.822,58	7.732,19	342.555,95	439.290,04
Cota parte do ITR	10.289,41	83,84	6.286,56	542,84	20.593,47	1.629,31	708,72	10,00	3.202,84	105.615,13	11.923,32	12.273,41	173.158,85	163.691,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	13.877,63	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	41.632,91	40.729,53
Transferências da LC 61/1989	9.799,92	5.830,17	5.718,79	6.659,53	6.757,09	6.436,14	5.928,99	6.308,72	6.290,80	7.296,81	6.648,04	6.564,55	80.239,55	80.441,46
Transferências do FUNDEF	229.581,70	200.584,45	218.325,89	360.261,20	268.397,78	254.410,94	250.900,33	200.991,34	279.979,36	245.833,24	221.563,68	309.642,66	3.040.472,57	3.438.872,95
Outras transferências correntes	220.964,21	141.779,78	163.796,53	160.268,73	161.609,33	449.160,23	266.381,57	210.387,32	221.466,60	254.547,85	226.586,62	551.106,02	3.028.054,79	3.637.556,31
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.000,00	39,76	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00	1.666,00	0,00	3.233,76	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	234.296,15	219.922,31	213.783,07	232.958,43	248.439,50	232.457,76	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	2.656.055,95	3.146.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	234.296,15	219.922,31	213.783,07	232.958,43	248.439,50	232.457,76	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	2.656.055,95	3.146.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.414.970,09	1.270.084,23	1.275.880,09	1.494.018,13	1.468.408,86	1.718.013,79	1.340.199,79	1.247.947,51	1.443.735,39	1.423.010,96	1.308.985,77	1.963.009,89	17.368.264,50	19.092.529,93

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

JOCELIO KORDIAKI
Contador

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:133AC61D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RCL 1/2016

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.489.663,16	1.726.976,56	1.716.848,36	1.950.471,55	1.527.433,10	1.435.148,42	1.654.734,13	1.644.724,97	1.514.285,53	2.224.761,89	1.700.492,61	1.770.672,90	20.356.213,18	21.106.200,00
Receita tributária	23.216,00	24.320,19	26.466,83	64.883,94	49.283,69	69.468,29	51.208,64	18.449,19	24.065,49	42.064,24	6.566,52	28.680,79	428.673,81	807.500,00
IPTU	1.537,14	0,00	4.937,72	11.248,05	10.863,35	1.995,40	1.165,40	247,21	773,87	520,92	0,00	633,17	33.922,23	31.250,00
ISS	12.501,40	10.451,35	8.326,69	24.030,21	25.171,97	14.116,73	6.583,29	15.810,73	7.729,62	6.848,43	5.089,93	10.644,51	147.304,86	351.250,00
ITBI	2.298,70	5.703,03	6.639,93	16.394,80	400,00	45.631,28	29.480,00	0,00	2.260,00	3.400,00	0,00	2.140,00	114.347,74	220.900,00
IRRF	6.220,69	7.121,14	5.874,79	10.980,97	6.759,33	6.489,04	12.224,10	448,50	12.751,64	28.256,00	980,53	14.549,12	112.655,85	148.000,00
Outras receitas tributárias	658,07	1.044,67	687,70	2.229,91	6.089,04	1.235,84	1.755,85	1.942,75	550,36	3.038,89	496,06	713,99	20.443,13	56.100,00
Receita de contribuições	807,58	4.551,95	4.203,66	3.946,75	4.438,62	4.094,66	3.909,12	4.118,65	5.537,57	4.351,06	4.340,56	0,00	44.300,18	49.500,00
Receita patrimonial	12.073,07	11.297,16	12.527,85	14.329,84	18.287,10	12.755,05	13.041,78	11.785,43	6.891,38	7.417,49	7.384,15	9.296,28	137.086,58	64.251,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.528,53	1.445,24	1.445,24	1.450,80	1.447,09	1.447,09	30.134,79	1.420,29	1.475,79	1.420,29	1.420,29	1.420,29	46.055,73	19.000,00
Transferências correntes	1.451.037,98	1.685.322,26	1.672.204,78	1.865.860,22	1.453.448,60	1.347.383,33	1.556.439,80	1.608.951,41	1.474.649,30	2.169.508,81	1.680.781,09	1.731.275,54	19.696.863,12	20.164.448,50
Cota parte do FPM	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	473.490,76	553.780,54	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	7.275.311,08	8.100.000,00
Cota parte do ICMS	479.840,75	425.519,51	414.626,37	461.597,62	431.303,63	353.545,10	566.343,42	458.192,77	401.327,42	596.484,18	405.027,20	438.999,13	5.432.807,10	5.360.000,00
Cota parte do IPVA	23.336,60	120.568,35	61.839,96	49.709,15	21.265,19	18.890,90	13.997,08	8.516,12	9.822,58	7.732,19	118.440,11	73.878,59	527.996,82	490.000,00
Cota parte do ITR	6.286,56	542,84	20.593,47	1.629,31	708,72	10,00	3.202,84	105.615,13	11.923,32	12.273,41	15.227,90	1.603,28	179.616,78	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	13.877,63	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.592,23	3.592,23	48.817,37	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.718,79	6.659,53	6.757,09	6.436,14	5.928,99	6.308,72	6.290,80	7.296,81	6.648,04	6.564,55	7.933,91	6.260,69	78.804,06	90.000,00
Transferências do FUNDEF	218.325,89	360.261,20	268.397,78	254.410,94	250.900,33	200.991,34	279.979,36	245.833,24	221.563,68	309.642,66	267.864,81	266.373,24	3.144.544,47	3.200.000,00
Outras transferências correntes	163.796,53	160.268,73	161.609,33	449.160,23	266.381,57	210.387,32	221.466,60	254.547,85	226.586,62	551.106,02	214.514,48	129.140,16	3.008.965,44	2.809.448,50
Outras receitas correntes	1.000,00	39,76	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00	1.666,00	0,00	0,00	0,00	3.233,76	1.500,00
DEDUÇÕES (II)	213.783,07	232.958,43	248.439,50	232.457,76	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	2.708.670,18	2.841.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	213.783,07	232.958,43	248.439,50	232.457,76	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	2.708.670,18	2.841.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.275.880,09	1.494.018,13	1.468.408,86	1.718.013,79	1.340.199,79	1.247.947,51	1.443.735,39	1.423.010,96	1.308.985,77	1.963.009,89	1.460.812,31	1.503.520,51	17.647.543,00	18.265.200,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A10A71C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RCL 2/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2015 A ABRIL DE 2016
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.716.848,36	1.950.471,55	1.527.433,10	1.435.148,42	1.654.734,13	1.644.724,97	1.514.285,53	2.224.761,89	1.700.492,61	1.770.672,90	1.737.010,45	1.474.315,44	20.350.899,35	21.106.200,00

Receita tributária	26.466,83	64.883,94	49.283,69	69.468,29	51.208,64	18.449,19	24.065,49	42.064,24	6.566,52	28.680,79	25.561,00	16.717,19	423.415,81	807.500,00
IPTU	4.937,72	11.248,05	10.863,35	1.995,40	1.165,40	247,21	773,87	520,92	0,00	633,17	1.122,39	770,50	34.277,98	31.250,00
ISS	8.326,69	24.030,21	25.171,97	14.116,73	6.583,29	15.810,73	7.729,62	6.848,43	5.089,93	10.644,51	10.090,97	6.451,82	140.894,90	351.250,00
ITBI	6.639,93	16.394,80	400,00	45.631,28	29.480,00	0,00	2.260,00	3.400,00	0,00	2.140,00	100,00	2.900,00	109.346,01	220.900,00
IRRF	5.874,79	10.980,97	6.759,33	6.489,04	12.224,10	448,50	12.751,64	28.256,00	980,53	14.549,12	13.381,70	1.953,36	114.649,08	148.000,00
Outras receitas tributárias	687,70	2.229,91	6.089,04	1.235,84	1.755,85	1.942,75	550,36	3.038,89	496,06	713,99	865,94	4.641,51	24.247,84	56.100,00
Receita de contribuições	4.203,66	3.946,75	4.438,62	4.094,66	3.909,12	4.118,65	5.537,57	4.351,06	4.340,56	0,00	4.422,37	4.678,96	48.041,98	49.500,00
Receita patrimonial	12.527,85	14.329,84	18.287,10	12.755,05	13.041,78	11.785,43	6.891,38	7.417,49	7.384,15	9.296,28	12.306,29	10.713,11	136.735,75	64.251,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.445,24	1.450,80	1.447,09	1.447,09	30.134,79	1.420,29	1.475,79	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.571,11	1.467,87	46.120,94	19.000,00
Transferências correntes	1.672.204,78	1.865.860,22	1.453.448,60	1.347.383,33	1.556.439,80	1.608.951,41	1.474.649,30	2.169.508,81	1.680.781,09	1.731.275,54	1.693.149,68	1.440.697,85	19.694.350,41	20.164.448,50
Cota parte do FPM	734.911,37	639.447,42	473.490,76	553.780,54	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	7.202.754,78	8.100.000,00
Cota parte do ICMS	414.626,37	461.597,62	431.303,63	353.545,10	566.343,42	458.192,77	401.327,42	596.484,18	405.027,20	438.999,13	598.408,31	394.921,87	5.520.777,02	5.360.000,00
Cota parte do IPVA	61.839,96	49.709,15	21.265,19	18.890,90	13.997,08	8.516,12	9.822,58	7.732,19	118.440,11	73.878,59	67.442,35	27.877,75	479.411,97	490.000,00
Cota parte do ITR	20.593,47	1.629,31	708,72	10,00	3.202,84	105.615,13	11.923,32	12.273,41	15.227,90	1.603,28	205,83	780,77	173.773,98	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.592,23	3.592,23	3.592,23	3.592,17	42.124,14	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.757,09	6.436,14	5.928,99	6.308,72	6.290,80	7.296,81	6.648,04	6.564,55	7.933,91	6.260,69	6.112,40	6.271,86	78.810,00	90.000,00
Transferências do FUNDEF	268.397,78	254.410,94	250.900,33	200.991,34	279.979,36	245.833,24	221.563,68	309.642,66	267.864,81	266.373,24	302.154,99	203.372,91	3.071.485,28	3.200.000,00
Outras transferências correntes	161.609,33	449.160,23	266.381,57	210.387,32	221.466,60	254.547,85	226.586,62	551.106,02	214.514,48	129.140,16	222.356,97	217.956,09	3.125.213,24	2.809.448,50
Outras receitas correntes	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	0,00	1.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,46	2.234,46	1.500,00
DEDUÇÕES (II)	248.439,50	232.457,76	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	2.699.529,93	2.841.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplic. Financeiras RPPS														
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	248.439,50	232.457,76	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	2.699.529,93	2.841.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.468.408,86	1.718.013,79	1.340.199,79	1.247.947,51	1.443.735,39	1.423.010,96	1.308.985,77	1.963.009,89	1.460.812,31	1.503.520,51	1.503.282,94	1.270.441,70	17.651.369,42	18.265.200,00

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:5380F410

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RCL 3/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2015 A JUNHO DE 2016

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.527.433,10	1.435.148,42	1.654.734,13	1.644.724,97	1.514.285,53	2.224.761,89	1.700.492,61	1.770.672,90	1.737.010,45	1.474.315,44	1.936.921,33	1.601.354,24	20.221.855,01	21.278.039,28
Receita tributária	49.283,69	69.468,29	51.208,64	18.449,19	24.065,49	42.064,24	6.566,52	28.680,79	25.561,00	16.717,19	42.069,49	63.410,10	437.544,63	807.500,00
IPTU	10.863,35	1.995,40	1.165,40	247,21	773,87	520,92	0,00	633,17	1.122,39	770,50	538,09	7.800,52	26.430,82	31.250,00
ISS	25.171,97	14.116,73	6.583,29	15.810,73	7.729,62	6.848,43	5.089,93	10.644,51	10.090,97	6.451,82	15.080,83	8.118,53	131.737,36	351.250,00
ITBI	400,00	45.631,28	29.480,00	0,00	2.260,00	3.400,00	0,00	2.140,00	100,00	2.900,00	2.390,00	34.686,46	123.387,74	220.900,00
IRRF	6.759,33	6.489,04	12.224,10	448,50	12.751,64	28.256,00	980,53	14.549,12	13.381,70	1.953,36	23.487,31	10.744,08	132.024,71	148.000,00
Outras receitas tributárias	6.089,04	1.235,84	1.755,85	1.942,75	550,36	3.038,89	496,06	713,99	865,94	4.641,51	573,26	2.060,51	23.964,00	56.100,00
Receita de contribuições	4.438,62	4.094,66	3.909,12	4.118,65	5.537,57	4.351,06	4.340,56	0,00	4.422,37	4.678,96	4.630,39	4.319,74	48.841,70	49.500,00
Receita patrimonial	18.287,10	12.755,05	13.041,78	11.785,43	6.891,38	7.417,49	7.384,15	9.296,28	12.306,29	10.713,11	10.045,85	8.484,65	128.408,56	65.364,50

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.447,09	1.447,09	30.134,79	1.420,29	1.475,79	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.571,11	1.467,87	1.447,74	1.533,78	46.206,42	19.000,00
Transferências correntes	1.453.448,60	1.347.383,33	1.556.439,80	1.608.951,41	1.474.649,30	2.169.508,81	1.680.781,09	1.731.275,54	1.693.149,68	1.440.697,85	1.878.727,86	1.523.605,97	19.558.619,24	20.335.174,78
Cota parte do FPM	473.490,76	553.780,54	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	7.251.228,31	8.100.000,00
Cota parte do ICMS	431.303,63	353.545,10	566.343,42	458.192,77	401.327,42	596.484,18	405.027,20	438.999,13	598.408,31	394.921,87	563.349,04	448.330,49	5.656.232,56	5.360.000,00
Cota parte do IPVA	21.265,19	18.890,90	13.997,08	8.516,12	9.822,58	7.732,19	118.440,11	73.878,59	67.442,35	27.877,75	14.504,81	11.062,80	393.430,47	490.000,00
Cota parte do ITR	708,72	10,00	3.202,84	105.615,13	11.923,32	12.273,41	15.227,90	1.603,28	205,83	780,77	24,39	193,49	151.769,08	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.592,23	3.592,23	3.592,23	3.592,17	3.592,17	3.592,17	42.369,66	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.928,99	6.308,72	6.290,80	7.296,81	6.648,04	6.564,55	7.933,91	6.260,69	6.112,40	6.271,86	7.122,19	4.238,03	76.976,99	90.000,00
Transferências do FUNDEF	250.900,33	200.991,34	279.979,36	245.833,24	221.563,68	309.642,66	267.864,81	266.373,24	302.154,99	203.372,91	238.269,43	244.100,12	3.031.046,11	3.200.000,00
Outras transferências correntes	266.381,57	210.387,32	221.466,60	254.547,85	226.586,62	551.106,02	214.514,48	129.140,16	222.356,97	217.956,09	272.727,78	168.394,60	2.955.566,06	2.980.174,78
Outras receitas correntes	528,00	0,00	0,00	0,00	1.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,46	0,00	0,00	2.234,46	1.500,00
DEDUÇÕES (II)	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	2.714.400,99	2.841.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	187.233,31	187.200,91	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	2.714.400,99	2.841.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.340.199,79	1.247.947,51	1.443.735,39	1.423.010,96	1.308.985,77	1.963.009,89	1.460.812,31	1.503.520,51	1.503.282,94	1.270.441,70	1.663.375,23	1.379.132,02	17.507.454,02	18.437.039,28

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6F5F6280

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RCL 4/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2015 A AGOSTO DE 2016

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2016
	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.654.734,13	1.644.724,97	1.514.285,53	2.224.761,89	1.700.492,61	1.770.672,90	1.737.010,45	1.474.315,44	1.936.921,33	1.601.354,24	1.662.668,29	1.639.360,41	20.561.302,19	21.671.314,22
Receita tributária	51.208,64	18.449,19	24.065,49	42.064,24	6.566,52	28.680,79	25.561,00	16.717,19	42.069,49	63.410,10	34.790,73	25.746,28	379.329,66	807.500,00
IPTU	1.165,40	247,21	773,87	520,92	0,00	633,17	1.122,39	770,50	538,09	7.800,52	9.910,07	3.442,40	26.924,54	31.250,00
ISS	6.583,29	15.810,73	7.729,62	6.848,43	5.089,93	10.644,51	10.090,97	6.451,82	15.080,83	8.118,53	19.871,44	8.869,22	121.189,32	351.250,00
ITBI	29.480,00	0,00	2.260,00	3.400,00	0,00	2.140,00	100,00	2.900,00	2.390,00	34.686,46	2.219,98	1.430,79	81.007,23	220.900,00
IRRF	12.224,10	448,50	12.751,64	28.256,00	980,53	14.549,12	13.381,70	1.953,36	23.487,31	10.744,08	88,00	3.330,59	122.194,93	148.000,00
Outras receitas tributárias	1.755,85	1.942,75	550,36	3.038,89	496,06	713,99	865,94	4.641,51	573,26	2.060,51	2.701,24	8.673,28	28.013,64	56.100,00
Receita de contribuições	3.909,12	4.118,65	5.537,57	4.351,06	4.340,56	0,00	4.422,37	4.678,96	4.630,39	4.319,74	4.498,25	0,00	44.806,67	49.500,00
Receita patrimonial	13.041,78	11.785,43	6.891,38	7.417,49	7.384,15	9.296,28	12.306,29	10.713,11	10.045,85	8.484,65	8.338,36	7.475,72	113.180,49	66.135,01
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	30.134,79	1.420,29	1.475,79	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.571,11	1.467,87	1.447,74	1.533,78	1.456,79	1.464,60	46.233,63	19.000,00
Transferências correntes	1.556.439,80	1.608.951,41	1.474.649,30	2.169.508,81	1.680.781,09	1.731.275,54	1.693.149,68	1.440.697,85	1.878.727,86	1.523.605,97	1.613.584,16	1.602.067,19	19.973.438,66	20.727.679,21
Cota parte do FPM	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	7.269.398,08	8.100.000,00
Cota parte do ICMS	566.343,42	458.192,77	401.327,42	596.484,18	405.027,20	438.999,13	598.408,31	394.921,87	563.349,04	448.330,49	392.707,21	551.362,47	5.815.453,51	5.429.045,87
Cota parte do IPVA	13.997,08	8.516,12	9.822,58	7.732,19	118.440,11	73.878,59	67.442,35	27.877,75	14.504,81	11.062,80	10.048,32	12.414,59	375.737,29	512.452,65
Cota parte do ITR	3.202,84	105.615,13	11.923,32	12.273,41	15.227,90	1.603,28	205,83	780,77	24,39	193,49	0,00	824,23	151.874,59	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.469,41	3.592,23	3.592,23	3.592,23	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	42.615,18	40.000,00

Transferências da LC 61/1989	6.290,80	7.296,81	6.648,04	6.564,55	7.933,91	6.260,69	6.112,40	6.271,86	7.122,19	4.238,03	5.758,30	5.818,71	76.316,29	90.000,00
Transferências do FUNDEF	279.979,36	245.833,24	221.563,68	309.642,66	267.864,81	266.373,24	302.154,99	203.372,91	238.269,43	244.100,12	181.727,55	247.629,67	3.008.511,66	3.200.000,00
Outras transferências correntes	221.466,60	254.547,85	226.586,62	551.106,02	214.514,48	129.140,16	222.356,97	217.956,09	272.727,78	168.394,60	553.064,73	201.670,16	3.233.532,06	3.281.180,69
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,46	0,00	0,00	0,00	2.606,62	4.313,08	1.500,00
DEDUÇÕES (II)	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	175.758,33	230.553,43	2.746.278,53	2.841.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	210.998,74	221.714,01	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	175.758,33	230.553,43	2.746.278,53	2.841.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.443.735,39	1.423.010,96	1.308.985,77	1.963.009,89	1.460.812,31	1.503.520,51	1.503.282,94	1.270.441,70	1.663.375,23	1.379.132,02	1.486.909,96	1.408.806,98	17.815.023,66	18.830.314,22

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:6DC4B0B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RCL 5/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE 2016														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	11/2015	12/2015	01/2016	02/2016	03/2016	04/2016	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	TOTAL	Previsão atualiza 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.514.285,53	2.224.761,89	1.700.492,61	1.770.672,90	1.737.010,45	1.474.315,44	1.936.921,33	1.601.354,24	1.662.668,29	1.639.360,41	1.401.134,61	1.588.897,08	20.251.874,78	21.797.824,48
Receita tributária	24.065,49	42.064,24	6.566,52	28.680,79	25.561,00	16.717,19	42.069,49	63.410,10	34.790,73	25.746,28	68.103,61	34.134,07	411.909,51	807.500,00
IPTU	773,87	520,92	0,00	633,17	1.122,39	770,50	538,09	7.800,52	9.910,07	3.442,40	871,51	0,00	26.383,44	31.250,00
ISS	7.729,62	6.848,43	5.089,93	10.644,51	10.090,97	6.451,82	15.080,83	8.118,53	19.871,44	8.869,22	12.243,77	13.807,96	124.847,03	351.250,00
ITBI	2.260,00	3.400,00	0,00	2.140,00	100,00	2.900,00	2.390,00	34.686,46	2.219,98	1.430,79	39.526,00	10.760,00	101.813,23	220.900,00
IRRF	12.751,64	28.256,00	980,53	14.549,12	13.381,70	1.953,36	23.487,31	10.744,08	88,00	3.330,59	13.069,59	9.476,79	132.068,71	148.000,00
Outras receitas tributárias	550,36	3.038,89	496,06	713,99	865,94	4.641,51	573,26	2.060,51	2.701,24	8.673,28	2.392,74	89,32	26.797,10	56.100,00
Receita de contribuições	5.537,57	4.351,06	4.340,56	0,00	4.422,37	4.678,96	4.630,39	4.319,74	4.498,25	0,00	0,00	0,00	36.778,90	49.500,00
Receita patrimonial	6.891,38	7.417,49	7.384,15	9.296,28	12.306,29	10.713,11	10.045,85	8.484,65	8.338,36	7.475,72	5.540,47	5.314,40	99.208,15	67.540,25
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.475,79	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.571,11	1.467,87	1.447,74	1.533,78	1.456,79	1.464,60	2.248,57	(768,86)	16.158,26	19.000,00
Transferências correntes	1.474.649,30	2.169.508,81	1.680.781,09	1.731.275,54	1.693.149,68	1.440.697,85	1.878.727,86	1.523.605,97	1.613.584,16	1.602.067,19	1.325.241,96	1.550.217,47	19.683.506,88	20.852.784,23
Cota parte do FPM	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,60	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	470.643,59	571.311,91	7.324.183,21	8.100.000,00
Cota parte do ICMS	401.327,42	596.484,18	405.027,20	438.999,13	598.408,31	394.921,87	563.349,04	448.330,49	392.707,21	551.362,47	437.617,31	398.474,43	5.627.009,06	5.429.045,87
Cota parte do IPVA	9.822,58	7.732,19	118.440,11	73.878,59	67.442,35	27.877,75	14.504,81	11.062,80	10.048,32	12.414,59	8.689,67	11.562,69	373.476,45	512.452,65
Cota parte do ITR	11.923,32	12.273,41	15.227,90	1.603,28	205,83	780,77	24,39	193,49	0,00	824,23	5.256,11	111.984,71	160.297,44	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.469,41	3.469,41	3.592,23	3.592,23	3.592,23	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	3.592,17	42.860,70	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.648,04	6.564,55	7.933,91	6.260,69	6.112,40	6.271,86	7.122,19	4.238,03	5.758,30	5.818,71	6.371,84	6.734,69	75.835,21	90.000,00
Transferências do FUNDEF	221.563,68	309.642,66	267.864,81	266.373,24	302.154,99	203.372,91	238.269,43	244.100,12	181.727,55	247.629,67	196.234,63	196.162,70	2.875.096,39	3.200.000,00
Outras transferências correntes	226.586,62	551.106,02	214.514,48	129.140,16	222.356,97	217.956,09	272.727,78	168.394,60	553.064,73	201.670,16	196.836,64	250.394,17	3.204.748,42	3.406.285,71
Outras receitas correntes	1.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,46	0,00	0,00	0,00	2.606,62	0,00	0,00	4.313,08	1.500,00
DEDUÇÕES (II)	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	175.758,33	230.553,43	186.434,09	220.732,07	2.720.731,94	2.841.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	205.299,76	261.752,00	239.680,30	267.152,39	233.727,51	203.873,74	273.546,10	222.222,22	175.758,33	230.553,43	186.434,09	220.732,07	2.720.731,94	2.841.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.308.985,77	1.963.009,89	1.460.812,31	1.503.520,51	1.503.282,94	1.270.441,70	1.663.375,23	1.379.132,02	1.486.909,96	1.408.806,98	1.214.700,52	1.368.165,01	17.531.142,84	18.956.824,48

JOCELIO KORDIAKI
Contador

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:526A9A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PARCERIA PUBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2017				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício anterior	Exercício corrente (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.386.279,10	2.991.728,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C5919E79